



## Proc. Administrativo 4.839/2024

---

**De:** Clodoaldo A. - SMS

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 18/09/2024 às 14:14:07

**Setores (CC):**

EXEC

**Setores envolvidos:**

EXEC, SMS

### Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme a RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

—  
*Clodoaldo Paulo de Andrade*  
ADMINISTRAÇÃO

**Anexos:**

Estudo\_tecnico.docx  
Lista\_de\_ITENS.pdf  
Lista\_de\_ITENS.xlsx  
Resolucao\_1544\_2023.pdf



	<b>Equipamento</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor total</b>
1	<p>Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240)</p> <p>Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensções (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4</p> <p>Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, <math>\pi/4</math> DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth <math>\leq 15</math> dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18)</p> <p>Características Bluetooth Sim, Charging cable Sim, Show de luzes Sim, À prova de respingos d'água Sim, Wireless Sim, Bateria recarregável Sim}, Classificação IPX IPx4.</p>		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00



2	<p>Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores</p> <p>2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW</p> <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Tripla Chama;</li> <li>-Trepes Individuais de Ferro Fundido;</li> <li>-Mesa de Vidro;</li> <li>-Acendimento automático;</li> <li>-Manípulos Removíveis;</li> <li>-Visor amplo na porta do forno;</li> <li>-Vidro duplo na porta do forno;</li> <li>-2 grades deslizantes;</li> <li>-Luz no Forno* ;</li> <li>-Forno Limpa Fácil.</li> </ul>		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	<p>Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12</p>		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



4	<p>Cadeira para escritório de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. O confortável assento e encosto acolchoados, juntamente com os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar.</p> <p>Profundidade do assento: 46  Largura do assento: 45  Largura total: 54  Altura do encosto: 56  Altura total: 97  Altura do chão até o assento: 39</p> <p>* Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar  * Apoios de braços integrados com cobertura de plástico  * Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica.</p>		20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	<p>Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina, cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclínio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.</p>		25	R\$ 0,00	R\$ 0,00



6	Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal liquido); Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por convecção natural; Permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico. POTÊNCIA DE SAÍDA Corte: 100W Carga: 500 Ohms; Blend: 60W Carga: 500 Ohms; Coagulação: 40W Carga: 500 Ohms. FREQUÊNCIA: Corte: 450 kHz Senoidal. Itens inclusos: 1 Cabo de placa neutra; 1 Pedal simples; 1 Caneta padrão de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia.		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 0,00











## RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389, de 04 de abril de 2023.

### RESOLVE:

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A41-F65D-8C2C-800D> e informe o código 6A41-F65D-8C2C-800D

**Art. 1º** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

**Art. 2º** Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

**Art. 3º** Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A41-F65D-8C2C-800D> e informe o código 6A41-F65D-8C2C-800D

**ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023**

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO  
FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS  
PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO  
À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.**

MUNICÍPIO	VALOR
PORECATU	R\$250.000,00
RIO BOM	R\$150.000,00
SÃO PEDRO DO PARANÁ	R\$150.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A41-F65D-8C2C-800D> e informe o código 6A41-F65D-8C2C-800D



Documento: **Resolucao\_1544\_Equipamentos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 30/10/2023 15:25.

Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 30/10/2023 15:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4c406ea15917c9835d752a94aaaa3b16**.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A41-F65D-8C2C-800D> e informe o código 6A41-F65D-8C2C-800D



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>118445/2023</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>		
Título	Resolução SESA 1544/2023	Secretaria da Saúde		
Órgão	<a href="#">SESA - Secretaria de Estado da Saúde</a>	Resolução-EX (Gratuita)		
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<a href="#">Resolucao_1544_2023.rtf</a> 100,19 KB		
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR			
Enviada em	30/10/2023 16:16			
Data de publicação				
-----				
	01/11/2023 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	30/10/23 16:35
				N° da Edição do Diário: 11534
-----				
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6A41-F65D-8C2C-800D> e informe o código 6A41-F65D-8C2C-800D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A41-F65D-8C2C-800D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/09/2024 17:13:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A41-F65D-8C2C-800D>



## Proc. Administrativo 1- 4.839/2024

---

**De:** Moisés A. - EXEC

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 18/09/2024 às 17:03:18

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS

### Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHE PARA O DEVIDO PROCESSO.

—

**Moisés Jose de Andrade**  
*Prefeito Municipal*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E353-1AFD-D9E3-8348

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/09/2024 17:03:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E353-1AFD-D9E3-8348>

**Proc. Administrativo 2- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/10/2024 às 13:58:55

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Orcamento\_2024\_EQUIPAMENTOS\_SAUDE\_MARCO\_ASSINADO.pdf

Orcamento\_2024\_EQUIP\_MATERIAL\_UBS\_ROGEIRO.pdf

Orcamento\_Saude\_segundo\_Lote\_Maria\_Luziaass.pdf

Razão Social	MARCO AURELLIO DE SOUZA PEREIRA 0840236995
CNPJ	41.850.104/0001-72
Endereço	PC PRAÇA, Nº S/N, CENTRO – RIO BOM – PR
Telefone	(43) 99654-4055

**ORÇAMENTO**

Cliente:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
CNPJ:	23.848.859/0001-50
Endereço:	Avenida Goiás, 165 - Centro - Rio Bom/PR - CEP: 86830-000

**Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS do Município de Rio Bom, conforme a RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

ITEM	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, π/4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth ≤ 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Charging cable Sim, Show de luzes Sim, À prova de respingos d'água Sim, Wireless Sim, Bateria recarregável Sim}, Classificação IPX IPx4.	Unidade	2	JBL PARTYBOX 310	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trempe Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; -Manípulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno* ; -Forno Limpa Fácil	Unidade	1	ATLAS ATENAS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12	Unidade	1	ELECTROLUX ESSENTIAL	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
4	Cadeira para escritório de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. O confortável assento e encosto acolchoados, juntamente como os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 * Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar * Apoios de braços integrados com cobertura de plástico * Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica.	Unidade	20	ULTRA	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
5	Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclínio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.	Unidade	25	MOOB NICE	R\$ 790,00	R\$ 19.750,00

6	Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido);Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	Unidade	1	WELMY W200A	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
7	Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por convecção natural; Permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico. POTÊNCIA DE SAÍDA Corte: 100W Carga: 500 Ohms; Blend: 60W Carga: 500 Ohms; Coagulação: 40WCarga: 500 Ohms. FREQUÊNCIA: Corte: 450 kHz Senoidal. Itens inclusos: 1 Cabo de placa neutra; 1 Pedal simples; 1 Caneta padrão de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força ; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário;1 Certificado de garantia.	Unidade	1	EMAI TRANSMAI	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
Valor total						R\$ 50.500,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).						
Validade da Proposta: 60 dias.						
Data de Emissão: 01 / 10 / 2024.						

<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p><b>MARCO AURELIO DE SOUZA PEREIRA</b> Data: 01/10/2024 13:48:13-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do</p> <p style="text-align: center;">representante legal da empresa</p>	<p style="text-align: center;">Carimbo da Empresa</p>
---	---

Razão Social	ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985
CNPJ	20.427.509/0001-22
Endereço	RUA ALBANO HENRIQUE MULLER, 127
Telefone	43999261665

**ORÇAMENTO**

Cliente:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
CNPJ:	23.848.859/0001-50
Endereço:	Avenida Goiás, 165 - Centro - Rio Bom/PR - CEP: 86830-000

**Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS do Município de Rio Bom, conforme a RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

ITEM	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, π/4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth ≤ 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Charging cable Sim, Show de luzes Sim, À prova de respingos d'água Sim, Wireless Sim, Bateria recarregável Sim}, Classificação IPX IPx4.	Unidade	2	JBL PARTYBOX 310	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
2	Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW  Características Gerais -Tripla Chama; -Trempes Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; -Manípulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno*; -Forno Limpa Fácil.	Unidade	1	ATLAS ATENAS	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
3	Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, médio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12	Unidade	1	ELECTROLUX ESSENTIAL	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
4	Cadeira para escritório de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. O confortável assento e encosto acolchoados, juntamente como os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 * Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar * Apoios de braços integrados com cobertura de plástico * Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica.	Unidade	20	ULTRA	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
5	Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclínio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.	Unidade	25	MOOB NICE	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
6	Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido);Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria	Unidade	1	WELMY W200A	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

7	<p>Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico.          Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por convecção natural; Permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico. POTÊNCIA DE SAÍDA Corte: 100W Carga: 500 Ohms; Blend: 60W Carga: 500 Ohms; Coagulação: 40W Carga: 500 Ohms.          FREQUÊNCIA: Corte: 450 kHz Senoidal. Itens inclusos: 1 Cabo de placa neutra; 1 Pedal simples; 1 Caneta padrão de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força ; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia.</p>	Unidade	1	EMAI TRANSMAI	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Valor total						R\$ 50.500,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS						
Validade da Proposta: 60 dias.						
Data de Emissão: 30/09/2024.						

20.427.509/0001-22  
**ROGERIO SILVESTRE GARUTTI**  
 Rua Albano Henrique Muller 127  
 CEP 85830-000 Centro  
 Rio Bom Paraná



<b>Razão Social</b>	MARIA LUZIA GARCIA DA SILVA					
<b>CNPJ</b>	51.040.181/0001-10					
<b>Endereço</b>	Chácara Santa Terezinha S/N Bairro: Correia de Freitas					
<b>Telefone</b>	(043) 9 9611-3765					
<b>ORÇAMENTO</b>						
<b>Cliente:</b>	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM					
<b>CNPJ:</b>	23.848.859/0001-50					
<b>Endereço:</b>	Avenida Goiás, 165 - Centro - Rio Bom/PR - CEP: 86830-000					
<b>Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS do Município de Rio Bom, conforme a RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.</b>						
ITEM	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, π/4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth ≤ 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Charging cable Sim, Show de luzes Sim, À prova de respingos d'água Sim, Wireless Sim, Bateria recarregável Sim}, Classificação IPX IPx4.	Unidade	2	Jbl Partybox 310	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
2	Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trempe Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; -Manípulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno* ; -Forno Limpa Fácil.	Unidade	1	Dako 5 Bocas Supreme	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
3	Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, médio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12	Unidade	1	BRASTEMP	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	Cadeira para escritório de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. O confortável assento e encosto acolchoados, juntamente como os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 * Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar * Apoios de braços integrados com cobertura de plástico * Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica.	Unidade	20	Holtter Home Design	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
5	Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.	Unidade	25	Comfy	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
6	Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido);Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	Unidade	1	Ramuza DP 200	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

7	Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por convecção natural; Permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico. POTÊNCIA DE SAÍDA Corte: 100W Carga: 500 Ohms; Blend: 60W Carga: 500 Ohms; Coagulação: 40W Carga: 500 Ohms. FREQUÊNCIA: Corte: 450 kHz Senoidal. Itens inclusos: 1 Cabo de placa neutra; 1 Pedal simples; 1 Caneta padrão de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força ; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia.	Unidade	1	EMAI	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
Valor total						R\$ 54.200,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos Reais.						
Validade da Proposta: 60 dias.						
Data de Emissão: 01 / 10 / 2024.						

Maria Luzia Garcia da Silva representante legal da empresa	Assinatura do <b>51 040 181 MARIA LUZIA GARCIA DA SILVA:5104018100110</b> Assinado de forma digital por 51 040 181 MARIA LUZIA GARCIA DA SILVA:51040181000110 Dados: 2024.10.01 11:19:59 -03'00' Carimbo da Empresa
---	---

**Proc. Administrativo 3- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/10/2024 às 14:14:37

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

MAPA\_DE\_PRECOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Ricardo Moro da Silva	01/10/2024 14:14:51	1Doc LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **19BF-9056-242A-1B93**

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS					
Item	Descrição	Unidade de Medida	ROGERIO SILVESTRE GARUTTI - 20.427.509/0001-22	MARIA LUZIA GARCIA DA SILVA - 51.040.181/0001-10	MARCO AURELIO DE SOUZA PEREIRA 0840236995 - 41.850.104/0001-72
1	Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Audio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões (cm) 32,6 x 68,8 x 36,8 Dimensões (in) 27 x 12,8 x 14,5 Peso (kg)17,42 Peso (lbs) 38,4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1,3, AVRCP 1,6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2,4 GHz - 2,48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, π/4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth ≤ 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3,5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Charging cable Sim, Show de luzes Sim, À prova de respingos d'água Sim, Wireless Sim, Bateria recarregável Sim), Classificação IPX4.	UNIDADE	R\$ 3.900,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.000,00
2	Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, botões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trempe Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; -Manípulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno* ; -Forno Limpa Fácil	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00
3	Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12	UNIDADE	R\$ 2.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.600,00
4	Cadeira para escritório de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. O confortável assento e encosto acolchoados, juntamente como os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 * Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar * Apoios de braços integrados com cobertura de plástico * Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica.	UNIDADE	R\$ 590,00	R\$ 680,00	R\$ 600,00
5	Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 790,00
6	Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido);Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPPEM.	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.850,00
7	Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por convecção natural; Permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico. POTÊNCIA DE SAÍDA Corte: 100W Carga: 500 Ohms; Blend: 60W Carga: 500 Ohms; Coagulação: 40WCarga: 500 Ohms. FREQUÊNCIA: Corte: 450 kHz Senoidal. Itens inclusos: 1 Cabo de placa neutra; 1 Pedal simples; 1 Caneta padrão de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força ; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário;1 Certificado de garantia.	UNIDADE	R\$ 4.500,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/19BF-9056-242A-1B93> e informe o código 19BF-9056-242A-1B93





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19BF-9056-242A-1B93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 01/10/2024 14:14:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/19BF-9056-242A-1B93>

**Proc. Administrativo 4- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/10/2024 às 14:15:52

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jose Carlos de Paula	01/10/2024 14:17:27	1Doc JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2A16-B3F9-234A-E2C9**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

1. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

2. **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	<p><b>Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240)</b> <b>Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8</b> <b>Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4</b> <b>Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, <math>\pi/4</math> DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth <math>\leq 15</math> dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18)</b> <b>Características Bluetooth Sim, Charging cable Sim, Show de luzes Sim, À prova de respingos d'água Sim, Wireless Sim, Bateria recarregável Sim}, Classificação IPX IPx4.</b></p>	UNIDADE	2		R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2A16-B3F9-234A-E2C9> e informe o código 2A16-B3F9-234A-E2C9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2	<p>Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trepes Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; -Manípulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno* ; -Forno Limpa Fácil</p>	UNIDADE	1		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	<p>Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12</p>	UNIDADE	1		R\$ 2.566,67	R\$ 2.566,67
4	<p>Cadeira para escritorio de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. O confortável assento e encosto acolchoados, juntamente como os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 * Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar * Apoios de braços integrados com cobertura de plástico * Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica.</p>	UNIDADE	20		R\$ 623,33	R\$ 12.466,67

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2A16-B3F9-234A-E2C9> e informe o código 2A16-B3F9-234A-E2C9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5	<b>Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclínio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.</b>	UNIDADE	25	R\$ 830,00	R\$ 20.750,00
6	<b>Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido);Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.</b>	UNIDADE	1	R\$ 1.783,33	R\$ 1.783,33

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1dob.com.br/verificacao/2A16-B3F9-234A-E2C9> e informe o código 2A16-B3F9-234A-E2C9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7	Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por convecção natural; Permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico. POTÊNCIA DE SAÍDA Corte: 100W Carga: 500 Ohms; Blend: 60W Carga: 500 Ohms; Coagulação: 40W Carga: 500 Ohms. FREQUÊNCIA: Corte: 450 kHz Senoidal. Itens inclusos: 1 Cabo de placa neutra; 1 Pedal simples; 1 Caneta padrão de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força ; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia.	UNIDADE	1	R\$ 4.366,67	R\$ 4.366,67
TOTAL GERAL					R\$ 51.733,33

Valor total por extenso: R\$ 51.733,33 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Os valores citados na tabela acima são trazidos de pesquisas preços foram feitas em mercado regional.

### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- O prazo para entrega após a emissão da nota de empenho será de **30 (trinta) dias**;
- Local de entrega: será indicado na ordem de compra/empenho.

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 12 (doze) meses.

### 5. FISCALIZAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2A16-B3F9-234A-E2C9>





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

5.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Clodoaldo Paulo de Andrade, designada através da portaria nº 085/2024.

5.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

5.4. O Município de Rio Bom poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

## **6. DA QUALIDADE DO PRODUTO:**

- Os materiais deverão ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

- A qualidade dos materiais, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no ITEM 2 deste termo de referência.

– A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

Rio Bom, Paraná, 01 de outubro de 2024.

José Carlos de Paula  
Agente de Contratação  
Portaria 002/2024





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A16-B3F9-234A-E2C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 01/10/2024 14:17:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2A16-B3F9-234A-E2C9>

**Proc. Administrativo 5- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 01/10/2024 às 14:16:04

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*



## Proc. Administrativo 6- 4.839/2024

---

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/10/2024 às 16:07:02

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR

### Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

Processo Licitatório - nº 4839/2024

Pregão Eletrônico

#### PARECER JURÍDICO PRÉVIO.

**Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante do processo aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme a RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme especificações contidas no processo licitatório.**

Os objetos a serem adquiridos, foram descritos no ofício solicitante, e nos termos dos orçamentos apresentados.

Assim, verifica-se que o processo foi encaminhado pelo secretário de compras do Executivo Municipal, para fins de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade das aquisições e dos atos praticados no âmbito Administrativo com relação às cotações de preços realizadas, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Constatamos que foram realizados as cotações necessários para apurar o preço médio.

Desta forma, nota-se que estão cumpridas as exigências legais.



Cumpra esclarecer que o Pregão é a modalidade de licitação instituída para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por fim, se encontra o presente processo administrativo aprovado por esta Assessoria jurídica e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração do Município.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom, 01/10/2024.

**Henrique Germano Delben**

**Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159**

—  
**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14E7-711B-9E3C-9BF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 01/10/2024 16:07:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/14E7-711B-9E3C-9BF2>

**Proc. Administrativo 7- 4.839/2024**

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

**Data:** 01/10/2024 às 16:09:01

Kemily Dayanne Dos Santos - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—  
**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*



## Proc. Administrativo 8- 4.839/2024

---

**De:** Julio D. - SEMFI-CONTAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/10/2024 às 16:54:31

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR

### Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

DOTAÇÃO

—

**Julio Gabriel Deziró**  
*Agente administrativo*

**Anexos:**

Dotacao\_SAUDE.pdf





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1686	06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00	495
1881	06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00	495
1687	06.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00	495

Rio Bom, 01 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contabilidade  
Conforme dotação acima existe condição financeira.







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C0F-ED43-4D37-F5AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO GABRIEL DEZIRÓ (CPF 107.XXX.XXX-70) em 01/10/2024 16:54:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7C0F-ED43-4D37-F5AF>

**Proc. Administrativo 9- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 02/10/2024 às 14:44:25

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Proc. Administrativo 10- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/10/2024 às 14:44:58

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Edital.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	02/10/2024 14:46:12	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	02/10/2024 16:08:09	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
José Benedito de Andrade	02/10/2024 16:15:36	1Doc	JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3852-BC4C-662A-8ADA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.839/2024**

### **1. PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba, 65 - Bairro Centro, por meio do Agente de Contratação José Carlos de Paula e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises José de Andrade**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Rio Bom, às **09:00min, do dia 16/10/2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

<b>Data de início de acolhimento das propostas: 03/10/2024 - às 08:h 00m.</b>
<b>Data limite de acolhimento das propostas: 16/10/2024 - às 08:h 00m.</b>
<b>Data de abertura da sessão pública: 16/10/2024 - às 09h00m.</b>

1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

1.4 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR- <https://www.riobom.pr.gov.br>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.

1.5 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

Transparência e disponibilizados também no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **2. OBJETO**

2.1 O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura do contrato, deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR, à comissão de recebimento designada pela portaria nº 086/2024.

## **3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1 **O CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de RIO BOM e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## **4. PREÇO MÁXIMO**

4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

## **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Rio Bom/PR no seguinte endereço: <https://www.riobom.pr.gov.br>, e na plataforma do pregão eletrônico.

5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.1.6 As cooperativas de mão de obra;

6.1.7 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de RIO BOM/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6.1.8 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de RIO BOM/PR.

6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

## **8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada na Plataforma BNC, somente após a declaração como vencedora:

Apresentar catálogo do modelo vencedor, afim de verificar o atendimento de todas as características presentes na descrição do item.

8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso), ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

8.3.5 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.6 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 A partir das 09h00m do dia **16 de outubro de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3852-BC4C-662A-8ADA> e informe o código 3852-BC4C-662A-8ADA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

## **11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO**

11.1 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3852-BC4C-662A-8ADA> e informe o código 3852-BC4C-662A-8ADA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

11.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o pregoeiro poderá definir o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.3.2 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

## **13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 O licitante terá o prazo de até quatro horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

## **14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.

14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.6 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3852-BC4C-662A-8ADA> e informe o código 3852-BC4C-662A-8ADA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

## **15. DESCONEÇÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

### **16.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:**

- **Documentação fiscal, social e trabalhista -**

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

- h. Declaração de Situação de Regularidade (ANEXO V).
- i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

- **Documentação econômico-financeira –**

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente.**

- b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

**A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:**

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- **Documentação qualificação-técnica:**

- a. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta, demonstrando experiência similar do item em que a proponente for participar;

16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

16.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

## **17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

## **18. DO SISTEMA ELETRÔNICO**

18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO**

19.1 A partir da efetiva entrega, o equipamento que apresentar **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a municipalidade.

19.2 A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos, pelo período mínimo de 01 (um) ano, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

19.3 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência** e deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes,

acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidadedo conjunto.

19.4 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **20. RECURSOS**

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**20.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**20.5** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

**20.5.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**20.5.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**20.5.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

**20.5.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**20.7** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**20.8** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

## **21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

**21.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**21.3** Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

## **22. DA CONTRATAÇÃO**

**22.1** Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura e homologação do contrato.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

assinatura

22.2 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

22.6 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de RIO BOM adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>1686</b>	<b>06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00</b>	<b>495</b>
<b>1881</b>	<b>06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00</b>	<b>495</b>
<b>1687</b>	<b>06.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00</b>	<b>495</b>

23.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

23.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

23.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **24. DAS SANÇÕES**

24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízos das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes de recusa, ao licitante que:

24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

24.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3852-BC4C-662A-8ADA> e informe o código 3852-BC4C-662A-8ADA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de RIO BOM, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

24.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

24.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

25.1 Fica assegurado ao Município de Rio Bom/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3852-BC4C-662A-8ADA> e informe o código 3852-BC4C-662A-8ADA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rio Bom/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de RIO BOM.

26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

## **27. ANEXOS**

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de referência;
- b. Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- d. Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade
- e. Anexo V – Declaração de Nepotismo
- f. Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g. Anexo VII – Declaração de Comprometimento;
- h. Anexo VIII – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- i. Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR, 02 de outubro de 2024.

Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal

José Benedito de Andrade  
Presidente Autarquia Municipal de Saúde  
Contratante

Jose Carlos de Paula  
Agente de contratação  
Portaria 002/2024





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

1. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

2. **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	<b>Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, <math>\pi/4</math> DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth <math>\leq 15</math> dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Charging cable Sim, Show de luzes Sim, À prova de respingos d'água Sim, Wireless Sim, Bateria recarregável Sim}, Classificação IPX IPx4.</b>	UNIDADE	2		R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISES DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3852-BC4C-662A-8ADA> e informe o código 3852-BC4C-662A-8ADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

2	<p>Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW</p> <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Tripla Chama;</li><li>-Trempe Individuais de Ferro Fundido;</li><li>-Mesa de Vidro;</li><li>-Acendimento automático;</li><li>-Manípulos Removíveis;</li><li>-Visor amplo na porta do forno;</li><li>-Vidro duplo na porta do forno;</li><li>-2 grades deslizantes;</li><li>-Luz no Forno* ;</li><li>-Forno Limpa Fácil</li></ul>	UNIDADE	1		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	<p>Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12</p>	UNIDADE	1		R\$ 2.566,67	R\$ 2.566,67
4	<p>Cadeira para escritorio de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. O confortável assento e encosto acolchoados, juntamente como os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar.</p> <p>Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39</p> <p>* Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar * Apoios de braços integrados com cobertura de plástico * Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica.</p>	UNIDADE	20		R\$ 623,33	R\$ 12.466,67

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3852-BC4C-662A-8ADA> e informe o código 3852-BC4C-662A-8ADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5	<p>Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina, cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclínio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.</p>	UNIDADE	25	R\$ 830,00	R\$ 20.750,00
6	<p>Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido); Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.</p>	UNIDADE	1	R\$ 1.783,33	R\$ 1.783,33
7	<p>Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por convecção natural; Permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico. POTÊNCIA DE SAÍDA Corte: 100W Carga: 500 Ohms; Blend: 60W Carga: 500 Ohms; Coagulação: 40W Carga: 500 Ohms. FREQUÊNCIA: Corte: 450 kHz Senoidal. Itens inclusos: 1 Cabo de placa neutra; 1 Pedal simples; 1 Capeta padrão.</p>	UNIDADE	1	R\$ 4.366,67	R\$ 4.366,67

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CARLOS DE PAULA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3852-BC4C-662A-8ADA> e informe o código 3852-BC4C-662A-8ADA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força ; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia.					
TOTAL GERAL					R\$ 51.733,33

Valor total por extenso: R\$ 51.733,33 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Os valores citados na tabela acima são trazidos de pesquisas preços foram feitas em mercado regional.

### **3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

- O prazo para entrega após a emissão da nota de empenho será de **30 (trinta) dias**;

- Local de entrega: será indicado na ordem de compra/empenho.

### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 12 (doze) meses.

### **5. FISCALIZAÇÃO**

5.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Clodoaldo Paulo de Andrade, designada através da portaria nº 085/2024.

5.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

5.4. O Município de Rio Bom poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento,

~~desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos~~





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

ao licitante vencedor.

## **6. DA QUALIDADE DO PRODUTO:**

- Os materiais deverão ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.
- A qualidade dos materiais, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no ITEM 2 deste termo de referência.
- A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

**7. CATÁLOGO:** a empresa vencedora de cada item deverá apresentar catálogo do modelo vencedor, afim de verificar o atendimento de todas as características presentes na descrição do item.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024**

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA (se for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

### **ATENÇÃO: COLOCAR A DESCRIÇÃO EXATA DO OBJETO DA MARCA E MODELO PROPOSTO**

<b>I T E M</b>	<b>Q U A N T I D A D E</b>	<b>U N I D A D E</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>M A R C A E M O D E L O</b>	<b>V A L O R U N I T.</b>	<b>V A L O R T O T A L</b>
1	1				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
2	3				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
3	2				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
4	1				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da datada entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Prazo de entrega **30 (trinta) dias**.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3852-BC4C-662A-8ADA> e informe o código 3852-BC4C-662A-8ADA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.**

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3852-BC4C-662A-8ADA> e informe o código 3852-BC4C-662A-8ADA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

**Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra modelo.**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

\*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE**

**Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riohom.pr.gov.br**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

( ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal doente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

( ) **MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

**DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riohom.pr.gov.br**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado

**DECLARA:**

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIOBOM – PR E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_ **NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, no 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fone (Nº): \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

<b>I t e m</b>	<b>Q u a n t i d a d e</b>	<b>U n i d a d e</b>	<b>D e s c r i ç ã o</b>	<b>V a l o r u n i t á r i o</b>	<b>V a l o r t o t a l</b>

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas





neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Clodoaldo Paulo de Andrade, designada através da portaria nº 085/2024.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ ... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1686	06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00	495
1881	06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00	495
1687	06.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00	495

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL – situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom – PR.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/3852-BC4C-662A-8ADA> e informe o código 3852-BC4C-662A-8ADA





- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- XVI - Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,





garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de



programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.





#### **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**  
**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

José Benedito de Andrade  
Presidente Autarquia Municipal de Saúde  
**Contratante**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
**Contratada**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Fiscal de Contrato**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.  
**Testemunha**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.  
**Testemunha**

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3852-BC4C-662A-8ADA> e informe o código 3852-BC4C-662A-8ADA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3852-BC4C-662A-8ADA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 02/10/2024 14:46:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 16:08:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 16:15:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3852-BC4C-662A-8ADA>

**Proc. Administrativo 11- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/10/2024 às 14:45:30

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

aviso\_de\_licitacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	02/10/2024 16:07:31	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
José Benedito de Andrade	02/10/2024 16:13:39	1Doc	JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C36F-F328-8ED5-0471**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2024

O MUNICÍPIO de Rio Bom-PR, torna público que às **09:00 horas do dia 16/10/2024**, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023. e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº **037/2024** e seus anexos através da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

<b>Data de início de acolhimento das propostas: 03/10/2024 - às 08:h 00m.</b>
<b>Data limite de acolhimento das propostas: 16/10/2024 - às 08:h 00m.</b>
<b>Data de abertura da sessão pública: 16/10/2024 - às 09h00m.</b>

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://BNCcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br), ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Rio Bom, Paraná, 02 de outubro de 2024.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Contratante

José Benedito de Andrade  
Presidente Autarquia Municipal de Saúde  
Contratante





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C36F-F328-8ED5-0471

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 16:07:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 16:13:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C36F-F328-8ED5-0471>

**Proc. Administrativo 12- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 02/10/2024 às 16:20:43

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Proc. Administrativo 13- 4.839/2024**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/10/2024 às 09:06:06

—  
**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

AVISO\_DE\_LICITACAO\_Publicacao.pdf

Mural\_de\_Licitacoes\_Municipais.pdf



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2024

O MUNICÍPIO de Rio Bom-PR, torna público que às **09:00 horas do dia 16/10/2024**, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023. e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 037/2024 e seus anexos através da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

<b>Data de início de acolhimento das propostas: 03/10/2024 - às 08:h 00m.</b>
<b>Data limite de acolhimento das propostas: 16/10/2024 - às 08:h 00m.</b>
<b>Data de abertura da sessão pública: 16/10/2024 - às 09h00m.</b>

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://BNCcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br), ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Rio Bom, Paraná, 02 de outubro de 2024.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Contratante

José Benedito de Andrade  
Presidente Autarquia Municipal de Saúde  
Contratante

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C36F-F328-8ED5-0471> e informe o código C36F-F328-8ED5-0471





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C36F-F328-8ED5-0471

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 16:07:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 16:13:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C36F-F328-8ED5-0471>



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE RIO BOM

Ano\*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*: 37

Modalidade\*: Pregão

Número edital/processo\*: 097

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto\*: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária\*: 0601103010014211200044905242

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*: 51.733,33

Data de Lançamento do Edital: 02/10/2024

Data da Abertura das Propostas: 16/10/2024

Data Registro: 03/10/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas:

Data Registro:

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento:

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7142494590 ([Logout](#))

**Proc. Administrativo 14- 4.839/2024**

**De:** Letícia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 03/10/2024 às 09:06:20

—  
**Letícia Ponciano Mello**

**Proc. Administrativo 15- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 14:22:26

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Propostas\_do\_Processo.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024  
Processo Administrativo Nº 97/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 02/10/2024 16:18:03

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 3.900,00

Descrição: Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, /4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Char

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 909	FRAHM / CMF 300	3.800,00
PARTICIPANTE 236	JBL	3.900,00
PARTICIPANTE 367	JBL	3.900,00
PARTICIPANTE 226	JBL / Partybox 310	3.900,00
PARTICIPANTE 851	jbl / 310	3.600,00
PARTICIPANTE 046	trc / trc 5590	3.900,00
PARTICIPANTE 395	JBL PARTY BOX 110 / 110	3.890,00
PARTICIPANTE 725	MONDIAL / CM-250	3.900,00
PARTICIPANTE 845	JBL / Partybox Stage 320	3.900,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 2.000,00

Descrição: Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trempe Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; -Manípulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno\* ; -Forno Limpa Fácil

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 079	Dako / Dako Supreme Glass	2.000,00
PARTICIPANTE 297	DAKO / Magister	2.000,00
PARTICIPANTE 943	ATLAS	2.000,00
PARTICIPANTE 469	atlas / atenas	1.800,00
PARTICIPANTE 204	DAKO SUPREME / DAKO SUPREME	1.990,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 2.566,67

Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 028	CONSUL / CWN15	2.566,67
PARTICIPANTE 337	ELECTROLUX / LED13)	2.566,00
PARTICIPANTE 624	Electrolux / Essencial Care com Cesto Inox e Jet&Clean	2.566,57
PARTICIPANTE 732	MUELLER / MLA13	2.556,00
PARTICIPANTE 141	COLORMAQ	2.566,67
PARTICIPANTE 038	CONSUL CWN13ABB NA / CONSUL CWN13ABB NA	2.550,00
PARTICIPANTE 246	ELECTROLUX ESSENTIAL / ELECTROLUX ESSENTIAL	2.500,00

**LOTE 4**

**Item: 1**                      Quant.: 20                      Unidade: UN                      Val. Ref.: 623,33

Descrição: Cadeira para escritorio de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. O confortável assento e encosto acolchoados, juntamente como os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 \* Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar \* Apoios de braços integrados com cobertura de plástico \* Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômi

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 698	GRP / GRP	623,00
PARTICIPANTE 778	ATACADEIRAS	700,00
PARTICIPANTE 200	MOBLY / INTERLOCUTOR	623,00
PARTICIPANTE 040	GRP / W22	623,33
PARTICIPANTE 096	Florença / Florença	610,00
PARTICIPANTE 265	BULK	623,33
PARTICIPANTE 619	ultra / ultra	600,00

**LOTE 5**

**Item: 1**                      Quant.: 25                      Unidade: UN                      Val. Ref.: 830,00

Descrição: Cadeira Escritório presidente revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 897	PAPIROS MOVEIS P40/CR / PAPIROS MOVEIS P40/CR	830,00
PARTICIPANTE 431	AGML	830,00
PARTICIPANTE 518	MOBLY / ZURICH	830,00
PARTICIPANTE 887	MAQPEL / PRESIDENTE	830,00
PARTICIPANTE 447	Florença / Florença	830,00
PARTICIPANTE 160	FORT	830,00
PARTICIPANTE 184	moob / nice	790,00
PARTICIPANTE 322	MARCA PRÓPRIA / PMX-PRESGBRD	830,00

**LOTE 6**

**Item: 1**                      Quant.: 1                      Unidade: UN                      Val. Ref.: 1.783,33

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Descrição: Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido);Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 992	BALMAK / 200 FAN	1.783,00
PARTICIPANTE 904	BALMAK / BK200	1.783,33
PARTICIPANTE 028	WELMY / balança eletrônica adulto antropométrica 200 kg pr	3.807,70
PARTICIPANTE 706	BALMAK / BK200	1.783,33
PARTICIPANTE 280	BALMAK / BK200FAN	1.783,00
PARTICIPANTE 837	BALMAK	1.783,33
PARTICIPANTE 296	BALMAK / BK-200FANT	1.783,33
PARTICIPANTE 764	LIDER / P200C	1.783,00
PARTICIPANTE 670	WELMY / UNI	1.783,33
PARTICIPANTE 183	welmy / w200a	1.783,33

**LOTE 7**

**Item: 1**                      Quant.: 1                      Unidade: UN                      Val. Ref.: 4.366,67

Descrição: Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força ; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena ( = 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola ( = 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola ( = 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário;1 Certificado de garantia.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 340	EMAI / BP 100	4.366,00
PARTICIPANTE 129	TRANSMAI / BP-100-P	4.366,67
PARTICIPANTE 104	TRANSMAI / BP100PLUS	4.366,00
PARTICIPANTE 256	TRANSMAI / BP100Plus	4.366,00
PARTICIPANTE 191	TRANSMAI / BP100	4.360,00
PARTICIPANTE 896	EMAI / BP100 PLUS	4.366,60
PARTICIPANTE 537	EMAI / BP100	4.360,00
PARTICIPANTE 355	emai	4.366,67

**Proc. Administrativo 16- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 14:26:42

Documentos AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

DOCUMENTOS.pdf

## DECLARAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO ELETÔNICO Nº 37/2024

A empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS inscrita no CNPJ nº. 37.885.137/0001-80, sediada na AV. BRASIL Nº 1351, 86192-000, Cambé – Paraná, CEP: 86192-000, neste ato representado pelo seu representante legal a Sr. ALESSANDRO MORI DO COUTO, Sócio/Gerente, portador da Carteira de Identidade RG nº 04454010258 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 062.693.279-38, por seu representante legal indicado, DECLARA, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

**DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ALESSANDRO MORI DO COUTO Portador(a) do RG sob nº 04454010258 SESP-PR cuja função/cargo Sócio/Gerente responsável pela assinatura do contrato.

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( x ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

( ) MICROEMPRESA, (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

(x) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

**DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral: (43)3316-6181

E-mail para envio de empenhos: adm.ambcambe@gmail.com

Telefone para confirmar empenhos: (43) 3316-6181

E-mail para envio do contrato/atas: adm.ambcambe@gmail.com

Outro telefone que considerar necessário: (43) 3316- 6181

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DECLARA:**

(x) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cambé – PR, 15 de outubro de 2024



ALESSANDRO MORI DO  
COUTO:06269327938  
Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO MORI DO  
COUTO:06269327938  
Dados: 2024.10.15 15:21:53 -03'00'

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Socio/Administrador ALESSANDRO MORI DO COUTO  
RG: 86.280.065-5 CPF: 062.693.279-38

**DADOS DA EMPRESA**

FICHA CADASTRAL

Razão Social: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: Avenida Brasil nº1351, Vila Salomé CEP: 86192-00

Cidade: CAMBÉ - Estado: PARANÁ

Fone/Fax: (43) 3316-6181

CNPJ: 37.885.137/0001-80 - I.E: 9091798155 insc. Municipal: 26.836

Data da Fundação e Reg: 28/07/2020 - Reg. Junta Comercial: 20247001171

Ramo de Atividade: COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.

Resp. Técnico: DAIANE MORANDIN - CRF nº 27882/PR.

Responsável Legal/Diretor: Sr. ALESSANDRO MORI DO COUTO

E-mail: compras/faturamento/empenho/ - adm.ambcambe@gmail.com

Contador: JOSE APARECIDO PASSONI Reg. no CRC - PR sob o No. PR- 039510-O/1

IDENTIFICAÇÃO ECONÔMICA DA EMPRESA

Capital Social: .....R\$ 100.000,00

Capital de Giro: .....R\$ 100.000,00

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO

ALESSANDRO MORI DO COUTO, portador do RG. Sob nº 86.280.065-5 – CPF nº 062.693.279-38 - 100%

REFERÊNCIA BANCÁRIAS

Banco do Brasil AG: 27553 C/C: 39020-8

Endereço: AV. PARANA Nº 347 – Londrina – PR

Telefone: (43) 3377-2000

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cambé – PR, 15 de outubro de 2024

CNPJ: 37.885.137/0001-80  
Razão social: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO  
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Endereço: Av. Brasil nº 1351 Cep: 86192-000

ALESSANDRO  
MORI DO  
COUTO:06269327  
938

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRO MORI  
DO COUTO:06269327938  
Dados: 2024.10.15  
15:22:03 -03'00'

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Socio/Administrador ALESSANDRO MORI DO COUTO

RG: 86.280.065-5 CPF: 062.693.279-38

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREGÃO Nº34/2024**

A Empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Av. Brasil, 1351, CEP: 86181-010, Cambé/Pr, Fone/Fax: (43) 3316-6181, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta:

Item	Nome do Produto/Descrição	Und	Qty	Marca	V. Unitario	V. Total
6	Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido); Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	Und	1	BALMAK / 200 FAN	R\$ 1.783,00	R\$ 1.783,00
7	Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarma de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por convecção natural; Permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico. POTÊNCIA DE SAÍDA Corte: 100W Carga: 500 Ohms; Blend: 60W Carga: 500 Ohms; Coagulação: 40W Carga: 500 Ohms. FREQUÊNCIA: Corte: 450 kHz Senoidal. Itens inclusos: 1 Cabo de placa neutra; 1 Pedal simples; 1 Caneta padrão de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia.	Und	1	EMAI / BP 100	R\$ 4.366,00	R\$ 4.366,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>6.149,00</b>

Declara que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial o Termo de Referência

Declaramos que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias**  
Condição de Entrega: **Conforme edital**  
Condição de Pagamento: **Conforme edital**  
Prazo de Garantia: **Conforme edital**  
Frete : **CIF ( PAGO )**  
Conta Bancária - Banco do Brasil AG: 27553 C/C: 40.067-0  
CNPJ/MF nº. 37.885.137/0001-80  
Insc.Est. nº. 9091798155  
E-mail: adm.ambcambe@gmail.com

Cambé, 15 de outubro de 2024

**ALESSANDRO MORI DO**  
**COUTO:06269327938**

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO MORI DO  
COUTO:06269327938  
Dados: 2024.10.15 15:22:21 -03'00'

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
ALESSANDRO MORI DO COUTO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF nº 062.693.279-38  
RG nº 86.280.065-5

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO**  
**MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**37.885.137/0001-80**  
I.E: 90917981-55  
Cambé – PR  
adm.ambcambe@gmail.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.885.137/0001-80  
**Razão Social:** AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATER  
**Endereço:** AVENIDA BRASIL 1351 / VILA SALOME / CAMBE / PR / 86192-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2024 a 03/11/2024

**Certificação Número:** 2024100505105733125850

Informação obtida em 14/10/2024 14:03:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 14/10/2024 17:03:08 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.17

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.0rc12

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** cert.amb distr de medicam e mat hosp.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

51524757f4d899ba9d761aefae4090a127e6b9bbeb26578e5e9dd0f4b44b7f4

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN=VILMA APARECIDA RIBEIRO:\*\*\*157879\*\*,  
OU=videoconferencia, OU=19963579000116, OU=(EM  
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=VILMA APARECIDA RIBEIRO:\*\*\*157879\*\*,  
OU=videoconferencia, OU=19963579000116, OU=(EM BRANCO),  
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.157.879-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data da assinatura:** 14/10/2024 16:04:28 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados

CN=VILMA APARECIDA RIBEIRO:91115787934,  
OU=videoconferencia, OU=19963579000116, OU=(EM  
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 24/09/2024 16:34:09 BRT

**Aprovado até:** 24/09/2025 16:34:09 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 31/01/2018 15:12:26 BRST

**Aprovado até:** 20/02/2029 14:12:26 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**  
CAMBÉ - PARANÁ  
Av. Roberto Conceição nº 532 - CEP 86.192.550 - fone / whatsapp (43) 3254-5892 - e-mails:  
oficiodistribuidorcambe@hotmail.com e oficiodistribuidorcambe@gmail.com

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ.**

Ofício de distribuição de mais anexos

**CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA**  
**(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**

Eu, **Vilma Aparecida Ribeiro**, Distribuidora Designada desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

**C E R T I F I C O**

A requerimento de pessoa interessada, nos termos do artigo nº 121 § 6º, inciso I do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Judicial – Provimento nº 316 de 13/12/2022, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS\***, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 37.885.137/0001-80. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE) anos**.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.  
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 10 de outubro de 2024

**VILMA**  
**APARECIDA**  
**RIBEIRO:911**  
**15787934**

Assinado de forma  
digital por VILMA  
APARECIDA  
RIBEIRO:91115787934  
Dados: 2024.10.14  
16:04:28 -03'00'

**CUSTAS: 42,95**

Site verificador da conformidade do Padrão de Assinatura Digital pelo ITI: <https://validar.iti.gov.br>

\* Com ressalva de quaisquer procedimentos/anotações já registrados (as) junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados (as) junto a este setor de Distribuição.

**OFICIAL DESIGNADA - Vilma Aparecida Ribeiro**



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 22485/2024

CONTRIBUINTE: 60990 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT

CPF/CNPJ: 37.885.137/0001-80

ENDEREÇO: AVN BRASIL

Nº: 1351

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD PLANALTO VERDE

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.192-000

ATIVIDADE: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 14/10/2024 Válida até: 12/01/2025

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.**

Código de Autenticidade: 4409a87f9cc7

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PRC2423062434
NIRE 41210383368 CNPJ 37.885.137/0001-80		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1351, xxxxx, VILA SALOME - Cambé/PR - CEP 86192-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20247001171	20/09/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20247001171	20/09/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20246026790	16/08/2024	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20224216929	26/07/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20224216929	26/07/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	41210383368	18/11/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	41210383368	18/11/2021	TRANSFORMAÇÃO
351	MX00271032	18/10/2021	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	ME59060890	28/07/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	41810861589	28/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	41810861589	28/07/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/10/2024, às 09:18:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TMCBGDIE**.



PRC2423062434



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b>			Protocolo: PRC2423062350		
NIRE : 41210383368 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210383368	CNPJ 37.885.137/0001-80	Data de Ato Constitutivo 28/07/2020	Início de Atividade 28/07/2020		
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1351, VILA SALOME - Cambé/PR - CEP 86192-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ALESSANDRO MORI DO COUTO	CPF/CNPJ 062.693.279-38	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALESSANDRO MORI DO COUTO	CPF 062.693.279-38	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 20/09/2024	Número 20247001171	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/10/2024, às 09:17:15 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ZPGXGP13**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JOSE APARECIDO PASSONI
REGISTRO.....	: PR-039510/O-1
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.378.729-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 14/10/2024 as 09:13:37.

Válido até: 12/01/2025.

Código de Controle: 429621.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90917981-55</b>	<b>37.885.137/0001-80</b>	<b>11/2021</b>

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
 Título do Estabelecimento **AMB DISTRIBUIDORA**  
 Endereço do Estabelecimento **AV BRASIL, 1351 - VILA SALOME - CEP 86192-000**  
**FONE: (43) 9158-3881**  
 Município de Instalação **CAMBE - PR, DESDE 11/2021**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 11/2021**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**  
**4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**  
**4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR**  
**4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
<b>CPF</b>	<b>062.693.279-38</b>	<b>ALESSANDRO MORI DO COUTO</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>

**Este CICAD tem validade até 13/11/2024.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90917981-55**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**14/10/2024 9:03:38**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

25351.291605/2022-64 / 1279038  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4538928224  
BOTICA ARTESANAL PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA / 44.694.460/0001-32  
25351.289426/2022-67 / 1278947  
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4535003225  
SUPPLY COMERCIO E DISTRIBUICAO DE SUTURAS E MEDICAMENTOS LTDA ME / 44.143.116/0001-55  
25351.211086/2022-69 / 1279055  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4448592227  
RONDO LOG TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 37.075.691/0001-00  
25351.303444/2022-69 / 1279210  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4557636225  
SELP MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME / 03.260.845/0001-04  
25351.280284/2022-72 / 1279376  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4518864221  
ELFA MEDICAMENTOS S.A / 09.053.134/0018-93  
25351.295301/2022-76 / 1278964  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4545595227  
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA / 33.961.969/0001-88  
25351.258464/2022-78 / 1278891  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4500430229  
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA / 36.524.945/0001-50  
25351.299103/2022-81 / 1279177  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4551826227  
ARSERVE PHARMA LTDA / 43.519.181/0001-70  
25351.298861/2022-82 / 1279146  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4551602221  
PROSSERV - COMERCIO E SERVICOS LTDA / 04.548.553/0002-15  
25351.211773/2022-84 / 1279072  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4449352220  
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA / 48.740.351/0042-33  
25351.237673/2022-88 / 1279268  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4482944220

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.770, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

STRALOG - SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA - EPP / 07.455.240/0001-20  
25351.593299/2019-01 / 1195443  
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4331655229  
MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA / 84.487.131/0006-40  
25351.352249/2020-09 / 1238267  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4447095220  
HUNTER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 15.437.790/0001-44  
25351.330800/2019-11 / 1189497  
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4455414223  
ÉDIGE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 26.030.026/0001-76  
25351.010529/2021-15 / 1260566  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4464740227  
BS MEDICAL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA / 32.817.577/0001-87  
25351.667831/2019-25 / 1198419  
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 4506885228  
DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 18.739.858/0001-38  
25351.732362/2013-32 / 1236113  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4506406222  
FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda / 18.233.211/0061-70  
25351.953289/2021-45 / 1250297  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4455649221  
LANZA PHARMA LTDA - EPP / 04.534.393/0001-74  
25351.554328/2015-75 / 1145931  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4506361229  
FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 34.895.127/0001-38  
25351.306493/2020-91 / 1237811  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4455300228  
DALA TRANSPORTES LTDA - ME / 14.953.799/0001-45  
25351.806404/2016-91 / 1150437  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4447951223  
LEPUGE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA / 57.884.835/0001-79  
25000.001218/91-96 / 1202632  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4419916222

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.771, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME / 06.174.712/0001-03  
25351.585186/2015-86 / 1146495  
70809 - AE - CANCELAMENTO - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL / 4492935223

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.772, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

JNTL CONSUMER HEALTH (BRAZIL) LTDA. / 45.694.447/0006-50  
25351.280158/2022-18 /  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4518760221  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O Relatório não menciona a classe de medicamentos controlados.  
IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA. / 43.595.813/0001-84  
25351.284180/2022-37 /  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4525895225  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do Relatório de Inspeção descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade de relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014.  
MRN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME / 12.934.157/0003-35  
25351.265275/2022-51 /  
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4507439229  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.  
TOP RIO COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 47.271.491/0001-79  
25351.295658/2022-54 /  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4545999221  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O documento anexado não pertence à empresa.  
DANILO GUERA LEAL 04782962908 / 34.829.521/0001-78  
25351.215007/2022-99 /  
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4454576222  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019. Adicionalmente, a AFE da empresa não contempla a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.773, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMABELLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 10.710.232/0001-97  
25351.131996/2022-69 /  
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 4446698222  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.  
VDC LOG TRANSPORTE E LOGISTICA MULTIMODAL LTDA / 19.852.860/0001-81  
25351.477906/2019-88 / 1193209  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4448376222  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes autorizadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.775, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FELSKI COMERCIAL VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA LDA / 24.041.317/0001-34  
25351.192640/2022-00 / 4048675  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4419752220  
SOARES & TRINDADE LTDA / 41.641.236/0001-94  
25351.306166/2022-00 / 7925889  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4562929223  
GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA / 39.829.538/0001-49  
25351.211628/2022-01 / 8254234  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4449191226  
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA / 35.753.111/0001-53  
25351.186040/2022-02 / 4048644



723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4412018229

CANEM ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES / 35.174.786/0001-48  
25351.211924/2022-02 / 1279086  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4449523229

D. R. F. DE CARVALHO LTDA / 46.858.184/0001-26  
25351.202940/2022-04 / 7925784  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432289225

RONDO LOG TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 37.075.691/0001-00  
25351.303380/2022-04 / 4048861  
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4557577229

MAIS FARMA COMERCIO LTDA / 34.797.890/0001-26  
25351.298875/2022-04 / 1279150  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4551610224

FARMACIAS FARMAPAULO LTDA / 00.477.061/0037-55  
25351.260856/2022-05 / 7925307  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4502837221

FJ Distribuidora LTDA / 21.247.302/0001-39  
25351.091943/2022-06 / 8253975  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4251939221

CIMED & CO. S.A. / 16.619.378/0010-07  
25351.288062/2022-06 / 8253840  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4532890225

ESSENCIALMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 46.660.842/0001-70  
25351.193193/2022-06 / 1278933  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4419969229

Hudson Costa da silva transportadora / 25.179.076/0001-57  
25351.212036/2022-07 / 8254296  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4449650221

aba med ltda / 04.369.147/0001-04  
25351.298593/2022-07 / 4048843  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4551350222

BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA / 43.478.904/0001-30  
25351.090202/2022-08 / 8253958  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4247169220

FBL - Fábrica Brasileira de Produtos Ópticos LTDA / 21.894.129/0001-60  
25351.090040/2022-08 / 8253867  
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4246800228

ARAUJO ROCHA PRODUTOS E SERVICOS LTDA / 40.933.380/0001-31  
25351.121321/2022-10 / 8253836  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4300171220

AVANTE CARE SERVIÇOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA / 04.068.926/0001-70  
25351.142590/2022-10 / 8253822  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4338341220

aba med ltda / 04.369.147/0001-04  
25351.298166/2022-11 / 8254387  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4550913223

V. A. E SILVA LTDA / 47.120.440/0001-46  
25351.305812/2022-11 / 7925568  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4562260224

OSMAR GOTARDI GOMES JUNIOR EIRELI / 22.150.368/0001-79  
25351.266043/2022-11 / 7925390  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4508968220

CF FARMA LTDA / 45.877.700/0001-05  
25351.217226/2022-11 / 7925921  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4457675227

NITERÓI DISTRIBUIDORA LTDA / 37.950.777/0001-27  
25351.292044/2022-11 / 4048735  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539425226

TIAGO RODRIGUES SANTANA / 44.532.853/0001-40  
25351.303002/2022-12 / 7925510  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4557013222

sales comercio e servicos eireli / 21.961.596/0001-66  
25351.292014/2022-12 / 1279254  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539394223

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 37.885.137/0001-80  
25351.291980/2022-12 / 4048783  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539354221**

PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA / 22.020.994/0039-13  
25351.254279/2022-12 / 7925216  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4497994221

DROGARIA LAMEIRAO DA POSSE LTDA / 40.763.289/0010-06  
25351.304750/2022-12 / 7925585  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4559535226

DROGA JAP VILA MARIA LTDA / 46.995.290/0001-51  
25351.304505/2022-13 / 7925523  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4558968222

DROGARIA FARMA CERTA LTDA / 43.649.827/0001-33  
25351.202931/2022-13 / 7925736  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432261225

FIGUEIREDO & FIGUEIREDO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 45.779.804/0001-79  
25351.306035/2022-14 / 7925813  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4562580228

E C DOS SANTOS COM. DE MED. LTDA / 18.076.186/0001-28  
25351.163647/2022-14 / 7925173  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4376310223

RONDO LOG TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 37.075.691/0001-00  
25351.303605/2022-14 / 8254126  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4557803229

USI PARATODOS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 03.257.696/0010-15  
25351.213260/2022-16 / 7925858  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4451719220

BIOFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.313.609/0001-59  
25351.200996/2022-16 / 7925645  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4427489221

O. H. PITOMBEIRA JUNIOR FARMACIA UNIPOPULAR LTDA / 47.221.616/0001-56  
25351.265184/2022-16 / 7925338  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4507209224

O A DA SILVA LINDOLFO / 47.052.445/0001-89  
25351.267867/2022-16 / 7925450  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4511149229

TROPICAL FARMA LTDA / 44.191.548/0002-12  
25351.259677/2022-17 / 7925251  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4500679222

POTENZA TRANSPORTES EIRELI / 07.136.315/0001-00  
25351.291797/2022-17 / 1279090  
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539159224

DELTA BRASIL FARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 39.887.023/0001-03  
25351.261481/2022-17 / 8254130  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4538739227

Alps Tecnologia Ltda / 19.584.467/0001-54  
25351.299113/2022-17 / 8254447  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4551834220

DROGARIA E PERFUMARIA JOAQUIM LEITE LTDA / 47.345.059/0001-85  
25351.304782/2022-18 / 7925599  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4559605221

LB EXPRESS TRANSPORTES LTDA / 30.969.783/0001-87  
25351.258379/2022-18 / 8253884  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4500377221

VIXIMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 44.184.577/0001-76  
25351.263887/2022-18 / 3115651  
735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4505601226

Farmacia Montezano LTDA / 27.830.258/0001-71  
25351.217699/2022-18 / 7925966  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4458688224

DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA / 58.890.252/0014-38  
25351.295600/2022-19 / 8254109  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4545930221

DROGARIA E PERFUMARIA CENTRO RIO LTDA / 43.024.782/0004-54  
25351.265145/2022-19 / 7925369  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4507066221

PHARMA LUCK LTDA / 46.436.849/0001-03  
25351.213420/2022-19 / 7925861  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4452217227

VIXIMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 44.184.577/0001-76  
25351.263878/2022-19 / 4048627  
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4505591221

A.F.P. PAVANI LTDA / 45.419.001/0001-03  
25351.010234/2022-20 / 7926009  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4199413222

BIO MAGISTRAL NITEROI LTDA / 46.634.672/0001-50  
25351.260265/2022-20 / 7925281  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4501330226

RONE CLEYTON DE SOUZA SANTOS / 46.026.913/0001-88  
25351.260508/2022-20 / 7925278  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4501867227

AN EXPERT LTDA / 40.572.285/0001-50  
25351.211277/2022-21 / 8254221  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4448802221

DROGARIA FARMA SAUDE MARABA LTDA / 46.548.195/0001-00  
25351.219251/2022-21 / 7925983  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4461763221

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA / 48.740.351/0042-33  
25351.237314/2022-21 / 8254342  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4482554227

Eliane Teixeira Neguren / 44.406.128/0001-25  
25351.295364/2022-22 / 8254066  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4545663222

A M O REDE DE DROGARIAS LTDA / 37.310.009/0005-32  
25351.214976/2022-22 / 7925904  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4454526226

IDEALMEX SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA / 27.446.136/0001-86



25351.291673/2022-23 / 1279069  
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539001221

PRISCILA PAIVA LIMA / 46.531.156/0001-08  
25351.280639/2022-23 / 8254646  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4519139228

MABA 12 MANIPULAÇÃO FARMACEUTICA LIMITADA / 44.670.045/0001-49  
25351.287786/2022-24 / 7925494  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4532506225

Eagle Soluções Logísticas LTDA / 28.966.357/0001-48  
25351.295389/2022-26 / 4048689  
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4545044221

UBAVALÉ FARMÁCIA LTDA / 47.349.710/0001-95  
25351.265714/2022-26 / 7925415  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4508331222

DROGARIA FCS LTDA / 46.876.573/0001-84  
25351.217293/2022-27 / 7925949  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4457812221

ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 43.305.174/0001-75  
25351.258488/2022-27 / 8253900  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4500444220

DROGARIA ATRATIVA DA RUA NOVA LTDA / 41.320.911/0001-83  
25351.200994/2022-27 / 7925631  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4427483221

PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA / 22.020.994/0040-57  
25351.254282/2022-28 / 7925220  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4498001229

GALENO FARMA LTDA / 29.648.114/0001-24  
25351.217247/2022-28 / 7925935  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4457699224

aba med ltda / 04.369.147/0001-04  
25351.299175/2022-29 / 3115833  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 4551901229

DARCIN E DARCIN MEDICAMENTOS LTDA / 46.449.129/0001-82  
25351.250915/2022-29 / 7925187  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4495128221

SURGSAFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 44.908.982/0001-90  
25351.237498/2022-29 / 8254481  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4482753220

MANIPULART FARMACIA DE MANIPULACAO DE BELFORD ROXO EIRELI / 10.788.481/0002-  
86  
25351.090290/2022-30 / 7925156  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4247609227

ELETROMED COMERCIAL IMPORTADORA LTDA / 00.377.829/0001-08  
25351.212159/2022-30 / 4048809  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4449792220

L C REINALDO SILVA FARMACIA LTDA / 46.040.860/0001-50  
25351.213473/2022-30 / 7925892  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4452331229

TSG LOG TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO LTDA / 28.545.604/0001-32  
25351.237665/2022-31 / 1279241  
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4482936227

POTENZA TRANSPORTES EIRELI / 07.136.315/0001-00  
25351.291791/2022-31 / 8254308  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA /  
4539153226

Virtus Comércio de Produtos Médicos Ltda / 33.829.829/0001-50  
25351.264204/2022-31 / 3115665  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 4505939227

SUPPLY COMERCIO E DISTRIBUICAO DE SUTURAS E MEDICAMENTOS LTDA ME /  
44.143.116/0001-55  
25351.211860/2022-31 / 8254282  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4449449223

RISE MEDICAL LTDA / 45.955.087/0001-99  
25351.264476/2022-31 / 8253961  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4506230221

RIO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA /  
46.153.393/0001-74  
25351.284159/2022-31 / 8254663  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4525854227

M DE F DANTAS CHAVES EIRELI / 36.451.492/0001-89  
25351.090170/2022-32 / 3115648  
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4247112228

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /  
37.885.137/0001-80  
25351.291664/2022-32 / 3115760  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 4538992224

PHARBOX DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA DE MEDICAMENTOS LTDA / 20.820.379/0001-  
93  
25351.237457/2022-32 / 3115895  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 4482710229

WM IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 08.241.727/0001-  
72  
25351.211814/2022-32 / 3115773  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 4449398220

VS TRANSPORTES LTDA / 09.423.645/0001-01  
25351.237400/2022-33 / 3115816  
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 4482648221

ISABELLY RORATO THEODORO 10169418979 / 44.916.889/0001-27  
25351.191537/2022-34 / 8254018  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4418334220

SAUDE MAIS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 33.206.354/0001-46  
25351.258461/2022-34 / 8253898  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4500427228

EVELEI FIGUEIREDO MANIPULACAO LTDA / 46.455.133/0001-53  
25351.260288/2022-34 / 7925247  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4501345224

LOGMED ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA / 09.303.268/0005-09  
25351.237383/2022-34 / 8254360  
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 4482631221

JOAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 08.149.337/0001-77  
25351.264356/2022-34 / 4048661  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4506100221

BIO SUPRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI / 12.848.219/0001-24  
25351.237633/2022-36 / 8254507  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4482901229

FARMACIAS SAO JORGE LTDA / 46.697.649/0001-04  
25351.202929/2022-36 / 7925719  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432255221

NOVAMED MACAE LTDA / 32.284.992/0001-12  
25351.237721/2022-38 / 1279271  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4482996220

GRANMASK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 37.112.395/0001-24  
25351.212060/2022-38 / 8254311  
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4449675223

BERTPHARMA LTDA ME / 45.814.299/0001-56  
25351.202936/2022-38 / 7925767  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432277221

PHARBOX DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA DE MEDICAMENTOS LTDA / 20.820.379/0001-  
93  
25351.237513/2022-39 / 1279237  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4482770221

DROGARIAS SCHNEODER / 08.434.085/0001-28  
25351.266880/2022-40 / 7925446  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4510536227

MARIANA SOARES CORNETTA 39479741830 / 40.219.089/0001-04  
25351.296660/2022-41 / 8254157  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4548543228

MAIS FARMA COMERCIO LTDA / 34.797.890/0001-26  
25351.298876/2022-41 / 8254433  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4551611221

N. A. G. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.401.662/0001-74  
25351.202941/2022-41 / 7925798  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432292225

DROGARIA FARMABEL LTDA / 46.524.228/0001-81  
25351.259921/2022-41 / 7925264  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4500830222

ORIONX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 42.970.999/0001-41  
25351.258149/2022-41 / 1278887  
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4500338225

LL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.212.523/0001-30  
25351.297216/2022-42 / 8254174  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4549745223

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1113-51  
25351.306061/2022-42 / 7925827  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4562635229

protegemed dist. medicamentos e hospitalares ltda / 42.072.005/0001-70  
25351.090179/2022-43 / 3115679  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 4247129228

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA /  
38.098.716/0001-46  
25351.237328/2022-44 / 8254356  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4482571229

LOGLIVE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 44.389.598/0001-28  
25351.295603/2022-44 / 8254112  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA /  
4545933220

NEW PRISMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA /  
47.239.452/0001-94  
25351.298114/2022-44 / 8254217  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4550854227

MEDBIO DISTRIBUIDORA DE EXAMES CLINICOS LTDA / 44.659.938/0001-93  
25351.237688/2022-46 / 8254511  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4482961221

GAFOR S.A. / 61.288.940/0001-12  
25351.193028/2022-46 / 3115725  
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 4419863226

DROGARIAS FARMACEDO LTDA / 46.514.243/0001-49  
25351.304709/2022-46 / 7925571  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4559402223

RIO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA /  
46.153.393/0001-74  
25351.284171/2022-46 / 1279393  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4525886226

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /**  
**37.885.137/0001-80**  
25351.291768/2022-47 / 8254251  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4539130226

SHOPPING DA LIMPEZA START LTDA / 20.443.251/0001-58  
25351.211548/2022-48 / 4048770  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4449106229

KF HERMES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.894.194/0001-54  
25351.192144/2022-48 / 3115708  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 4419512229

MARCELO DE LACERDA MORENO ME / 01.909.624/0001-99  
25351.298805/2022-48 / 3115851  
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4551541222

L M E SILVA NEVES / 30.134.366/0001-14  
25351.298562/2022-48 / 8254420  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4551317225

NITERÓI DISTRIBUIDORA LTDA / 37.950.777/0001-27  
25351.291630/2022-48 / 1279011  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4538955221

SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA / 42.038.727/0001-08  
25351.211763/2022-49 / 8254279  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4449342224

BRASIL SHOPPING EIRELI / 34.577.439/0001-01  
25351.192440/2022-49 / 3115711  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 4419659220

LM COSTA DROGARIA LTDA / 46.900.425/0001-58  
25351.200990/2022-49 / 7925614  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4427471228

CHIAMENTTI & ZOHLER LTDA / 34.257.335/0001-01  
25351.295681/2022-49 / 4048718  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4546023227

RODRIGUES FARMACIA POPULAR LTDA / 46.901.166/0001-80  
25351.202932/2022-50 / 7925740  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432264220

PEDRO HENRIQUE VIEIRA RIBEIRO LTDA / 46.403.489/0001-43  
25351.298433/2022-50 / 8254402  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4551193224

MEDICNORTE LTDA / 03.743.294/0001-30  
25351.237492/2022-51 / 3115907  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 4482746223

DROGARIA ESPERANCA NOVA LTDA / 46.929.748/0001-74  
25351.202139/2022-51 / 7925662  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4430839226

RÓDONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA / 44.914.992/0030-72  
25351.212155/2022-51 / 8254325  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA /  
4449784227

MAIS FARMA COMERCIO LTDA / 34.797.890/0001-26  
25351.298874/2022-51 / 3115864  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 4551609226

SC-MEDIC COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA / 26.928.534/0001-76  
25351.192329/2022-52 / 8254035  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4419603224

FARMACIA DO TRABALHADOR VALE EU LTDA / 46.680.665/0001-94  
25351.202731/2022-52 / 7925680  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4431645223

LAVI DISPOSITIVOS MEDICOS DO BRASIL LTDA / 45.463.033/0001-06  
25351.295721/2022-52 / 8254143  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4546066228

RONDO LOG TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 37.075.691/0001-00  
25351.303414/2022-52 / 1279206  
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4557606229

DROGARIA ULTRA ITAQUERA LTDA / 46.629.109/0001-93  
25351.260728/2022-53 / 7925295  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4502442221

V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-  
HOSPITALAR LTDA / 45.030.413/0001-57  
25351.295432/2022-53 / 8254070  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4545754228

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1152-68  
25351.202153/2022-54 / 7925676  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4430876221

WILSON FARMA LTDA / 46.798.000/0001-80  
25351.213430/2022-54 / 7925875  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4452292221

BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 40.254.918/0001-81  
25351.292047/2022-54 / 8254203  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4539429221

NEWSKIN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA / 31.070.423/0001-01  
25351.298095/2022-56 / 8254188  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4550830221

PATRICIA DE SOUZA ANDRADE / 47.260.555/0001-36  
25351.250941/2022-57 / 7925191  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4495161222

GARD LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA / 37.945.315/0001-11  
25351.291974/2022-57 / 8254495  
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 4539347225

M R DE MORAIS & CIA LTDA / 45.685.808/0001-98  
25351.298507/2022-58 / 8254416  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4551261220

LUMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME / 10.303.531/0001-07  
25351.237421/2022-59 / 1279129  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4482672220

FRANKLIN GONÇALVES DOS ANJOS / 19.012.166/0001-56  
25351.187734/2022-59 / 8254004  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4413584228

PC E NUNES E SILVA LTDA / 03.884.130/0003-94  
25351.304552/2022-59 / 7925537  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4559092223

JNTL CONSUMER HEALTH (BRAZIL) LTDA. / 45.694.447/0006-50  
25351.282070/2022-59 / 8254572  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4518857224

ANDRÉ ROSA ALVES / 06.196.294/0001-55  
25351.090150/2022-61 / 3115634  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 4247059220

FARMACIA SAO JERONIMO LTDA / 46.795.259/0001-77  
25351.220461/2022-61 / 7925997  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4464408226

W.L.C SOUZA DA SILVA DROGARIAS LTDA / 45.602.252/0001-29  
25351.202930/2022-61 / 7925722  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432258225

NUTRICIONAIS COMERCIAL LTDA / 09.483.507/0001-18  
25351.152520/2022-61 / 8253853  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4362588221

farmacia dose extra ltda / 41.454.330/0002-15  
25351.218691/2022-61 / 7925970  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4460736229

DROGARIA SOUSA MELO LTDA / 27.857.426/0002-01  
25351.200997/2022-61 / 7925659  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4427492221

CIVETTA COMERCIO DE JOIAS E ACESSORIOS LTDA / 08.704.960/0003-06  
25351.298142/2022-61 / 8254373  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4550887222

DEXTER CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 39.477.432/0001-23  
25351.506068/2022-62 / 3115739  
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2521339229

VIVALIFT BRASIL LTDA / 38.713.943/0001-34  
25351.264382/2022-62 / 8253944  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4506133226

DANIEL AMORIM RIBEIRO 05269671611 / 43.661.280/0001-91  
25351.299259/2022-62 / 1279181  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4551985228

ELFA MEDICAMENTOS S.A / 09.053.134/0017-02  
25351.291958/2022-64 / 8254339  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4539331221

POTENZA TRANSPORTES EIRELI / 07.136.315/0001-00  
25351.291796/2022-64 / 3115791  
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 4539158228

JULIANA ESTEFANIA DA SILVA ARAUJO / 46.696.946/0001-35  
25351.262480/2022-65 / 7925355  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4504321223

PROEXI COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES EIRELI / 20.676.345/0001-77  
25351.298167/2022-65 / 4048830  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4550915226

MERCIO PAULO BARROS DE ARAÚJO ME / 07.131.405/0003-70  
25351.270407/2022-67 / 7925463  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4511962227

LUSTER PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA / 93.110.195/0001-03  
25351.091884/2022-68 / 3115682  
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4251822226

Benenutri express comercio e serviços ltda / 44.891.225/0001-50  
25351.303652/2022-68 / 8254161  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4557841228

FARMA VERDE LTDA / 45.595.243/0001-58  
25351.265923/2022-70 / 7925429  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4508729226

DROGARIA BOA SAUDE DO VALQUEIRE LTDA / 46.900.193/0001-38  
25351.265176/2022-70 / 7925324  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4507181221



## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FARMACIA PANONI LTDA / 17.581.581/0002-86

25351.301334/2022-62 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4554085223

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

farmacia ipiranga ltda-me / 11.597.938/0001-57

25351.310621/2022-63 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4569488225

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A declaração do Anexo I da RDC nº 275/2019 apresentada não contém as assinaturas dos representantes, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

RENAMED LTDA / 46.648.240/0001-06

25351.314760/2022-66 /  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4576472224

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI - ME / 20.853.918/0001-90

25351.292300/2022-70 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4539695223

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

FAGNER FERNANDES DA SILVA FARMACIA / 42.502.274/0001-29

25351.302655/2022-84 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4556528227

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

A&R PARALELA FARMACIAS LTDA / 42.076.434/0002-04

25351.312013/2022-93 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4571409226

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

R DE OLIVEIRA CHAGAS - ME / 04.305.170/0001-35

25351.308736/2022-98 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4567009229

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.863, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DROGARIA ORO E ABREU LTDA. / 22.858.957/0001-06

25351.859449/2016-01 / 7437737  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4596460222

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

25351.859449/2016-01 / 7437737  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4596352225

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

CIRURGICA RIOPRETANA LTDA ME / 03.608.026/0001-05

25351.549109/2011-01 / 8079976  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1359569227

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 2471485/22-2, incidindo na previsão do artigo 11 da RDC nº 204/2005. Não houve protocolização de alteração de endereço na AFE vigente nº 1.12655-2, contrariando o disposto no art. 23 da RDC 16/2014.

Arcan Distribuidora de Materiais Cirúrgicos LTDA - ME / 17.320.035/0001-00

25351.323550/2020-05 / 8215481  
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4506253221

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não há previsão para a ampliação solicitada, visto que a ampliação e redução de classe de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme art. 22, parágrafo único da RDC 16/2014.

Farmacia Preço Popular LTDA ME / 19.640.826/0001-43

25351.314221/2014-17 / 7191485  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4473543226

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

elisângela valéria paleta cordeiro / 07.846.266/0001-07

25351.595972/2013-43 / 7030757  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4466444226

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA SOUSA / 38.428.184/0001-68

25351.799552/2021-44 / 7777137  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4289029222

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

D. DE S. WOBETO PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI / 12.772.574/0001-67

25351.254207/2019-61 / 7651411  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4352427223

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA ROSA LTDA / 42.317.921/0001-22

25351.717072/2021-73 / 7822075  
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 4375146222

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 275/2019

RENATA MARCOS LEONEL - ME / 13.569.947/0001-60

25351.441736/2014-99 / 7251348  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4194055225

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.864, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA / 63.776.421/0001-29

25351.292432/2022-00 / 1279314  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4539857223

DELTA BRASIL FARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 39.887.023/0001-03

25351.310705/2022-05 / 1279589  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4569771220

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 37.885.137/0001-80

25351.303983/2022-06 / 1279471  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4558191227

FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 47.271.160/0001-39

25351.306703/2022-11 / 1279544  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4563492221

DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA / 58.890.252/0014-38

25351.294940/2022-14 / 1279359  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4545189229

CANNATEN LTDA. / 46.371.578/0001-55

25351.292403/2022-30 / 1279301  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4539803221

EVOLUCAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 42.336.259/0001-58

25351.314450/2022-41 / 1279618  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4576158228

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 05.993.698/0005-30

25351.306840/2022-48 / 1279561  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4563637220

FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 36.958.273/0001-90

25351.298724/2022-48 / 1279649  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4551458228

POSSEBON PHARMA LTDA / 45.576.871/0001-96

25351.321194/2022-49 / 1279498  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4588189221

MOKSHA 8 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 07.591.326/0005-03

25351.303608/2022-58 / 1279513  
706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4557806228

DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA / 58.890.252/0005-47

25351.314511/2022-71 / 1279635  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4576221221

METAR LOGISTICA LTDA / 10.992.167/0002-10

25351.314494/2022-71 / 1279621  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4576203223

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA / 20.087.353/0001-88





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa ►► Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 26.836

**Nome Fantasia:** AMB DISTRIBUIDORA

**Razão Social:** AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 37.885.137/0001-80

**Inscrição Municipal:** 26.836

**Atividade Principal:** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (Exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço)

**Município:** Cambé **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 1351, , VILA SALOME

**CEP:** 86192000

**Local e data:** Cambé, quinta, 26 de setembro de 2024

**Vencimento:**

ANA PAULA ALVES  
Secretaria Municipal da Fazenda

## Observação

- -PRN2432736041;  
-ÁREA: 310,47 m2;  
-ZONEAMENTO: ZCS1;  
-PERMISSÍVEL EM ZCS1, DE ACORDO COM ART. 7º, ART. 8º, ANEXO I E VI, DA LEI Nº 3.015/2020, BEM COMO ART. 4º, ART. 7º E ART. 11º, ANEXO II, DO DECRETO Nº 247/2021 E ALTERAÇÕES.

-ALVARA DE LICENCA COM RENOVACAO AUTOMATICA VALIDO DESDE QUE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO ESTEJAM DEVIDAMENTE LICENCIADAS PELA VIGILANCIA SANITARIA, PELO CORPO DE BOMBEIROS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

-O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: **24GINTOIUR**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUCAS RODOLFO MONTANHER"

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/05/2023	CNPJ:	37.885.137/0001-80
Número de Ordem do Livro:	3		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
NIRE	41210383368
CNPJ	37.885.137/0001-80
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CAMBE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/07/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/05/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1389

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1389
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/05/2023

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/05/2023	CNPJ:	37.885.137/0001-80
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Maio de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 162.172,17	R\$ 446.606,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 162.172,17	R\$ 446.606,56
DISPONÍVEL		R\$ 162.172,17	R\$ 446.606,56
CAIXA		R\$ 162.172,17	R\$ 446.606,56
CAIXA GERAL		R\$ 162.172,17	R\$ 446.606,56
PASSIVO		R\$ 162.172,17	R\$ 446.606,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 11.173,49	R\$ 39.438,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.040,72	R\$ 26.189,31
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 5.040,72	R\$ 26.189,31
IRRF A RECOLHER		R\$ 275,78	R\$ 712,12
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 4.764,94	R\$ 25.477,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 6.132,77	R\$ 13.249,24
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.596,88	R\$ 6.398,56
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.596,88	R\$ 4.991,47
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.407,09
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 3.535,89	R\$ 6.850,68
INSS A RECOLHER		R\$ 1.727,04	R\$ 3.001,03
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.808,85	R\$ 3.849,65
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 150.998,68	R\$ 407.168,01
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 50.998,68	R\$ 307.168,01
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 50.998,68	R\$ 307.168,01
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 57.686,73	R\$ 313.856,06
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (6.688,05)	R\$ (6.688,05)
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/05/2023	CNPJ:	37.885.137/0001-80
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Maio de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 455.043,67	R\$ 542.142,31
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 455.043,67	R\$ 542.142,31
(-) DEDUÇÕES		R\$ (18.541,60)	R\$ (52.377,75)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (4.784,00)	R\$ (26.900,56)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (13.757,60)	R\$ (25.477,19)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 436.502,07	R\$ 489.764,56
(-) CMV		R\$ (280.396,94)	R\$ (198.202,38)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (286.996,94)	R\$ (198.202,38)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA		R\$ 6.600,00	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 156.105,13	R\$ 291.562,18
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (98.418,40)	R\$ (35.251,11)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (54.852,62)	R\$ (27.261,78)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (44.161,95)	R\$ (25.118,98)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (3.872,31)	R\$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.755,31)	R\$ (102,00)
(-) FGTS		R\$ (4.063,05)	R\$ (2.040,80)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (43.565,78)	R\$ (7.989,33)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (3.162,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (33.990,22)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.015,44)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (30,36)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.606,15)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (912,71)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (433,15)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (527,88)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.695,80)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (1.879,54)	R\$ (4.449,84)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (293,71)	R\$ (342,75)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (211,18)	R\$ (4,38)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (141,74)
(-) FRETES		R\$ (0,00)	R\$ (141,74)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 57.686,73	R\$ 256.169,33
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 57.686,73	R\$ 256.169,33
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 57.686,73	R\$ 256.169,33

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30 DE JUNHO DE 2023

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Cambé/PR, tendo como objeto social Comércio atacadista e distribuidora de medicamentos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, cosméticos e produtos de perfumaria e higiene, limpeza e conservação domiciliar. com início de atividades em 28/07/2020.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

#### 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

#### 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### 4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

### 5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

MARCO FRANCO JUNIOR – 100%

### 6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



Documento assinado digitalmente  
**MARCO FRANCO JUNIOR**  
Data: 15/08/2024 15:40:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MARCO FRANCO JUNIOR  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
123.947.789-97

ANDRÉ VINICIUS GARCIA DARIENSO  
CONTADOR  
REG. no CRC – PR sob o nº 058.395/o-0  
CPF: 054.125.429-48

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/05/2023**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	446.606,56 + 0,00	11,32
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	39.438,55 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	446.606,56	11,32
	Passivo Circulante	39.438,55	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	39.438,55 + 0,00	0,09
	Ativo Total	446.606,56	

 Documento assinado digitalmente  
**MARCO FRANCO JUNIOR**  
Data: 16/08/2024 09:34:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MARCO FRANCO JUNIOR  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 123.947.789-97

ANDRE VINICIUS GARCIA DARIENSO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-058395/O-0  
CPF: 054.125.429-48



## CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = \frac{(446.606,56 + 0,00)}{(39.438,55 + 0,00)}$	11,32
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$LC = \frac{446.606,56}{39.438,55}$	11,32
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$E = \frac{(39.438,55 + 0,00)}{446.606,56}$	0,09

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Cambé 16 de maio de 2024

Avenida Brasil nº 1351, Vila Salomé, Cambé-PR.

amb\_distribuidora@hotmail.com

Telefone: (43) 3316-6181



Documento assinado digitalmente



MARCO FRANCO JUNIOR  
Data: 16/08/2024 09:35:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 37.885.1370001-80



CONTADOR : ANDRE VINICIUS GARCIA DARIENSO  
REG. PR-058395/O-0  
CPF: 054.125.429-48



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41210383368	<b>CNPJ</b> 37.885.137/0001-80	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/06/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 4
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 50.6D.EA.88.3B.DD.15.97.10.5D.17.E9.C9.87.77.3C.7D.99.8A.E0	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	78637872972	JOSE APARECIDO PASSONI:78637872972	912119141764605474 8	15/04/2024 a 15/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	37885137000180	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180	328482264813679128 0	03/08/2023 a 02/08/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

50.6D.EA.88.3B.DD.15.97.10.5D.17.E9.  
C9.87.77.3C.7D.99.8A.E0-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2024 às 13:46:11

BB.86.26.72.26.A1.66.21  
85.29.BE.A9.55.5D.4D.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.885.137/0001-80
Número de Ordem do Livro:	4		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
NIRE	41210383368
CNPJ	37.885.137/0001-80
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	CAMBE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/11/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4081

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4081
Data de início	01/06/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.6D.EA.88.3B.DD.15.97.10.5D.17.E9.C9.87.77.3C.7D.99.8A.E0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.885.137/0001-80
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 446.606,56	R\$ 922.968,15
CIRCULANTE		R\$ 446.606,56	R\$ 922.968,15
DISPONIBILIDADES		R\$ 446.606,56	R\$ 122.968,15
CAIXA		R\$ 446.606,56	R\$ 122.968,15
CAIXA GERAL		R\$ 446.606,56	R\$ 122.968,15
CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 446.606,56	R\$ 922.968,15
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 39.438,55	R\$ 79.647,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 13.249,24	R\$ 10.113,25
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ 4.991,47	R\$ 2.307,56
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 4.991,47	R\$ 2.307,56
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES		R\$ 1.407,09	R\$ 1.549,49
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.407,09	R\$ 1.549,49
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 6.850,68	R\$ 6.256,20
FGTS A PAGAR		R\$ 3.849,65	R\$ 4.848,81
INSS A PAGAR		R\$ 3.001,03	R\$ 1.407,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 26.189,31	R\$ 52.797,90
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 712,12	R\$ 1.173,29
IRRF A RECOLHER		R\$ 712,12	R\$ 1.173,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 29,97
SIMPLES NACIONAL A PAGAR		R\$ 25.477,19	R\$ 51.594,64
PARCELAMENTOS CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 11.657,52
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R\$ 0,00	R\$ 11.657,52
SIMPLES NACIONAL PARCELADO		R\$ 0,00	R\$ 11.657,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.6D.EA.88.3B.DD.15.97.10.5D.17.E9.C9.87.77.3C.7D.99.8A.E0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
Período da Escrituração: 01/06/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.885.137/0001-80  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 5.078,68
CONTAS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 158,69
ÁGUA/ESGOTO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 158,69
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.919,99
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 460,00
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.459,99
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 43.779,11
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 43.779,11
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R\$ 0,00	R\$ 43.779,11
SIMPLES NACIONAL PARCELADO		R\$ 0,00	R\$ 43.779,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 407.168,01	R\$ 799.541,69
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 307.168,01	R\$ 699.541,69
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 307.168,01	R\$ 699.541,69
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 313.856,06	R\$ 699.541,69
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (6.688,05)	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.6D.EA.88.3B.DD.15.97.10.5D.17.E9.C9.87.77.3C.7D.99.8A.E0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.885.137/0001-80
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 1.168.813,64
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.168.813,64
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (105.304,84)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (12.222,77)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (93.082,07)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.063.508,80
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (519.427,50)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (512.824,18)
(-) (+) BONIFICAÇÕES DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (283,36)
(-) (+) FRETES S/ COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.349,96)
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 30,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 544.081,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (59.127,14)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (6.075,42)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.205,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (4.837,26)
(-) EXAMES/LAUDOS		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) SALÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (37.609,46)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS C/ VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (73.691,46)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (963,07)
(-) ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (29.052,85)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (8.120,73)
(-) COLETA DE RESÍDUOS		R\$ (0,00)	R\$ (380,17)
(-) CARTÓRIOS / AUTENTICAÇÕES/ CERTIDÕES		R\$ (0,00)	R\$ (242,28)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (2.167,22)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (835,00)
(-) SISTEMAS DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (3.643,03)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (12.860,26)
(-) SERV. DE TERCEIROS / P. JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (575,00)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (381,13)
(-) BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES		R\$ (0,00)	R\$ (13.580,74)
(-) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ		R\$ (0,00)	R\$ (85,20)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (229,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.6D.EA.88.3B.DD.15.97.10.5D.17.E9.C9.87.77.3C.7D.99.8A.E0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
Período da Escrituração: 01/06/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.885.137/0001-80  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (170,70)
(-) REFEIÇÕES E LANCHES		R\$ (0,00)	R\$ (404,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (15.846,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.979,00)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (11.867,00)
(-) DESPESAS GERAIS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (175,00)
(-) CERTIFICAÇÃO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (175,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 283,36
BRINDES E BONIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 283,36
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (431,00)
(-) DESEASAS DE COBRANCA		R\$ (0,00)	R\$ (431,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.781,00
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 1.781,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 396.875,06
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.501,38)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.305,75)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (977,42)
(-) JUROS		R\$ (0,00)	R\$ (248,85)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (969,36)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 392.373,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.6D.EA.88.3B.DD.15.97.10.5D.17.E9.C9.87.77.3C.7D.99.8A.E0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



<b>Entidade:</b>	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
<b>Período da Escrituração:</b>	01/06/2023 a 31/12/2023	<b>CNP</b>	37.885.137/0001-80
<b>Período Selecionado:</b>	01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	<b>Número de Ordem do Livro:</b>	4

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	313.856,06	313.856,06
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	392.373,68	392.373,68
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(-)6.688,05	(-)6.688,05
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>699.541,69</b>	<b>699.541,69</b>
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>699.541,69</b>	<b>699.541,69</b>
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.6D.EA.88.3B.DD.15.97.10.5D.17.E9.C9.87.77.3C.7D.99.8A.E0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## Notas Explicativas

- Contexto Operacional

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, cadastrada no CNPJ sob o Nº. 37.885.137/0001-80, constituída em 10/11/2021, tributada pelo Regime do Simples Nacional, com sede no município de Cambé estado do Paraná.

- Política Contábil e Base de Preparação

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023, aqui compreendidas no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis, dos preceitos da legislação e princípios contábeis. O resultado e apurado de acordo com o regime de competência.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 ou TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo Internacional Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, o qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo está, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

- Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS (moeda vigente).





## CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coefficiente		Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	922.968,15 + 0,00	7,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	79.647,35 + 43.779,11	
		922.968,15	11,59
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	922.968,15	
	Passivo Circulante	79.647,35	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	79.647,35 + 43.779,11	0,13
	Ativo	922.968,15	

Cambé 29 de julho de 2024

AMB DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTO E MATERIAIS  
HOSP:37885137000180

Assinado digitalmente por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180  
DN: C=BR, S=PR, L=CAMBE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR ONLINE SUL, OU=Videoconferencia, OU=14695517000157, CN=AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180  
Razão: assinatura com certificado digital  
Localização: Londrina-PR  
Data: 2024.07.29 11:44:59-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 37.885.1370001-80

JOSE APARECIDO PASSONI  
CONTADOR  
REG. no CRC – PR sob o nº 039510/O-1  
CPF: 786.378-729-72

JOSE  
APARECIDO  
PASSONI:  
78637872972

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO PASSONI:78637872972  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Videoconferencia, OU=14695517000157, CN=JOSE APARECIDO PASSONI:78637872972  
Razão: assinatura com certificado digital  
Localização: Londrina-PR  
Data: 2024.07.29 11:44:25-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Avenida Brasil nº 1351, Vila Salomé, Cambé-PR.  
amb\_distribuidora@hotmail.com  
Telefone: (43) 3316-6181

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Solvência Geral	Ativo	922.968,15	7,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	79.647,35 + 43.779,11	

AMB DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTO E  
MATERIAIS  
HOSP:37885137000180

Assinado de forma digital por  
AMB DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTO E MATERIAIS  
HOSP:37885137000180  
Dados: 2024.08.09 10:08:50  
-03'00'

MARCO FRANCO JUNIOR  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 123.947.789-97

**JOSE  
APARECIDO  
PASSONI:  
78637872972**

Assinado digitalmente por JOSE  
APARECIDO PASSONI:78637872972  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR  
ONLINE SUL, OU=Videoconferencia,  
OU=14695517000157, CN=JOSE  
APARECIDO PASSONI:78637872972  
Razão: assinatura com certificado digital  
Localização: Londrina-PR  
Data: 2024.08.09 10:05:11-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

JOSÉ APARECIDO PASSONI  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03951001  
CPF: 786.378.729-72



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ALESSANDRO MORI DO COUTO**

CPF/CNPJ: **062.693.279-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 11:10:59 do dia 23/09/2024 , com validade até o dia 23/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: M4bROqbLfjiHfID2pV0I

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALESSANDRO MORI DO COUTO**

CPF/CNPJ: **062.693.279-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:10:59 do dia 23/09/2024 , com validade até o dia 23/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: A3NnmpEXmFfujtorrGQf

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **37.885.137/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:08:27 do dia 23/09/2024 , com validade até o dia 23/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TdK9MW5KWx8KpjCdMwY5

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

## Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CPF

Número documento

06269327938

Nome

ALESSANDRO MORI DO COUTO

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis:

[Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

## Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ ▼

Número documento

37885137000180

Nome

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPI

Tipo de Sanção

Todos ▼

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas ▼

Links úteis:

[Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

**12940554**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**ALESSANDRO MORI DO COUTO**

OU

**CPF n. 062.693.279/38**

Certidão emitida em: 23/09/2024 às 11:20:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/09/2024 às 01:30

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 21:00

JF Paraná (Processo Papel) até 23/09/2024 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 21:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/09/2024 às 03:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/09/2024 às 01:45

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12940554

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3928635782





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12940448

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
OU  
**CNPJ n. 37885137/0001-80**

Certidão emitida em: 23/09/2024 às 11:16:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/09/2024 às 01:30

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 21:00

JF Paraná (Processo Papel) até 23/09/2024 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 21:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/09/2024 às 03:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/09/2024 às 01:45

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12940448  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1305946862





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**12940590**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ALESSANDRO MORI DO COUTO**

OU

**CPF n. 062.693.279/38**

Certidão emitida em: 23/09/2024 às 11:21:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/09/2024 às 01:30

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 21:00

JF Paraná (Processo Papel) até 23/09/2024 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 21:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/09/2024 às 03:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/09/2024 às 01:45

SEEU até 23/09/2024 às 11:21:58

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12940590

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1848297503





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

12940516

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
OU  
**CNPJ n. 37885137/0001-80**

Certidão emitida em: 23/09/2024 às 11:19:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 22:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/09/2024 às 01:30  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 21:00  
JF Paraná (Processo Papel) até 23/09/2024 às 01:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 21:00  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/09/2024 às 03:00  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 22:30  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/09/2024 às 01:45  
SEEU até 23/09/2024 às 11:19:12

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12940516  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3694988446





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

12940629

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

**ALESSANDRO MORI DO COUTO**

OU

**CPF n. 062.693.279/38**

Certidão emitida em: 23/09/2024 às 11:23:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/09/2024 às 01:30

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 21:00

JF Paraná (Processo Papel) até 23/09/2024 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 21:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/09/2024 às 03:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/09/2024 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/09/2024 às 01:45

SEEU até 23/09/2024 às 11:23:14

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12940629

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4081067553





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CPF: 062.693.279-38**

**Requerente: ALESSANDRO MORI DO COUTO**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 23/09/2024 11:01:25, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 569920823

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 37.885.137/0001-80**

**Requerente: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

**Certidão emitida em 23/09/2024 10:59:48, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.**

**Código de controle desta certidão: 579345157**

**Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/09/2024 às 09:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 062.693.279-38.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F1.5908.5E8D.6000 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/09/2024 às 10:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.885.137/0001-80.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F1.7405.D25F.2909 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa Razão Social: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: **37.885.137/0001-80** e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9091798155**, Nome Fantasia: **AMB DISTRIBUIDORA** sediada na Avenida Brasil nº1351, Vila Salomé, Cambé-PR, CEP: 86181-000 CEP: 86.182-000, neste ato representado pelo seu representante legal a o Sr. **ALESSANDRO MORI DO COUTO** Socio/Administrador, portador do RG. **Sob nº 86.280.065-5 – CPF nº 062.693.279-38** por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei que é considerada:

( ) microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(X) empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Validade: 12 Meses ou atualização do balanço patrimonial.

Cambé – PR, 24 de Setembro de 2024.

**JOSE APARECIDO PASSONI:**  
78637872972

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO PASSONI:78637872972  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB vs, OU=AR ONLINE SUI, OU=Videoconferencia, OU=14895517000157, CN=JOSE APARECIDO PASSONI:78637872972  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.09.24 17:08:18-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**JOSE APARECIDO PASSONI**

Contador

Reg. no CRC - PR sob o No.

PR- 039510-O/1

CPF: 786.378.729-75

**ALESSANDRO MORI DO**

**COUTO:06269327938**

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MORI DO COUTO:06269327938

Dados: 2024.09.24 17:18:07-03'00'

**ALESSANDRO MORI DO COUTO**

CPF 062.693.279-38

RG. Sob nº 86.280.065-5





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa  Fácil

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 26.836

**Nome Fantasia:** CAMBE MED

**Razão Social:** AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 37.885.137/0001-80

**Atividade Principal:** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**Atividade(s) Secundária(s):** 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

**Município:** Cambé **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 1351, , VILA SALOME

**CEP:** 86192000

**Local e data:** Cambé, quarta, 08 de dezembro de 2021

Secretaria Municipal da Fazenda

**Código de Autenticidade:** 21QK15GIVF

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento não autoriza o início de funcionamento da atividade, indica apenas o Cadastro da empresa no Município para fins de tributação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/09/2024 17:58:48

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **37.885.137/0001-80**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 06269327938

LIMPAR

Data da consulta: 23/09/2024 09:45:24

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALESSANDRO MORI DO COUTO**

CPF: **062.693.279-38**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:54 do dia 23/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: JY4X230924092354

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALESSANDRO MORI DO COUTO**

CPF/CNPJ: **062.693.279-38**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:13 do dia 23/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: V24R230924092013

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80**  
**NIRE: 41210383368**

**MARCO FRANCO JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09/10/2002, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná, à Rua Serra da Borborema nº 301, Bandeirantes, CEP. 86.065-810, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 14.881.333-7 SESP/PR e CPF/MF: 123.947.789-97, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal, que gira sob nome, "**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**", com sede a Avenida Brasil nº 1351, Vila Salomé, CEP: 86.192-000 em Cambé – Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. Nire 41210383368 em 28/07/2020 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.885.137/0001-80, "**RESOLVEM**", por este instrumento de alteração contratual, modificar as cláusulas em vigor mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa neste ato na sociedade **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 17/10/1988, natural de Apucarana - PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, à Rua Rio Paraná nº 445, Apto. 06, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-300, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04454010258 DETRAN/PR e CPF/MF: 062.693.279-38.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira – se da Sociedade neste ato o sócio **MARCO FRANCO JUNIOR**, já qualificado, que possui inteiramente integralizado o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de 1,00 (um) real cada, vendendo e transferido para o sócio ingressante, **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, já qualificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social da sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor total R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil), quotas de 1,00 (um) real cada, ficando assim distribuído entre o sócio:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80**  
**NIRE: 41210383368**

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALESSANDRO MORI DO COUTO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** Da ao sócio cedente, ao adquirente, plena geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este, conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade e, ficando sob-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em decorrência desta alteração contratual fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, fazendo o uso da firma individualmente, vedado no entanto, o uso do empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

**Parágrafo único:** Fica estabelecido que a destituição do administrador será feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80**  
**NIRE: 41210383368**

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80**  
**NIRE: 41210383368**

**ALESSANDRO MORI DO COUTO**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 17/10/1988, natural de Apucarana - PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, à Rua Rio Paraná nº 445, Apto. 06, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-300, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04454010258 DETRAN/PR e CPF/MF: 062.693.279-38, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal, que gira sob nome "**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**", com sede a Avenida Brasil nº 1351, Vila Salomé, CEP: 86.192-000 em Cambé – Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. Nire 41210383368 em 28/07/2020 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.885.137/0001-80, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o **contrato social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80**  
**NIRE: 41210383368**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal, adotará a seguinte denominação **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, que será regida por este contrato social pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, Avenida Brasil nº 1351, Vila Salomé, CEP: 86.192-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é de tempo indeterminado e o início das atividades a partir de 28 de Julho de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade limitada unipessoal tem como objetivo social: **“Comercio atacadista e distribuidora de medicamentos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças, cosméticos e produtos de perfumaria e higiene, limpeza e conservação domiciliar”**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, fica assim distribuído entre o sócio:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALESSANDRO MORI DO COUTO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80**  
**NIRE: 41210383368**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, para os quais fica dispensado da prestação de caução. Sendo que pelos serviços que prestar a sociedade perceberá o sócio se desejar uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade limitada unipessoal será administrada por seu único sócio administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa a passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

**CLÁUSULA NONA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. O resultado será atribuído ao sócio proporcionalmente às quotas de capital, podendo os Lucros a critério do sócio ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade unipessoal.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as cotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social. conforme estabelece o art. 1.059 de Lei nº 10.406/2002.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80**  
**NIRE: 41210383368**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Se caso houver interesse dos herdeiros ou sucessores, far-se-á um Balanço Geral da sociedade limitada unipessoal para fins de apuração dos haveres do sócio falecido, que serão pagos em seis prestações iguais, vencendo-se a primeiros sessenta dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permitirá formalizar-se a operação; ficando, entretanto facultado outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade limitada unipessoal **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 1351, Vila Salomé, CEP: 86.192-000, Declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80**  
**NIRE: 41210383368**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro central desta cidade de Cambé, estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advinhas do presente contrato.

E, por assim estar justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e forma para o mesmo fim, para valha na melhor forma do direito, sendo via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cambé – PR, 19 de Setembro de 2024.

ALESSANDRO MORI DO COUTO  
CPF/MF: 062.693.279-38

MARCO FRANCO JUNIOR  
CPF/MF: 123.947.789-97



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06269327938	ALESSANDRO MORI DO COUTO
12394778997	MARCO FRANCO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2024 09:05 SOB Nº 20247001171.  
PROTOCOLO: 247001171 DE 20/09/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413471040. CNPJ DA SEDE: 37885137000180.  
NIRE: 41210383368. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/09/2024.  
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.885.137/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2020	
NOME EMPRESARIAL AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMBE MED		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NUMERO 1351	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.192-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SALOME	MUNICIPIO CAMBE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMB_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9158-3881	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2024 às 14:09:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 37.885.137/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:16:26 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **39FF.2E61.38A7.AE10**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034730297-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.885.137/0001-80**

Nome: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/01/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.885.137/0001-80  
Certidão nº: 32586162/2024  
Expedição: 10/05/2024, às 15:25:17  
Validade: 06/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.885.137/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

### Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público, 1 (um) 1º Tabelionato de Protesto de Títulos e 1 (um) 2º Tabelionato de protesto de títulos, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Agosto de 2024

**Laís Lecinia Barboza**

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Vimos através desta, afirmar que a empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob no. 37.885.137/0001-80, situada à Av. Brasil, n. 1351, Vila Salomé - Cambé - Pr, é nossa fornecedora dos móveis e equipamentos hospitalares sendo que até a presente data nada temos que a desabone, inclusive quanto aos prazos de entrega, manutenção e assistência técnica dentro do prazo de garantia:

QUANT	UND	PRODUTO
14	Unds	CAMA HOSPITALAR ELETRICA
15	Unds	SUORTE P/ SORO EPOXI ALT. REG. C/RODAS
5	Unds	SUORTE P/ SORO INOX ALT. REG. C/RODAS
30	Unds	ESC. INOX C/ 2 DEGRAUS EM CHAPA INOX
10	Unds	MESA DE CABECEIRA LUXO C/ REFEICAO
06	Unds	CARRO CURATIVO INOX C/ BALDE E BACIA
06	Unds	BANDEJA RETANGULAR INOX 430 - (48 X 32)
03	Unds	CARRO MACA TRANSFERENCIA INOX
03	Unds	CARRO PADIOLA INOX
1	Unds	ULTRASSOM DE DIAGNOSTICO
20	Unds	OXIMETRO DE PULSO
2	Unds	VENTILADOR PULMONAR
1	Unds	SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA COMPLETO
4	Unds	AUTOCLAVE DE 21 LITROS
1	Unds	SISTEMA DE ANESTESIA
4	Unds	CARDIOTOCOGRAFO
5	Unds	Monitor multiparametro
1	Unds	Autoclave 100 litros

RIBEIRA, 18 de Junho de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANA MARIA TEIXEIRA DA COSTA  
Data: 25/06/2024 16:06:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ÓRGÃO: Secretaria de Saúde de Ribeira - Sp**  
**NOME: JULIANA MARIA TEIXEIRA**  
**Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CPF: 293.855.678-02**



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Miraselva

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.885.137/0001-80, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 90917984-55, situada na AV. BRASIL Nº 1351, vila Salomé, na cidade de Cambé - PR, fornece de forma satisfatória, objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, Equipamentos de Proteção Individual- EPI. Cumprindo rigorosamente as exigências estabelecidas, demonstrando alta capacidade técnica.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Miraselva-PR, 27 de outubro de 2022.

PAULO CESAR

VIEIRA DE

MELO:04001159996

Assinado de forma digital por

PAULO CESAR VIEIRA DE

MELO:04001159996

Dados: 2022.10.27 11:10:41

-03'00'

---

**PAULO CESAR VIEIRA DE MELO**  
Presidente da Comissão de Licitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**Estado do Paraná**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro –  
Ventania – Pr.**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.885.137/0001-80, situada na Avenida Brasil, 1351, Jd. Salomé, na cidade de Cambé, foi nossa fornecedora de EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ventania/PR, 30 de setembro de 2022.

MARCELO BAHNERT DE CAMARGO:0173557392  
2

Assinado de forma digital por  
MARCELO BAHNERT DE  
CAMARGO:01735573922  
Dados: 2022.10.03 16:35:15  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**  
**Avenida Bandeirantes, 200 – Centro – CEP 86.610-000**  
**JAGUAPITÃ – PARANÁ**  
**C.N.P.J. 75.457.341/0001-90**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 37.885.137/0001-80, SITUADA NA AVENIDA BRASIL, 1351, JD. SALOMÉ, NA CIDADE DE CAMBÉ, FORNECE DE FORMA SATISFATÓRIA, OBJETO COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS E ODONTOLÓGICOS, FRALDAS, FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS. CUMPRINDO RIGOROSAMENTE AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, DEMONSTRANDO ALTA CAPACIDADE TÉCNICA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Jaguapitã, 03 de Maio de 2023

Juliana Tavares Moreira

Farmacêutica do Hospital Municipal de Jaguapitã



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 26.836

**Nome Fantasia:** CAMBE MED

**Razão Social:** AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 37.885.137/0001-80

**Inscrição Municipal:** 26.836

**Atividade Principal:** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Exerce no endereço), 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço), 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (Exerce no endereço)

**Município:** Cambé **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 1351, , VILA SALOME

**CEP:** 86192000

**Local e data:** Cambé, terça, 20 de setembro de 2022

**Vencimento:**

**ANA PAULA ALVES**

Secretaria Municipal da Fazenda

## Observação

•

-PRP2158831717;

-ÁREA: 310,47 m<sup>2</sup>;

-ZONEAMENTO: ZCS1;

-PERMISSÍVEL EM ZCS1, DE ACORDO COM ART. 7º, ART. 8º, ANEXO I E VI, DA LEI Nº 3.015/2020, BEM COMO ART. 4º, ART. 7º E ART. 11º, ANEXO II, DO DECRETO Nº 247/2021.

-ALVARA DE LICENCA COM RENOVACAO AUTOMATICA VALIDO DESDE QUE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO ESTEJAM DEVIDAMENTE LICENCIADAS

PELA VIGILANCIA SANITARIA, PELO CORPO DE BOMBEIROS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

-O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: **22NJRRRJUV**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUCAS RODOLFO MONTANHER"

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
3GB - SPCIP CAMBE



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.24.0001487568-46**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Nome Fantasia: CAMBE MED

CPF/CNPJ: 37.885.137/0001-80

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4649/4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

4646/0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4644/3-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Logradouro: AV BRASIL Número: 1351

Bairro: VILA SALOME Município: CAMBE-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 307,97 m<sup>2</sup>

Área Vistoriada: 307,97 m<sup>2</sup>

Ocupação: J-3 - TODO TIPO DE DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO ATÉ 300MJ/M<sup>2</sup> ATÉ 1.200MJ/M<sup>2</sup>

Capacidade de Público: 25 PESSOAS

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**

**Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.**

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 7 de Janeiro de 2025**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA



Licença Sanitária nº 7.509

Razão Social: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80  
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1351 - VILA SALOMÉ - CAMBÉ  
Atividade Licenciada: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 4645-1/01, 4646-0/01, 4649-4/08, 4664-8/00,  
Responsável Legal: MARCO FRANCO JUNIOR  
Responsável Técnico: DAIANE MORANDIN - CRF/PR 18831  
Observações:

Data de Emissão: 11/09/2024 Data de Vencimento: 11/09/2025

Fabiana Dalla Vecchia Genvigir  
Autoridade Sanitária  
*Fabiana Dalla Vecchia Genvigir*  
Farmacêutica-Bioquímica - CRF-PR 38.894  
Sec. Muni. de Saúde Pública de Cambé-PR  
Autoridade Sanitária

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - Código de Saúde do Paraná)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/09/2024 15:59:40 que o documento de hash (SHA-256)  
bcef893664ef1b689b9f4f3593fe85665fbc053029b65af64a0e78b17ec8d02b foi validado em 11/09/2024 15:58:13 através da transação blockchain  
0xc5dbfafcdaddcf4708111d6ca22beb7993ae04d7f936ba24f6bd1e557bfc427f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 232418)

Proc. Administrativo 4.839/2024 | Anexo: DOCUMENTOS.pdf (86/113)



Prova de Autenticidade válida até 10/12/2024

Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 10/12/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bcef893664ef1b689b9f4f3593fe85665fbc053029b65af64a0e78b17ec8d02b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **232418** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**licença sanitária 11052025**", cujo assunto é descrito como "**licença sanitária 11052025**", faz prova de que em **11/09/2024 15:58:10**, o responsável **AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda (37.885.137/0001-80)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/09/2024 15:59:31** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc5dbfafcdaddcf4708111d6ca22beb7993ae04d7f936ba24f6bd1e557bfc427f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.885.137/0001-80  
Razão Social: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia: CAMBE MED  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	19/08/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/01/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/09/2024
Receita Municipal	Validade:	02/09/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/08/2024 13:37

1 de 1

CPF: 123.XXX.XXX-97 Nome: MARCO FRANCO JUNIOR

Proc. Administrativo 4.839/2024 | Anexo: DOCUMENTOS.pdf (88/113)

186/860

Ass: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crf-pr.org.br/crfemcasa](http://www.crf-pr.org.br/crfemcasa)

CADASTRO NO CRF SOB O <b>27882</b>	VALIDADE <b>31/03/2027</b>	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO <b>5A5B50E44033A4C722A326B8C94951A1</b>
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b>		
NOME FANTASIA <b>DISTRIBUIDORA CAMBÉMED</b>		
TIPO DE ESTABELECIMENTO <b>DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS</b>	NATUREZA DE ATIVIDADE <b>DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO</b>	
ENDEREÇO <b>AVENIDA BRASIL 1351</b>	CNPJ <b>37.885.137/0001-80</b>	
LOCALIDADE <b>VILA SALOME</b>	CIDADE - UF <b>CAMBE-PR</b>	

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:30 às 11:30	*****				
*****	13:00 às 17:30	*****				

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	18831	DAIANE MORANDIN	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	*****	
*****	13:00 às 17:30	13:00 às 17:30	13:00 às 17:30	13:00 às 17:30	13:00 às 17:30	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 5 de Maio de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021  
Farm. Gabriéle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF  
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **37.885.137/0001-80**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:30:05 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6ZRX150724153005

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS  
HOSPITALARES LTDA**CNPJ**

37.885.137/0001-80

**Nome Fantasia**

CAMBE MED

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

AV BRASIL, 1351 - VILA SALOME CEP: 86.192-000

**Cidade/UF**

CAMBÉ/PR

**Responsável Técnico**

DAIANE MORANDIN

**Responsável Legal**

MARCO FRANCO JUNIOR

## Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

1.27946-7

**Data da Autorização**

01/09/2022

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.303966/2022-61**Autorização**

Medicamento

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

**Distribuir**

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

**Expedir**

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

### Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ**

37.885.137/0001-80

**Nome Fantasia**

CAMBE MED

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

AV BRASIL, 1351 - VILA SALOME CEP: 86.192-000

**Cidade/UF**

CAMBÉ/PR

**Responsável Técnico**

DAIANE MORANDIN

**Responsável Legal**

MARCO FRANCO JUNIOR

### Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

1.27947-1

**Data da Autorização**

01/09/2022

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**

25351.303983/2022-06

**Autorização**

Medicamento **Especial**

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

**Distribuir**

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

**Expedir**

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS  
HOSPITALARES LTDA**CNPJ**

37.885.137/0001-80

**Nome Fantasia**

CAMBE MED

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

AV BRASIL, 1351 - VILA SALOME CEP: 86.192-000

**Cidade/UF**

CAMBÉ/PR

**Responsável Técnico**

DAIANE MORANDIN

**Responsável Legal**

MARCO FRANCO JUNIOR

## Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

8.25425-1 (4722222Y4M61)

**Data da Autorização**

25/08/2022

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.291768/2022-47**Autorização**Produtos para Saúde  
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Distribuir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Expedir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS  
HOSPITALARES LTDA**CNPJ**

37.885.137/0001-80

**Nome Fantasia**

CAMBE MED

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

AV BRASIL, 1351 - VILA SALOME CEP: 86.192-000

**Cidade/UF**

CAMBÉ/PR

**Responsável Técnico**

DAIANE MORANDIN

**Responsável Legal**

MARCO FRANCO JUNIOR

## Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

3.11576-0

**Data da Autorização**

25/08/2022

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.291664/2022-32**Autorização**

Saneantes

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Saneante Domis.

**Distribuir**

- Saneante Domis.

**Expedir**

- Saneante Domis.

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS  
HOSPITALARES LTDA**CNPJ**

37.885.137/0001-80

**Nome Fantasia**

CAMBE MED

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

AV BRASIL, 1351 - VILA SALOME CEP: 86.192-000

**Cidade/UF**

CAMBÉ/PR

**Responsável Técnico**

DAIANE MORANDIN

**Responsável Legal**

MARCO FRANCO JUNIOR

## Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

4.04878-3

**Data da Autorização**

25/08/2022

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.291980/2022-12**Autorização**

Cosmético

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

**Distribuir**

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

**Expedir**

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Voltar

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41210383368	<b>CNPJ</b> 37.885.137/0001-80	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/06/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 4
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 50.6D.EA.88.3B.DD.15.97.10.5D.17.E9.C9.87.77.3C.7D.99.8A.E0	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	78637872972	JOSE APARECIDO PASSONI:78637872972	912119141764605474 8	15/04/2024 a 15/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	37885137000180	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180	328482264813679128 0	03/08/2023 a 02/08/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

50.6D.EA.88.3B.DD.15.97.10.5D.17.E9.  
C9.87.77.3C.7D.99.8A.E0-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2024 às 13:46:11

BB.86.26.72.26.A1.66.21  
85.29.BE.A9.55.5D.4D.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.885.137/0001-80
Número de Ordem do Livro:	4		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
NIRE	41210383368
CNPJ	37.885.137/0001-80
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	CAMBE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/11/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4081

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4081
Data de início	01/06/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.6D.EA.88.3B.DD.15.97.10.5D.17.E9.C9.87.77.3C.7D.99.8A.E0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41210383368	<b>CNPJ</b> 37.885.137/0001-80	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 2
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 0E.15.D7.FE.77.B1.24.08.E0.35.D2.29.7D.4E.70.1E.33.5C.B0.5A	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	05412542948	ANDRE VINICIUS GARCIA DARIENSO:05412542948	475612009985911289 6	25/08/2022 a 25/08/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	37885137000180	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180	339237383721250574 0	08/08/2022 a 08/08/2023	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

0E.15.D7.FE.77.B1.24.08.E0.35.D2.29.  
7D.4E.70.1E.33.5C.B0.5A-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/04/2023 às 16:26:17

5B.5C.40.45.78.50.6D.35  
EF.05.30.C4.EF.97.67.9A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.885.137/0001-80
Número de Ordem do Livro:	2		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
NIRE	41210383368
CNPJ	37.885.137/0001-80
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CAMBE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/07/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1484

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1484
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.15.D7.FE.77.B1.24.08.E0.35.D2.29.7D.4E.70.1E.33.5C.B0.5A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 37.885.137/0001-80  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 93.311,95	R\$ 168.165,85
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 93.311,95	R\$ 168.165,85
DISPONÍVEL		R\$ 93.311,95	R\$ 168.165,85
CAIXA		R\$ 93.311,95	R\$ 168.165,85
CAIXA GERAL		R\$ 93.311,95	R\$ 168.165,85
PASSIVO		R\$ 93.311,95	R\$ 168.165,85
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.571,26
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 4.764,94
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.764,94
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.764,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ (3.193,68)
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (4.432,24)
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ (4.432,24)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.238,56
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 436,54
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 653,64
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 148,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 93.311,95	R\$ 166.594,59
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (6.688,05)	R\$ 66.594,59
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (6.688,05)	R\$ 66.594,59
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 73.282,64
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (6.688,05)	R\$ (6.688,05)
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.15.D7.FE.77.B1.24.08.E0.35.D2.29.7D.4E.70.1E.33.5C.B0.5A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.885.137/0001-80
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 455.043,67
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 455.043,67
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (18.541,60)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.784,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (13.757,60)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 436.502,07
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (280.396,94)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (286.996,94)
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA		R\$ 0,00	R\$ 6.600,00
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 156.105,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.688,05)	R\$ (82.822,49)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (39.256,71)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (36.348,87)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (2.907,84)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.688,05)	R\$ (43.565,78)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (6.562,32)	R\$ (33.990,22)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.015,44)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (125,73)	R\$ (1.606,15)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (912,71)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (433,15)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (527,88)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (2.695,80)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (1.879,54)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (293,71)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (211,18)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (6.688,05)	R\$ 73.282,64
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (6.688,05)	R\$ 73.282,64
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (6.688,05)	R\$ 73.282,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.15.D7.FE.77.B1.24.08.E0.35.D2.29.7D.4E.70.1E.33.5C.B0.5A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**Entidade:** AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022      **CNP:** 37.885.137/0001-80      **Número de Ordem do Livro:** 2  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	100.000,00	0,00	(-)6.688,05	0,00	93.311,95
Prejuízo Líquido		73.282,64			73.282,64
Saldo Final em 31.12.2022	100.000,00	73.282,64	(-)6.688,05	0,00	166.594,59
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.15.D7.FE.77.B1.24.08.E0.35.D2.29.7D.4E.70.1E.33.5C.B0.5A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO



Entidade: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 37.885.137/0001-80  
 Data de Emissão: 18/04/2023 16:26:45 Competência: 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR			R\$ 0,00	C	R\$ 4.432,24	R\$ 0,00	R\$ 4.432,24	D	R\$ 4.432,24	D
191	INSS A RECOLHER			R\$ 436,54	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 436,54	C
192	FGTS A RECOLHER			R\$ 653,64	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 653,64	C
245	CAPITAL SOCIAL			R\$ 100.000,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 100.000,00	C
266	LUCROS ACUMULADOS			R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	R\$ 73.282,64	R\$ 73.282,64	C	R\$ 73.282,64	C
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS			R\$ 6.688,05	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 6.688,05	D
268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO			R\$ 0,00	C	R\$ 73.282,64	R\$ 73.282,64	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
272	COMPRAS DE MERCADORIAS			R\$ 247.138,62	D	R\$ 39.858,32	R\$ 286.996,94	R\$ 247.138,62	C	R\$ 0,00	D
298	SALÁRIOS E ORDENADOS			R\$ 36.348,87	D	R\$ 0,00	R\$ 36.348,87	R\$ 36.348,87	C	R\$ 0,00	D
304	FGTS			R\$ 2.907,84	D	R\$ 0,00	R\$ 2.907,84	R\$ 2.907,84	C	R\$ 0,00	D
341	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS			R\$ 33.990,22	D	R\$ 0,00	R\$ 33.990,22	R\$ 33.990,22	C	R\$ 0,00	D
350	TAXAS DIVERSAS			R\$ 1.015,44	D	R\$ 0,00	R\$ 1.015,44	R\$ 1.015,44	C	R\$ 0,00	D
354	ENERGIA ELÉTRICA			R\$ 1.606,15	D	R\$ 0,00	R\$ 1.606,15	R\$ 1.606,15	C	R\$ 0,00	D
355	ÁGUA E ESGOTO			R\$ 912,71	D	R\$ 0,00	R\$ 912,71	R\$ 912,71	C	R\$ 0,00	D
356	TELEFONE			R\$ 433,15	D	R\$ 0,00	R\$ 433,15	R\$ 433,15	C	R\$ 0,00	D
358	SEGUROS			R\$ 527,88	D	R\$ 0,00	R\$ 527,88	R\$ 527,88	C	R\$ 0,00	D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL			R\$ 2.695,80	D	R\$ 0,00	R\$ 2.695,80	R\$ 2.695,80	C	R\$ 0,00	D
364	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES			R\$ 1.879,54	D	R\$ 0,00	R\$ 1.879,54	R\$ 1.879,54	C	R\$ 0,00	D
368	JUROS PASSIVOS			R\$ 293,71	D	R\$ 0,00	R\$ 293,71	R\$ 293,71	C	R\$ 0,00	D
372	JUROS DE MORA			R\$ 211,18	D	R\$ 0,00	R\$ 211,18	R\$ 211,18	C	R\$ 0,00	D
406	VENDA DE PRODUTOS			R\$ 387.226,96	C	R\$ 455.043,67	R\$ 67.816,71	R\$ 387.226,96	D	R\$ 0,00	C
415	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS			R\$ 4.784,00	D	R\$ 0,00	R\$ 4.784,00	R\$ 4.784,00	C	R\$ 0,00	C
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO			R\$ 0,00	D	R\$ 461.643,67	R\$ 461.643,67	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R\$ 1.989,46	C	R\$ 0,00	R\$ 2.775,48	R\$ 2.775,48	C	R\$ 4.764,94	C

## BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 37.885.137/0001-80  
Data de Emissão: 18/04/2023 16:26:45 Competência: 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
480	(-) SIMPLES NACIONAL			R\$ 10.982,12	D	R\$ 2.775,48	R\$ 13.757,60	R\$ 10.982,12	C	R\$ 0,00	C
5	CAIXA GERAL			R\$ 144.639,70	D	R\$ 67.816,71	R\$ 44.290,56	R\$ 23.526,15	D	R\$ 168.165,85	D
521	(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA			R\$ 6.600,00	C	R\$ 6.600,00	R\$ 0,00	R\$ 6.600,00	D	R\$ 0,00	D
527	IRRF A RECOLHER			R\$ 148,38	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 148,38	C

Presidente: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tesoureiro: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Contador: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.885.137/0001-80
Número de Ordem do Livro:	2		

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	054.125.429-48
Nº de Série do Certificado	4756120099859112896
Nome do Signatário	ANDRE VINICIUS GARCIA DARIENSO:05412542948
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	25/08/2022 a 25/08/2023
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	123.947.789-97
Nº de Série do Certificado	3392373837212505740
Nome do Signatário	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA MINAS v5
Validade	08/08/2022 a 08/08/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>168.165,85D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>168.165,85D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>168.165,85D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>168.165,85D</b>
CAIXA GERAL	168.165,85D
<b>PASSIVO</b>	<b>168.165,85C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.571,26C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>4.764,94C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>4.764,94C</b>
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.764,94C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>3.193,68D</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>4.432,24D</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.432,24D
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.238,56C</b>
INSS A RECOLHER	436,54C
FGTS A RECOLHER	653,64C
IRRF A RECOLHER	148,38C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>166.594,59C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>100.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>66.594,59C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>66.594,59C</b>
LUCROS ACUMULADOS	73.282,64C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.688,05D

MARCO FRANCO JUNIOR:12394778997

Assinado de forma digital por MARCO FRANCO JUNIOR:12394778997  
 Dados: 2023.04.24 15:28:30 -03'00'

MARCO FRANCO JUNIOR  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 123.947.789-97

ANDRE VINICIUS GARCIA DARIENSO  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-058395/O-0  
 CPF: 054.125.470-48



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Cambé/PR, tendo como objeto social Comércio atacadista e distribuidora de medicamentos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, cosméticos e produtos de perfumaria e higiene, limpeza e conservação domiciliar. com início de atividades em 28/07/2020.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

#### 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

#### 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### 4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

### 5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

MARCO FRANCO JUNIOR – 100%

### 6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

MARCO FRANCO JUNIOR  
Assinado de forma digital por  
MARCO FRANCO JUNIOR:123947789  
Dados: 2023.04.28 09:07:43  
97



MARCO FRANCO JUNIOR  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
123.947.789-97

ANDRÉ VINICIUS GARCIA DARIENSO  
CONTADOR  
REG. no CRC – PR sob o nº 058.395/o-0  
CPF: 054.125.429-48



## CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	168.165,85	107,03
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	168.165,85	107,03
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC+RLP+AP)$	168.165,85	107,03

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Cambé, 21 de março de 2023

MARCO FRANCO  
JUNIOR:12394778  
997

Assinado de forma digital por  
MARCO FRANCO  
JUNIOR:12394778997  
Dados: 2023.03.21 09:55:10  
-03'00'

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 37.885.1370001-80



ANDRÉ VINICIUS GARCIA DARIENSO  
CONTADOR  
REG. no CRC – PR sob o nº 058.395/o-0  
CPF: 054.125.429-4

Avenida Brasil nº 1351, Vila Salomé, Cambé-PR.  
amb\_distribuidora@hotmail.com  
Telefone: (43) 3316-6181

**Proc. Administrativo 17- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 14:27:43

Documentos empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

DOCUMENTOS.pdf

# B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J 52.496.119/0001-09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR	
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
PROCESSO:	097/2024
DATA:	16/10/2024
HORA:	09h00min

PROPONENTE:

**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA 4**

**ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370 CNPJ C.N.P.J 52.496.119/0001-09**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 177.614.741.116 INSC. MUNICIPAL 105873**

**RESPONSÁVEL PELO REGISTRO – JUNTA COMERCIAL DATA DO REGISTRO – 10/10/2023**

**NUMERO DO REGISTRO 35262380063 FONE – 18 - 2102-5500**

**E-MAIL – [licitacao2@kcrequipamentos.com.br](mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br)**

**OBJETO SOCIAL – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do (s) equipamento (s) abaixo discriminado, conforme edital:

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICIPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	PREÇO UN. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06	01	UN	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO ANTROPOMÉTRICA 200 KG PRETA DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM LCD (CRISTAL LIQUIDO); TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO 08 VA; PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TAPETE ANTIDERRAPANTE; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0,5 CM; ENTRADA PARA BATERIA 12VCC (EXTERNA), APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA; ACABAMENTO EM TINTA POLIÉSTER A PÓ NA COR PRETA; HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. <b>MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P200C PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.</b>	R\$ 1.783,00	R\$ 1.783,00

**VALOR TOTAL POR EXTENSO – R\$ 1.783,00,00 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS)**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** 60 dias, contados da data de sua entrega.

**PAGAMENTO** 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal.

**ENTREGA** 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

**GARANTIA** 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante.

**LOCAIS DE ENTREGA:**

CONFORME SERÁ INFORMADO NA NOTA DE EMPENHO.

**E-MAIL PARA ENVIO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO:**  
**[licitacao2@kcrequipamentos.com.br](mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br)** **Obs. Acaso não receber a confirmação de recebimento do email em 24 hs. entrar em contato por telefone.**

**Termo de Garantia**

Toda a assistência técnica necessária durante a garantia, desde que usados adequadamente e de acordos com as especificações contidas no manual de usuário, contra defeitos de fabricação sendo peças e mão de obra para

# B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J 52.496.119/0001-09

supostas correções dentro do período de garantia conforme condições editalícias. O prazo de garantia acima descrito já considera e engloba a garantia legal de 90 dias. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL: TECBAN COM. DE MÁQ E EQUIPAMENTOS LTDA CIDADE: LONDRINA – PR RUA: GUAPORÉ, N° 206 BAIRRO: CENTRO CEP: 86026010 TEL: (43)3323-1120 CLAUDIO**

## DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL – Araçatuba – SP AGÊNCIA 7646-5 CONTA CORRENTE: 1554-7 B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

## Impostos e reajuste

**ICMS = 18% (INCLUSO NO PREÇO) IPI = 0,00 % - ISENTO**

Os preços são fixos e irrecorríveis.

## Transporte

**CIF – POR CONTA DA BDR**

## Disposições Finais

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- Declaramos que o produto ofertado é de novo, em uso e de primeira linha e atende integralmente a todas as especificações exigidas no edital e seus anexos;
- Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06 e 127/07 e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que rege o presente e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital e conhecemos as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- Declaramos estarem inclusos todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- Declaramos fornecer juntamente com o equipamento manuais de operação elaborados conforme normas técnicas e em Português.
- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e somos optantes pelo simples nacional.
- Garantimos assistência técnica local qualificada e especializada na vigência do prazo de garantia, sem ônus para administração, conforme condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda assistência técnica permanente após o período de garantia.
- Declaramos que o produto – balança é isento de Registro Ministério da Saude/Anvisa> Produto pois é considerado não classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC nº 260 e NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.
- Garantimos assistência técnica local qualificada e especializada na vigência do prazo de garantia, sem ônus para administração, conforme condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda assistência técnica permanente após o período de garantia.
- Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do órgão licitante.
- Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.
- Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.
- Declaramos, sob as penas lei, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

# B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J 52.496.119/0001-09

**Caso nos seja adjudicado o item, COMPROMETEMO-NOS A ASSINAR A ATA/TERMO DE CONTRATO e segue os dados pessoais do contato (responsavel) e representante legal /PROCURADORA da empresa que assinará o ata/Termo de Contrato:**

NOME: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: CASADO  
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO RG: 27.601.292-6 SSP/SP CPF: 226.722.708-80  
DOMICÍLIO: AV. ERNESTO MORETTI, 720 - R CAMBARA 12 - RES DEL PARK -  
ARAÇATUBA/SP  
TELEFONE/FAX: 18 - 3621 2782 E-MAIL: [licitacao2@kcrequipamentos.com.br](mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br)

Araçatuba, (SP), 15 de outubro de 2024.

  
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR  
CARGO: PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6

MARCOS  
RIBEIRO  
JUNIOR:22  
672270880

Assinado de forma  
digital por  
MARCOS RIBEIRO  
JUNIOR:22672270  
880  
Dados: 2024.10.15  
10:27:16 -03'00'

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 2023

<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Valores Recebidos de Clientes		0,00
Valores pagos a fornecedores		(1.765,00)
Valores pagos a empregados		0,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES		(1.765,00)
Tributos pagos		(61,33)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS		(1.826,33)
Recebimento por indenização de seguros		0,00
Recebimentos de lucros e dividendos		0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos		0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		(1.826,33)
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Compras de imobilizado		0,00
Aquisição de ações/cotas		0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes		0,00
Juros recebidos de empréstimos		0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		0,00
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Integralização de capital		78.800,00
Pagamentos de lucros e dividendos		0,00
Empréstimos tomados		0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures		0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		78.800,00

Aumento nas Disponibilidades  
 DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO  
 DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

*Beatriz Debortoli*  
 BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO  
 CPF: 512.267.098-69



*Adriano Marcos Campos de Paula*  
 ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA  
 Reg. no CRC - SP sob o N°. 1SP217747/O-0  
 CPF: 111.652.388-45

Sistema licenciado para AZEVEDO SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARAÇATUBA Orentino Martins Filho Tabelião

Rua Tiradentes, 140 Fone: (18) 3623-4131 CEP: 16.010-240 Aracatuba-SP

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO 2 firmantes de:  
 ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA E BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO  
 Aracatuba/SP, 29 de julho de 2024.  
 Em test. da verdade. P: 117 Op. SLATECA

Diogo de Oliveira Teixeira - Escrevente  
 Nr: R\$ 25.620,00 (25.620,00) Selo(s): 0048AA-203903

119373  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO 2  
 C20048AA(0203903)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Tiago de Oliveira Teixeira, em segunda-feira, 29 de julho de 2024 16:04:26 GMT-03:00, CNIS: 3113373397 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARAÇATUBA SP/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor</b>
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Período	(1.826,25)
<b>TOTAL</b>	<b>(1.826,25)</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
(-)Distribuição de Lucros	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (1.826,25)

MARCOS RIBEIRO  
JUNIOR:22672270880  
Assinado de forma digital por  
MARCOS RIBEIRO  
JUNIOR:22672270880  
Dados: 2024.08.22 16:05:43 -03'00'

ADRIANO MARCOS  
CAMPOS DE  
PAULA:11165238845  
Assinado de forma digital por  
ADRIANO MARCOS CAMPOS DE  
PAULA:11165238845  
Dados: 2024.08.22 16:02:21 -03'00'

MARCOS RIBEIRO JUNIOR  
CARGO: PROCURADOR  
CPF: 226.722.708-80

ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA  
Reg. no CRC - SP sob o N°. 1SP217747/O-0  
CPF: 111.652.388-45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

786D6F5A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VALIDE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.601.292-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/2015

NOME  
**MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**

FILIAÇÃO  
MARCOS RIBEIRO  
VERA ROMANAZZI RIBEIRO

NATURALIDADE  
ARAÇATUBA - SP

DATA DE NASCIMENTO  
**12/08/1982**

DOC ORIGEM  
ARAÇATUBA-SP ARAÇATUBA CC:LV.B153/FLS.114 /Nº31486

CPF  
**226722708/80**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **52.496.119/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/10/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

# B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J 52.496.119/0001-09

## DECLARAÇÃO DE ATESTE AOS INDICES APRESENTADOS

A empresa, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala 4, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. n.º 52.496.119/0001-09 e Inscrição Estadual n.º 177.614.741.116, por intermédio de seu contador **ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA** CRC: 1SP217747/O-0, atesta o atendimento pelos índices econômicos previstos no edital

Araçatuba, (SP), 16 de setembro de 2024

ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA:11165238845 Assinado de forma digital por ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA:11165238845  
Dados: 2024.09.16 13:51:31 -03'00'

**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA  
CRC: 1SP217747/O-0  
CONTADOR

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 35262380063	<b>CNPJ</b> 52.496.119/0001-09	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 10/10/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIÁRIO COMPLETO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 1E.5D.90.2B.99.23.D1.F4.B5.56.7F.4C.AC.64.91.E4.17.B5.2C.D1	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	52496119000109	NAC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:52496119000109	359270514562134554	09/11/2023 a 08/11/2024	Sim
Contador	11165238845	ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA:11165238845	669068983725401774 3	30/04/2024 a 30/04/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

1E.5D.90.2B.99.23.D1.F4.B5.56.7F.4C.  
AC.64.91.E4.17.B5.2C.D1-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/07/2024 às 11:50:35

E5.AA.64.8A.C1.28.8E.7D  
AC.33.EB.09.5C.F1.F9.FC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Período da Escrituração: 10/10/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 52.496.119/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 10 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 76.973,75
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 76.973,75
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 76.973,75
NUMERARIOS		R\$ 0,00	R\$ 76.973,75
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 76.973,75
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 76.973,75
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARACERT CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AZEVEDO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 76.973,75
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 78.800,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 78.800,00
NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 78.800,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.		R\$ 0,00	R\$ (1.826,25)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.826,25)
( - ) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.826,25)
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO PERIODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
( - ) PREJUIZO DO PERIODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.5D.90.2B.99.23.D1.F4.B5.56.7F.4C.AC.64.91.E4.17.B5.2C.D1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Período da Escrituração: 10/10/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 52.496.119/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 10 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (1.826,25)
(-) HONORARIO CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (580,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (61,25)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.000,00)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (185,00)
(-) Resultado operacional líquido		R\$ (0,00)	R\$ (1.826,25)
(-) Resultado Antes do IR		R\$ (0,00)	R\$ (1.826,25)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.826,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.5D.90.2B.99.23.D1.F4.B5.56.7F.4C.AC.64.91.E4.17.B5.2C.D1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



<b>Entidade:</b>	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
<b>Período da Escrituração:</b>	10/10/2023 a 31/12/2023	<b>CNP</b> 52.496.119/0001-09	<b>Número de Ordem do Livro:</b> 1
<b>Período Selecionado:</b>	10 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO (R\$)	( - ) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 10.10.2023	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	78.800,00		78.800,00
Lucro ou Prejuízo do período		(-)1.826,25	(-)1.826,25
Saldo Final em 31.12.2023	78.800,00	(-)1.826,25	76.973,75
Notas			

# B.D.R.

## B.D.R. Comercio de Equipamentos Ltda

C.N.P.J 52.496.119/0001-09

### INDICE DE SITUAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRO/DEZEMBRO/ 2023

<b>LG = LIQUIDEZ GERAL</b>	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	76.973,75 1,00
INDICE DO PERIODO. =	76.973,75	
<b>SG = SOLVÊNCIA GERAL</b>	ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	76.973,75 1,00
INDICE DO PERIODO. =	76.973,75	
<b>LC = LIQUIDEZ CORRENTE</b>	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	76.973,75 1,00
INDICE DO PERIODO. =	76.973,75	
<b>LS = LIQUIDEZ SECA</b>	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE PASSIVO CIRCULANTE	76.973,75 1,00
INDICE DO PERIODO. =	76.973,75	
<b>IEG = INDICE DE ENDIV. GERAL</b>	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ATIVO TOTAL	1,00 76.973,75
INDICE DO PERIODO. =	0,00	
<b>VP = VALOR PATRIMONIAL</b>	PATRIMÔNIO LIQUIDO CAPITAL SOCIAL	76.973,75 78.800,00
INDICE DO PERIODO. =	0,98	

31 de dezembro de 2023.

*Beatriz Debortoli*  
 B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO  
 CARGO: SÓCIO  
 CPF: 512.267.098-69

*Adriano Campos de Paula*  
 ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA  
 CARGO: CONTADOR  
 CPF: 111.652.388-45 CRC: 1SP217747/O-0



### NOTAS EXPLICATIVAS

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.
2. A empresa, estabelecida na cidade de Araçatuba/SP, dedica-se ao comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação acumulada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil, oitocentos reais), dividido em 78.800 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, tendo como único sócio Beatriz Debortoli Ribeiro, conforme última alteração contratual registrada na JUCESP em 10/06/2024.
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 10 de Outubro de 2023 e o seu contrato social está devidamente registrada na JUCESP nº 35262380063, com última alteração registrada na JUCESP 10/06/2024 em nome da B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
6. No ano de 2023, a empresa apurou e recolheu os impostos através do regime tributário SIMPLES NACIONAL.

31 de dezembro de 2023.



Beatriz Debortoli

Beatriz Debortoli Ribeiro  
Sócio  
CPF: 512.267.098-69



Adriano Marcos Campos de Paula  
CARGO: CONTADOR  
CPF: 111.652.388-45 CRC: 1SP217747/O-0

**B.D.R. Comercio de Equipamentos Ltda** – End: Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88 – sala 4  
CEP 16.075-370  
Araçatuba - SP. Telefone – Fax +55 – (18) 2102 - 5500 - C.N.P.J 52.496.119/0001-09

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO**



FILIAÇÃO  
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

TATIANE DEBORTOLI RIBEIRO

DATA NASCIMENTO **07/02/2008** ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH  
SSP-SP

NATURALIDADE  
ARAÇATUBA - SP

OBSERVAÇÃO

3138324F

*Beatriz Ribeiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **512267098/69** DNI  
REGISTRO GERAL **57.929.977-6** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **08/06/2021**

REGISTRO CIVIL  
ARAÇATUBA-SP ARAÇATUBA CN:LV.A273/FLS.36 /Nº95256

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF	POLEGAR DIREITO
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL			
CERT. MILITAR				
CNH	CNS			

*Mitsuki Yamamoto*  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Tiago de Oliveira Teixeira, em segunda-feira, 22 de julho de 2024 16:01:47 GMT-03:00, CNS: 11.337-3 - 3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARAÇATUBA SP/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

### 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ARACATUBA - SP  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
ORENTINO MARTINS FILHO



LIVRO NÚMERO 700. PÁGINAS NÚMEROS 288/290.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, na forma abaixo.

**SAIBAM**, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22.07.2024), nesta cidade e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim Tabelião substituto que esta subscreve, compareceu como **OUTORGANTE, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede nesta cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, sala 4, bairro Parque Industrial, CEP: 16075-370, inscrita no CNPJ sob nº 52.496.119/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº 35262380063, em sessão de 10 de outubro de 2023, e última alteração com consolidação datada em 10 de junho de 2024, registrado na mesma Junta sob nº 1.149.318/24-7, em sessão de 17 de julho de 2024, cuja cópia ficará arquivada em pasta própria nestas notas sob nº 030, fls. 134, neste ato representada pela proprietária, **BEATRIZ DERBOTOLI RIBEIRO**, brasileira, solteira, menor emancipada por concessão dos pais, conforme Escritura Pública de Emancipação, registrada no Livro E-19, folhas nº 159, Matrícula nº 121426 01 55 2024 7 00019 159 0007694 15, lavrada em 15 de maio de 2024, e, certidão de nascimento devidamente averbada em 22 de maio de 2024, estudante, portadora da Cédula de Identidade-RG. nº 57.929.977-6-SSP/SP; inscrita no CPF/MF. sob nº 512.267.098/69, residente e domiciliada na Rua Cambara nº 12, Condomínio Residencial Delta Park, nesta cidade de Araçatuba-SP. Identificada como a própria, pelos documentos exibidos e acima mencionados, do que dou fé. Então, pela OUTORGANTE, por sua representante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade-RG. nº 27.601.292-6-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 226.722.708-80, residente e domiciliado na Avenida Ernesto Moreti, número 720, Condomínio Residencial Delta Park, nesta cidade de Araçatuba-SP; a quem, confere os seguintes mandatos, a saber: **PRIMEIRO**: Gerência e administração da empresa, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias; participar de concorrências e licitações; contratar a prestação de serviços e demais atos vinculados ao objetivo social da outorgante; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; **SEGUNDO**: Representá-la perante quaisquer estabelecimentos bancários e instituições financeiras, cooperativas de créditos, SICOOB, SICREDI; Banco do Brasil S/A., Banco Santander Brasil S/A., Banco Bradesco S/A., Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal – CEF; podendo o procurador ora nomeado abrir, movimentar e encerrar contas-correntes; sacar, emitir e endossar cheques, assim como receber e/ou remeter ordens de pagamento e documentos de crédito, inclusive para o exterior; contrair empréstimos dando as garantias exigidas; fazer assinatura eletrônicas, solicitar saldos; extratos bancários, cartões magnéticos e senhas; requisitar talões de cheques, assinando as respectivas requisições, requerer e retirar cartão magnético; bloquear, desbloquear, cadastrar e recadastrar, senhas; retirar cheques devolvidos; autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas ou qualquer outro meio, inclusive eletrônico; fazer depósitos, retirar e fazer

30 CARTÓRIO  
DE NOTAS E PROTESTOS

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARAÇATUBA SP/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Provimto nº 100/2020 CNU - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



00482602124307.000101906-3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**



levantamento de quaisquer importâncias, títulos e cauções e outros valores, promover aplicações e resgates no mercado financeiro, firmar recibos e dar quitação; autorizar débitos ou créditos em contas-correntes, receber quaisquer quantias de interesse da outorgante; protestar, assinar, descontar, aceitar cheques, notas promissórias, duplicatas e demais títulos comerciais; **TERCEIRO:** Representar a ora outorgante perante quaisquer repartições e órgãos públicos, sejam federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas, bem como tabeliães de notas, de protestos, registradores de imóveis, títulos e documentos, Secretaria da Receita Federal, estadual e municipal, juntas comerciais, embaixadas e consulados estrangeiros, inclusive perante a SERASA S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP-BRASIL (Serasa AC), e a ICP-BRASIL, nos atos relativos à validação da solicitação dos Certificados Digitais e quaisquer demais empresas, especialmente companhias de seguros e/ou sociedades, correios e telecomunicações, aéreas, marítimas ou onde mais preciso for, e com esta se apresentar, aí tratando de todo e quaisquer assuntos de interesse do mesmo, requerendo, alegando e assinando o que necessário seja, tais como guias, requerimentos, declarações, termos, formulários, livros próprios e demais instrumentos; pagar e/ou receber quantias devidas, dando e recebendo quitação e respectivos comprovantes de pagamentos. **QUARTO:** Comprar, vender, alienar, veículos, podendo para tanto aludido procurador, licenciar, emplacar, contratar seguros de veículos, convencionar e aceitar preços, prazos, juros, multas e demais condições; assinar recibos, termos de transferência e demais instrumentos relativos, receber ou pagar as quantias devidas, recebendo e dando as respectivas quitações; representá-la perante o Conselho Nacional de Trânsito (Contran), Conselhos Estaduais de Trânsito (CETTRAN), Delegacias de Trânsito (DETRAN), despachantes policiais ou onde mais necessário, firmando quaisquer documentos eventualmente necessários. **QUINTO:** Adquirir ou transferir terminais e/ou linhas telefônicas e aparelhos respectivos, podendo, para tanto, convencionar e aceitar preços e demais condições, assinar recibos e termos de transferência e demais instrumentos ou documentos; receber ou pagar as quantias devidas, dando ou recebendo a respectiva quitação; representá-la perante quaisquer empresas de telecomunicações ou onde mais preciso for, firmando quaisquer outros documentos eventualmente necessários. **SEXTO:** Contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representando a empresa nas Delegacias do Trabalho e Juntas Trabalhistas; **SÉTIMO:** Contratar advogados outorgando poderes contidos na cláusula "ad judicium", para o foro em geral, para qualquer tipo de ação, Juízo, Instância ou Tribunal, representando e defendendo a outorgante em processos e/ou ações em que seja autor, réu, mandante, oponente ou terceiro interessado; transigir, confessar, desistir, fazer acordos, firmar termos e compromissos e reconhecer a procedência do pedido; renunciar direitos em que se fundam as ações; **OITAVO:** Representá-la junto à **RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, POSTOS FISCAIS e PROCURADORIAS DAS FAZENDAS ESTADUAIS;** podendo para tanto, aludido procurador, solicitar pesquisas sobre a situação cadastral e fiscal, emissões de Certidão de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; regularização de conta corrente e parcelamento, solicitar pedido de retificação de DARF/DARF-SIMPLES-REDARF, para recebimento do relatório de restrições e de tributos previdenciários, inclusive solicitação de senha eletrônica, cadastramento ou

# 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ARACATUBA - SP  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
ORENTINO MARTINS FILHO



cancelamento. **Tendo o presente instrumento o prazo de validade até o dia 31 de dezembro de 2025.** ASSIM O DISSE DO QUE DOU FÉ. A pedido lavrei este público instrumento, o qual feito e lhes sendo lido, aceita e assina, do que dou fé. EMOLUMENTOS: Tabelião: R\$ 179,86 Estado: R\$ 51,12 Sec. Faz.: R\$ 34,98 Imposto ao Município: R\$ 8,99 Ministério Público: R\$ 8,63 Registro Civil: R\$ 9,47 Trib. Justiça: R\$ 12,34 Sta. Casa: R\$ 1,80 Total: R\$ 307,19. Eu, <sup>(a)</sup> Luiz Roberto Lavoyer, Tabelião Substituto, a lavrei digitando e subscrevi. <sup>(aa)</sup> B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA // Beatriz Derbotoli Ribeiro. NADA MAIS. Traslada de acordo com o original do livro número 700 páginas números 288/290. Eu, \_\_\_\_\_ (Luiz Roberto Lavoyer) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade

Luiz Roberto Lavoyer  
Tabelião Substituto

**3º CARTÓRIO**  
DE NOTAS E PROTESTOS ARAÇATUBA-SP  
Luiz Roberto Lavoyer  
548-1111111  
RUA TIRADENTES 140 - FONE (18) 3623-4111  
CEP 16010-240 - ARAÇATUBA-SP



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesso o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital do Ato Principal nº 1133731PR0000000057261241  
Selo digital nº 1133731TR000000005726224R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)



00482602124307.000101907-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

EM BRANCO

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

52.496.119/0001-09

**NOME EMPRESARIAL:**

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/09/2024 às 08:03 (data e hora de Brasília).

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E  
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO  
Portaria INMETRO /DIMEL Nº 187, de 12 de setembro de 2006.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para uso exclusivo de pesagem de pessoas, os modelos P150M, P180M, P200M, P150C, P180C e P200C de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca LIDER, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

**1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:**

1.1 Fabricante: Marcos Ribeiro & Cia Ltda.

Endereço: Avenida Jorge Melleme Rezek – Bairro Industrial

CEP: 16075-405, Araçatuba, SP

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga, composto por 1(uma) célula de carga e dispositivo indicador contendo um mostrador.

1.3 Marca: LIDER

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, efeito máximo de tara, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max)  kg	Valor de Divisão de Verificação (e)  kg	Carga Mínima (Min)  kg	Efeito Máximo de Tara  kg	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga comprimento(c) x largura (l)  mm x mm
P150M	III	150	0,05	1	150	300 a 600 x 300 a 600
P180M	III	180	0,05	1	180	
P200M	III	200	0,05	1	200	
P150C	III	150	0,05	1	150	
P180C	III	180	0,05	1	180	
P200C	III	200	0,05	1	200	

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo LD 1050, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 085/2004, de aprovação do referido modelo.

1.6 Legendas: Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador, referida no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

1.7 Dispositivos complementares:

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador, referida no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

## 2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 45333/2006-04.

## 3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, terão uso exclusivo para a pesagem de pessoas.

3.2 Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador referida no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

## 4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;

- d) número de série e ano de fabricação;
- e) número da portaria de aprovação de modelo;
- f) classe de exatidão, na forma: **III**;
- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
- j) limites particulares de temperatura, na forma: 10°C / 40°C; e,
- k) uso exclusivo para pesagem de pessoas.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, sendo que a inscrição relativa à alínea "k" deve constar perto do mostrador.

## 5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos admitidos: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução da verificação deve ser aposta no instrumento em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

## 6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista frontal dos modelos P150C, P180C e P200C.

6.2 Vista lateral dos modelos P150C, P180C e P200C.

6.3 Vistas superior e laterais dos modelos P150M, P180M e P200M.

6.4 Perspectiva e vista lateral com detalhe do plano de selagem do dispositivo indicador dos modelos P150M, P180M, P200M, P150C, P180C e P200C.

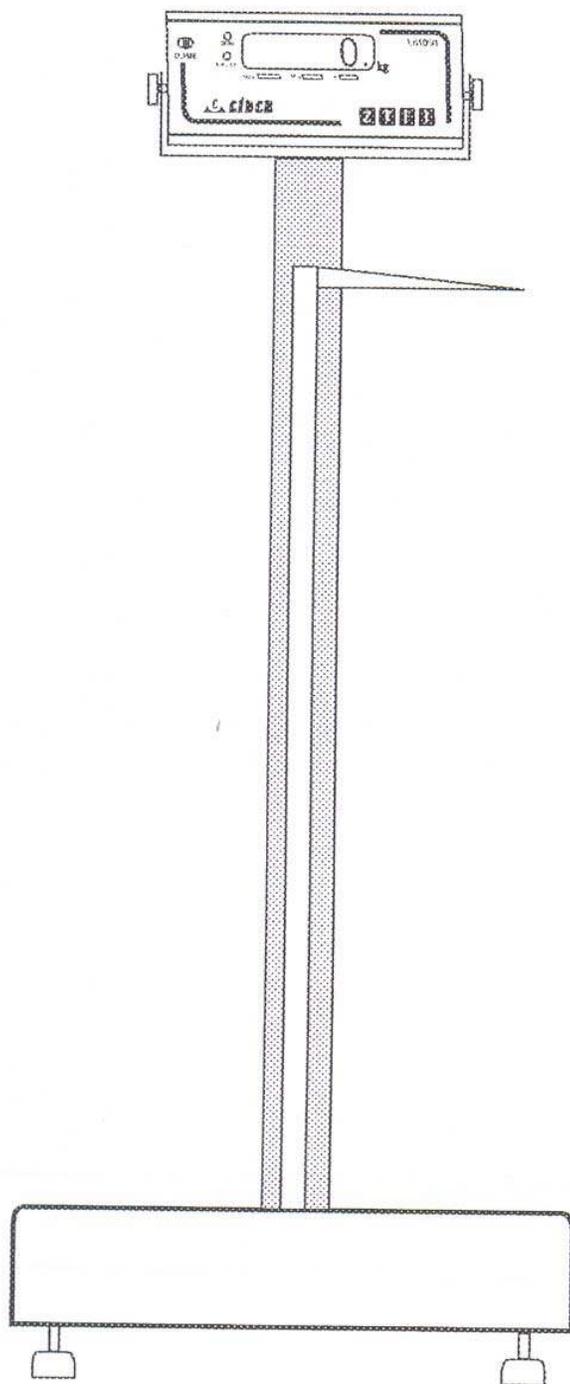
6.5 Vista da placa de identificação dos modelos P150M, P180M, P200M, P150C, P180C e P200C.

## 7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

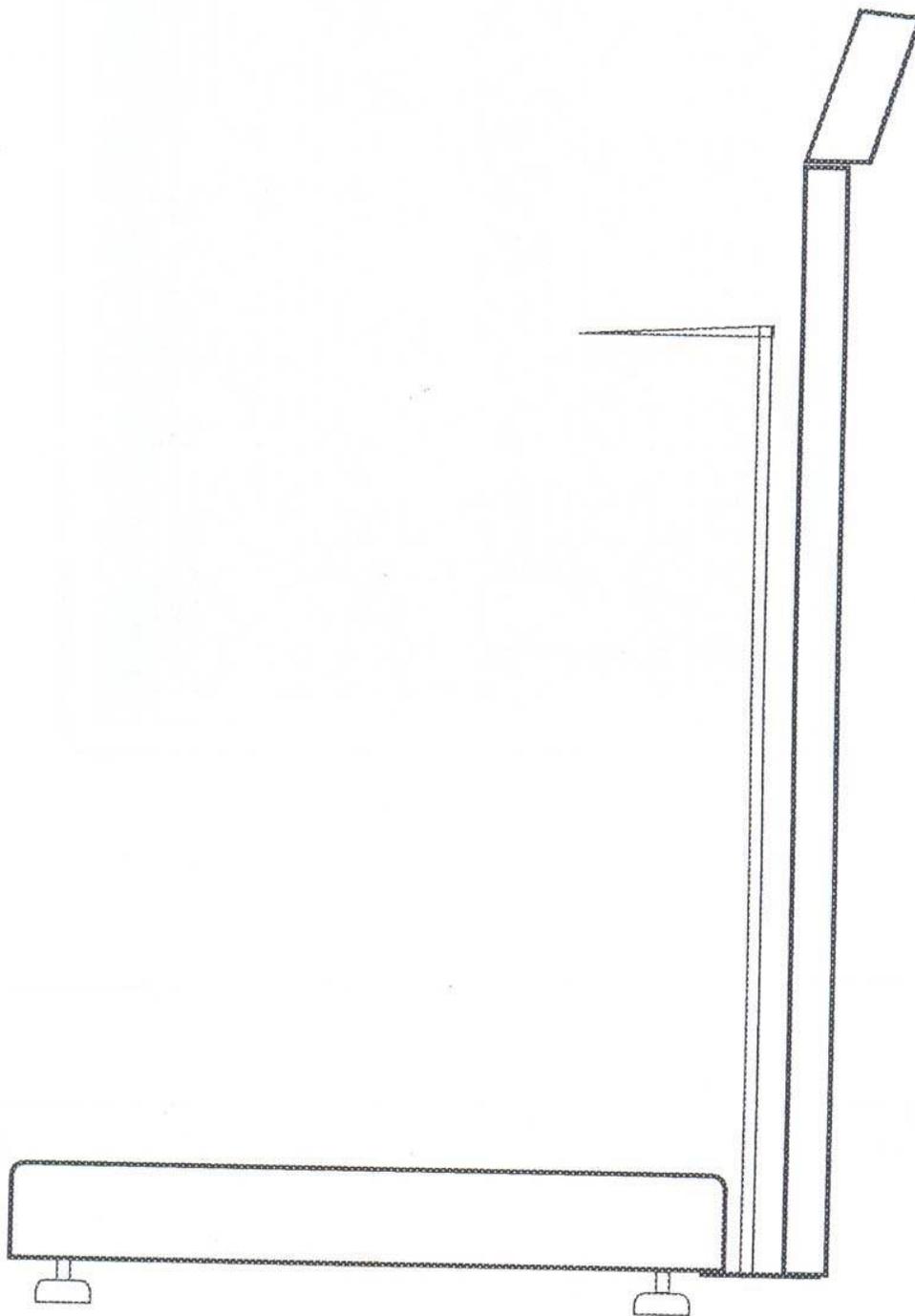
ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 187 DE 12 DE setembro DE 2006

	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTA FRONTAL DOS MODELOS P150C, P180C E P200C.	ESCALA:
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 187 DE 12 DE setembro DE 2006



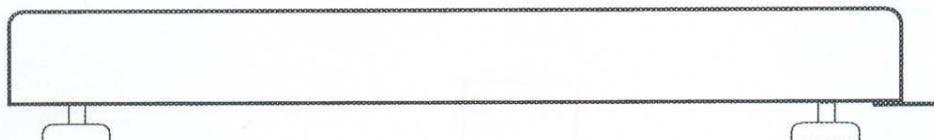
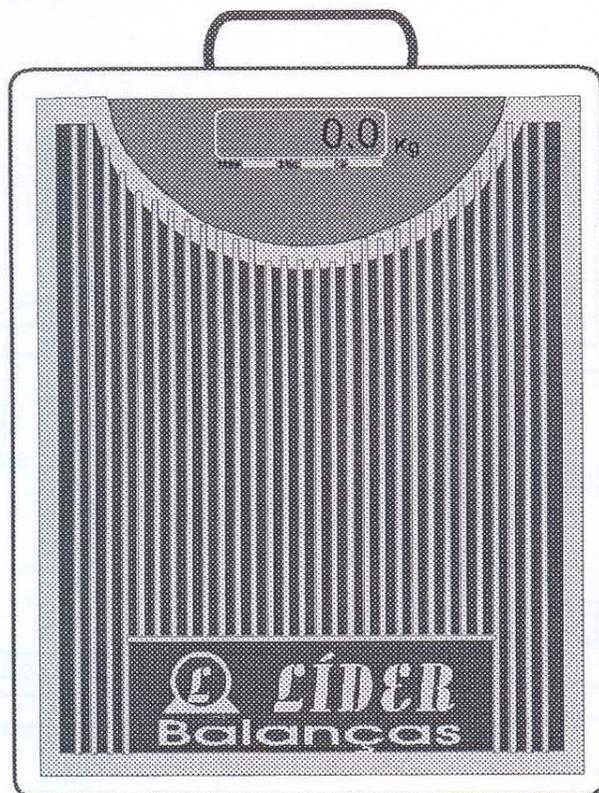
FABRICANTE:  
MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

VISTA LATERAL DOS MODELOS P150C, P180C E P200C.

ESCALA:

ANEXO:  
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 187 DE 12 DE setembro DE 2006



FABRICANTE:

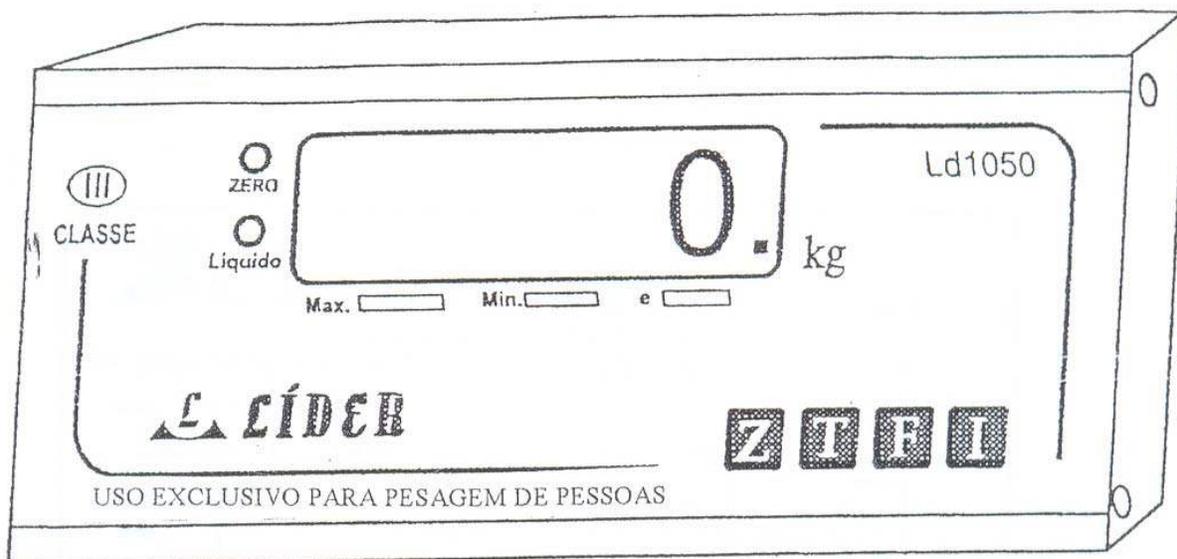
MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

VISTAS SUPERIOR E LATERAIS DOS MODELOS P150M,  
P180M E P200M.

ESCALA:

ANEXO:  
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 187 DE 12 DE setembro DE 2006

	<p>FABRICANTE:</p> <p>MARCOS RIBEIRO &amp; CIA LTDA.</p>	<p>COTAS EM:</p>
	<p>PERSPECTIVA E VISTA LATERAL COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM DO DISPOSITIVO INDICADOR DOS MODELOS P150M, P180M, P200M, P150C, P180C E P200C.</p>	<p>ESCALA:</p> <p>ANEXO:</p> <p>04</p>



# LIDER Balanças Eletrônicas

Marcos Ribeiro & Cia Ltda

Av. Jorge Mellem Rezek 3411 Fone (18) 36236325 Araçatuba SP.

Inc. 177.139.644.117

cnpj. 46.686.119/0001-60

MARCA

MODELO

N. SERIE

ANO FAB.

Max.

Min.

e

10°C/40°C

Portaria INMETRO

USO EXCLUSIVO PARA PESAGEM DE PESSOAS CLASSE



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 187 DE 12 DE setembro DE 2006



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS P150M, P180M, P200M, P150C, P180C E P200C.

ESCALA:

ANEXO:

05

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E  
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

**Portaria Inmetro/Dimel nº 198 , de 20 de julho de 2007.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600 013572/2007, apresentados pela firma requerente Marcos Ribeiro & Cia Ltda.;

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a inclusão dos modelos constantes do quadro anexo à presente Portaria, na Portaria Inmetro/Dimel nº 187, de 12 de setembro de 2006.

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE**  
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Quadro anexo a Portaria

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga  comprimento(c) x largura (l)  (mm)
P150C		150	0,1	2	250 a 600 x 250 a 600
P180C		180			
P200C		200			
P300C		300			
P150M		150			
P180M		180			
P200M		200			

RECEBEMOS DE B D R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 1</b> <b>Série 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>B D R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b> Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 Parque Industrial - 16075-370 Aracatuba - SP - Fone: (18) 2102-5500	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 1</b> <b>SÉRIE: 1</b> PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO <b>35240652496119000109550010000000011836332082</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda Dentro do Estado</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135241307712569</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>177614741116</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ <b>52.496.119/0001-09</b>

**DESTINATÁRIO/EMITENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>STANI DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA</b>	CNPJ/CPF <b>27.446.482/0001-64</b>	DATA DE EMISSÃO <b>19/06/2024</b>
ENDEREÇO <b>Rua America do Sul, 790</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Vila Carvalho</b>	CEP <b>16025-300</b>
MUNICÍPIO <b>Aracatuba</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>177387675114</b>
FONE/FAX <b>(18) 3117-7915</b>	UF <b>SP</b>	HORA ENTR./SAÍDA <b>19/06/2024</b>

**FATURA****CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS ST <b>0,00</b>	V. IMP. IMPORTAÇÃO <b>0,00</b>	V. ICMS UF REMET. <b>0,00</b>	VALOR DO FCP <b>0,00</b>	VALOR DO PIS <b>0,00</b>	V. TOTAL DE PRODUTOS <b>880,00</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESP. <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>	V. ICMS UF DEST. <b>0,00</b>	V. APROX. DO TRIBUTOS <b>0,00</b>	VALOR DA COFINS <b>0,00</b>	V. TOTAL DA NOTA <b>880,00</b>

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros <b>1</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000001	BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. P-200C CAP. 200 KG DIV. 100 G ACO CARBONO 0.30 X 0.40 M LD 1050	84231000	0102	5102	UN	1,000	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00		0,00

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN <b>0,00</b>	VALOR DO ISSQN <b>0,00</b>
---------------------	---	---	-------------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO
--	------------------

 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF** 

**Número**  
**512.267.098-69**

**Nome**  
**BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO**

**Nascimento**  
**07/02/2008**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**E691.3478.74BF.9A5E**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**às 09:17:00 do dia 27/07/2024 (hora e data de Brasília)**  
**dígito verificador: 00**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

**Número**  
**226.722.708-80**

**Nome**  
**MARCOS RIBEIRO JUNIOR**

**Nascimento**  
**12/08/1982**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**D48B.BF31.8C1D.3144**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 16:18:33 do dia 05/08/2024 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
Nº 2024/103071**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME .....	ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....	1SP217747/O-0
CATEGORIA .....	CONTADOR
CPF .....	111.652.388-45

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 06/09/2024 às 17:19:16

Válido até: 05/12/2024

Código de Controle: 7217.7553.6823.4187

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
Nº 2024/103072**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME .....	ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....	1SP217747/O-0
CATEGORIA .....	CONTADOR
CPF .....	111.652.388-45

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSP contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 06/09/2024 às 17:20:07

Válido até: 05/12/2024

Código de Controle: 6884.7553.6225.4886

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 52.496.119/0001-09  
Razão Social: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Endereço:

**RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - SALA 4 - PARQUE INDUSTRIAL - 16.075-370 - Araçatuba / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

# B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J 52.496.119/0001-09

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

### PREGÃO ELETRONICO 037/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR

A empresa, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala 4, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. nº 52.496.119/0001-09 e Inscrição Estadual n.º 177.614.741.116, por intermédio de sua Advogada a **SRA. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF nº. 277.277.558-50 devidamente inscrita da OAB: 208115/SP, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

DECLARO que todos os documentos apresentados no presente processo licitatório são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que o original nos termos do Art.12 inc. IV da Lei 14.133/21

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração e assumo responsabilidade pessoal nos termos da lei.

Araçatuba, (SP), 15 de outubro de 2024.



KAREN  
CRISTIANE  
RIBEIRO  
STANICHESKI:  
27727755850

Assinado de forma  
digital por KAREN  
CRISTIANE RIBEIRO  
STANICHESKI:2772  
7755850  
Dados: 2024.10.15  
10:38:43 -03'00'

**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI  
CARGO: PROCURADORA/REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 277.277.558-50 RG: 27.601.293-8 SSP/SP

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)**

A empresa, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala 4, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. n.º 52.496.119/0001-09 e Inscrição Estadual n.º 177.614.741.116, por intermédio de seu representante legal/procurador o Sr. **Marcos Ribeiro Junior**, portador da Carteira de Identidade 27.601.292-6 SSP/SP e do CPF nº. 226.722.708-80, e de seu contador **ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA** CRC: 1SP217747/O-0, declara que **é microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014** e nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório e usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela LC 147/14.

Em atendimento ao disposto da Lei complementar 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Declaro ainda que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu aos limites fixados nos incisos I e II do art. 3 da Lei complementar 123/2006

**DECLARO**, igualmente que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, §4º da Lei citada.

**DECLARAMOS TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E DO BALANÇO PATRIMONIAL/DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APRESENTADA PELA EMPRESA.**

**DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório.**

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Araçatuba, (SP), 23 de setembro de 2024

**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**  
CARGO: PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6

**ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA**  
CRC: 1SP217747/O-0  
CONTADOR



# B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J 52.496.119/0001-09

## DECLARAÇÕES

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2024

A empresa, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala 4, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. n.º 52.496.119/0001-09 e Inscrição Estadual n.º 177.614.741.116, por intermédio de seu representante legal/procurador o **Sr. Marcos Ribeiro Junior**, portador da Carteira de Identidade 27.601.292-6 SSP/SP e do CPF nº. 226.722.708-80, declara:

- Que está enquadrada como **ME** e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que estou ciente e cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Que proposta apresentada para participar do PREGÃO foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.
- Que Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital.
- Que Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.
- Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou de servidor público com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.
- Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários, portanto CUMPRE DO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL N.º 42/2008
- Que Cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 do CLT.
- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Que estou ciente e cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Araçatuba, (SP), 09 de outubro de 2024.

**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR  
CARGO: PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6

**MARCOS**  
**RIBEIRO**  
**JUNIOR:2267227**  
**0880**

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
RIBEIRO  
JUNIOR:22672270880  
Dados: 2024.10.09  
08:01:24 -03'00'



### Consulta Cadastral

### Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

<b>IE:</b> 177.614.741.116	<b>Situação:</b> Ativo
<b>CNPJ:</b> 52.496.119/0001-09	<b>Data da Inscrição no Estado:</b> 10/10/2023
<b>Nome Empresarial:</b> B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	<b>Regime Estadual:</b> SN
	<b>Regime RFB:</b> SN

Empresa - Geral	
<b>Nome Empresarial:</b> B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
<b>Data início da Atividade:</b> 10/10/2023	
<b>CNPJ da Matriz:</b> 52.496.119/0001-09	
<b>Porte:</b> Microempresa	
<b>Capital Social:</b> R\$ 78.800,00	
<b>Regime Estadual:</b> SIMPLES NACIONAL	<b>Data início do regime:</b> 10/10/2023
<b>Regime Especial de IE Única:</b> Não	<b>Regime Especial de IE Única por Município:</b> Não

Estabelecimento - Geral	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>CNPJ:</b> 52.496.119/0001-09	<b>Data da Inscrição no Estado:</b> 10/10/2023
<b>IE:</b> 177.614.741.116	<b>Data Início da IE:</b> 10/10/2023
<b>NIRE:</b> 35.2.6238006-3	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data Início da Situação:</b> 10/10/2023
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	
<b>Tipo de Unidade:</b> Unidade produtiva	<b>Formas de Atuação:</b> Estabelecimento Fixo

Tributário	
<b>Substituto Tributário:</b> Não	<b>Desde:</b> 10/10/2023
<b>CPR:</b> 1200	<b>Data Início da CPR:</b> 10/10/2023
<b>CPR-ST:</b>	
<b>CNAE Principal:</b> 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	<b>Data Início do CNAE Prin.:</b> 10/10/2023
<b>CNAE Secundários:</b> 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 10/10/2023
33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 10/10/2023
46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 10/10/2023
46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 10/10/2023
46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 10/10/2023
46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 10/10/2023
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 10/10/2023
<b>DRT:</b> DRT-09 - ARAÇATUBA	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - ARAÇATUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO MOBILIÁRIO MUNICIPAL

MOBILIÁRIO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN	DATA DE CADASTRO
105873	52.496.119/0001-09	177.614.741.116	SIMPLES NACIONAL	18/10/2023

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
--	--	--	--

<b>LOGRADOURO</b> RUA - MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS	<b>NÚMERO</b> 88	<b>COMPLEMENTO</b> SALA 04
---	---------------------	-------------------------------

<b>CEP</b> 16075370	<b>BAIRRO</b> JARDIM PARQUE INDUSTRIAL	<b>MUNICÍPIO</b> ARAÇATUBA	<b>UF</b> SP
------------------------	---	-------------------------------	-----------------

<b>CÓDIGO CNAE</b> 4789099	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
-------------------------------	--

<b>CÓDIGO CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)</b>
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4645101	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalares e laborat.
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

<b>SÓCIO:</b> 89984595820	NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO	SÓCIO
---------------------------	-----------------------------	-------

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA	DATA DO ENCERRAMENTO
ATIVO	10/10/2023	/ /
CLASSIFICAÇÃO	DATA VIGÊNCIA	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
ISS VARIÁVEL	11/07/2026	19/06/2024

<b>Autenticação Eletrônica:</b>
Emitida às: 08:05:24 do dia 16/09/2024 Código de Verificação: 4866-5882-3039

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35262380063		10/10/2023	05/10/2023	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
52.496.119/0001-09	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES			88	SALA 4		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
PARQUE INDUSTRIAL	ARACATUBA	SP	16075-370	R\$	78.800,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
COND. RESIDENCIAL DELTA NORTE			720	RUA CAMBARA N	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CONDOMINIO RESIDENC	ARACATUBA	SP	16057-801	579299776	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
512.267.098-69	SÓCIO E ADMINISTRADOR				78.800,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
17/06/2024	1.149.318/24-7
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., DATADA DE: 17/06/2024.	
ADMITIDO BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 512.267.098-69, RG/RNE: 579299776 - SP, RESIDENTE À COND. RESIDENCIAL DELTA NORTE, 720, RUA CAMBARA N, CONDOMINIO RESIDENC, ARACATUBA - SP, CEP 16057-801, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 78.800,00.	

RETIRA-SE DA SOCIEDADE NILSON MENEZES DA CONCEICAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 899.845.958-20, RG/RNE: 118345059 - SP, RESIDENTE À RUA VITAL BRASIL, 99, BOA VISTA, ARACATUBA - SP, CEP 16074-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 78.800,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35262380063  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/09/2024



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 247311370, segunda-feira, 16 de setembro de 2024 às 08:14:53.



**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35262380063		10/10/2023	05/10/2023	PRAZO INDETERMINADO		
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO		
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)		
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO		
52.496.119/0001-09	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	88		SALA 4		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
PARQUE INDUSTRIAL	ARACATUBA	SP	16075-370	R\$	78.800,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
COND. RESIDENCIAL DELTA NORTE			720	RUA CAMBARA N	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CONDOMINIO RESIDENC	ARACATUBA	SP	16057-801	579299776	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
512.267.098-69	SÓCIO E ADMINISTRADOR			78.800,00	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NAC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OUTROS ARQUIVAMENTOS		
DATA	NÚMERO	
17/06/2024	1.149.318/24-7	
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:		
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.		

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., DATADA DE: 17/06/2024.

ADMITIDO BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 512.267.098-69, RG/RNE: 579299776 - SP, RESIDENTE À COND. RESIDENCIAL DELTA NORTE, 720, RUA CAMBARA N, CONDOMINIO RESIDENC, ARACATUBA - SP, CEP 16057-801, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 78.800,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE NILSON MENEZES DA CONCEICAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 899.845.958-20, RG/RNE: 118345059 - SP, RESIDENTE À RUA VITAL BRASIL, 99, BOA VISTA, ARACATUBA - SP, CEP 16074-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 78.800,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

#### ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
17/06/2024	1.149.318/24-7

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., DATADA DE: 17/06/2024.

ADMITIDO BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 512.267.098-69, RG/RNE: 579299776 - SP, RESIDENTE À COND. RESIDENCIAL DELTA NORTE, 720, RUA CAMBARA N, CONDOMINIO RESIDENC, ARACATUBA - SP, CEP 16057-801, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 78.800,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE NILSON MENEZES DA CONCEICAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 899.845.958-20, RG/RNE: 118345059 - SP, RESIDENTE À RUA VITAL BRASIL, 99, BOA VISTA, ARACATUBA - SP, CEP 16074-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 78.800,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35262380063  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/09/2024



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 247311420, segunda-feira, 16 de setembro de 2024 às 08:15:59.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.496.119/0001-09  
Razão Social: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/08/2025**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/10/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	15/03/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/10/2024
Receita Municipal	Validade:	16/10/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/09/2024 08:22

CPF: 226.XXX.XXX-80 Nome: MARCOS RIBEIRO JUNIOR

Ass: \_\_\_\_\_

Proc. Administrativo 4.839/2024 | Anexo: DOCUMENTOS.pdf (47/84)

259/860

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

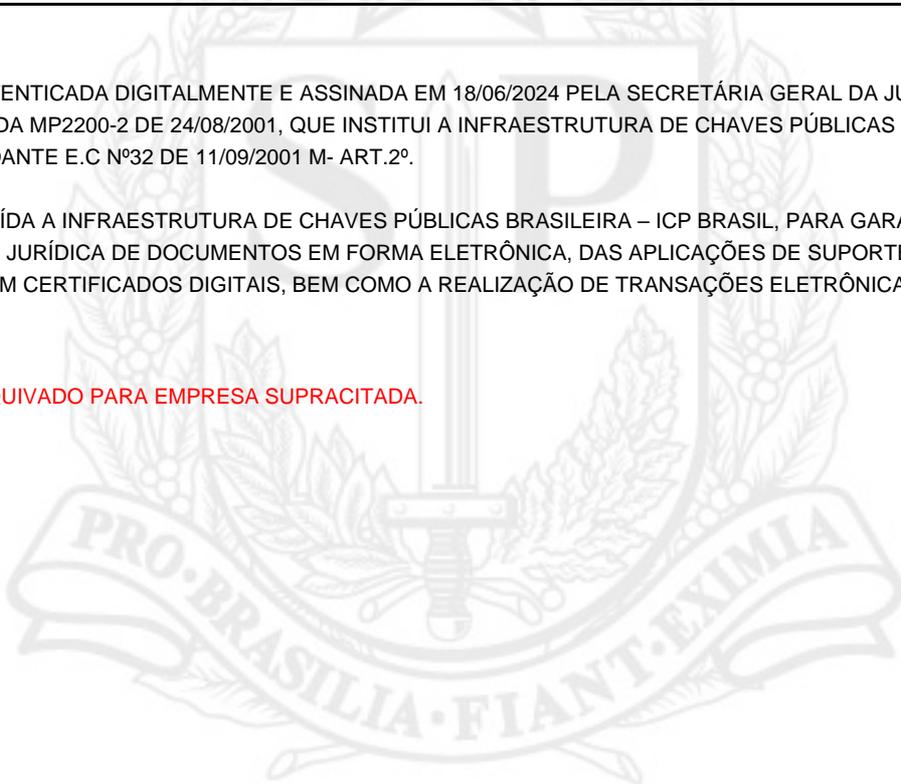
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35262380063	CNPJ 52.496.119/0001-09	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.149.318/24-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/06/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:44:25	CÓDIGO DE CONTROLE 240744011
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/06/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**



## Requerimento Capa

SEQ. DOC

Protocolo Redesim

01

SPP2430558343

01



### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>		PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO <b>RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES</b>		NÚMERO <b>88</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 4</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	CEP <b>16075370</b>
MUNICÍPIO <b>ARAÇATUBA</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>CONTABILIDADE@AZEVEDOAUDITORIA.COM.BR</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>52496119000109</b>	NIRE - SEDE <b>35262380063</b>

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

VALORES RECOLHIDOS

NOME: **ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA - Responsável**

DARE **R\$ 201,55**

DATA ASSINATURA:

DARF **Isto**

ASSINATURA:



DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

06/06/2024

Página 1 de 1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

**CNPJ nº 52.496.119/0001-09  
NIRE nº 35262380063**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram:

**NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, natural de Muritiba/BA, viúvo, empresário, filho de BEIJAMIM BALDOINO DA CONCEIÇÃO e de ENEDITE MENEZES DA CONCEIÇÃO, nascido em 22/08/1953, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.834.505-9 SSP/SP expedida em 07/02/2012 e do CPF n.º 899.845.958-20, residente e domiciliado Rua Vital Brasil, nº 99, Boa Vista, CEP 16074-060, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

ÚNICO sócio componentes da sociedade empresária limitada **NAC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala 4, Bairro Parque Industrial, CEP 16075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 52.496.119/0001-09 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº **35262380063** em sessão de 10/10/2023, resolve, na melhor forma dos seus direitos civis, alterar o presente contrato social com as seguintes cláusulas e condições:

**I – DA ADMISSÃO DE SOCIA**

Admite-se, neste ato, na sociedade, a sócia **BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO**, brasileira, natural de Araçatuba – SP, nascida em 07/02/2008, menor emancipada por concessão dos pais, conforme Escritura Pública de Emancipação, registrada no Livro E-19, Folhas nº 159, MATRÍCULA: 121426 01 55 2024 7 00019 159 0007694 15, lavrada em 15/05//2024, e certidão de nascimento devidamente averbada em 22/05/2024, solteira, estudante, portadora do RG nº 57.929.977-6 SSP/SP expedido em 08/06/2021 e do CPF nº 512.267.098-69, residente e domiciliada na Avenida Ernesto Moretti, nº 720, Bairro Residencial Delta Park, Rua Cambara nº 12, CEP. 16057-801, no município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

**II - DA RETIRADA DO SOCIO POR CESSÃO DE QUOTAS**

Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, o sócio **NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO** transferindo suas quotas de capital que possuía na sociedade, num total de 178.800 (setenta e oito mil e oitocentas), tendo o valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), para a sócia ora admitida **BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO**, já qualificada, a qual efetua os pagamentos das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente deste país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação, de todos os seus direitos e obrigações, que possuía na sociedade, na proporção de quotas acima, ficando o Capital social distribuído da seguinte forma:

1

SÓCIA	QUOTAS	VALOR-R\$
BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO	78.800	R\$ 78.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>78.800</b>	<b>R\$ 78.800,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas a mesma responde solidariamente pela integralização do capital social.

### III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a sócia **BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO** que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor dela sócia, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

### IV – DA RETIRADA DE “PRÓ-LABORE”

A sócia **BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO** poderá efetuar uma retirada mensal à título de "**pró-labore**", de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores de retirada de pró-labore serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

### V – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

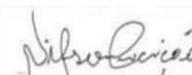
“A Administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade”.

### VI – DA NOVA RAZÃO SOCIAL

A sociedade que girava sob a denominação social de **NAC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, passa por força deste instrumento a ser **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a Lei 10.406/02, consolida-se o presente instrumento particular, de acordo com a seguinte redação:

### “DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL”

2

## I – DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

É **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, fazendo parte como integrante a única sócia já devidamente nomeada e qualificada, no preâmbulo deste Instrumento Contratual.

## II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação social de **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala 4, Bairro Parque Industrial, CEP 16075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo.

§ **PRIMEIRO** - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a **LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**, fazendo parte como quotista somente a sócia nomeada e qualificada no preâmbulo deste instrumento.

§ **SEGUNDO** - A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

## III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social A sociedade tem por objeto social as atividades de comércio de equipamentos de medição e pesagem, Comércio varejistas de máquinas e equipamentos de uso em geral (47.89.0.99); Instalação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.21.0.00), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.14.7.10), Comércio varejista de máquinas e equipamentos (47.44.0.01), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.63-0-00), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial (46.65-6-00); partes e peças comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00), comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01) e prestação de serviços na manutenção e instalações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A sócia declara expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do Artigo 966, caput e Parágrafo Único, e Artigo 982 do Código Civil.

## IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR-R\$
BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO	78.800	R\$ 78.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>78.800</b>	<b>R\$ 78.800,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas a mesma responde solidariamente pela integralização do capital social.

## V - DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 05/10/2023, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

## VI – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá somente a sócia **BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO** que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor dela sócia, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

## VII – DA RETIRADA DE “PRÓ-LABORE”

A sócia **BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO** poderá efetuar uma retirada mensal à título de "pró-labore", de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores de retirada de pró-labore serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

## VIII – DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

## IX – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

## X – DA LIQUIDAÇÃO

A **SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de liquidação da empresa, as disposições legais serão adotadas e observadas.

## XI – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interdito a sócia da **SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** se resolva em relação a sua única sócia.

## XII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

“A Administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade”.

Fica eleito o foro desta comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas que por ventura surgirem no fiel cumprimento deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, devendo após ser levado à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Araçatuba – SP, 10 de junho de 2024.

---

**BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO**

---

**NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME					
<b>BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO</b>					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
<b>BRASILEIRO</b>			<b>Solteiro (a)</b>		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
<b>51226709869</b>	<b>Sem Declaração</b>	<b>579299776</b>	<b>08/06/2021</b>	<b>SSP</b>	<b>SP</b>
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
<b>DELTA NORTE</b>				<b>720</b>	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
<b>CONDOMINIO RESIDENCIAL DELTA NORTE</b>				<b>16057801</b>	
COMPLEMENTO					
<b>RUA CAMBARA N 12</b>					
MUNICÍPIO				UF	
<b>Araçatuba</b>				<b>SP</b>	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	<b>Araçatuba</b>	DATA	<b>06/06/2024</b>		
NOME	<b>BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO</b>	ASSINATURA			

Página de assinaturas

**Nilson Conceição**  
899.845.958-20  
Signatário

**Adriano Paula**  
111.652.388-45  
Signatário

**Beatriz Ribeiro**  
512.267.098-69  
Signatário

HISTÓRICO

- 11 jun 2024** 16:19:01 **Priscila Vieira Puorre** criou este documento. (E-mail: priscila.puorre@azevedosolucoes.com.br)
- 12 jun 2024** 09:30:29 **Adriano Marcos Campos de Paula** (E-mail: adriano@azevedoauditoria.com.br, CPF: 111.652.388-45) visualizou este documento por meio do IP 177.188.219.150 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil
- 12 jun 2024** 09:30:52 **Adriano Marcos Campos de Paula** (E-mail: adriano@azevedoauditoria.com.br, CPF: 111.652.388-45) assinou este documento por meio do IP 177.188.219.150 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil
- 11 jun 2024** 16:31:02 **Nilson Menezes da Conceição** (E-mail: nilsonmen51@gmail.com, CPF: 899.845.958-20) visualizou este documento por meio do IP 179.87.100.19 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 11 jun 2024** 16:46:19 **Nilson Menezes da Conceição** (E-mail: nilsonmen51@gmail.com, CPF: 899.845.958-20) assinou este documento por meio do IP 177.72.13.166 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil
- 12 jun 2024** 06:28:03 **Beatriz Debortoli Ribeiro** (E-mail: byaribeiro2008@gmail.com, CPF: 512.267.098-69) visualizou este documento por meio do IP 177.72.15.219 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil
- 14 jun 2024** 13:41:55 **Beatriz Debortoli Ribeiro** (E-mail: byaribeiro2008@gmail.com, CPF: 512.267.098-69) assinou este documento por meio do IP 187.90.214.73 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #c63a557c73b7966833246fce4ea51557519de133d75d57abd07b82e2ce9faa29  
<https://valida.ae/caa6c0462cfaa9552694a9f94326ee320255a41571c310a0e>



### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP217747**, expedida em **01/10/2001**, inscrito no CPF nº 11165238845, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 15/06/2024.

---

ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430558343** de Alteração de Capital e QSA, Consolidação da Matriz e Alteração de Nome Empresarial da empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Grace Kelli Connis Araujo Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/06/2024.

Grace Kelli Connis Araujo Silva, CPF: 11659607884

*Este documento foi assinado digitalmente por Grace Kelli Connis Araujo Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430558343.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA de NIRE 35262380063**, protocolizado sob o número **SPP2430558343** em **17/06/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1149318247**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/06/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 06/06/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

### **CRC RG CERTIDÃO.pdf**

ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA	11165238845	15/06/24 09:04	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF- 1.5
-----------------------------------	-------------	----------------	--------------------------------------

### **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf**

ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA	11165238845	15/06/24 09:04	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF- 1.4
-----------------------------------	-------------	----------------	--------------------------------------

### **ALTERAÇÃO LTDA - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. [conformidade].**

ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA	11165238845	15/06/24 09:04	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF- 1.5
-----------------------------------	-------------	----------------	--------------------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N<sup>o</sup> SPP2430558343*



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 52.496.119/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24090694578-84  
Data e hora da emissão 16/09/2024 08:09:45  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 52.496.119

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60593496

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/09/2024 08:09:08

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 4880421**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 52.496.119/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de setembro de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0079732793**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 52.496.119/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:34:20 do dia 18/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2025.

Código de controle da certidão: **4D29.921D.3D8F.4DD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.496.119/0001-09  
**Razão Social:** B D R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R MAL MASCARENHAS DE MORAES 88 SL 4 / PARQUE INDUSTRIAL / ARACATUBA / SP / 16075-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/10/2024 a 31/10/2024

**Certificação Número:** 2024100205346291048979

Informação obtida em 07/10/2024 07:47:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

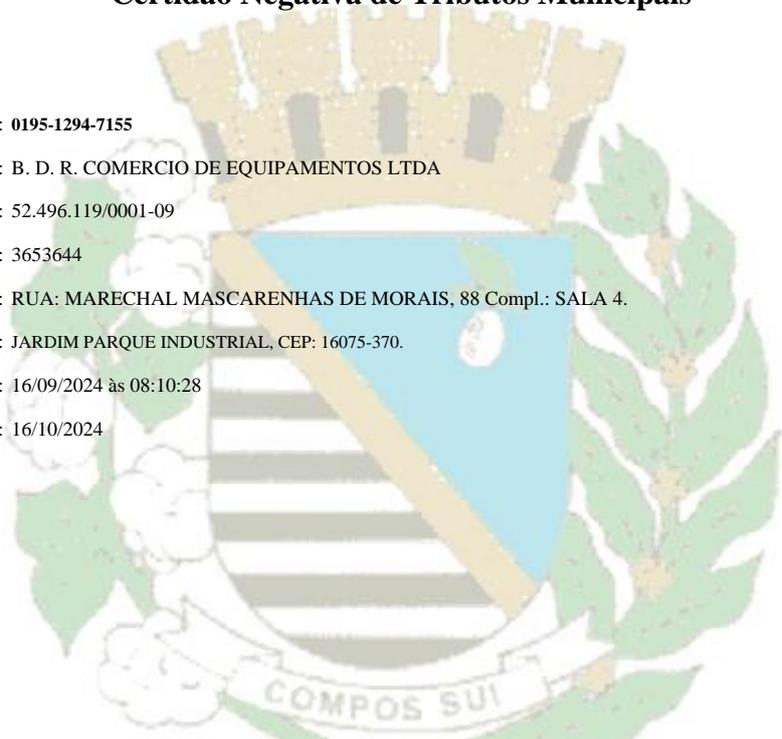


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Rendas Municipal

### Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 0195-1294-7155  
Contribuinte : B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ / CPF : 52.496.119/0001-09  
Inscrição : 3653644  
Endereço : RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 88 Compl.: SALA 4.  
Bairro : JARDIM PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 16075-370.  
Emitida em : 16/09/2024 às 08:10:28  
Válida até : 16/10/2024



Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

**Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.**

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://s76.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.496.119/0001-09  
Certidão n°: 63721060/2024  
Expedição: 16/09/2024, às 08:12:14  
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.496.119/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.496.119/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/10/2023</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES</b>	NÚMERO <b>88</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 4</b>	
CEP <b>16.075-370</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>ARACATUBA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICITACAO2@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(18) 3621-2782</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/10/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2024** às **08:03:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/09/2024 08:19:25

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **52.496.119/0001-09**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ 52.496.119/0001-09**

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CERTIFICA**, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

**CERTIFICA** que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

**CERTIFICA** ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

**CERTIFICA**, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **16 de Setembro de 2024**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **52.496.119/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:18:44 do dia 16/09/2024 , com validade até o dia 16/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oD268iJ7RbSgR5to296W

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

# B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J 52.496.119/0001-09

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

A empresa, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala 4, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. n.º 52.496.119/0001-09 e Inscrição Estadual n.º 177.614.741.116, por intermédio de seu representante legal/procurador o Sr. **Marcos Ribeiro Junior**, portador da Carteira de Identidade 27.601.292-6 SSP/SP e do CPF nº. 226.722.708-80, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

(X) MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(X) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

Araçatuba, (SP), 15 de outubro de 2024.



MARCOS  
RIBEIRO  
JUNIOR:2  
26722708  
80

Assinado de  
forma digital por  
MARCOS RIBEIRO  
JUNIOR:2267227  
0880  
Dados:  
2024.10.15  
10:34:53 -03'00'

**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR  
CARGO: PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6

# B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J 52.496.119/0001-09

## DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala 4, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. n.º 52.496.119/0001-09 e Inscrição Estadual n.º 177.614.741.116, por intermédio de seu representante legal/procurador o Sr. **Marcos Ribeiro Junior**, portador da Carteira de Identidade 27.601.292-6 SSP/SP e do CPF n.º. 226.722.708-80, declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral: 18-3621-2782

E-mail para envio de empenhos: [licitacao2@kcrequipamentos.com.br](mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br)

Telefone para confirmar empenhos: 18-3621-2782

E-mail para envio do contrato/atas: [licitacao2@kcrequipamentos.com.br](mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br)

Outro telefone que considerar necessário: 18-2102-5500

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Araçatuba, (SP), 15 de outubro de 2024.



**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR  
CARGO: PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6

**MARCOS  
RIBEIRO  
JUNIOR:2  
26722708  
80**

Assinado de  
forma digital por  
MARCOS RIBEIRO  
JUNIOR:22672270  
880  
Dados:  
2024.10.15  
10:37:18 -03'00'



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
5504039	24/07/2024	24/07/2024	24/10/2024

**Dados básicos:**

CNPJ : 46.686.119/0001-60  
Razão Social : MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA  
Nome fantasia : LÍDER BALANÇAS  
Data de abertura : 14/08/1981

**Endereço:**

logradouro: AVENIDA JORGE MELLEM REZEK, 3411  
N.º: 3411 Complemento:  
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Município: ARACATUBA  
CEP: 16075-300 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	PE8P5JLF5G49N3FX
------------------------------	------------------



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Araçatuba

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

**PROTOCOLO/NÚMERO**

SPP2430558343

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO**

3407865

**DATA DA SOLICITAÇÃO**

18/06/2024

**DATA DE VALIDADE**

11/07/2026



**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL**

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ**

52.496.119/0001-09

**NATUREZA JURÍDICA**

Sociedade Empresária Limitada

**Inscrição Municipal**

**A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?**

Sim

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA 4

PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - SP CEP: 16075370

**ÁREA DO ESTABELECIMENTO**

30.00

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M <sup>2</sup> )	300.00
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>	
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	
3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	
4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA		
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO:	24/05/2024
TIPO DO IMÓVEL:	Número IPTU: 052957	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:		

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
11/07/2023	CLCB 0001038906	11/07/2026
<b>FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:</b>		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3761444	18/06/2024	INEXISTENTE
<b>FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:</b>			
» Atividades exercidas no local: 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não			

**Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB**

especificados anteriormente

- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/06/2024		3314-7/10 3321-0/00 4663-0/00 4664-8/00 4665-6/00 4744-0/01 4789-0/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Araçatuba****VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/06/2024		4665-6/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/06/2024		4744-0/01

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/06/2024		4664-8/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/06/2024		4789-0/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**Prefeitura de Araçatuba**

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
18/06/2024		3314-7/10

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
18/06/2024		3321-0/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
18/06/2024		4663-0/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>NÚMERO DE LICENÇA</b>	<b>VALIDADE</b>
18/06/2024	SPP2430558343	18/06/2027

# B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J 52.496.119/0001-09

## DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala 4, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. n.º 52.496.119/0001-09 e Inscrição Estadual n.º 177.614.741.116, por intermédio de seu representante legal/procurador o Sr. **Marcos Ribeiro Junior**, portador da Carteira de Identidade 27.601.292-6 SSP/SP e do CPF nº. 226.722.708-80, declara:

(X) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

Araçatuba, (SP), 09 de outubro de 2024.

  
**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR  
CARGO: PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6

**MARCOS  
RIBEIRO  
JUNIOR:226  
72270880** Assinado de forma  
digital por MARCOS  
RIBEIRO  
JUNIOR:22672270880  
Dados: 2024.10.09  
08:06:50 -03'00'

## PROPOSTA COMERCIAL

213501

Pedido: 256864

Marcos Ribeiro & Cia. Ltda.

CNPJ: 46.686.119/0001-60

Insc.: 177.139.644.117

RUA Jorge Mellem Rezek 3411 - Parque Industrial

ARACATUBA - SP

Fone: 18 2102.5500 / Fax: 18 2102.5544

CEP: 16075-300

E-Mail: faturamento@liderbalancas.com.br

Cliente: 668881 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 52.496.119/0001-09  
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 88 SALA 4 - Insc. 177.614.741.116  
Cidade: ARACATUBA/SP CEP: 16075370  
Telefone: 18 2102-5500 Fax: 18 2102-5500  
Contato:  
E-Mail:  
End. Entrega: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 88 SALA 4 - CEP Entrega: 16075370  
Cidade Entrega: ARACATUBA/SP  
End. Cobrança: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 88 SALA 4 - CEP Cobrança: 16075370  
Cidade Cobrança: ARACATUBA/SP  
Representante1: 1470 - LICITAÇÃO Fone: 18 36212782 Email:  
Representante2:

Proposta Comercial: 213501 -

Data de Emissão: 13/08/2024

Validade da Proposta: 30 Dias

Cond. Pagamento: 30 DDF Tipo doc : Boletto

Pedido do Cliente:

Item	Código	Descrição	UN	Dt. Entrega	Qtde	Vr. Unitário	%IPI	Vr. Total	Vr. Ipi
001	007	BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. P-150C CAP. 150 KG DIV. 100 G ACO CARBONO 0,30 X 0,40 M LD 1050	UN	15 Dias	1,0	430,00	6,50	430,00	27,95
002	011	BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. P-150M CAP. 150 KG DIV. 100 G ACO CARBONO 0,28 x 0,32 M DISPLAY CRISTAL LIQUIDO	UN	15 Dias	1,0	430,00	6,50	430,00	27,95
003	009	BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. P-200C CAP. 200 KG DIV. 100 G ACO CARBONO 0,30 X 0,40 M LD 1050	UN	15 Dias	1,0	430,00	6,50	430,00	27,95
004	013	BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. P-200M CAP. 200 KG DIV. 100 G ACO CARBONO 0,28 x 0,32 M DISPLAY CRISTAL LIQUIDO	UN	15 Dias	1,0	430,00	6,50	430,00	27,95
005	010	BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. P-300C CAP. 300 KG DIV. 100 G ACO CARBONO 0,30 X 0,40 M LD 1050	UN	15 Dias	1,0	430,00	6,50	430,00	27,95

Desp. de Transporte: 0,00

SubTotal: 2.150,00

Total do Orçamento 2.289,75

Transportadora: FOB - FOB: CLIENTE DEVERÁ INDICAR TRANSPORTADORA

Redespacho:

Informação: Caso o frete seja FOB, deve indicar a transportadora, e a Líder Balanças não fará reversão de frete em hipótese alguma;

FORMA DE PAGAMENTO 30 DDF Tipo doc : Boletto

Observação:

## PROPOSTA COMERCIAL

213501

Pedido: 256864

Marcos Ribeiro & Cia. Ltda.

CNPJ: 46.686.119/0001-60

Insc.: 177.139.644.117

RUA Jorge Mellem Rezek 3411 - Parque Industrial

ARACATUBA - SP

Fone: 18 2102.5500 / Fax: 18 2102.5544

CEP: 16075-300

E-Mail: faturamento@liderbalancas.com.br

### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

**1 - Prioridade.** Este documento é parte integrante da proposta comercial supracitada, sendo que o cliente qualificado na proposta declara para todos os fins e efeitos de direito, estar ciente e de acordo que o pedido somente será liberado após a análise e aprovação do crédito pela Líder Balanças. As Condições de Fornecimento e Garantias estabelecidas neste documento prevalecem sobre quaisquer outras não explicitamente acordadas por escrito, entre as partes: Cliente e Líder Balanças.

**2 - Impostos.** Os preços cotados incluem tributos, exceto IPI e ICMS-ST de acordo com as alíquotas vigentes na data desta Proposta Comercial e referem-se a mercadorias FOB sede Líder Balanças, Araçatuba/SP. Na ocorrência de alterações de alíquotas ou modificações na legislação tributária, os preços cotados acompanharão automaticamente as modificações impostas, refletindo-as nos totais sem invalidar esta Proposta ou o respectivo Pedido de Compra.

**3 - Prazos de entrega.** Os prazos de entrega são contados a partir da data de aprovação do cadastro e crédito do cliente na sede da Líder Balanças em Araçatuba/SP, até a data em que as mercadorias ou serviços deverão estar prontos para entrega/embarque. O prazo máximo para aprovação de cadastro e crédito do cliente é de 2(dois) dias úteis, a contar da formalização do pedido, bem como entrega de todos os documentos necessários. Se a condição de pagamento for à vista ou com entrada, o prazo de entrega somente iniciará após a aprovação de cadastro e crédito, no prazo de 2 dias úteis após o efetivo pagamento.

**Documentos Necessários para Cadastro:** Pessoa Jurídica: Cadastro Completo, Contrato Social e Referências Comerciais e Bancária. Pessoa Física: Cópia CPF e RG; Comprovante de residência; Referências Comerciais e Bancária, Pedido devidamente reconhecido firma. Os prazos de entrega serão reajustados caso ocorram ao menos um dos seguintes fatores:

**3.1 - Força maior.** Se ocorrerem atrasos por motivos fora do controle da Líder Balanças, como: fenômenos naturais, atos governamentais, greves, acidentes ou outros motivos abrangidos pelo artigo 1058 do Código Civil, que impossibilitem ou retardem a obtenção de insumos necessários a projetos ou a fabricação, os prazos de entrega serão prorrogados pelo período necessário à normalização das condições de trabalho, sem incidência de quaisquer multas ou punições.

**3.2 - Alterações de escopo.** Ocorrendo alterações de: escopo, especificações, local de instalação ou quantidades em relação ao pedido original, os preços e prazos de entrega serão modificados, sem incidência de multas por atrasos.

**3.3 - Atraso no faturamento.** Ocorrendo atraso no faturamento em razão de: falta de documentos para aprovação do crédito, não liberação de financiamento bancário, indefinição de transportadora, e liberação do equipamento, não pagamento de parcelas/adiantamento, postergação de inspeção ou retirada, mesmo depois de notificado, a Líder Balanças não poderá ser punida por multas, ficando a cargo do comprador: juros de mora, despesas de armazenamento, guarda e demais custos decorrentes do atraso.

**4 - Frete e seguros.** As mercadorias serão transportadas por conta e risco do Cliente. Os preços são cotados posto fábrica à bordo do veículo de coleta (FOB). O Comprador deverá indicar transportadora de sua preferência, ficando a Líder Balanças isenta de responsabilidades sobre o transporte. Custos de Seguros de transporte são exclusivamente a cargo do Comprador. Recomenda-se que no recebimento o cliente realize a conferência dos equipamentos, a fim de garantir a o recebimento do material em perfeitas condições, pois ao assinar o conhecimento de transporte estará isentando a transportadora e seguradora de responsabilidades, sendo que o Líder não garante avarias no transporte.

**5 - Reserva de domínio.** As mercadorias e licenças de uso permanecem de propriedade da Líder Balanças até que se tenha pago a integralidade do preço. Ocorrendo mora do Cliente, a Líder Balanças poderá requerer a reintegração das mercadorias e encerramento das licenças de uso, na forma do artigo 1.071 do Código de Processo Civil. Havendo danos às mercadorias, estes deverão ser prontamente ressarcidos pelo Cliente.

**6 - Calibração.** Quando não for possível calibrar uma balança somente com pesos padrão, será necessário acrescentar lotes de carga, conforme os pontos de calibração estabelecidos.

**7 - Símbolo.** O símbolo de acreditação se refere apenas à itens de serviço de calibração acreditado.

**8 - Cancelamento.** Pedidos aceitos, somente poderão ser cancelados pelo Cliente com o consentimento por escrito da Líder Balanças. Esta, por sua vez, poderá cancelar o pedido quando o cliente deixar de cumprir obrigações assumidas ou quando ocorrer alteração da situação financeira do Cliente que possa comprometer ou tornar duvidosa a liquidação do débito. Em qualquer hipótese, mesmo quando o cancelamento ocorrer com consentimento da Líder ficam a cargo do cliente o pagamento de multa de cancelamento de 10% se o mesmo ocorrer após 7 dias uteis da data da aprovação, referente ao pagamento das partes já fabricadas, transportes ou serviços já efetuados referentes so pedido em questão, por ocasião do cancelamento.

**9 - Devolução.** Ocorrendo defeitos ou erros que justifiquem o não aceite ou a devolução de mercadorias, a Líder Balanças deverá ser notificada da não conformidade e manifestar seu acordo à devolução, mediante Autorização de Devolução. O contato deve ser feito com o Dep. de Cobranças da Lider Balanças., Caso fique comprovada a não conformidade e a devolução ocorrer em até 07 dias da data do faturamento, os fretes de ida e volta correrão por conta da Lider Balanças.

## PROPOSTA COMERCIAL

213501

Pedido: 256864

Marcos Ribeiro & Cia. Ltda.

CNPJ: 46.686.119/0001-60

Insc.: 177.139.644.117

RUA Jorge Mellem Rezek 3411 - Parque Industrial

ARACATUBA - SP

Fone: 18 2102.5500 / Fax: 18 2102.5544

CEP: 16075-300

E-Mail: faturamento@liderbalancas.com.br

### 10 - Garantia

A LÍDER BALANÇAS garante o seu produto contra defeitos de fabricação sendo peças e mão de obra para supostas correções dentro do período de garantia conforme abaixo descritos:

**Balança Rodoviária:** 10 (dez) anos para a estrutura mecânica compreendendo a ponte de pesagem, suportes de apoio e batentes; 05 (cinco) anos para células de carga e cabeamentos, 02 (dois) anos para indicadores de pesagem e 06 meses para a calibração; **para linha 8500**

**Transpaletes:** Todas as variações e modelos; 3 (três) meses nas partes mecânica e estrutural do chassi, e, de 12 (doze) meses para o sistema de pesagem. Desde que usados adequadamente e de acordo com as especificações contidas no manual de usuário.

**Demais equipamentos:** 12 (doze) meses a contar da data de faturamento, do equipamento desde que usados adequadamente e de acordo com as especificações contidas no manual de usuário. Nos prazos acima, já está incluso o período da garantia legal (90 dias).

Dentro do período de garantia, a LÍDER fornecerá gratuitamente peças e mão de obra em até 48 horas conforme descritos, posto em nossa fábrica em Araçatuba SP desde que o cliente:

Envie o produto à fábrica LÍDER em Araçatuba/SP ou a uma Assistência Técnica Autorizada mais próxima, assumindo as despesas de transportes de ida e volta do material; Caso o cliente opte para que a Assistência Técnica Autorizada seja enviada ao local, as respectivas despesas com viagem, locomoção ou transportes serão as expensas do cliente a ser pagas para LÍDER ou para Assistência Técnica.

Todo material usado na reposição dentro do período de garantia deverá ser devolvido a LÍDER no prazo de 30 dias, sendo as despesas de transporte por conta do cliente, tanto na remessa como na devolução destas.

A solicitação em caso de assistência técnica deve ser efetuada junto a Líder Balanças, que emitirá Ordem de Serviço do atendimento em garantia para o envio da mercadoria para a fábrica ou o atendimento pela assistência técnica Autorizada.

Os consertos em garantia somente deverão ser efetuados por uma Assistência Autorizada devidamente nomeada pelo fabricante, que para tanto utilizará técnicos treinados e peças originais.

Caso seja efetuada uma chamada no período de garantia fora do horário de expediente ou feriados o cliente deverá pagar taxa de serviços extraordinários a LÍDER ou a sua Assistência Técnica autorizada por ocasião do atendimento.

Exclui se desta garantia serviços de obra civil, eventuais chamados para limpezas, reajustes, calibração e chamadas para revisão anual do equipamento decorrentes do uso normal.

A garantia perderá a validade se o seu Indicador Digital ou equipamento LÍDER for operado fora das especificações do manual do usuário, como excesso de peso, sofrer defeitos oriundos de maus tratos, frenagens bruscas, acidentes, descuidos, variações elétricas superiores a -15% a +10%, descargas atmosféricas, interferências de pessoas não autorizadas ou usadas de forma inadequadas, sendo cabível a devida cobrança de serviços e despesas de viagem e transporte, em ocorrendo eventual chamado pela garantia e for constatada situação conforme acima descrito.

Em nenhum caso ou circunstância a LÍDER poderá ser responsabilizada por perda de produtividade ou danos, causados diretos ou indiretos, reclamações de terceiros, paralisações, perdas ou despesas, incluindo lucros cessantes provenientes de paralisações recebimentos ou fornecimentos.

A Líder Balanças obedece e respeita o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

**11 - Instalação e Start-up.** - No caso de necessidade de instalação solicitar Proposta de Prestação de Serviços Externos, posto que não estão inclusos serviços de instalação dos produtos adquiridos. Recomenda-se que a instalação e Start-up dos equipamentos especiais e máquinas automáticas sejam supervisionadas pela equipe da Líder Balanças, ou por seus representantes.

**12 - Certificados de Calibração** ( quando aplicado ) para certificados de calibração acreditada ( RBC ), estes terão o símbolo da acreditação impresso.

**13 - Foro.** As partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba-SP para todas questões judiciais originadas deste documento.

**14 - Política de Privacidade** - Declaramos ciência e concordância com os termos Política de Privacidade da empresa disponível no site [www.liderbalancas.com.br](http://www.liderbalancas.com.br).

## PROPOSTA COMERCIAL

**213501**

Pedido: 256864

Marcos Ribeiro & Cia. Ltda.

CNPJ: 46.686.119/0001-60

Insc.: 177.139.644.117

RUA Jorge Mellem Rezek 3411 - Parque Industrial

ARACATUBA - SP

Fone: 18 2102.5500 / Fax: 18 2102.5544

CEP: 16075-300

E-Mail: faturamento@liderbalancas.com.br

Aprovação de Cadastro e Crédito

MED. CONT.

S/ DOC.

\_\_\_\_\_  
Aprovo o orçamento nas condições acima e autorizo a  
emissão de pedido de venda/compra Nr. 256864

# B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

## Demonstrações do resultado abrangente EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (Em de Reais)

	<u>2023</u>
	<u>Consolidado</u>
Lucro do Exercício	
Prejuízo do exercício	R\$ 1.826,25
Ajuste a valor justo de bens	-
Realização do Ajuste por depreciação	-
<b>Total do resultado abrangente</b>	<b><u>R\$ 1.826,25</u></b>
<b>Total do resultado do exercício atribuível aos acionistas</b>	<b><u>R\$ 1.826,25</u></b> <b><u>R\$ 1.826,25</u></b>

**As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.**

Araçatuba, 31 de Dezembro de 2023

**MARCOS RIBEIRO** Assinado de forma digital  
por MARCOS RIBEIRO  
**JUNIOR:2267227** JUNIOR:22672270880  
**0880** Dados: 2024.08.22  
16:43:48 -03'00'

B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 52.496.198/0001-09  
MARCOS RIBEIRO JUNIOR  
PROCURADOR  
CPF: 226.722.708-80

**ADRIANO MARCOS** Assinado de forma digital por  
**CAMPOS DE** ADRIANO MARCOS CAMPOS  
**PAULA:11165238845** DE PAULA:11165238845  
Dados: 2024.08.22 16:20:19  
-03'00'

Adriano Marcos Campos de Paula  
Cargo: Contador  
CPF: 111.652.388-45 CRC 1SP217747/O-0

**Proc. Administrativo 18- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 14:29:10

Documentos empresa DANIEL LOPES TOLAINE ME.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

DOCUMENTOS.pdf

# FOX INFORMÁTICA PIRACICABA

Daniel Lopes Tolaine-ME  
CNPJ 12.870.090/0001-50 Insc. Estadual 535.249.073-115 Ins. Mun. 621229  
Av. Manoel Conceição, 1379 - Vila Rezende - Piracicaba/SP CEP 13405-230  
Tel. 19-33743199 email [contato@foxlan.com.br](mailto:contato@foxlan.com.br)

---

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **Daniel Lopes Tolaine ME** inscrita no CNPJ nº. **12.870.090/0001-580**, estabelecida na Avenida Manoel Conceição, 1379 – Vila Rezende – Piracicaba/SP, através de seu representante legal **Daniel Lopes Tolaine**, CPF 276.869.278-65 e RG 30.568.763-3, residente a Rua Pedro Piassa, nº 57 – Bairro Parque Jupiá Piracicaba/SP, infra-assinado, em atendimento ao **presente Pregão Eletrônico** declara:

### DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO** supracitado, **de acordo com a necessidade da Prefeitura durante toda a vigência contratual**, conforme descrição constante do Anexo II – Termo de Referência, nos termos do **inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21**.

### DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Cumpre integralmente a norma contida na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII**, em atenção ao **inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.

**DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SANÇÕES VIGENTES** previstas nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

**DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - É MEI, ME e ou EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos **§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Eletrônico**. **DECLARA**, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos **parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21**.

- Se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

### DO CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no **inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21**.

### DO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21**.

- Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

AVENIDA MANOEL CONCEIÇÃO, 1379 - VILA REZENDE  
PIRACICABA/SP - CEP 13.405-230 - TELEFONE 19-33743199  
[contato@foxlan.com.br](mailto:contato@foxlan.com.br)

# FOX INFORMÁTICA PIRACICABA

Daniel Lopes Tolaine-ME  
CNPJ 12.870.090/0001-50 Insc. Estadual 535.249.073-115 Ins. Mun. 621229  
Av. Manoel Conceição, 1379 - Vila Rezende - Piracicaba/SP CEP 13405-230  
Tel. 19-33743199 email [contato@foxlan.com.br](mailto:contato@foxlan.com.br)

## DOS FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

## DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**Do responsável**, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr **Daniel Lopes Tolaine**, CPF 276.869.278-65 e RG 30.568.763-3, residente a Rua Pedro Piassa, nº 57 – Bairro Parque Jupia Piracicaba/SP, cuja função/cargo é. Proprietário sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**Indicamos e constituímos** o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato: Número de telefone com WhatsApp (19) -33743199 e celular (19) 98369-7660. Sendo a pessoa de contato **Sheila Mendes.**, E-mail: [contato@foxlan.com.br](mailto:contato@foxlan.com.br).

Piracicaba/2024.



**Daniel Lopes Tolaine**

AVENIDA MANOEL CONCEIÇÃO, 1379 - VILA REZENDE  
PIRACICABA/SP - CEP 13.405-230 - TELEFONE 19-33743199  
[contato@foxlan.com.br](mailto:contato@foxlan.com.br)

# FOX INFORMÁTICA PIRACICABA

Daniel Lopes Tolaine-ME

CNPJ 12.870.090/0001-50 Insc. Estadual 535.249.073-115 Ins. Mun. 621229

Av. Manoel Conceição, 1379 - Vila Rezende - Piracicaba/SP CEP 13405-230

[Tel. 19-33743199](tel:19-33743199) [email contato@foxlan.com.br](mailto:email.contato@foxlan.com.br)

PROPOSTA FINAL DE FORNECIMENTO

MUNICIPIO DE RIO BOM-

PR

PREGÃO ELETRONICO 37/2024 Nº PROC. ADM.: 97/2024

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Preço Unitário	Preço Total
1	2	unid	Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, /4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Char - JBL	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
TOTAL				R\$	7.800,00

O prazo de validade será conforme o edital

O prazo de garantia será Conforme Edital.

O Prazo de Entrega: conforme o edital

## DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco: 104 – CEF

Nº da Agência: 2199

Nº Conta Corrente: 2576-7

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome: Daniel Lopes Tolaine

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 276869278-65

RG: 30568763-3

Piracicaba, 15 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIEL LOPES TOLAINE  
Data: 15/10/2024 20:52:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Daniel Lopes Tolaine-ME**

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.870.090/0001-50  
**Razão Social:** DANIEL LOPES TOLAINE  
**Endereço:** AVENIDA MANOEL CONCEICAO 1379 / VILA REZENDE / PIRACICABA / SP / 13405-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2024 a 03/11/2024

**Certificação Número:** 2024100502253157732012

Informação obtida em 15/10/2024 02:30:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.870.090

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61100125

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/10/2024 15:14:53

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Piracicaba

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

**PROTOCOLO/NÚMERO**

SPM2430526178

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO**

3705424

**DATA DA SOLICITAÇÃO**

04/10/2024

**DATA DE VALIDADE**

04/10/2026



**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL**

DANIEL LOPES TOLAINE ME

**CNPJ**

12.870.090/0001-50

**NATUREZA JURÍDICA**

Empresário (Individual)

**Inscrição Municipal**

**A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?**

Sim

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

AVENIDA MANOEL CONCEICAO, 1379

VILA REZENDE, Piracicaba - SP CEP: 13405230

**ÁREA DO ESTABELECIMENTO**

**DADOS DA EMPRESA****ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)  
(M<sup>2</sup>)****ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

- 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
- 4743100 - Comércio varejista de vidros
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 8299707 - Salas de acesso à Internet

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Escritório Administrativo

**ANÁLISE DE VIABILIDADE****PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 04/10/2024**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 0133004000780000**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****CNAE:**

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

1822-9/01-Serviços de encadernação e plastificação

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

1822-9/99-Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

3312-1/03-Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

3313-9/01-Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

3313-9/02-Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

3313-9/99-Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

3314-7/02-Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

3314-7/07-Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

3314-7/09-Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

3314-7/10-Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

3314-7/13-Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

3314-7/21-Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

3314-7/22-Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

3314-7/99-Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

3321-0/00-Instalação de máquinas e equipamentos industriais

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

3329-5/99-Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

**Atividade Estabelecimento:**

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4322-3/02-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4511-1/01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4511-1/02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4520-0/02-Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4520-0/03-Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4520-0/04-Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4520-0/05-Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4520-0/07-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4530-7/01-Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4530-7/04-Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4530-7/06-Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

**CNAE:**

4541-2/02-Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4613-3/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4615-0/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4618-4/01-Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4618-4/02-Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4618-4/99-Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4619-2/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4643-5/01-Comércio atacadista de calçados

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4643-5/02-Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4645-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4645-1/03-Comércio atacadista de produtos odontológicos

**Atividade Estabelecimento:**

Não

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4646-0/01-Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4646-0/02-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4647-8/01-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4649-4/01-Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4649-4/02-Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4649-4/04-Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4649-4/05-Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4649-4/06-Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4649-4/07-Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4649-4/08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

**CNAE:**

4649-4/10-Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4649-4/99-Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4651-6/01-Comércio atacadista de equipamentos de informática

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4651-6/02-Comércio atacadista de suprimentos para informática

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4652-4/00-Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4661-3/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4662-1/00-Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4663-0/00-Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4664-8/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4665-6/00-Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4669-9/01-Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

**Atividade Estabelecimento:**

Não

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4669-9/99-Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4671-1/00-Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4672-9/00-Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4673-7/00-Comércio atacadista de material elétrico

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4674-5/00-Comércio atacadista de cimento

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4679-6/01-Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4679-6/02-Comércio atacadista de mármore e granitos

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4679-6/03-Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4679-6/04-Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4679-6/99-Comércio atacadista de materiais de construção em geral

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

**CNAE:**

4686-9/02-Comércio atacadista de embalagens

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4713-0/02-Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4741-5/00-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4742-3/00-Comércio varejista de material elétrico

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4743-1/00-Comércio varejista de vidros

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4744-0/01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4744-0/02-Comércio varejista de madeira e artefatos

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4744-0/03-Comércio varejista de materiais hidráulicos

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4744-0/04-Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4744-0/05-Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4744-0/99-Comércio varejista de materiais de construção em geral

**Atividade Estabelecimento:**

Não

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4752-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4753-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4754-7/01-Comércio varejista de móveis

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4754-7/03-Comércio varejista de artigos de iluminação

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4755-5/02-Comercio varejista de artigos de armarinho

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4755-5/03-Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4761-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4763-6/02-Comércio varejista de artigos esportivos

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4772-5/00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

**CNAE:**

4789-0/05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4789-0/07-Comércio varejista de equipamentos para escritório

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

8299-7/07-Salas de acesso à Internet

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

**CNAE:**

9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Atividade Estabelecimento:**

Não

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros****DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**

04/10/2024

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB****TIPO DE DOCUMENTO****NÚMERO DE LICENÇA****DATA EMISSÃO****VALIDADE**

ISENTO

3998579

04/10/2024

INEXISTENTE

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local:
- » 4530-7/01-001 - Alarmes para automóveis; comércio atacadista de
- » 4530-7/01-002 - Alarmes para veículos automotivos; comércio atacadista de
- » 4530-7/01-004 - Ar condicionado novo para veículo automotor; comércio atacadista de
- » 4530-7/01-005 - Auto-falantes para veículos automotivos; comércio atacadista de
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária****DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

04/10/2024

4741-5/00  
4742-3/00  
4743-1/00  
4744-0/01  
4744-0/02  
4744-0/03  
4744-0/04  
4744-0/05  
4744-0/99  
4752-1/00  
4753-9/00  
4754-7/01

4754-7/03  
 4755-5/02  
 4755-5/03  
 4761-0/03  
 4763-6/02  
 4772-5/00  
 4781-4/00  
 4789-0/05  
 4789-0/07  
 4789-0/99  
 8299-7/07

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Piracicaba**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4741-5/00
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4742-3/00
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4743-1/00
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4744-0/01
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4744-0/02
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4744-0/03
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4744-0/04
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4744-0/05
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4744-0/99
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4752-1/00
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4753-9/00
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4754-7/01
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>

<b>Prefeitura de Piracicaba</b>		
04/10/2024		4754-7/03
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4755-5/02
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4755-5/03
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4761-0/03
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4763-6/02
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4772-5/00
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4781-4/00
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4789-0/05
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4789-0/07
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		4789-0/99
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		8299-7/07
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
04/10/2024		Atividade(s) Auxiliar(es)
<b>PREFEITURA</b>		
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>NÚMERO DE LICENÇA</b>	<b>VALIDADE</b>
04/10/2024	SPM2430526178	04/10/2026



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANIEL LOPES TOLAINE ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.870.090/0001-50  
Certidão n°: 67545447/2024  
Expedição: 02/10/2024, às 11:36:38  
Validade: 31/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL LOPES TOLAINE ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.870.090/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/10/2024 11:35:06

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANIEL LOPES TOLAINE ME**  
CNPJ: **12.870.090/0001-50**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 02/10/2024, às 11h22, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 12.870.090/0001-50 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 02/10/2024, às 11h22.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 153e9949-1275-45a5-ac35-86fb1192f63c  
ou acesse utilizando o QR Code





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.870.090/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIEL LOPES TOLAINE ME
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOX INFORMATICA PIRACICABA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-21 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos 33.14-7-22 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV MANOEL CONCEICAO	NÚMERO 1379	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 13.405-230	BAIRO/DISTRITO VILA REZENDE	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOLAINE@FOXLAN.COM.BR	TELEFONE (19) 3374-3199
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2024 às 10:24:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.870.090/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIEL LOPES TOLAINE ME
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV MANOEL CONCEICAO	NÚMERO 1379	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 13.405-230	BAIRRO/DISTRITO VILA REZENDE	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOLAINE@FOXLAN.COM.BR	TELEFONE (19) 3374-3199
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2024 às 10:24:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.870.090/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIEL LOPES TOLAINE ME
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV MANOEL CONCEICAO	NÚMERO 1379	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 13.405-230	BAIRRO/DISTRITO VILA REZENDE	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOLAINE@FOXLAN.COM.BR	TELEFONE (19) 3374-3199
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2024 às 10:24:15 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.870.090/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/11/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DANIEL LOPES TOLAINE ME</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b></p> <p><b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b></p> <p><b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b></p> <p><b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b></p> <p><b>46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados</b></p> <p><b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b></p> <p><b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b></p> <p><b>46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento</b></p> <p><b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</b></p> <p><b>46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos</b></p> <p><b>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</b></p> <p><b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b></p> <p><b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b></p> <p><b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b></p> <p><b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b></p> <p><b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b></p> <p><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b></p> <p><b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b></p> <p><b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b></p> <p><b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b></p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>213-5 - Empresário (Individual)</b></p>
--

LOGRADOURO <b>AV MANOEL CONCEICAO</b>	NÚMERO <b>1379</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>13.405-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA REZENDE</b>	MUNICÍPIO <b>PIRACICABA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TOLAINE@FOXLAN.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 3374-3199</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2024** às **10:24:15** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.870.090/0001-50</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>17/11/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DANIEL LOPES TOLAINE ME</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV MANOEL CONCEICAO</b>	NÚMERO <b>1379</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>13.405-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA REZENDE</b>	MUNICÍPIO <b>PIRACICABA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TOLAINE@FOXLAN.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 3374-3199</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2024** às **10:24:15** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 77d7301d-50c5-4764-b8d3-cc77193433df

Estabelecimento	
<p><b>IE:</b> 535.249.073.115  <b>CNPJ:</b> 12.870.090/0001-50  <b>Nome Empresarial:</b> DANIEL LOPES TOLAINE  <b>Nome Fantasia:</b> FOX INFORMATICA PIRACICABA  <b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)</p>	
Endereço	
<p><b>Logradouro:</b> AVENIDA MANOEL CONCEICAO  <b>Nº:</b> 1379  <b>CEP:</b> 13.405-230  <b>Município:</b> PIRACICABA</p> <p><b>Complemento:</b>  <b>Bairro:</b> VILA REZENDE  <b>UF:</b> SP</p>	
Informações Complementares	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa  <b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL</p> <p><b>Data da Situação Cadastral:</b> 17/11/2010  <b>Posto Fiscal:</b> PF-12 - PIRACICABA</p> <p><b>Atividades Econômicas:</b> Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática            Serviços de encadernação e plastificação            Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação            Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação            Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos            Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos            Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente            Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas            Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial            Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório            Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente            Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta            Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos            Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico            Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente            Instalação de máquinas e equipamentos industriais            Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente            Instalação e manutenção elétrica            Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração            Outras obras de acabamento da construção            Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos            Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados            Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores            Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores            Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores            Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores            Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores            Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores            Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores            Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores            Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</p>	

Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores  
 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas  
 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  
 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico  
 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria  
 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares  
 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente  
 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  
 Comércio atacadista de calçados  
 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem  
 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
 Comércio atacadista de produtos odontológicos  
 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico  
 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  
 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas  
 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures  
 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos  
 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas  
 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 Comércio atacadista de equipamentos de informática  
 Comércio atacadista de suprimentos para informática  
 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  
 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças  
 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças  
 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças  
 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  
 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças  
 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados  
 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas  
 Comércio atacadista de material elétrico  
 Comércio atacadista de cimento  
 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares  
 Comércio atacadista de mármore e granitos  
 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais  
 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente  
 Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
 Comércio atacadista de embalagens  
 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines  
 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
 Comércio varejista de material elétrico  
 Comércio varejista de vidros  
 Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
 Comércio varejista de madeira e artefatos  
 Comércio varejista de materiais hidráulicos  
 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  
 Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 Comércio varejista de móveis  
 Comércio varejista de artigos de iluminação  
 Comércio varejista de artigos de armarinho  
 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
 Comércio varejista de artigos de papelaria  
 Comércio varejista de artigos esportivos  
 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 Comércio varejista de equipamentos para escritório  
 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
 Salas de acesso à internet  
 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### Informações NF-e

**Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 13/07/2016

**Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:** Obrigatoriedade Total

**Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:** 01/10/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.38.0

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré - PIRACICABA/SP

BRASIL - CEP 13400-810 - CNPJ 46.341.038/0001-29

Telefone: (19) 3403-1000 - Website: www.piracicaba.sp.gov.br

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO: **47516/2024**

CHAVE: **e7f9ff9e**



#### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** DANIEL LOPES TOLAINE ME

**CPF/CNPJ:** 12.870.090/0001-50

**CEP:** 13405-230

**LOGRADOURO:** AVN MANOEL CONCEIÇÃO, 1379

**BAIRRO:** VILA REZENDE

**COMPLEMENTO:**

**INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / SITUAÇÃO:**

621229 / ATIVO

CERTIFICA, obedecendo a despacho dado no requerimento protocolado sob n° **46319/2024**, que em decorrência da análise e verificações efetuadas, o(a) contribuinte acima especificado, com referência a Tributos Mobiliários e Imobiliários, NADA DEVE até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas e que recaiam sobre o(a) mesmo(a). A presente certidão não considera valores eventualmente devidos no âmbito do Simples Nacional, que dispõe de certidão própria.

#### FINALIDADE:

LICITAÇÃO

#### VALIDADE:

Esta certidão é válida até **30/12/2024**.

PIRACICABA - SP, 01 DE OUTUBRO DE 2024



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANIEL LOPES TOLAINE ME**  
**CNPJ: 12.870.090/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:42 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **B12D.BCF3.F50D.444E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 4930085**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**DANIEL LOPES TOLAINE ME**, CNPJ: 12.870.090/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de setembro de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0079789775**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35801302829	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 17/11/2010	INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/11/2010	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL DANIEL LOPES TOLAINE						TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J. 12.870.090/0001-50		ENDEREÇO AVENIDA MANOEL CONCEIÇÃO			NÚMERO 1379	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA REZENDE		MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP	CEP 13405-230	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 50.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; ENTRE OUTROS.

**EMPRESÁRIO**

NOME

DANIEL LOPES TOLAINE

ENDEREÇO

RUA PEDRO PIASSA

NÚMERO

57

COMPLEMENTO

BAIRRO

JARDIM PARQUE JUPIA

MUNICÍPIO

PIRACICABA

UF

SP

CEP

13403-341

RG

305687633

CPF

276.869.278-65

CARGO

EMPRESÁRIO

QUANTIDADE COTAS

1,00

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA

05/10/2023

NÚMERO

1.189.941/23-5

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,

CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; ENTRE OUTROS.

CONSOLIDAÇÃO FIRMA INDIVIDUAL. SITUADA À AVENIDA MANOEL CONCEIÇÃO, 1379, VILA REZENDE, PIRACICABA - SP, CEP 13405-230, COM OBJETO DESTACADO DE : COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35801302829  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/08/2024



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 245602953, quinta-feira, 22 de agosto de 2024 às 16:18:24.





## ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Daniel Lopes Tolaine ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.870.090/0001-50, estabelecida à Avenida Manoel Conceição, 1379 – Vila Rezende – Jardim Primavera - Piracicaba – SP, CEP: 13.405-230, forneceu para a Prefeitura do Município de Piracicaba os materiais abaixo citados, constante Processo Administrativo nº 18.869/2023 - Pregão Eletrônico 148/2023.

<b>Emissão Data:</b>  <b>19/04/2023</b>	<b>Unidade Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico <b>Divisão:</b> 16º Grupamento de Bombeiros <b>Fone:</b> (19) 3422-2222 – Ramal 210 Administração <b>Horário:</b> Terça a Sexta das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00 <b>Contato:</b> Soldado Saulo
---	--

Item	Quant.	Unid.	Descritivo
1	2	Unid.	Kit de Chaves Combinadas com Catraca com 12 peças nas seguintes medidas: FORTG
2	5	Unid.	Alicate Universal em aço cromo 8 polegadas com cabo isolado. VONDER
4	3	Unid.	Alicate tipo groovelock - 10" - Vonder
5	10	Unid.	Respirador Facial Reutilizável Série 6800 da 3M
8	2	Unid.	Esmerilhadeira Angular 4 1/2 Polegadas, 850W, 220V, Dimensões 276x130x111 mm - VONDER
21	1	Unid.	Jogo de Macho Manual HSS-M M5 x 1 com 3 Peças Seventools
22	1	Unid.	Jogo de Macho Manual HSS-M M6 x 1 com 3 Peças Seventools
23	1	Unid.	Jogo de Macho Manual HSS-M M8 x 1 com 3 Peças Seventools
24	1	Unid.	Serra Copo Bimetálica: - Vonder Jogo de Serra Copo Bimetálica com 9 Peças, com 6 serras com as seguintes medidas; 19, 22, 29, 38, 44, 57 mm, 1 Suporte nº1, 1 Suporte nº2, 1 Adaptador
25	1	Unid.	Máquina Inversora de Solda: Vonder Eletrodo/TIG RIV 122 120A Bivolt Corrente de saída em corrente Contínua – DC
35	02	Unid.	Máscara de Solda Auto Escurecimento Fixa Tonalidade 11 Automática NOVE54 Certificados:46478
38	4	Unid.	Bolsa para ferramentas 40cm em lona poliester dupla com 22 bolsos e fundo borracha resistente e rígida - Vonder
55	5	Unid.	Macete de Borracha: • Cabeça de borracha com 2 durezas 600g • Cabo em madeira envernizada • Diâmetro da cabeça: 58mm • Comprimento total: 345mm -Vonder



56	6	Unid.	Caixa de Ferramentas Sanfonada 5 Gavetas na cor Vermelha - Fercar
61	1	Unid.	Esmerilhadeira Angular 7 Pol. 2.200W. 220V - Vonder
68	1	Unid.	Jogo de Chave Canhão com 12 Peças: Jogo Chave Canhão com 12 Peças, medida em milímetros, sendo as medidas 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm. Gedore

Informamos que a referida empresa cumpriu corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere ao fornecimento, quanto à qualidade do material adquirido e prazo de entrega. Atestamos, ainda que, até a presente data, nada consta em nossos registros que a desabone, pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TÉCNICA" nos compromissos assumidos.

Piracicaba, 19 de abril de 2024.

Soldado PM 194625-A Saulo



# Prefeitura do Município de Piracicaba

Estado de São Paulo – Brasil

## Secretaria Municipal de Governo

Página: 2

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DANIEL LOPES TOLAINE**, CNPJ nº **12.870.090/0001-50**, com sede na Avenida Manoel Conceição, nº 1379, Vila Rezende, Piracicaba/SP, CEP: 13.405-230 forneceu para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP**, CNPJ/MF sob nº. 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, Piracicaba/SP, o objeto conforme abaixo:

**Processo nº: 129.573/2022**

Item	Unid.	Quant.
Drone licenciado pela Anatel; Peso: 570g, contendo: bateria, câmera, estabilizador, sistema visual, sistema de segurança, transmissão de vídeo, controle remoto e carregador.	Unid.	1
Gimbal para celular, contendo: tripé, suporte de anel magnético, cabo para carregar, bolsa e munhenqueira.	Unid.	2

Atestamos ainda, que o objeto foi prestado conforme contratado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Piracicaba, 30 de julho de 2024.

**Tássia Elisa Espego Masiero Pires**

**Secretária de Governo**



# Assinaturas do documento



"Atestado de Capacidade Técnica - Daniel Lopes"

Código para verificação: **4QMU5YH5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **TÁSSIA ELISA ESPEGO MASIERO PIRES** (CPF: 313.XXX.698-XX) em 31/07/2024 às 16:09:38 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/11/2023 - 15:20:32 e válido até 08/11/2123 - 15:20:32.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/092932** e o código **4QMU5YH5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL**



**CERTIDÃO**

Nome: **DANIEL LOPES TOLAINE**

CPF: **276.869.278-65**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do(a) requerente acima identificado(a) registro de contas julgadas irregulares, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Certidão emitida às 09h46min de 29/07/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na internet, no endereço [www.tce.sp.gov.br/certidoes](http://www.tce.sp.gov.br/certidoes), por meio do código de controle **1900357123432**.

---

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro - SP - CEP 01017-906 - PABX 3292-3266

INTERNET: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)



## Prefeitura do Município de Piracicaba

### Secretaria Municipal de Educação

#### ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DANIEL LOPES TOLAINE - ME., inscrita no CNPJ nº. 12.870.090/0001-50, estabelecida na Avenida Manoel Conceição - 1379, Vila Rezende, Piracicaba – S.P., forneceu para a Prefeitura do Município de Piracicaba o(s) material(is) abaixo citados, constante na nota(s) do(s) empenho(s) nº 2023NE02168, 2023NE02169 e 2023NE02174 - referentes à modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 489/2023, conforme nota(s) fiscal(ais) a seguir relacionada:

Nota Fiscal Numero	Quantidade	Produto
000.000.468	3	Smartphone 128GB, 8GB de RAM.

Informamos que a referida empresa cumpriu corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere ao fornecimento, quanto à qualidade do material adquirido e prazo de entrega.

Atestamos, ainda que, até a presente data, nada consta em nossos registros que a desabone, pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TÉCNICA" nos compromissos assumidos.

Piracicaba, 01 de Julho de 2024.



# Assinaturas do documento

"Daniel Lopes Tolaine - M.E"



Código para verificação: **HWVZYH2M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NADIA CRISTINA FELTRE** (CPF: 356.XXX.588-XX) em 10/07/2024 às 10:12:17 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/07/2023 - 14:30:21 e válido até 06/07/2123 - 14:30:21.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/081391** e o código **HWVZYH2M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Piracicaba, 11 de julho de 2024.

Atestado de Capacidade Técnica

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, através deste atestado, para os devidos fins que a empresa Daniel Lopes Tolaine Me., inscrita com C.N.P.J nº 12.870.090/0001-50 e Inscrição Estadual nº 535.249.073.115, com sede à Avenida Manoel Conceição, nº 1379 – Bairro: Vila Rezende – na Cidade de Piracicaba S/P, nos forneceu o seguinte produto:

Requisição nº 0050 de 08 de setembro de 2022.

Nota de Empenho nº 2023NE00041 de 17/02/2023

Nota Fiscal nº 359 de 12/04/2023

01- 01 unid. de projetor da marca: NEC – modelo: NP-MC423W 4200 Lumens WXGA Branco.

Valor Total: **8.896,00** (Oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Salientamos que a empresa acima citada efetuou a entrega do produto especificado, conforme previa o edital, não apresentando nada que o desabone até o momento.

Ronaldo Delfini Cançado  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

//thalita





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.870.090/0001-50  
Razão Social: DANIEL LOPES TOLAINE ME

Atividade Econômica Principal:

**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Endereço:

**AVENIDA MANOEL CONCEICAO, 1379 - VILA REZENDE - 13.405-230 - Piracicaba / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

**ATESTADO**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Daniel Lopes Tolaine ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.870.090/0001-50, estabelecida à Avenida Manoel Conceição, Nº 1379 – Vila Rezende – Piracicaba – SP, CEP: 13.405-230, forneceu para a Prefeitura do Município de Piracicaba os materiais abaixo citados, constante na nota do empenho nº 2022NE02777, 2022NE02778 e 2023NE01706 - referentes à modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 367/2022 – Processo Administrativo nº 89.504/2022, conforme notas fiscais a seguir relacionada:

Nota Fiscal Numero	Quantidade	Produto
319	100	Guilhotina - Serigrafia com escala milimétrica. Possui borracha para maior aderência e régua para e prensar as folhas. Base pintada eletrostaticamente. Comprimento do corte aproximadamente 330mm; capacidade de cortes aproximadamente 15 folhas (75mg/m <sup>2</sup> ); dimensões aproximadas: L x P x A: 527mm x 230mm x 68mm; tampo L x P: 394mm x 202mm. Corte por base afiada. Cor branco. Garantia mínima: 12 meses. Acompanhar manual.
424	50	Guilhotina - Serigrafia com escala milimétrica. Possui borracha para maior aderência e régua para e prensar as folhas. Base pintada eletrostaticamente. Comprimento do corte aproximadamente 330mm; capacidade de cortes aproximadamente 15 folhas (75mg/m <sup>2</sup> ); dimensões aproximadas: L x P x A: 527mm x 230mm x 68mm; tampo L x P: 394mm x 202mm. Corte por base afiada. Cor branco. Garantia mínima: 12 meses. Acompanhar manual.

Informamos que a referida empresa cumpriu corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere ao fornecimento, quanto à qualidade do material adquirido e prazo de entrega.

Atestamos, ainda que, até a presente data, nada consta em nossos registros que a desabone, pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TÉCNICA" nos compromissos assumidos.

Piracicaba, 05 de julho de 2024.

  
Luciana F. Sant'Ana da Silva  
Chefe de Setor  
RG 33.124.958-3



**ATESTADO**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Daniel Lopes Tolaine ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.870.090/0001-50, estabelecida à Avenida Manoel Conceição, Nº 1379 – Vila Rezende – Piracicaba – SP, CEP: 13.405-230, forneceu para a Prefeitura do Município de Piracicaba os materiais abaixo citados, constante na nota do empenho nº 2023NE00580 e 2023NE00581 - referentes à modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 280/2022 – Processo Administrativo nº 76.151/2022, conforme notas fiscais a seguir relacionada:

Nota Fiscal Numero	Quantidade	Produto
351	5.000	Pincel escolar com cerda chata para pintura nº 04, cabo longo, pelo sintético branco, virola metálica, marca e número devem constar no corpo do pincel. Constar na embalagem dados do fabricante e informações sobre o produto. Dimensões aproximadas: 24,5cm (comprimento) x 0,8cm (cerdas) x 0,4cm (largura).
351	5.000	Pincel escolar com cerda chata para pintura nº 08, cabo longo, pelo sintético branco, virola metálica, marca e número devem constar no corpo do pincel. Constar na embalagem dados do fabricante e informações sobre o produto. Dimensões aproximadas: 25,5cm (comprimento) x 1,1cm (cerdas) x 0,8cm (largura).
351	5.000	Pincel escolar com cerda chata para pintura nº 18, cabo longo, pelo sintético branco, virola metálica, marca e número devem constar no corpo do pincel. Constar na embalagem dados do fabricante e informações sobre o produto. Dimensões aproximadas: 27cm (comprimento) x 2cm (cerdas) x 1,8cm (largura).

Informamos que a referida empresa cumpriu corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere ao fornecimento, quanto à qualidade do material adquirido e prazo de entrega.

Atestamos, ainda que, até a presente data, nada consta em nossos registros que a desabone, pelo que atestamos sua “CAPACIDADE TÉCNICA” nos compromissos assumidos.

Piracicaba, 05 de julho de 2024.

  
Luciana F. Sant'Ana da Silva  
Chefe de Setor  
RG 33.124.958-3



**ATESTADO**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Daniel Lopes Tolaine ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.870.090/0001-50, estabelecida à Avenida Manoel Conceição, Nº 1379 – Vila Rezende – Piracicaba – SP, CEP: 13.405-230 , forneceu para a Prefeitura do Município de Piracicaba os materiais abaixo citados, constante na nota do empenho nº 2023NE0059, 2023NE00597 e 2023NE01703 - referentes à modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 655/2022 – Processo Administrativo nº 153.906/2022, conforme notas fiscais a seguir relacionada:

Nota Fiscal Numero	Quantidade	Produto
357	100	CAIXA PLÁSTICA VAZADA Caixa plástica vazada, de polipropileno, capacidade de 46 a 52 litros (utilizadas em supermercado), resistente com medidas aproximadas de 540 x 360 x 290 mm, encaixe 10 mm, com as alças reforçadas, espaço para identificação em ambos os lados nas cores: azul escuro, amarela, vermelha, verde e preta (quantidades por cor definidas no momento da entrega)
433	100	CAIXA PLÁSTICA VAZADA Caixa plástica vazada, de polipropileno, capacidade de 46 a 52 litros (utilizadas em supermercado), resistente com medidas aproximadas de 540 x 360 x 290 mm, encaixe 10 mm, com as alças reforçadas, espaço para identificação em ambos os lados nas cores: azul escuro, amarela, vermelha, verde e preta (quantidades por cor definidas no momento da entrega)

Informamos que a referida empresa cumpriu corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere ao fornecimento, quanto à qualidade do material adquirido e prazo de entrega.

Atestamos, ainda que, até a presente data, nada consta em nossos registros que a desabone, pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TÉCNICA" nos compromissos assumidos.

Piracicaba, 05 de julho de 2024.

  
Luciana F. Sant'Ana da Silva  
Chefe de Setor  
RG 33.124.958-3



**TERMO DE ABERTURA**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 013 (treze), 00017 (dezesete) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00017 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: DANIEL LOPES TOLAINE  
Endereço: Avenida Manoel Conceicao, 1379  
Bairro: Vila Rezende  
Cidade: Piracicaba  
Estado: SP  
CEP: 13.405-230  
Registro na Junta (NIRE): 35801202829  
Data do Registro: 17/11/2010  
Inscrição Estadual: 535.249.073.115  
C.N.P.J./C.P.F.: 12.870.090/0001-50  
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

NANC - CONT. & ASSESSORIA EMPRESARIAL  
NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CRC 1 SP - 252.383/O-6  
RG 40.720.850-1  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Piracicaba , 31 de Dezembro de 2022

DANIEL LOPES TOLAINE  
SOCIO PROPRIETARIO  
RG: 30568763  
CPF: 276.869.278-65



NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CONTADOR  
CPF: 316.140.698-24  
CRC: SP252383O6 UF: SP



CNPJ: 12.870.090/0001-50  
NIRE nº 35801202829 de 17/11/2010  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2022

<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>79.446,62</b>
DISPONÍVEL	79.446,62
BENS NUMERÁRIOS	79.446,62
CAIXA	79.446,62
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>79.446,62</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>79.446,62</b>
VALORES EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO	3.052,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.052,70
ICMS A RECOLHER	3.052,70
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>2.278,09</b>
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	2.278,09
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	2.278,09
PARCELAMENTOS DIVERSOS	2.278,09
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>74.115,83</b>
CAPITAL PRÓPRIO	1,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1,00
<b>RESERVAS</b>	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	74.114,83
LUCROS ACUMULADOS	74.114,83
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>79.446,62</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 79.446,62 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

DANIEL LOPES TOLAINE  
SOCIO PROPRIETARIO  
CPF 276.869.278-65

NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CONTADOR  
CRC SP25238306

NANC - CONT. & ASSESSORIA EMPRESARIAL  
NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CRC 1 SP - 252.383/O-6  
RG 40.720.850-1  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CNPJ: 12.870.090/0001-50  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2022 a 12/2022

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>188.937,59</b>
VENDA BRUTA	188.937,59
RECEITA DE SERVIÇOS	14.232,40
VENDA DE MERCADORIAS	174.705,19
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>13.588,24</b>
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	13.588,24
DESCONTOS CONCEDIDOS	-7,55
ICMS S VENDAS	5.330,79
DAS SIMPLES NACIONAL	8.265,00
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>175.349,35</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>92.954,08</b>
CUSTO DAS COMPRAS	92.954,08
COMPRAS DE MERCADORIAS	92.483,89
FRETES E SEGUROS S COMPRAS	470,19
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>82.395,27</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>8.612,39</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>8.612,39</b>
DESPESAS COMERCIAIS ADMINISTRATIVAS	8.612,39
SALÁRIOS E ORDENADOS	9.696,00
INSS	-1.066,56
FRETES E CARRETOS DIVERSOS	-17,05
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>73.782,88</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>73.782,88</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>73.782,88</b>

DANIEL LOPES TOLAINE  
SOCIO PROPRIETARIO  
CPF 276.869.278-65

NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CONTADOR  
CRC SP25238306

NANC - CONT. & ASSESSORIA EMPRESARIAL  
NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CRC 1 SP - 252.383/O-6  
RG 40.720.850-1  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CNPJ: 12.870.090/0001-50

Consolidação: Empresa

Mês: 12/2022

**01 - Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	79.446,62		
		=	26,03
Passivo Circulante	3.052,70		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 26,03 para cada R\$ 1,00 de dívida

**06 - Imobilização do Investimento Total**

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Ativo Total	79.446,62		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

**02 - Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoques	79.446,62		
		=	26,03
Passivo Circulante	3.052,70		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 26,03 para cada R\$ 1,00 de dívida

**07 - Imobilização do Capital Próprio**

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Patrimônio Líquido	74.115,83		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

**03 - Liquidez Geral**

Ativo Circulante + R.L.P.	79.446,62		
		=	14,90
Exigível Total	5.330,79		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 14,90 para cada R\$ 1,00 de dívida

**08 - Rentabilidade do Investimento Total**

Res.Exercício antes I.R.	74.114,83		
		=	0,93
Ativo Total	79.446,62		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 93,29% sobre o capital em giro

**04 - Participação de Terceiros**

Exigível Total	5.330,79		
		=	0,07
Ativo Total	79.446,62		

Interpretação: O capital de terceiros representa 6,71% do investimento total

**09 - Rentabilidade do Capital Próprio**

Res.Exercício antes I.R.	74.114,83		
		=	1,00
Patrimônio Líquido	74.115,83		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 100,00% sobre o capital próprio

**05 - Garantia de Capital de Terceiros**

Patrimônio Líquido	74.115,83		
		=	13,90
Exigível Total	5.330,79		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 1.390,33% do capital próprio

**10 - Capital de Giro Próprio**

(+) Ativo Circulante	79.446,62		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	3.052,70		
(-) Exigível a longo prazo	2.278,09		
(=) Capital de giro próprio	74.115,83		

**11 - Solvência Geral**

Ativo Total	79.446,62		
		=	14,90
Exigível	5.330,79		



DANIEL LOPES TOLAINE  
Contabilidade

Análise Econômico Financeira

Página: 5  
Data: 26/06/2024  
Hora: 13:49:13

CNPJ: 12.870.090/0001-50  
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2022

DANIEL LOPES TOLAINE  
SOCIO PROPRIETARIO  
CPF 276.869.278-65

NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CONTADOR  
CRC SP25238306

NANC - CONT. & ASSESSORIA EMPRESARIAL  
NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CRC 1 SP - 252.383/O-6  
RG 40.720.850-1  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

NANC - CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL





Consolidação: Empresa		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 05/2022		
Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	Mês 05/2022	0/2388546	305,41	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Mês 05/2022	0/2388546	0,00	305,41
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 206 - SYS4WEB BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWA	2/2395420	240,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 206 - SYS4WEB BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWA	2/2395420	0,00	240,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 207 - TRATORAG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2/2395422	240,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 207 - TRATORAG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2/2395422	0,00	240,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 208 - EDILSON GOMES ARAUJO	2/2395424	420,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 208 - EDILSON GOMES ARAUJO	2/2395424	0,00	420,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 209 - ELEPIRA ELETRICIDADE LTDA	2/2395426	1,50	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 209 - ELEPIRA ELETRICIDADE LTDA	2/2395426	0,00	1,50
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 210 - THIAGO PATRICK BARBOSA	2/2395428	330,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 210 - THIAGO PATRICK BARBOSA	2/2395428	0,00	330,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 211 - VINICIUS DURRER	2/2395430	240,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 211 - VINICIUS DURRER	2/2395430	0,00	240,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 112 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395432	0,00	159,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 112 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395433	159,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 107 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395434	0,00	89,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 107 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395435	89,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 102 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395436	0,00	49,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 102 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395437	49,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 97 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395438	0,00	23,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 97 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395439	23,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 117 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395440	0,00	69,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 117 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395441	69,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 122 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395442	0,00	77,80
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 122 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395443	77,80	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 127 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395444	0,00	249,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 127 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395445	249,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 98 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395446	0,00	23,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 98 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395447	23,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 99 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395448	0,00	60,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 99 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395449	60,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 113 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395450	0,00	47,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 113 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395451	47,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 103 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395452	0,00	59,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 103 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395453	59,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 128 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395454	0,00	698,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 128 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395455	698,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 108 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395456	0,00	139,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 108 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395457	139,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 118 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395458	0,00	139,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 118 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395459	139,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 100 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395460	0,00	23,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 100 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395461	23,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 123 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395462	0,00	77,80
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 123 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395463	77,80	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 104 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395464	0,00	39,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 104 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395465	39,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 101 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395466	0,00	30,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 101 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395467	30,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 109 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395468	0,00	296,70
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 109 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395469	296,70	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 114 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395470	0,00	3.347,40
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 114 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395471	3.347,40	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 129 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395472	0,00	19,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 129 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395473	19,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 124 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395474	0,00	19,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 124 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395475	19,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 119 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395476	0,00	15,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 119 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395477	15,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 105 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395478	0,00	59,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 105 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395479	59,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 125 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395480	0,00	249,80
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 125 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395481	249,80	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 110 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395482	0,00	89,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 110 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395483	89,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 115 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395484	0,00	39,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 115 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395485	39,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 120 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395486	0,00	15,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 120 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395487	15,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 106 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395488	0,00	22,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 106 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395489	22,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 126 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395490	0,00	169,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 126 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395491	169,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 111 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395492	0,00	89,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 111 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395493	89,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 116 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395494	0,00	45,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 116 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395495	45,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 121 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395496	0,00	39,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 121 - CLIENTE/FORNECEDOR	2/2395497	39,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 242 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	2/2395498	0,00	422,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 242 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	2/2395499	422,00	0,00
31	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 05/2022	0/2467176	20,39	0,00
31	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 05/2022	0/2467176	0,00	20,39
31	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	15/3063888	0,00	133,32
31	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	15/3063889	1.212,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	15/3063890	0,00	1.078,68
				<b>Total do Dia:</b>	<b>10.015,50</b>	<b>10.015,50</b>
				<b>Total do Mês:</b>	<b>10.015,50</b>	<b>10.015,50</b>

=====  
=====



Consolidação: Empresa Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 Mês/Ano: 06/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	3/2484052	0,00	133,32
30	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	3/2484053	1.212,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	3/2484054	0,00	1.078,68
30	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	Mês 06/2022	0/2485685	863,69	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Mês 06/2022	0/2485685	0,00	863,69
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 212 - CLIMATIKO TERMODINAMICA LTDA	4/2560184	120,00	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 212 - CLIMATIKO TERMODINAMICA LTDA	4/2560184	0,00	120,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 213 - GISLAINE AMARAL	4/2560186	400,00	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 213 - GISLAINE AMARAL	4/2560186	0,00	400,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 214 - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMEN	4/2560188	70,00	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 214 - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMEN	4/2560188	0,00	70,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 215 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	4/2560190	230,00	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 215 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	4/2560190	0,00	230,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 216 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	4/2560192	599,90	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 216 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	4/2560192	0,00	599,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 217 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	4/2560194	230,00	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 217 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	4/2560194	0,00	230,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 218 - FABIO LUIZ MARCHIORI JUNIOR	4/2560196	670,00	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 218 - FABIO LUIZ MARCHIORI JUNIOR	4/2560196	0,00	670,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 219 - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PI	4/2560198	2.993,60	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 219 - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PI	4/2560198	0,00	2.993,60
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 243 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	4/2560200	0,00	12.357,40
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 243 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	4/2560201	12.357,40	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 244 - Paulo Ivo Levorato	4/2560202	0,00	3.121,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 244 - Paulo Ivo Levorato	4/2560203	3.121,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 140 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560204	0,00	74,70
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 140 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560205	74,70	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 145 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560206	0,00	48,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 145 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560207	48,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 135 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560208	0,00	15,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 135 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560209	15,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 130 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560210	0,00	189,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 130 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560211	189,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 146 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560212	0,00	54,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 146 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560213	54,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 141 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560214	0,00	45,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 141 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560215	45,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 136 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560216	0,00	279,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 136 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560217	279,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 131 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560218	0,00	49,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 131 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560219	49,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 142 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560220	0,00	28,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 142 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560221	28,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 143 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560222	0,00	15,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 143 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560223	15,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 137 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560224	0,00	28,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 137 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560225	28,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 132 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560226	0,00	49,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 132 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560227	49,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 133 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560228	0,00	159,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 133 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560229	159,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 144 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560230	0,00	198,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 144 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560231	198,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 138 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560232	0,00	28,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 138 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560233	28,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 139 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560234	0,00	149,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 139 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560235	149,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 134 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560236	0,00	19,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 134 - CLIENTE/FORNECEDOR	4/2560237	19,90	0,00
30	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 06/2022	0/2561391	56,24	0,00
30	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 06/2022	0/2561391	0,00	56,24
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 4320010 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	6/2561392	1.254,13	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 4320010 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	6/2561392	0,00	1.254,13
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6188634 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	6/2561394	687,40	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6188634 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	6/2561394	0,00	687,40
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 7009 - ART STARS SHOP LTDA	6/2561396	2.880,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 7009 - ART STARS SHOP LTDA	6/2561397	0,00	2.970,00
30	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 7009 - ART STARS SHOP LTDA	6/2561398	90,00	0,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 211093120 - E. L GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP	6/2561399	329,16	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 211093120 - E. L GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP	6/2561400	0,00	345,61
30	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 211093120 - E. L GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP	6/2561401	16,45	0,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 211096300 - E. L GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP	6/2561402	145,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 211096300 - E. L GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP	6/2561403	0,00	159,50
30	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 211096300 - E. L GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP	6/2561404	14,50	0,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 211096720 - E. L GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP	6/2561405	143,02	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 211096720 - E. L GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP	6/2561406	0,00	156,52
30	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 211096720 - E. L GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP	6/2561407	13,50	0,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 211097176 - E. L GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP	6/2561408	143,45	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 211097176 - E. L GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP	6/2561409	0,00	156,95
30	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 211097176 - E. L GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP	6/2561410	13,50	0,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 211099018 - E. L GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP	6/2561411	96,60	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 211099018 - E. L GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP	6/2561412	0,00	110,17
30	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 211099018 - E. L GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP	6/2561413	13,57	0,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>30.203,41</b>	<b>30.203,41</b>
				<b>Total do Mês:</b>	<b>30.203,41</b>	<b>30.203,41</b>
				=====		
				=====		
				=====		
				=====		
				=====		







Consolidação: Empresa		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022			Mês/Ano: 09/2022	
Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	Mês 09/2022	0/2749414	478,66	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Mês 09/2022	0/2749414	0,00	478,66
30	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	9/2749652	0,00	133,32
30	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	9/2749653	1.212,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	9/2749654	0,00	1.078,68
30	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 09/2022	0/2805987	559,74	0,00
30	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 09/2022	0/2805987	0,00	559,74
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6388502 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	11/2823068	520,61	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6388502 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	11/2823068	0,00	520,61
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 139225 - ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA	11/2823070	1.647,70	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 139225 - ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA	11/2823070	0,00	1.647,70
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 508968 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	11/2823072	786,47	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 508968 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	11/2823072	0,00	786,47
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 40409 - DONA COM. ELETRONICO DE PROD. DESC. LTDA	11/2823074	356,95	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 40409 - DONA COM. ELETRONICO DE PROD. DESC. LTDA	11/2823074	0,00	356,95
30	321010002 DESCONTOS CONCEDIDO	126-0	Nota 40409 - DONA COM. ELETRONICO DE PROD. DESC. LTDA	11/2823076	0,00	17,85
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 760913 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	11/2823077	1.484,03	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 760913 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	11/2823077	0,00	1.484,03
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 562657 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	11/2823079	4.693,76	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 562657 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	11/2823079	0,00	4.693,76
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 228 - LUCAS ELACHE ROSA	11/2823081	50,00	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 228 - LUCAS ELACHE ROSA	11/2823081	0,00	50,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 229 - CONDOMINIO EDIFICIO FENIX	11/2823083	180,00	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 229 - CONDOMINIO EDIFICIO FENIX	11/2823083	0,00	180,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 230 - LUCAS ELACHE ROSA	11/2823085	30,00	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 230 - LUCAS ELACHE ROSA	11/2823085	0,00	30,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 231 - DOOWON FABRICANTE DE SISTEMA AUTO BRASI	11/2823087	460,00	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 231 - DOOWON FABRICANTE DE SISTEMA AUTO BRASI	11/2823087	0,00	460,00
30	411020001 DEVOLUÇÕES DE COMPR	113-9	Nota 258 - SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA	11/2823089	0,00	331,95
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 258 - SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA	11/2823090	349,00	0,00
30	511010014 FRETES E CARRETOS D	97-3	Nota 258 - SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA	11/2823091	0,00	17,05
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 263 - R C A AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	11/2823092	0,00	1.057,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 263 - R C A AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	11/2823093	1.057,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 264 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	11/2823094	0,00	1.208,80
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 264 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	11/2823095	1.208,80	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 260 - R C A AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	11/2823096	0,00	1.300,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 260 - R C A AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	11/2823097	1.300,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 265 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	11/2823098	0,00	780,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 265 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	11/2823099	780,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 261 - R C A AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	11/2823100	0,00	98,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 261 - R C A AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	11/2823101	98,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 266 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	11/2823102	0,00	9.093,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 266 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	11/2823103	9.093,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 262 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	11/2823104	0,00	630,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 262 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	11/2823105	630,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 267 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	11/2823106	0,00	884,99
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 267 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	11/2823107	884,99	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 185 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823108	0,00	122,80
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 185 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823109	122,80	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 170 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823110	0,00	92,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 170 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823111	92,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 190 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823112	0,00	25,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 190 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823113	25,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 180 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823114	0,00	89,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 180 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823115	89,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 175 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823116	0,00	79,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 175 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823117	79,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 191 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823118	0,00	47,80
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 191 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823119	47,80	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 186 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823120	0,00	10,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 186 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823121	10,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 181 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823122	0,00	24,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 181 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823123	24,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 171 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823124	0,00	79,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 171 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823125	79,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 176 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823126	0,00	114,80
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 176 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823127	114,80	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 187 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823128	0,00	7,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 187 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823129	7,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 182 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823130	0,00	25,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 182 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823131	25,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 177 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823132	0,00	126,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 177 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823133	126,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 172 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823134	0,00	59,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 172 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823135	59,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 188 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823136	0,00	79,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 188 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823137	79,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 183 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823138	0,00	57,80
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 183 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823139	57,80	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 178 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823140	0,00	25,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 178 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823141	25,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 173 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823142	0,00	71,70
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 173 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823143	71,70	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 189 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823144	0,00	45,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 189 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823145	45,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 184 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823146	0,00	120,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 184 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823147	120,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 179 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823148	0,00	42,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 179 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823149	42,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 174 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823150	0,00	92,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 174 - CLIENTE/FORNECEDOR	11/2823151	92,90	0,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>29.303,51</b>	<b>29.303,51</b>
<b>Total do Mês:</b>					<b>29.303,51</b>	<b>29.303,51</b>

NANC - CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL



Consolidação: Empresa		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 10/2022		
Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	10/2808738	0,00	133,32
31	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	10/2808739	1.212,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	10/2808740	0,00	1.078,68
31	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 10/2022	0/2910652	2.233,43	0,00
31	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 10/2022	0/2910652	0,00	2.233,43
31	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	Mês 10/2022	0/2913504	2.333,07	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Mês 10/2022	0/2913504	0,00	2.333,07
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6492938 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	13/2927327	610,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6492938 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	13/2927327	0,00	610,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6493536 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	13/2927329	465,68	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6493536 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	13/2927329	0,00	465,68
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 53731 - ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR S.A	13/2927331	426,60	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 53731 - ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR S.A	13/2927332	0,00	426,60
31	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 53731 - ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR S.A	13/2927333	29,45	0,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6511666 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	13/2927334	612,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6511666 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	13/2927334	0,00	612,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 565729 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	13/2927336	1.683,70	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 565729 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	13/2927336	0,00	1.683,70
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 146100 - ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA	13/2927338	15.057,70	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 146100 - ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA	13/2927338	0,00	15.057,70
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6527743 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	13/2927340	1.220,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6527743 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	13/2927340	0,00	1.220,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 73497 - ELETRO TRADE COM VAR DE INFORMATICA E EL	13/2927342	3.068,85	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 73497 - ELETRO TRADE COM VAR DE INFORMATICA E EL	13/2927342	0,00	3.068,85
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 5147195 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	13/2927344	1.283,76	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 5147195 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	13/2927344	0,00	1.283,76
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6556350 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	13/2927346	1.220,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6556350 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	13/2927346	0,00	1.220,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 232 - SINTESE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LT	13/2927348	1.150,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 232 - SINTESE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LT	13/2927348	0,00	1.150,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 233 - GABRIEL DE MORAES CHITOLINA	13/2927350	120,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 233 - GABRIEL DE MORAES CHITOLINA	13/2927350	0,00	120,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 234 - ANTONIO CARLOS RAVELLI	13/2927352	16,50	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 234 - ANTONIO CARLOS RAVELLI	13/2927352	0,00	16,50
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 288 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927354	0,00	318,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 288 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927355	318,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 273 - MARCIO LEANDRO MENGHINI FILHO	13/2927356	0,00	1.890,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 273 - MARCIO LEANDRO MENGHINI FILHO	13/2927357	1.890,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 283 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927358	0,00	199,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 283 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927359	199,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 268 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927360	0,00	1.177,66
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 268 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927361	1.177,66	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 278 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927362	0,00	1.329,99
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 278 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927363	1.329,99	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 289 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927364	0,00	579,98
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 289 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927365	579,98	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 284 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927366	0,00	319,99
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 284 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927367	319,99	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 274 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS ZAPPELLI	13/2927368	0,00	130,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 274 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS ZAPPELLI	13/2927369	130,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 285 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927370	0,00	30.140,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 285 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927371	30.140,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 279 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927372	0,00	20,20
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 279 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927373	20,20	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 286 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927374	0,00	209,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 286 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927375	209,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 269 - CENA CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICU	13/2927376	0,00	1.923,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 269 - CENA CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICU	13/2927377	1.923,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 290 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927378	0,00	1.672,45
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 290 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927379	1.672,45	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 275 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927380	0,00	5.967,98
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 275 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927381	5.967,98	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 280 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927382	0,00	1.799,04
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 280 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927383	1.799,04	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 287 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927384	0,00	11.014,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 287 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927385	11.014,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 270 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927386	0,00	579,67
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 270 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927387	579,67	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 276 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927388	0,00	6.237,98
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 276 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927389	6.237,98	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 281 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927390	0,00	358,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 281 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927391	358,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 277 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927392	0,00	1.584,99
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 277 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927393	1.584,99	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 271 - ALEXANDRE CAVALCANTE	13/2927394	0,00	4.300,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 271 - ALEXANDRE CAVALCANTE	13/2927395	4.300,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 272 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927396	0,00	9.152,96
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 272 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	13/2927397	9.152,96	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 282 - Marcelo Rabello de Oliveira	13/2927398	0,00	3.000,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 282 - Marcelo Rabello de Oliveira	13/2927399	3.000,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 202 - CLIENTE/FORNECEDOR	13/2927400	0,00	159,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 202 - CLIENTE/FORNECEDOR	13/2927401	159,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 192 - CLIENTE/FORNECEDOR	13/2927402	0,00	10,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 192 - CLIENTE/FORNECEDOR	13/2927403	10,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 197 - CLIENTE/FORNECEDOR	13/2927404	0,00	55,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 197 - CLIENTE/FORNECEDOR	13/2927405	55,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 212 - CLIENTE/FORNECEDOR	13/2927406	0,00	69,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 212 - CLIENTE/FORNECEDOR	13/2927407	69,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 207 - CLIENTE/FORNECEDOR	13/2927408	0,00	25,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 207 - CLIENTE/FORNECEDOR	13/2927409	25,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 198 - CLIENTE/FORNECEDOR	13/2927410	0,00	39,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 198 - CLIENTE/FORNECEDOR	13/2927411	39,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 193 - CLIENTE/FORNECEDOR	13/2927412	0,00	4,80

NANC - CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL



Consolidação: Empresa		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 11/2022		
Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	12/2915390	0,00	133,32
30	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	12/2915391	1.212,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	12/2915392	0,00	1.078,68
30	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	Mês 11/2022	0/2951128	749,74	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Mês 11/2022	0/2951128	0,00	749,74
30	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 11/2022	0/3048988	1.327,29	0,00
30	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 11/2022	0/3048988	0,00	1.327,29
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6604654 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	17/3077976	610,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6604654 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	17/3077976	0,00	610,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 24055 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	17/3077978	913,13	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 24055 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	17/3077979	0,00	965,13
30	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 24055 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	17/3077980	52,00	0,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 26897 - DEPIMAXX-COSMETICA LTDA LTDA	17/3077981	700,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 26897 - DEPIMAXX-COSMETICA LTDA LTDA	17/3077981	0,00	700,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 569074 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	17/3077983	1.678,47	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 569074 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	17/3077983	0,00	1.678,47
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 18264 - PALMINDAYA COSMETICOS LTDA	17/3077985	1.949,61	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 18264 - PALMINDAYA COSMETICOS LTDA	17/3077985	0,00	1.949,61
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 97341 - HIDROMEPE ENG. MANUT.HIDR. IND. COM.LTDA	17/3077987	365,51	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 97341 - HIDROMEPE ENG. MANUT.HIDR. IND. COM.LTDA	17/3077987	0,00	365,51
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 161190 - MARSON DISTRIBUICAO LTDA	17/3077989	986,35	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 161190 - MARSON DISTRIBUICAO LTDA	17/3077989	0,00	986,35
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6579131 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	17/3077991	542,80	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6579131 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	17/3077991	0,00	542,80
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 4104 - DMP Equipamentos LTDA	17/3077993	1.000,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 4104 - DMP Equipamentos LTDA	17/3077993	0,00	1.000,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 1944584 - TRAMONTINA SUDESTE S/A	17/3077995	1.048,27	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 1944584 - TRAMONTINA SUDESTE S/A	17/3077995	0,00	1.048,27
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 597730 - MM SP DISTRIB E COM ATACADISTA LTDA	17/3077997	818,16	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 597730 - MM SP DISTRIB E COM ATACADISTA LTDA	17/3077997	0,00	818,16
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 23869 - R COZUMEL IMP COM DE UTILIDADES LTDA	17/3077999	313,72	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 23869 - R COZUMEL IMP COM DE UTILIDADES LTDA	17/3078000	0,00	330,46
30	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 23869 - R COZUMEL IMP COM DE UTILIDADES LTDA	17/3078001	41,84	0,00
30	321010002 DESCONTOS CONCEDIDO	126-0	Nota 23869 - R COZUMEL IMP COM DE UTILIDADES LTDA	17/3078002	0,00	25,10
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 570764 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	17/3078003	2.245,11	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 570764 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	17/3078003	0,00	2.245,11
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 222212 - SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMAT	17/3078005	3.420,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 222212 - SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMAT	17/3078005	0,00	3.420,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 1986976 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	17/3078007	4.576,74	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 1986976 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	17/3078007	0,00	4.576,74
30	411010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 236 - ARI ARTHUR	17/3078009	70,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 236 - ARI ARTHUR	17/3078009	0,00	70,00
30	411010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 237 - DIOCESE PIRACICABA	17/3078011	280,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 237 - DIOCESE PIRACICABA	17/3078011	0,00	280,00
30	411010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 238 - SINTESE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LT	17/3078013	300,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 238 - SINTESE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LT	17/3078013	0,00	300,00
30	411010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 239 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	17/3078015	220,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 239 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	17/3078015	0,00	220,00
30	411010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 240 - A.P.M. DA E. E. COMENDADOR MARIO DEDINI	17/3078017	745,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 240 - A.P.M. DA E. E. COMENDADOR MARIO DEDINI	17/3078017	0,00	745,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 297 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS ZAPPELLI	17/3078019	0,00	120,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 297 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS ZAPPELLI	17/3078020	120,00	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 291 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	17/3078021	0,00	1.820,58
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 291 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	17/3078022	1.820,58	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 292 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	17/3078023	0,00	996,50
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 292 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	17/3078024	996,50	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 293 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	17/3078025	0,00	10.591,50
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 293 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	17/3078026	10.591,50	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 294 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	17/3078027	0,00	599,99
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 294 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	17/3078028	599,99	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 296 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	17/3078029	0,00	6.006,80
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 296 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	17/3078030	6.006,80	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 231 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078031	0,00	89,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 231 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078032	89,90	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 216 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078033	0,00	39,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 216 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078034	39,90	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 221 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078035	0,00	179,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 221 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078036	179,90	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 226 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078037	0,00	24,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 226 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078038	24,90	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 232 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078039	0,00	120,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 232 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078040	120,00	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 227 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078041	0,00	42,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 227 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078042	42,90	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 222 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078043	0,00	179,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 222 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078044	179,90	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 228 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078045	0,00	69,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 228 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078046	69,90	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 217 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078047	0,00	15,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 217 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078048	15,00	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 233 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078049	0,00	199,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 233 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078050	199,90	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 223 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078051	0,00	59,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 223 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078052	59,90	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 229 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078053	0,00	42,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 229 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078054	42,90	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 224 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078055	0,00	42,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 224 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078056	42,90	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 234 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078057	0,00	59,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 234 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078058	59,90	0,00
30	411010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 218 - CLIENTE/FORNECEDOR	17/3078059	0,00	39,90

NANC - CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL





Consolidação: Empresa		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 12/2022		
Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
20	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	VALOR REF.:parc destda	0/3049002	2.278,09	0,00
20	222010006 PARCELAMENTOS DIVER	18-3	VALOR REF.:parc destda	0/3049002	0,00	2.278,09
				<b>Total do Dia:</b>	<b>2.278,09</b>	<b>2.278,09</b>
31	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	14/3034955	0,00	133,32
31	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	14/3034956	1.212,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	14/3034957	0,00	1.078,68
31	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	Mês 12/2022	0/3124189	2.517,07	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Mês 12/2022	0/3124189	0,00	2.517,07
31	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 12/2022	0/3192048	281,66	0,00
31	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 12/2022	0/3192048	0,00	281,66
31	111010001 CAIXA	254-2	VALOR REF.:ajuste de saldo	0/3221315	400,00	0,00
31	211020004 HONORÁRIOS A PAGAR	178-3	VALOR REF.:ajuste de saldo	0/3221315	0,00	400,00
31	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221316	0,00	8.265,00
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221317	8.265,00	0,00
31	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221318	0,00	5.330,79
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221319	5.330,79	0,00
31	321010002 DESCONTOS CONCEDIDO	126-0	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221320	7,55	0,00
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221321	0,00	7,55
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221322	174.705,19	0,00
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221323	0,00	174.705,19
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221324	14.232,40	0,00
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221325	0,00	14.232,40
31	411020001 DEVOLUÇÕES DE COMPR	113-9	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221326	331,95	0,00
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221327	0,00	331,95
31	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221328	0,00	470,19
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221329	470,19	0,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221330	0,00	92.483,89
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221331	92.483,89	0,00
31	511010014 FRETES E CARRETOS D	97-3	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221332	17,05	0,00
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221333	0,00	17,05
31	511010007 INSS	104-0	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221334	1.066,56	0,00
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221335	0,00	1.066,56
31	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221336	0,00	9.696,00
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221337	9.696,00	0,00
31	242020001 LUCROS ACUMULADOS	135-0	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221338	0,00	74.114,83
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:Enc 2022	18/3221339	74.114,83	0,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>385.132,13</b>	<b>385.132,13</b>
				<b>Total do Mês:</b>	<b>387.410,22</b>	<b>387.410,22</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>689.367,35</b>	<b>689.367,35</b>

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 013 (treze), 00017 (dezesete) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00017 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social: DANIEL LOPES TOLAINE  
Endereço: Avenida Manoel Conceicao, 1379  
Bairro: Vila Rezende  
Cidade: Piracicaba  
Estado: SP  
CEP: 13.405-230  
Registro na Junta (NIRE): 35801202829  
Data do Registro: 17/11/2010  
Inscrição Estadual: 535.249.073.115  
C.N.P.J./C.P.F.: 12.870.090/0001-50

NANC - CONT. & ASSESSORIA EMPRESARIAL  
NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CRC 1 SP - 252.383/O-6  
RG 40.720.850-1  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Piracicaba , 31 de Dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
DANIEL LOPES TOLAINE  
SOCIO PROPRIETARIO  
RG: 30568763  
CPF: 276.869.278-65

\_\_\_\_\_  
NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CONTADOR  
CPF: 316.140.698-24  
CRC: SP252383O6 UF: SP

Piracicaba, 01 de julho de 2024

**Processo nº 188698/23**

**Pregão Eletrônico nº 79/2023**

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Daniel Lopes Tolaine-ME, sediada à Av. Manoel Conceição, nº 1379, na cidade de Piracicaba-SP, CNPJ nº 12.870.090/0001-50, forneceu os produtos abaixo relacionados, conforme NF-e 407 no valor de R\$ 21.871,52, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação.

Atestamos ainda, que a entrega foi executada satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO LORICCHIO NEIA  
Data: 01/07/2024 09:50:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rodrigo Loricchio Neia**

**Eng.º Eletricista – SEMOZEL**





**Relação dos produtos fornecidos: Processo nº 188698/23 – Pregão Eletrônico 79/2023**

03	Soprador térmico à bateria 20V, com 1 carregador e 2 baterias, saída de calor de temperatura: 990°F Alta e 500°F Baixa, LED embutido, gatilho de segurança com recurso de trava. .	pç	7	R\$ 970,00	R\$ 6.790,00	VONDER
04	Furadeira/parafusadeira profissional sem fio, bateria de lítio 18V, torque (suave/duro) 21/54 Nm, tambor de ajuste de torque com 20+1 escalas, controle de velocidade variável, nº de rotações em vazio (1ª velocidade /2ª velocidade) 0 – 500 / 0 – 1.900 r.p.m., rotação nos dois sentidos, mandril de 0,8 à 13 mm com bucha de aperto rápido para abrir e fechar, com impacto, diâmetro de perfuração em madeira 35mm, diâmetro de perfuração em aço 10mm, luz de LED e sistema ECP que protege a bateria contra superaquecimento, comprimento 198 mm, altura 225 mm, com 2 baterias de lítio de 4 Ah / 18V, carregador de bateria bivolt. Fornecida com mala para transporte e acondicionamento da furadeira / parafusadeira. Maleta de jogo de bits, pontas e soquetes contendo 43 peças, com suporte magnético universal. Dimensões da Maleta Fechada (AxLXC) 5x10x16 cm, Conteúdo da Embalagem: 25mm - PH1 PH2x2 PH3 - PZ1 PZ2x2 PZ3 - S3 S4 S5 S6 - HEX3 HEX4 HEX5 HEX6 - T10 T15x2 T20x2 T25 T27 T30 T40 - TH10 TH15 TH20 TH25 TH27 TH30 THmm: - PH2 - PZ2 - S5 - T15 T20 T25 NUT RUNNER: - 6mm - 8mm - 10mm - 2 Bit Holder.	pç	5	R\$ 1.389,00	R\$ 6.945,00	BOSCH
06	Esmerilhadeira angular. Tensão 220 V. Potência mínima 1.000 W. Rotações mínimo 11.000 rpm. Para discos de corte, desbaste e diamantado: 5" (125 mm). Acompanha 1 chave e 1 punho.	pç	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	VONDER





07	Martelete Perfurador Rompedor Tipo SDS Plus. Tensão 220 V. Potência mínima 800 W. Força de impacto mínima 2,4 J. Acompanha maleta plástica de transporte.	pç	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00	VONDER
08	Bateria 9 V. Alcalina. Livre de Mercúrio e Cádmiio	pç	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00	ELGIN
09	Pilha AA. Alcalina. Livre de Mercúrio e Cádmiio	pç	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00	ELGIN
10	Pilha AAA. Alcalina. Livre de Mercúrio e Cádmiio	pç	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00	ELGIN
12	Termometro laser digital do tipo “pistola” com alimentação por pilha (que deve estar incluso) e modo de medição a laser. Faixa de medição de no mínimo -50 °C a 380 °C. Tempo de resposta: até 0,5 s . O produto deve ser fornecido com manual em português e capa de armazenamento.	pç	5	R\$ 259,90	R\$ 1.299,50	VONDER
13	Micrometro externo analógico de 0 a 25mm. Fabricado conforme norma DIN 863. Acabamento cromo acetinado. Pontas de contato paralelas e micro lapidadas. Tambor de fricção suave para pressão uniforme. Trava tipo alavanca. Fuso de precisão inteiriço e estável.	pç	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	VONDER
14	Fonte de bancada DC (corrente contínua). Alimentação bivolt 127/220V, frequência 60hz. Tensão contínua de saída variável de 0 a 24V e corrente até 5A. Deve possuir ajuste de tensão por potenciômetro, proteção contra sobrecarga, curto circuito, super-aquecimento e inversão de polaridade.	pç	1	R\$ 759,90	R\$ 759,90	YAXUN
15	Guincho portátil 2T. Fabricado em aço galvanizado. Diâmetro do cabo: 4,5mm. Comprimento útil do cabo de aço: 1,00 m. Comprimento da alavanca: 39 cm. Capacidade máxima: 2 toneladas arraste e 750kg levantamento. Equipado com 2 ganchos em aço forjado com molas de segurança. Sistema de catraca para tracionar cargas.	pç	2	R\$ 138,90	R\$ 277,80	KELTER





17	Ferro de Solda tipo machadinha. Tensão 220V. Aquecimento rápido. Empunhadura isolada e ergonômica. Ponta com núcleo de cobre, cobertura de ferro e revestimento de estanho. Potência de consumo: 250W. Temperatura máxima: 450C. Acompanha suporte.	pç	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00	VONDER
18	Ferro de solda. Tensão: 220v. Aquecimento rápido. Potência: 60 W. Conjunto de resistência e tubo metálico substituível. Resistência de mica. Ponta de longa durabilidade tratada com ferro e alumínio. Comprimento cabo de alimentação 1M. Acompanha suporte.	pç	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	OEM
20	Sugador antiestático usado para remoção de soldas de circuitos eletroeletrônicos. Corpo produzido em alumínio, com bico substituível.	pç	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	VONDER
23	Aspirador de pó e água 1600W; Tensão 220 V. Comprimento do Fio: 3 m. Com regulagem de potência e de sucção. Rodas emborrachadas. Capacidade mínima: 1,8 L. Com filtro HEPA na saída de ar. Acompanha tubo prolongador, bocal múltiplo, bocal de canto.	pç	2	R\$ 742,66	R\$ 1.485,32	ELECTROLUX



Piracicaba, 01 de julho de 2024

**Processo nº 145495/22**

**Pregão Eletrônico nº 714/2022**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Daniel Lopes Tolaine-ME, sediada à Av. Manoel Conceição, nº 1379, na cidade de Piracicaba-SP, CNPJ nº 12.870.090/0001-50, forneceu os produtos abaixo relacionados, conforme NF-e 18 no valor de R\$ 103.008,42, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação.

Atestamos ainda, que a entrega foi executada satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO LORICCHIO NEIA  
Data: 01/07/2024 10:36:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rodrigo Loricchio Neia**

**Eng.º Eletricista – SEMOZEL**



**Relação dos produtos fornecidos: Processo nº 145495/22 – Pregão Eletrônico 714/2022**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE
01	Cabo de alumínio triplex 10 mm <sup>2</sup> com condutor neutro isolado, tensão de isolamento 0,6/1 kV, formado por condutores de alumínio 1350, encordoamento classe II, encapados com camada extrudada de polietileno reticulado (XLPE) para classe térmica de 90°C. Cor da isolação: neutro – azul claro, fases cores distintas. Norma aplicável: ABNT NBR 8182. Fornecimento em rolo de 100 metros.	rolo	10	R\$ 409,90	R\$ 4.099,00	TEKFIO
02	Cabo de alumínio triplex 16 mm <sup>2</sup> com condutor neutro isolado, tensão de isolamento 0,6/1 kV, formado por condutores de alumínio 1350, encordoamento classe II, encapados com camada extrudada de polietileno reticulado (XLPE) para classe térmica de 90°C. Cor da isolação: neutro – azul claro, fases cores distintas. Norma aplicável: ABNT NBR 8182. Fornecimento em rolo de 100 metros.	rolo	15	R\$ 559,00	R\$ 8.385,00	TEKFIO
03	Cabo de alumínio quadriplex 25 mm <sup>2</sup> com condutor neutro isolado, tensão de isolação 0,6/1 kV, formado por condutores de alumínio 1350, encordoamento classe II, encapados com camada extrudada de polietileno reticulado (XLPE) para classe térmica de 90°C. Cor da isolação: neutro – azul claro, fases cores distintas. Norma aplicável: ABNT NBR 8182. Fornecimento em rolo de 100 metros.	rolo	15	R\$ 1.174,50	R\$ 17.617,50	TEKFIO
04	Cabo de alumínio quadriplex 35 mm <sup>2</sup> com condutor neutro isolado, tensão de isolação 0,6/1 kV, formado por condutores de alumínio 1350, encordoamento classe II, encapados com camada extrudada de polietileno reticulado (XLPE) para classe térmica de 90°C. Cor da isolação: neutro – azul claro, fases cores distintas. Norma aplicável: ABNT NBR 8182. Fornecimento em rolo de 100 metros.	rolo	10	R\$ 1.604,12	R\$ 16.041,20	TEKFIO





05	Cabo Alumínio Quadruplex 4 x 16 mm <sup>2</sup> isolação 0,6/1 kV, formado por três condutores fase isolados em XLPE e um condutor neutro em alumínio nu. Fabricado conforme norma de fabricação NBR 8182. Fornecimento em rolo de 100 metros.	rolo	6	R\$ 751,55	R\$ 4.509,30	TEKFIO
23	Cabo unipolar de cobre flexível 35 mm <sup>2</sup> , isolação 750V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Possuir certificação do Inmetro. Fornecimento em rolo de 100 m. COR PRETA.	rolo	5	R\$ 2.163,90	R\$ 10.819,50	COBRECOM
23	Cabo unipolar de cobre flexível 35 mm <sup>2</sup> , isolação 750V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Possuir certificação do Inmetro. Fornecimento em rolo de 100 m. COR VERDE	rolo	2	R\$ 2.163,90	R\$ 4.327,80	COBRECOM
23	Cabo unipolar de cobre flexível 35 mm <sup>2</sup> , isolação 750V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Possuir certificação do Inmetro. Fornecimento em rolo de 100 m. COR AZUL CLARO	rolo	5	R\$ 2.163,90	R\$ 10.819,50	COBRECOM
24	Cabo unipolar de cobre flexível 50 mm <sup>2</sup> , isolação 750V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Possuir certificação do Inmetro. Fornecimento em rolo de 100 m. COR PRETA	rolo	1	R\$ 3.077,89	R\$ 3.077,89	COBRECOM





24	Cabo unipolar de cobre flexível 50 mm <sup>2</sup> , isolação 750V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Possuir certificação do Inmetro. Fornecimento em rolo de 100 m. COR AZUL CLARO	rolo	1	R\$ 3.077,89	R\$ 3.077,89	COBRECOM
25	Cabo unipolar de cobre flexível 70 mm <sup>2</sup> , isolação 750V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Possuir certificação do Inmetro. Fornecimento em rolo de 100 m. COR PRETA	rolo	2	R\$ 4.376,99	R\$ 8.753,98	COBRECOM
30	Cabo unipolar de cobre flexível 10mm <sup>2</sup> , isolação 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordamento classe 4 ou 5, antichama. Normas aplicáveis: NBR 6251, NBR 7286, NBR 7288 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Possuir certificação do Inmetro. Fornecimento em rolo de 100 metros. Cor da isolação: COR PRETA	rolo	3	R\$ 672,99	R\$ 2.018,97	COBRECOM
30	Cabo unipolar de cobre flexível 10mm <sup>2</sup> , isolação 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordamento classe 4 ou 5, antichama. Normas aplicáveis: NBR 6251, NBR 7286, NBR 7288 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Possuir certificação do Inmetro. Fornecimento em rolo de 100 metros. Cor da isolação: COR VERDE	rolo	2	R\$ 672,99	R\$ 1.345,98	COBRECOM





30	Cabo unipolar de cobre flexível 10mm <sup>2</sup> , isolação 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordamento classe 4 ou 5, antichama. Normas aplicáveis: NBR 6251, NBR 7286, NBR 7288 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Possuir certificação do Inmetro. Fornecimento em rolo de 100 metros. Cor da isolação: COR AZUL CLARO	rolo	3	R\$ 672,99	R\$ 2.018,97	COBRECOM
31	Cabo unipolar de cobre flexível 16mm <sup>2</sup> , isolação 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordamento classe 4 ou 5, antichama. Normas aplicáveis: NBR 6251, NBR 7286, NBR 7288 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Possuir certificação do Inmetro. Fornecimento em rolo de 100 metros. Cor da isolação: COR PRETA	rolo	4	R\$ 1.015,99	R\$ 4.063,96	COBRECOM
31	Cabo unipolar de cobre flexível 16mm <sup>2</sup> , isolação 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordamento classe 4 ou 5, antichama. Normas aplicáveis: NBR 6251, NBR 7286, NBR 7288 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Possuir certificação do Inmetro. Fornecimento em rolo de 100 metros. Cor da isolação: COR VERDE	rolo	1	R\$ 1.015,99	R\$ 1.015,99	COBRECOM
31	Cabo unipolar de cobre flexível 16mm <sup>2</sup> , isolação 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordamento classe 4 ou 5, antichama. Normas aplicáveis: NBR 6251, NBR 7286, NBR 7288 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Possuir certificação do Inmetro. Fornecimento em rolo de 100 metros. Cor da isolação: COR AZUL CLARO	rolo	1	R\$ 1.015,99	R\$ 1.015,99	COBRECOM





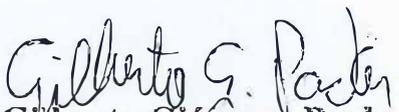
Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Transportes Internos  
Estado de São Paulo – Brasil

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

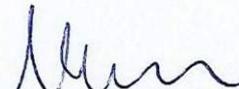
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DANIEL LOPES TOLAINE ME**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, na Avenida Manoel Conceição, 1379 no Bairro Vila Rezende, inscrita no CNPJ sob nº 12.870.090/0001-50 e Inscrição Estadual 535249073115, sendo vencedora da Pregão Eletrônica 449/2022, para a “Aquisição de filtros diversos para “PA CARREGADEIRA 950 da Marca HYUNDAI, modelo HL 757-9SB prefixo 280” e “ROLO COMPACTADOR BOMANG, modelo BW212 D-40 prefixo 294” e TRATOR NEW HOLLAND, modelo TL5.804WD prefixo 207, entregues em 15/12/2022.

Atestamos ainda, que tais produtos, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 28 de Junho de 2024.

  
Gilberto Giacomó Packer  
Chefe de Setor de Manutenção  
e Serviços

  
Carlos Alberto Proete  
Chefe de Setor de Suprimentos  
e Controle de Materiais

  
Ivan José Zotelli  
Chefe de Divisão Operacional



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SETOR DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DANIEL LOPES TOLAINE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.870.090/0001-50 situada na Avenida Manoel Conceição, 1379, Vila Rezende | Piracicaba – SP , entregou computadores e licenças Office à Prefeitura Municipal de Piracicaba, CNPJ: 46.341.038/0001-29, situada na Rua Antônio Côrrea Barbosa nº 2233 | Chácara Nazareth , Piracicaba – SP, atendendo o solicitado em edital.

Item	Descrição	Quantidade
01	Computadores	09
02	Pacote Microsoft Office	02

Informamos ainda que a dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

*Piracicaba, 25 de junho de 2024*

Luis Antonio Gimenes Albino  
Coordenador  
Setor de Gestão da Informação e Informática  
Secretaria Municipal de Saúde



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA -, inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29, atesta para os devidos fins e direitos, com a finalidade de certificar a aptidão técnica, que a empresa **DANIEL LOPES TOLAINE ME**, estabelecida na Avenida Manoel Conceição, nº 1379, cidade de Piracicaba – Cep:13.405-230, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.870.090/0001-50, fornece, no exercício de 2023, o produto especificado abaixo, tendo atendido até a presente data, todos os prazos e quantidades solicitados conforme tabela que segue, não havendo nenhuma ocorrência que desabone essa empresa.

PRODUTO	QUANTIDADE (un)
FORNO MICROONDAS MONDIAL 34 LITROS Processo 529.404/2023	06

PIRACICABA, 19 de JUNHO de 2024.

**ADRIANA CRISTINA ALCARDE**

Diretora do Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.870.090/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060740840-36  
Data e hora da emissão 19/06/2024 07:13:38  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330885103



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL DANIEL LOPES TOLAINE - ME		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA MANOEL CONCEIÇÃO		NÚMERO 1379
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA REZENDE	CEP 13405230
MUNICÍPIO PIRACICABA		UF SP
E-MAIL LEGALIZACAO@NANC.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA(S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 12870090000150	NIRE - SEDE 35801302829
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: NILTON ROBERTO ALBERTINI - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 84,62 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §6º, DECRETO 1.800/96



## ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**NIRE: 3580130282-9**

**CNPJ: 12.870.090/0001-50**

**DANIEL LOPES TOLAINE**

**DANIEL LOPES TOLAINE**, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Piracicaba - SP, nascido em 28/11/1976, RG nº 30.568.763-3 expedido pela SSP/SP, CPF nº 276.869.278-65, residente e domiciliado na Rua Pedro Piassa, nº 57, bairro Jardim Parque Jupia, CEP 13.403-341, Piracicaba - SP, Empresário individual, sob o nome empresarial **DANIEL LOPES TOLAINE** com sede a Avenida Manoel Conceição, nº 1379, bairro Vila Rezende, CEP 13.405-230, Piracicaba -SP inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE **3580130282-9** e no CNPJ/MF sob o número **12.870.090/0001-50**, Resolvem assim, alterar as seguintes :

- I- Altera-se o o objeto social da empresa para: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA SALAS DE ACESSO A INTERNET REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE LOJAS DE VARIEDADES EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS RELOGIOS E BIJUTERIAS INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES LUMINARIAS E ABAJURES COMERCIO ATACADISTA DE FILMES CDS DVDS FITAS E DISCOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**NIRE: 3580130282-9**

**CNPJ: 12.870.090/0001-50**

**DANIEL LOPES TOLAINE**

PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E DECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR PARTES E DECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E DECAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E DECAS COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICOHOSPITALARES OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS J AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETRO TERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS EXCETO PARA VEICULOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO

## ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 3580130282-9

CNPJ: 12.870.090/0001-50

**DANIEL LOPES TOLAINE**

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS FERRAMENTA MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS EXCETO VALVULAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DE CELULOSE PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DO PLASTICO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ELETRONICOS PARA ESCRITORIO MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS VERNIZES E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS ESPELHOS E VITRAIS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LOJAS DE VARIEDADES EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL AREIA PEDRA BRITADA TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

II- Altera-se o capital social da empresa para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

### **Consolidação**

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**- O Empresário Individual gira como nome empresarial **DANIEL LOPES TOLAINE**

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O capital é de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País ( se for em bens, descrever os dados do bem que está sendo integralizado)

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Avenida Manoel Conceição, nº 1379, bairro Vila Rezende, CEP 13.405-230, Piracicaba -SP.**

**Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE**

## ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**NIRE: 3580130282-9**

**CNPJ: 12.870.090/0001-50**

**DANIEL LOPES TOLAINE**

ARTIGOS DE PAPELARIA SALAS DE ACESSO A INTERNET REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE LOJAS DE VARIEDADES EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS RELOGIOS E BIJUTERIAS INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES LUMINARIAS E ABAJURES COMERCIO ATACADISTA DE FILMES CDS DVDS FITAS E DISCOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E DECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR PARTES E DECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E DECAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E DECAS COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO

## **ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 3580130282-9**

**CNPJ: 12.870.090/0001-50**

**DANIEL LOPES TOLAINE**

COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICOHOSPITALARES OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS J AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETRO TERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS EXCETO PARA VEICULOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS FERRAMENTA MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS EXCETO VALVULAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DE CELULOSE PAPEL E PAPELAO E ARTEFATOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DO PLASTICO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ELETRONICOS PARA ESCRITORIO MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 3580130282-9**

**CNPJ: 12.870.090/0001-50**

**DANIEL LOPES TOLAINE**

ANTERIORMENTE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO  
COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS VERNIZES E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA  
DE MARMORES E GRANITOS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS ESPELHOS E VITRAIS  
COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO  
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LOJAS DE  
VARIEDADES EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO  
VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE  
MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE  
FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL  
AREIA PEDRA BRITADA TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE  
MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE  
DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI

Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são  
verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo  
299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir  
outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se  
enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Piracicaba 15 de Setembro de 2023



*[Handwritten Signature]*

**DANIEL LOPES TOLAINE**

**4º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA-SP**  
Rua Prudente de Moraes, nº 238 - Centro - CEP: 13400-315  
Fone: (0XX19) 3434-6062 / 3422-6737 / tab4notas@yahoo.com.br

*Carlos Albiero de Souza*  
Tabelião

Notário Público - Tabelião de Notas de Piracicaba - SP - 13423-100  
Insc. no Conselho de Notários de São Paulo - 192412

4º TABELIÃO DE NOTAS - PIRACICABA-SP  
(Válido somente com o selo de autenticidade)



**4º TABELIÃO DE NOTAS**  
BEL. CARLOS ALBIERO DE SOUZA  
*Caio Rozzatti Feliciano*  
Escrevente Autorizado  
COMARCA DE PIRACICABA-SP

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **NILTON ROBERTO ALBERTINI** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP252383**, expedida em **17/10/2014**, inscrito no CPF nº 31614069824, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 02/10/2023.

---

NILTON ROBERTO ALBERTINI

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330885103** de Alteração de Atividades/Objeto, Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **DANIEL LOPES TOLAINE - ME**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/10/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

*Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330885103.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DANIEL LOPES TOLAINE - ME de NIRE 35801302829**, protocolizado sob o número **SPP2330885103** em **05/10/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1189941235**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/10/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 02/10/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b><u>ALT TOLAINE.pdf</u></b>			
NILTON ROBERTO ALBERTINI	31614069824	02/10/23 09:55	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
<b><u>DOSSIE TOLAINE.pdf</u></b>			
NILTON ROBERTO ALBERTINI	31614069824	02/10/23 09:55	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
<b><u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u></b>			
NILTON ROBERTO ALBERTINI	31614069824	02/10/23 09:55	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS  
(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

**CERTIDÃO Nº: 000208150**

C E R T I F I C A, para fins eleitorais e atendendo ao pedido de pessoa interessada, que no sistema informatizado de andamento processual de Segunda Instância das Seções de Direito Público, Criminal e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, NADA CONSTA em nome de **Daniel Lopes Tolaine**, filho de **Durval Diehl Tolaine e Celina Antonia Lopes Tolaine**, portador(a) do RG nº **30568763 - 3**, CPF/MF nº **276.869.278-65**  
\*\*\*\*\*

São Paulo, 11 de junho de 2024.

Observações:

a) A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

b) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

c) A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico do Tribunal.

d) Esta certidão foi emitida pela internet e é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/06/2024 às 16:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.870.090/0001-50.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6667.572A.357E.3554 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35801302829		17/11/2010	17/11/2010				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
DANIEL LOPES TOLAINE						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
12.870.090/0001-50		AVENIDA MANOEL CONCEIÇÃO			1379		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA REZENDE		PIRACICABA	SP	13405-230	R\$	50.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELÉTROMÉDICOS E ELETROTERAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;

EMPRESÁRIO					
NOME DANIEL LOPES TOLAINE					
ENDEREÇO RUA PEDRO PIASSA			NÚMERO 57	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM PARQUE JUPIA	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP	CEP 13403-341	RG 305687633	
CPF 276.869.278-65	CARGO EMPRESÁRIO			QUANTIDADE COTAS 1,00	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
DANIEL LOPES TOLAINE 27686927865

OUTROS ARQUIVAMENTOS		
DATA 05/10/2023	NÚMERO 1.189.941/23-5	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).		
<p>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE</p>		

USO DOMÉSTICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; ENTRE OUTROS.

CONSOLIDAÇÃO FIRMA INDIVIDUAL. SITUADA À AVENIDA MANOEL CONCEIÇÃO, 1379, VILA REZENDE, PIRACICABA - SP, CEP 13405-230, COM OBJETO DESTACADO DE : COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

#### ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
05/10/2023	1.189.941/23-5

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE

BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; ENTRE OUTROS.

CONSOLIDAÇÃO FIRMA INDIVIDUAL. SITUADA À AVENIDA MANOEL CONCEIÇÃO, 1379, VILA REZENDE, PIRACICABA - SP, CEP 13405-230, COM OBJETO DESTACADO DE : COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35801302829  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/06/2024



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 240106199, segunda-feira, 10 de junho de 2024 às 13:12:33.



# FOX INFORMÁTICA PIRACICABA

Daniel Lopes Tolaine-ME  
CNPJ 12.870.090/0001-50 Insc. Estadual 535.249.073-115 Ins. Mun. 621229  
Av. Manoel Conceição, 1379 - Vila Rezende - Piracicaba/SP CEP 13405-230  
Tel. 19-33743199 email [contato@foxlan.com.br](mailto:contato@foxlan.com.br)

---

## DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA VALER-SE DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

### Ao Setor de Licitações:

A empresa **Daniel Lopes Tolaine ME** inscrita no CNPJ nº. 12.870.090/0001-580, estabelecida na Avenida Manoel Conceição, 1379 – Vila Rezende – Piracicaba/SP DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

- **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Documento assinado digitalmente  
 DANIEL LOPES TOLAINE  
Data: 09/06/2024 19:47:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Daniel Lopes Tolaine**

AVENIDA MANOEL CONCEIÇÃO, 1379 - VILA REZENDE  
PIRACICABA/SP - CEP 13.405-230 - TELEFONE 19-33743199  
[contato@foxlan.com.br](mailto:contato@foxlan.com.br)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (01/06/2024 às 21:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.870.090/0001-50.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 665B.C25D.5911.A565 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**TERMO DE ABERTURA**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 013 (treze), 00027 (vinte e sete) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00027 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: DANIEL LOPES TOLAINE  
Endereço: Avenida Manoel Conceicao, 1379  
Bairro: Vila Rezende  
Cidade: Piracicaba  
Estado: SP  
CEP: 13.405-230  
Registro na Junta (NIRE): 35801202829  
Data do Registro: 17/11/2010  
Inscrição Estadual: 535.249.073.115  
C.N.P.J./C.P.F.: 12.870.090/0001-50  
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2023

Piracicaba , 31 de Dezembro de 2023



DANIEL LOPES TOLAINE  
SOCIO PROPRIETARIO  
RG: 30568763  
CPF: 276.869.278-65

NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CONTADOR  
CPF: 316.140.698-24  
CRC: SP25238306 UF: SP

NANC - CONT. & ASSESSORIA EMPRESARIAL  
NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CRC 1 SP - 252.383/O-6  
RG 40.720.850-1  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CNPJ: 12.870.090/0001-50  
NIRE nº 35801202829 de 17/11/2010  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2023

<b>ATIVO</b>	<b>1.055.042,29</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.055.042,29</b>
DISPONÍVEL	1.055.042,29
BENS NUMERÁRIOS	1.055.042,29
CAIXA	1.055.042,29
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.055.042,29</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>1.055.042,29</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.055.042,29</b>
CAPITAL PRÓPRIO	1,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1,00
<b>RESERVAS</b>	<b>1.055.041,29</b>
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.055.041,29
LUCROS ACUMULADOS	1.055.041,29
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.055.042,29</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.055.042,29 (um milhão, cinquenta e cinco mil e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

DANIEL LOPES TOLAINE  
SOCIO PROPRIETARIO  
CPF 276.869.278-65

NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CONTADOR  
CRC SP25238306



NANC - CONT. & ASSESSORIA EMPRESARIAL  
NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CRC 1 SP - 252.383/O-6  
RG 40.720.850-1  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CNPJ: 12.870.090/0001-50  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2023 a 12/2023

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.938.156,95</b>
VENDA BRUTA	1.938.156,95
RECEITA DE SERVIÇOS	21.462,60
VENDA DE MERCADORIAS	1.916.694,35
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>108.270,96</b>
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	108.270,96
ICMS S VENDAS	21.491,77
DAS SIMPLES NACIONAL	86.779,19
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.829.885,99</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>870.946,59</b>
CUSTO DAS COMPRAS	870.946,59
COMPRAS DE MERCADORIAS	869.962,27
FRETES E SEGUROS S COMPRAS	984,32
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>958.939,40</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>23.607,04</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>23.607,04</b>
DESPESAS COMERCIAISADMINISTRATIVAS	23.607,04
SALÁRIOS E ORDENADOS	26.604,00
INSS	-2.926,44
FRETES E CARRETOS DIVERSOS	-70,52
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>935.332,36</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>935.332,36</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>935.332,36</b>

ASSINADO DIGITALMENTE  
DANIEL LOPES TOLAINE ME  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DANIEL LOPES TOLAINE  
SOCIO PROPRIETARIO  
CPF 276.869.278-65

NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CONTADOR  
CRC SP25238306

NANC - CONT. & ASSESSORIA EMPRESARIAL  
NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CRC 1 SP - 252.383/O-6  
RG 40.720.850-1  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CNPJ: 12.870.090/0001-50  
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2023

**01 - Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	1.055.042,29	=	0,00
Passivo Circulante	0,00		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de dívida

**06 - Imobilização do Investimento Total**

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	=	0,00
Ativo Total	1.055.042,29		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

**02 - Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoques	1.055.042,29	=	0,00
Passivo Circulante	0,00		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de dívida

**07 - Imobilização do Capital Próprio**

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	=	0,00
Patrimonio Líquido	1.055.042,29		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

**03 - Liquidez Geral**

Ativo Circulante + R.L.P.	1.055.042,29	=	0,00
Exigível Total	0,00		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de dívida

**08 - Rentabilidade do Investimento Total**

Res.Exercício antes I.R.	980.926,46	=	0,93
Ativo Total	1.055.042,29		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 92,98% sobre o capital em giro

**04 - Participação de Terceiros**

Exigível Total	0,00	=	0,00
Ativo Total	1.055.042,29		

Interpretação: O capital de terceiros representa 0,00% do investimento total

**09 - Rentabilidade do Capital Próprio**

Res.Exercício antes I.R.	980.926,46	=	0,93
Patrimonio Líquido	1.055.042,29		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 92,98% sobre o capital próprio

**05 - Garantia de Capital de Terceiros**

Patrimônio Líquido	1.055.042,29	=	0,00
Exigível Total	0,00		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 0,00% do capital próprio

**10 - Capital de Giro Próprio**

(+) Ativo Circulante	1.055.042,29		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	0,00		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	1.055.042,29		

**11 - Solvência Geral**

Ativo Total	1.055.042,29	=	0,00
Exigível	0,00		



CNPJ: 12.870.090/0001-50  
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2023



DANIEL LOPES TOLAINE  
SOCIO PROPRIETARIO  
CPF 276.869.278-65

NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CONTADOR  
CRC SP25238306

NANC - CONT. & ASSESSORIA EMPRESARIAL  
NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CRC 1 SP - 252.383/O-6  
RG 40.720.850-1  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CNPJ: 12.870.090/0001-50

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 01/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 01/2023	0/3227355	1.118,89	0,00
31	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 01/2023	0/3227355	0,00	1.118,89
31	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	Mês 01/2023	0/3227356	6.420,01	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Mês 01/2023	0/3227356	0,00	6.420,01
31	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	19/3229339	0,00	143,22
31	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	19/3229340	1.302,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	19/3229341	0,00	1.158,78
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 524096 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	21/3310160	910,06	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 524096 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	21/3310160	0,00	910,06
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 392302 - MENNO S.A.	21/3310162	14.574,17	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 392302 - MENNO S.A.	21/3310162	0,00	14.574,17
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6708995 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	21/3310164	595,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6708995 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	21/3310164	0,00	595,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 528142 - LPS COMPANY LTDA	21/3310166	1.859,49	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 528142 - LPS COMPANY LTDA	21/3310166	0,00	1.859,49
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 8099 - PREMIATTA EMBALAGENS LTDA EPP	21/3310168	26.566,24	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 8099 - PREMIATTA EMBALAGENS LTDA EPP	21/3310168	0,00	26.566,24
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 527035 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	21/3310170	1.584,80	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 527035 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	21/3310170	0,00	1.584,80
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6749081 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	21/3310172	471,87	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6749081 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	21/3310172	0,00	471,87
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6862 - BRAS WAN TAR COM, IMPORTACAO E EXPORTACA	21/3310174	28.000,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6862 - BRAS WAN TAR COM, IMPORTACAO E EXPORTACA	21/3310174	0,00	28.000,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 1823575 - DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21/3310176	4.961,12	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 1823575 - DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21/3310176	0,00	4.961,12
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 244 - COLEGIO TALES DE MILETO - PIRACICABA LTD	21/3310178	640,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 244 - COLEGIO TALES DE MILETO - PIRACICABA LTD	21/3310178	0,00	640,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 245 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTA	21/3310180	480,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 245 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTA	21/3310180	0,00	480,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 246 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	21/3310182	1.320,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 246 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	21/3310182	0,00	1.320,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 247 - EDILSON STACHNIAK	21/3310184	8,50	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 247 - EDILSON STACHNIAK	21/3310184	0,00	8,50
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 260 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310186	0,00	20,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 260 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310187	20,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 265 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310188	0,00	89,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 265 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310189	89,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 270 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310190	0,00	240,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 270 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310191	240,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 255 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310192	0,00	129,80
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 255 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310193	129,80	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 280 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310194	0,00	119,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 280 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310195	119,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 276 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310196	0,00	42,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 276 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310197	42,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 271 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310198	0,00	240,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 271 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310199	240,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 261 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310200	0,00	39,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 261 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310201	39,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 256 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310202	0,00	89,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 256 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310203	89,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 281 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310204	0,00	119,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 281 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310205	119,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 266 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310206	0,00	64,85
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 266 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310207	64,85	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 272 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310208	0,00	24,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 272 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310209	24,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 277 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310210	0,00	49,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 277 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310211	49,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 262 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310212	0,00	15,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 262 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310213	15,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 282 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310214	0,00	229,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 282 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310215	229,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 257 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310216	0,00	82,80
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 257 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310217	82,80	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 278 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310218	0,00	389,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 278 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310219	389,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 263 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310220	0,00	24,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 263 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310221	24,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 283 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310222	0,00	79,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 283 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310223	79,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 273 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310224	0,00	49,80
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 273 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310225	49,80	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 264 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310226	0,00	49,80
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 264 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310227	49,80	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 258 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310228	0,00	69,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 258 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310229	69,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 267 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310230	0,00	59,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 267 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310231	59,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 284 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310232	0,00	149,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 284 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310233	149,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 279 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310234	0,00	59,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 279 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310235	59,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 274 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310236	0,00	49,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 274 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310237	49,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 259 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310238	0,00	77,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 259 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310239	77,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 268 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310240	0,00	169,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 268 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310241	169,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 269 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310242	0,00	15,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 269 - CLIENTE/FORNECEDOR	21/3310243	15,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 336 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	21/3310244	0,00	6.729,75
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 336 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	21/3310245	6.729,75	0,00

NANC - CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL







CNPJ: 12.870.090/0001-50

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 03/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	23/3439510	0,00	220,00
31	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	23/3439511	2.000,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	23/3439512	0,00	1.780,00
31	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 03/2023	0/3444582	2.981,00	0,00
31	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 03/2023	0/3444582	0,00	2.981,00
31	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	Mês 03/2023	0/3444583	4.453,77	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Mês 03/2023	0/3444583	0,00	4.453,77
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 80087 - Bright.Com Comercial S/A	24/3464064	2.511,30	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 80087 - Bright.Com Comercial S/A	24/3464064	0,00	2.511,30
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 585020 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	24/3464066	1.006,12	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 585020 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	24/3464066	0,00	1.006,12
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 585553 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	24/3464068	1.266,67	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 585553 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	24/3464068	0,00	1.266,67
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 195141 - DIMENSIONAL BRASIL SOLUCOES LTDA	24/3464070	1.031,80	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 195141 - DIMENSIONAL BRASIL SOLUCOES LTDA	24/3464070	0,00	1.031,80
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6851109 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	24/3464072	530,90	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6851109 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	24/3464072	0,00	530,90
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 178548 - MARSON DISTRIBUICAO LTDA	24/3464074	8.801,50	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 178548 - MARSON DISTRIBUICAO LTDA	24/3464074	0,00	8.801,50
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 28066 - E.L. GREGORIN SANT ANA INFORMATICA LTDA	24/3464076	126,11	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 28066 - E.L. GREGORIN SANT ANA INFORMATICA LTDA	24/3464076	0,00	137,35
31	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 28066 - E.L. GREGORIN SANT ANA INFORMATICA LTDA	24/3464078	11,24	0,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 516096 - TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇ	24/3464079	28.272,60	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 516096 - TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇ	24/3464079	0,00	28.272,60
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 827921 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	24/3464081	3.759,19	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 827921 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	24/3464081	0,00	3.759,19
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6886016 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	24/3464083	622,99	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6886016 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	24/3464083	0,00	622,99
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6890687 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	24/3464085	395,30	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6890687 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	24/3464085	0,00	395,30
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 1995399 - TRAMONTINA SUDESTE S/A	24/3464087	1.992,84	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 1995399 - TRAMONTINA SUDESTE S/A	24/3464087	0,00	1.992,84
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 2044030 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	24/3464089	1.925,06	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 2044030 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	24/3464089	0,00	1.925,06
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 252 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EEPG PRO	24/3464091	70,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 252 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EEPG PRO	24/3464091	0,00	70,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 253 - GISLAINE AMARAL	24/3464093	540,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 253 - GISLAINE AMARAL	24/3464093	0,00	540,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 345 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464095	0,00	31.494,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 345 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464096	31.494,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 356 - APM DA EEP PROF ELIAS MELO AYRES	24/3464097	0,00	970,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 356 - APM DA EEP PROF ELIAS MELO AYRES	24/3464098	970,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 350 - A.P.M. DA E. E. COMENDADOR MARIO DEDINI	24/3464099	0,00	104,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 350 - A.P.M. DA E. E. COMENDADOR MARIO DEDINI	24/3464100	104,90	0,00
31	411020001 DEVOLUÇÕES DE COMPR	113-9	Nota 346 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	24/3464101	0,00	98,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 346 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	24/3464102	98,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 357 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464103	0,00	2.699,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 357 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464104	2.699,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 351 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464105	0,00	38.950,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 351 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464106	38.950,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 353 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464107	0,00	1.199,98
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 353 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464108	1.199,98	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 347 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464109	0,00	1.809,70
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 347 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464110	1.809,70	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 354 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464111	0,00	346,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 354 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464112	346,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 348 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464113	0,00	14.604,17
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 348 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464114	14.604,17	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 355 - APM DA EEP PROF ELIAS MELO AYRES	24/3464115	0,00	858,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 355 - APM DA EEP PROF ELIAS MELO AYRES	24/3464116	858,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 349 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464117	0,00	1.262,89
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 349 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	24/3464118	1.262,89	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 306 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464119	0,00	39,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 306 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464120	39,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 296 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464121	0,00	18,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 296 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464122	18,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 311 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464123	0,00	195,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 311 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464124	195,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 316 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464125	0,00	129,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 316 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464126	129,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 301 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464127	0,00	196,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 301 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464128	196,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 307 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464129	0,00	129,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 307 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464130	129,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 297 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464131	0,00	209,80
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 297 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464132	209,80	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 302 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464133	0,00	42,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 302 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464134	42,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 312 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464135	0,00	69,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 312 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464136	69,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 317 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464137	0,00	219,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 317 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464138	219,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 298 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464139	0,00	69,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 298 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464140	69,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 308 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464141	0,00	59,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 308 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464142	59,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 313 - CLIENTE/FORNECEDOR	24/3464143	0,00	89,80

NANC - CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL





CNPJ: 12.870.090/0001-50

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 04/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	25/3543165	0,00	220,00
30	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	25/3543166	2.000,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	25/3543167	0,00	1.780,00
30	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 04/2023	0/3548083	199,24	0,00
30	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 04/2023	0/3548083	0,00	199,24
30	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	Mês 04/2023	0/3548084	778,71	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Mês 04/2023	0/3548084	0,00	778,71
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 1156587 - DISTRIBUIDORA MODENUTI SP	26/3566550	2.658,02	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 1156587 - DISTRIBUIDORA MODENUTI SP	26/3566550	0,00	2.658,02
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 29654 - CliqueBuy Comercio de Eletronicos Ltda	26/3566552	5.887,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 29654 - CliqueBuy Comercio de Eletronicos Ltda	26/3566552	0,00	5.887,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 4046 - CHIARADIA UTENSILIOS DE ALUMINIO EIRELI	26/3566554	1.406,49	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 4046 - CHIARADIA UTENSILIOS DE ALUMINIO EIRELI	26/3566554	0,00	1.406,49
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 5704 - Luiz Henrique de Aruda Pesoa	26/3566556	62,98	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 5704 - Luiz Henrique de Aruda Pesoa	26/3566556	0,00	62,98
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 444337 - POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	26/3566559	842,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 444337 - POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	26/3566559	0,00	799,90
30	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 444337 - POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	26/3566560	52,58	0,00
30	411020002 DESCONTOS OBTIDOS	112-0	Nota 444337 - POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	26/3566561	0,00	94,68
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 4148638 - Whirlpool S.A.	26/3566562	2.960,13	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 4148638 - Whirlpool S.A.	26/3566563	0,00	3.092,17
30	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 4148638 - Whirlpool S.A.	26/3566564	132,04	0,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 15236 - CJO LOJA DE VARIEADES LTDA	26/3566565	100,36	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 15236 - CJO LOJA DE VARIEADES LTDA	26/3566565	0,00	100,36
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 1587 - ANDERSON FELIPE PEREIRA DA SILVA 2334826	26/3566567	135,08	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 1587 - ANDERSON FELIPE PEREIRA DA SILVA 2334826	26/3566567	0,00	135,08
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6154 - J MARCOS CONCEICAO	26/3566569	55,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6154 - J MARCOS CONCEICAO	26/3566569	0,00	55,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 36886 - ART HOME - CASA E DECORACAO LTDA	26/3566571	75,92	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 36886 - ART HOME - CASA E DECORACAO LTDA	26/3566571	0,00	75,92
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 35013 - GALPAO DAS UTILIDADES LTDA	26/3566573	258,99	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 35013 - GALPAO DAS UTILIDADES LTDA	26/3566573	0,00	258,99
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 18169 - KOFISA COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA	26/3566575	4.900,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 18169 - KOFISA COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA	26/3566575	0,00	4.900,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 29773 - FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELE	26/3566577	184,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 29773 - FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELE	26/3566577	0,00	184,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 292114 - LEGRAND BRASIL LTDA	26/3566579	13.727,98	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 292114 - LEGRAND BRASIL LTDA	26/3566579	0,00	13.727,98
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 254 - ASSESSORIA IMOBILIARIA MIGUEL IMOVEIS	26/3566581	180,00	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 254 - ASSESSORIA IMOBILIARIA MIGUEL IMOVEIS	26/3566581	0,00	180,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 255 - A. C. COSTA TRANSPORTES LTDA	26/3566583	220,00	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 255 - A. C. COSTA TRANSPORTES LTDA	26/3566583	0,00	220,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 256 - Selecao Natural - Inovacao em Projetos A	26/3566585	640,00	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 256 - Selecao Natural - Inovacao em Projetos A	26/3566585	0,00	640,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 257 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	26/3566587	423,00	0,00
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 257 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	26/3566587	0,00	423,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 358 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	26/3566589	0,00	1.508,80
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 358 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	26/3566590	1.508,80	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 359 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	26/3566591	0,00	8.896,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 359 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	26/3566592	8.896,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 360 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	26/3566593	0,00	1.318,68
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 360 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	26/3566594	1.318,68	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 361 - A.P.M. DA E. E. COMENDADOR MARIO DEDINI	26/3566595	0,00	95,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 361 - A.P.M. DA E. E. COMENDADOR MARIO DEDINI	26/3566596	95,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 362 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS ZAPPELLI	26/3566597	0,00	49,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 362 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS ZAPPELLI	26/3566598	49,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 320 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566599	0,00	29,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 320 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566600	29,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 325 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566601	0,00	149,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 325 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566602	149,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 330 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566603	0,00	119,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 330 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566604	119,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 321 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566605	0,00	79,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 321 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566606	79,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 326 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566607	0,00	140,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 326 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566608	140,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 322 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566609	0,00	79,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 322 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566610	79,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 327 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566611	0,00	42,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 327 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566612	42,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 323 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566613	0,00	79,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 323 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566614	79,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 328 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566615	0,00	59,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 328 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566616	59,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 324 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566617	0,00	139,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 324 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566618	139,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 329 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566619	0,00	139,40
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 329 - CLIENTE/FORNECEDOR	26/3566620	139,40	0,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>50.808,50</b>	<b>50.808,50</b>
<b>Total do Mês:</b>					<b>50.808,50</b>	<b>50.808,50</b>
=====						
=====						
=====						
=====						
=====						
=====						
=====						
=====						

CNPJ: 12.870.090/0001-50

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 05/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	27/3606163	0,00	275,00
31	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	27/3606164	2.500,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	27/3606165	0,00	2.225,00
31	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 05/2023	0/3639620	1.956,92	0,00
31	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 05/2023	0/3639620	0,00	1.956,92
31	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	Mês 05/2023	0/3639914	7.607,25	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Mês 05/2023	0/3639914	0,00	7.607,25
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 307586 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	29/3705680	3.601,21	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 307586 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	29/3705680	0,00	3.601,21
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 6946549 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	29/3705682	722,70	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 6946549 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	29/3705682	0,00	722,70
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 232692 - FRONTEC INDUSTRIA DE COMPONENTES DE FIXA	29/3705684	2.686,15	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 232692 - FRONTEC INDUSTRIA DE COMPONENTES DE FIXA	29/3705684	0,00	2.686,15
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 110258 - SUPER-PRO COM EQUIP E FERR. LTDA	29/3705686	799,50	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 110258 - SUPER-PRO COM EQUIP E FERR. LTDA	29/3705686	0,00	799,50
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 545624 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	29/3705688	1.255,34	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 545624 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	29/3705688	0,00	1.255,34
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 312714 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	29/3705690	712,74	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 312714 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	29/3705690	0,00	712,74
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 81253 - Bright.Com Comercial S/A	29/3705692	1.806,17	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 81253 - Bright.Com Comercial S/A	29/3705692	0,00	1.806,17
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 181220 - ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA	29/3705694	2.563,44	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 181220 - ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA	29/3705694	0,00	2.563,44
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 27238 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	29/3705696	807,30	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 27238 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	29/3705697	0,00	860,30
31	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 27238 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	29/3705698	53,00	0,00
31	111010001 CAIXA	115-5	Nota 83692 - CATARINA S. SABATINI E CIA LTDA	29/3705699	7,58	0,00
31	411010003 FRETES E SEGUROS S	254-2	Nota 83692 - CATARINA S. SABATINI E CIA LTDA	29/3705700	0,00	18,30
31	111010001 CAIXA	114-7	Nota 83692 - CATARINA S. SABATINI E CIA LTDA	29/3705701	10,72	0,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 685036 - Hayamax Distr.Prod.Eletronicos Ltda	29/3705702	2.090,07	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 685036 - Hayamax Distr.Prod.Eletronicos Ltda	29/3705702	0,00	2.090,07
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 2029 - HG COM. DE MOVEIS E EQUIP.PARA ESCRITORI	29/3705704	6.860,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 2029 - HG COM. DE MOVEIS E EQUIP.PARA ESCRITORI	29/3705704	0,00	6.860,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 795006 - Electrolux do Brasil S/A	29/3705706	1.572,88	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 795006 - Electrolux do Brasil S/A	29/3705707	0,00	1.721,44
31	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 795006 - Electrolux do Brasil S/A	29/3705708	148,56	0,00
31	111010001 CAIXA	115-5	Nota 2071813 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	29/3705709	5.903,00	0,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	254-2	Nota 2071813 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	29/3705709	0,00	5.903,00
31	111010001 CAIXA	115-5	Nota 4310 - STAMPAPER IND. E COM. DE ART. DE PAP. E	29/3705711	207,50	0,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	254-2	Nota 4310 - STAMPAPER IND. E COM. DE ART. DE PAP. E	29/3705711	0,00	207,50
31	111010001 CAIXA	115-5	Nota 16169 - ECOPLASTIK TRANSPORTE E COMÉRCIO DE EMBA	29/3705713	642,36	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 16169 - ECOPLASTIK TRANSPORTE E COMÉRCIO DE EMBA	29/3705714	0,00	804,30
31	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 16169 - ECOPLASTIK TRANSPORTE E COMÉRCIO DE EMBA	29/3705715	161,94	0,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 96856 - D&A PAPEIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTD	29/3705716	45.400,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 96856 - D&A PAPEIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTD	29/3705716	0,00	45.400,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 259 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	29/3705718	1.060,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 259 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	29/3705718	0,00	1.060,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 260 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705720	1.320,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 260 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705720	0,00	1.320,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 261 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS ZAPPELLI	29/3705722	70,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 261 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS ZAPPELLI	29/3705722	0,00	70,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 262 - INSTITUTO PRO TERRA	29/3705724	13,50	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 262 - INSTITUTO PRO TERRA	29/3705724	0,00	13,50
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 263 - INSTITUTO PRO TERRA	29/3705726	19,50	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 263 - INSTITUTO PRO TERRA	29/3705726	0,00	19,50
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 264 - SOFTMEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA E	29/3705728	250,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 264 - SOFTMEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA E	29/3705728	0,00	250,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 265 - SINTESE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LT	29/3705730	160,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 265 - SINTESE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LT	29/3705730	0,00	160,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 373 - PIRACICABA AMBIENTAL S/A	29/3705732	0,00	1.219,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 373 - PIRACICABA AMBIENTAL S/A	29/3705733	1.219,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 368 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705734	0,00	430,50
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 368 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705735	430,50	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 363 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705736	0,00	1.249,50
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 363 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705737	1.249,50	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 378 - PIRACICABA AMBIENTAL S/A	29/3705738	0,00	720,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 378 - PIRACICABA AMBIENTAL S/A	29/3705739	720,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 364 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705740	0,00	1.693,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 364 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705741	1.693,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 369 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705742	0,00	4.390,40
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 369 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705743	4.390,40	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 379 - PIRACICABA AMBIENTAL S/A	29/3705744	0,00	258,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 379 - PIRACICABA AMBIENTAL S/A	29/3705745	258,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 375 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705746	0,00	61.000,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 375 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705747	61.000,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 370 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705748	0,00	3.323,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 370 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705749	3.323,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 376 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705750	0,00	1.076,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 376 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705751	1.076,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 365 - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PI	29/3705752	0,00	5.495,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 365 - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PI	29/3705753	5.495,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 377 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705754	0,00	12.911,83
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 377 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705755	12.911,83	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 371 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705756	0,00	5.252,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 371 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705757	5.252,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 372 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	29/3705758	0,00	20.968,20

NANC - CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL







CNPJ: 12.870.090/0001-50

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 07/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	30/3851616	0,00	275,00
31	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	30/3851617	2.500,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	30/3851618	0,00	2.225,00
31	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 07/2023	0/3886657	802,58	0,00
31	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 07/2023	0/3886657	0,00	802,58
31	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	Mês 07/2023	0/3886658	4.981,06	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Mês 07/2023	0/3886658	0,00	4.981,06
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 602809 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	33/3979946	1.473,16	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 602809 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	33/3979946	0,00	1.473,16
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 193333 - ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA	33/3979948	3.894,77	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 193333 - ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA	33/3979948	0,00	3.894,77
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 604117 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	33/3979950	1.977,52	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 604117 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	33/3979950	0,00	1.977,52
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 2096906 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	33/3979952	2.894,54	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 2096906 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	33/3979952	0,00	2.894,54
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 134232 - MARES COMERCIAL LTDA	33/3979954	1.005,64	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 134232 - MARES COMERCIAL LTDA	33/3979954	0,00	1.005,64
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 605840 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	33/3979956	1.367,02	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 605840 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	33/3979956	0,00	1.367,02
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 7108061 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	33/3979958	484,25	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 7108061 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	33/3979958	0,00	484,25
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 562045 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	33/3979960	13.051,27	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 562045 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	33/3979960	0,00	13.051,27
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 66469 - LAGOS DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LT	33/3979962	54,51	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 66469 - LAGOS DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LT	33/3979962	0,00	62,56
31	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 66469 - LAGOS DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LT	33/3979964	8,05	0,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 2526 - PINHAL CARIMBOS LTDA ME	33/3979965	169,97	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 2526 - PINHAL CARIMBOS LTDA ME	33/3979965	0,00	169,97
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 105360 - Proxys Comercio Eletronico Ltda	33/3979967	52,83	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 105360 - Proxys Comercio Eletronico Ltda	33/3979967	0,00	52,83
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 210438 - RAIP COMERCIO ELETRONICO EIRELI	33/3979969	21,75	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 210438 - RAIP COMERCIO ELETRONICO EIRELI	33/3979969	0,00	21,75
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 1939318 - PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA	33/3979971	58,70	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 1939318 - PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA	33/3979971	0,00	58,70
31	411010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 269 - CAMARA VEREADORES PIRACICABA	33/3979973	875,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 269 - CAMARA VEREADORES PIRACICABA	33/3979973	0,00	875,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 270 - CENTRO REG. REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS	33/3979975	1.679,80	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 270 - CENTRO REG. REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS	33/3979975	0,00	1.679,80
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 271 - APM DA EEP PROF ELIAS MELO AYRES	33/3979977	642,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 271 - APM DA EEP PROF ELIAS MELO AYRES	33/3979977	0,00	642,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 272 - LANWORK LTDA	33/3979979	450,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 272 - LANWORK LTDA	33/3979979	0,00	450,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 273 - LANWORK LTDA	33/3979981	450,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 273 - LANWORK LTDA	33/3979981	0,00	450,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 274 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DO IPE ROX	33/3979983	160,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 274 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DO IPE ROX	33/3979983	0,00	160,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 397 - MARIA INES PINHEIRO	33/3979985	0,00	3.000,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 397 - MARIA INES PINHEIRO	33/3979985	3.000,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 391 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	33/3979987	0,00	840,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 391 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	33/3979987	840,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 392 - LM KIDS LTDA	33/3979989	0,00	1.300,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 392 - LM KIDS LTDA	33/3979989	1.300,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 398 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	33/3979991	0,00	479,60
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 398 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	33/3979991	479,60	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 393 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	33/3979993	0,00	61.000,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 393 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	33/3979993	61.000,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 399 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS ZAPPELLI	33/3979995	0,00	203,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 399 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS ZAPPELLI	33/3979995	203,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 395 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	33/3979997	0,00	6.545,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 395 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	33/3979997	6.545,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 396 - JAIR ANTONIO DOS REIS	33/3979999	0,00	6.010,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 396 - JAIR ANTONIO DOS REIS	33/3980000	6.010,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 400 - CRISTAL FLEX PVC GRUPO LTDA	33/3980001	0,00	976,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 400 - CRISTAL FLEX PVC GRUPO LTDA	33/3980001	976,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 360 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980003	0,00	79,50
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 360 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980003	79,50	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 355 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980005	0,00	25,80
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 355 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980005	25,80	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 365 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980007	0,00	2.020,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 365 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980007	2.020,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 356 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980009	0,00	79,50
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 356 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980009	79,50	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 361 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980011	0,00	10,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 361 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980011	10,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 366 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980013	0,00	15,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 366 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980013	15,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 362 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980015	0,00	20,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 362 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980015	20,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 367 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980017	0,00	53,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 367 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980017	53,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 357 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980019	0,00	109,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 357 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980019	109,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 363 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980021	0,00	25,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 363 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980021	25,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 368 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980023	0,00	66,40
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 368 - CLIENTE/FORNECEDOR	33/3980023	66,40	0,00

NANC - CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL



CNPJ: 12.870.090/0001-50

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 08/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	32/3965683	0,00	275,00
31	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	32/3965684	2.500,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	32/3965685	0,00	2.225,00
31	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	Mês 08/2023	0/4008166	3.942,27	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Mês 08/2023	0/4008166	0,00	3.942,27
31	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 08/2023	0/4043231	1.460,34	0,00
31	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 08/2023	0/4043231	0,00	1.460,34
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 281398 - NEW TURTLE IND. E COM. DE PECAS DE PLAST	34/4069605	4.949,38	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 281398 - NEW TURTLE IND. E COM. DE PECAS DE PLAST	34/4069605	0,00	4.949,38
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 3067 - ZONA LIVRE COMERCIO E ASSESSORIA ESPORTI	34/4069607	30,50	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 3067 - ZONA LIVRE COMERCIO E ASSESSORIA ESPORTI	34/4069608	0,00	51,47
31	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 3067 - ZONA LIVRE COMERCIO E ASSESSORIA ESPORTI	34/4069609	22,50	0,00
31	411020002 DESCONTOS OBTIDOS	112-0	Nota 3067 - ZONA LIVRE COMERCIO E ASSESSORIA ESPORTI	34/4069610	0,00	1,53
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 8166642 - ARCOM S/A	34/4069611	386,35	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 8166642 - ARCOM S/A	34/4069611	0,00	386,35
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 878815 - ROBERT BOSCH LIMITADA	34/4069613	6.890,60	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 878815 - ROBERT BOSCH LIMITADA	34/4069613	0,00	6.890,60
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 7129938 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	34/4069615	406,18	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 7129938 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	34/4069615	0,00	406,18
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 895314 - VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S. A.	34/4069617	3.353,10	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 895314 - VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S. A.	34/4069617	0,00	3.353,10
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 35017 - KARINA IND.COM.BEBEDOUROS LTDA-EPP	34/4069619	6.230,54	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 35017 - KARINA IND.COM.BEBEDOUROS LTDA-EPP	34/4069619	0,00	6.230,54
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 83061 - Bright.Com Comercial S/A	34/4069621	2.089,74	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 83061 - Bright.Com Comercial S/A	34/4069621	0,00	2.089,74
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 2111316 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	34/4069623	2.838,01	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 2111316 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	34/4069623	0,00	2.838,01
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 610428 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	34/4069625	2.892,53	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 610428 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	34/4069625	0,00	2.892,53
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 1167276 - CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTD	34/4069627	13.092,27	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 1167276 - CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTD	34/4069627	0,00	13.092,27
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 392257 - AGIS EQUIP. E SERV INFORMATICA LTDA	34/4069629	939,40	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 392257 - AGIS EQUIP. E SERV INFORMATICA LTDA	34/4069630	0,00	964,40
31	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 392257 - AGIS EQUIP. E SERV INFORMATICA LTDA	34/4069631	25,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 275 - CENTRO REG. REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS	34/4069632	1.250,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 275 - CENTRO REG. REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS	34/4069632	0,00	1.250,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 276 - SILVA DIAS CONSULTORIA LTDA	34/4069634	290,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 276 - SILVA DIAS CONSULTORIA LTDA	34/4069634	0,00	290,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 277 - ALGO MAIS LAVANDERIA INDUSTRIAL E HIGIEN	34/4069636	180,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 277 - ALGO MAIS LAVANDERIA INDUSTRIAL E HIGIEN	34/4069636	0,00	180,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 278 - CENTRO REG. REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS	34/4069638	320,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 278 - CENTRO REG. REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS	34/4069638	0,00	320,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 279 - CENTRO REG. REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS	34/4069640	320,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 279 - CENTRO REG. REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS	34/4069640	0,00	320,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 416 - Felipe Guerra Gomes	34/4069642	0,00	5.000,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 416 - Felipe Guerra Gomes	34/4069643	5.000,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 411 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069644	0,00	1.895,76
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 411 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069645	1.895,76	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 406 - APM DA EEP PROF ELIAS MELO AYRES	34/4069646	0,00	1.300,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 406 - APM DA EEP PROF ELIAS MELO AYRES	34/4069647	1.300,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 401 - Dirlei Assarice	34/4069648	0,00	3.600,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 401 - Dirlei Assarice	34/4069649	3.600,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 407 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069650	0,00	21.871,52
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 407 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069651	21.871,52	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 402 - A.P.M. DA E. E. COMENDADOR MARIO DEDINI	34/4069652	0,00	189,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 402 - A.P.M. DA E. E. COMENDADOR MARIO DEDINI	34/4069653	189,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 412 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069654	0,00	330,40
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 412 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069655	330,40	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 417 - CONDOMINIO EDIFICIO FENIX	34/4069656	0,00	70,05
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 417 - CONDOMINIO EDIFICIO FENIX	34/4069657	70,05	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 403 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069658	0,00	4.199,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 403 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069659	4.199,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 413 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069660	0,00	826,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 413 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069661	826,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 418 - thaison patrezi barbosa	34/4069662	0,00	369,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 418 - thaison patrezi barbosa	34/4069663	369,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 414 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069664	0,00	14.985,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 414 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069665	14.985,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 404 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069666	0,00	1.010,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 404 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069667	1.010,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 415 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069668	0,00	5.473,50
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 415 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069669	5.473,50	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 405 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069670	0,00	2.888,50
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 405 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069671	2.888,50	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 410 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069672	0,00	1.035,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 410 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	34/4069673	1.035,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 384 - CLIENTE/FORNECEDOR	34/4069674	0,00	144,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 384 - CLIENTE/FORNECEDOR	34/4069675	144,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 374 - CLIENTE/FORNECEDOR	34/4069676	0,00	79,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 374 - CLIENTE/FORNECEDOR	34/4069677	79,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 379 - CLIENTE/FORNECEDOR	34/4069678	0,00	59,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 379 - CLIENTE/FORNECEDOR	34/4069679	59,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 369 - CLIENTE/FORNECEDOR	34/4069680	0,00	59,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 369 - CLIENTE/FORNECEDOR	34/4069681	59,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 380 - CLIENTE/FORNECEDOR	34/4069682	0,00	53,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 380 - CLIENTE/FORNECEDOR	34/4069683	53,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 370 - CLIENTE/FORNECEDOR	34/4069684	0,00	69,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 370 - CLIENTE/FORNECEDOR	34/4069685	69,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 375 - CLIENTE/FORNECEDOR	34/4069686	0,00	116,00

NANC - CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL





CNPJ: 12.870.090/0001-50

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 09/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
13	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 384874 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA	0/4111750	36.174,60	0,00
13	111010001 CAIXA	254-2	Nota 384874 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA	0/4111751	0,00	36.174,60
<b>Total do Dia:</b>					<b>36.174,60</b>	<b>36.174,60</b>
30	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	35/4074682	0,00	275,00
30	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	35/4074683	2.500,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	35/4074684	0,00	2.225,00
30	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	Mês 09/2023	0/4078896	17.290,77	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Mês 09/2023	0/4078896	0,00	17.290,77
30	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 09/2023	0/4111752	1.572,22	0,00
30	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 09/2023	0/4111752	0,00	1.572,22
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 400149 - MENNO S.A.	37/4145325	7.287,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 400149 - MENNO S.A.	37/4145325	0,00	7.287,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 7193689 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	37/4145327	456,60	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 7193689 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	37/4145327	0,00	456,60
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 7226101 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	37/4145329	746,70	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 7226101 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	37/4145329	0,00	746,70
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 2067026 - DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37/4145331	2.491,72	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 2067026 - DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37/4145331	0,00	2.491,72
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 374174 - I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORE	37/4145333	93.847,35	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 374174 - I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORE	37/4145333	0,00	93.847,35
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 817198 - A.W. FABER-CASTELL S.A.	37/4145335	6.509,20	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 817198 - A.W. FABER-CASTELL S.A.	37/4145335	0,00	6.509,20
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 4995 - DATA SOLUTIONS BRASIL LTDA	37/4145337	5.040,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 4995 - DATA SOLUTIONS BRASIL LTDA	37/4145337	0,00	5.040,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 96232 - INDUSTRIA E COMERCIO ODERICH LTDA	37/4145339	11.592,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 96232 - INDUSTRIA E COMERCIO ODERICH LTDA	37/4145339	0,00	11.592,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 614239 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	37/4145341	2.331,20	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 614239 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	37/4145341	0,00	2.331,20
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 171405 - SUPER-PRO COM EQUIP E FERR. LTDA	37/4145343	729,01	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 171405 - SUPER-PRO COM EQUIP E FERR. LTDA	37/4145343	0,00	762,99
30	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 171405 - SUPER-PRO COM EQUIP E FERR. LTDA	37/4145345	33,98	0,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 574256 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	37/4145346	3.178,43	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 574256 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	37/4145346	0,00	3.178,43
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 172414 - SUPER-PRO COM EQUIP E FERR. LTDA	37/4145348	968,28	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 172414 - SUPER-PRO COM EQUIP E FERR. LTDA	37/4145349	0,00	1.002,68
30	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 172414 - SUPER-PRO COM EQUIP E FERR. LTDA	37/4145350	34,40	0,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 91318 - TONBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37/4145351	11.142,68	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 91318 - TONBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37/4145351	0,00	11.142,68
30	411010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 280 - CENTRO REG. REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS	37/4145353	529,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 280 - CENTRO REG. REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS	37/4145353	0,00	529,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 424 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145355	0,00	11.850,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 424 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145356	11.850,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 419 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145357	0,00	17.400,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 419 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145358	17.400,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 434 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145359	0,00	2.264,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 434 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145360	2.264,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 420 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145361	0,00	4.863,99
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 420 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145362	4.863,99	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 430 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145363	0,00	16.888,50
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 430 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145364	16.888,50	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 435 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145365	0,00	120,39
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 435 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145366	120,39	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 431 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145367	0,00	17.385,60
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 431 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145368	17.385,60	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 421 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145369	0,00	5.629,50
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 421 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145370	5.629,50	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 426 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145371	0,00	42.990,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 426 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145372	42.990,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 432 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145373	0,00	6.359,45
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 432 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145374	6.359,45	0,00
30	411020001 DEVOLUÇÕES DE COMPR	113-9	Nota 436 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO	37/4145375	0,00	362,50
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 436 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO	37/4145376	394,25	0,00
30	511010014 FRETES E CARRETOS D	97-3	Nota 436 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO	37/4145377	0,00	31,75
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 422 - ENGEHIDRO EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS PIRA	37/4145378	0,00	2.480,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 422 - ENGEHIDRO EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS PIRA	37/4145379	2.480,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 427 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145380	0,00	71.200,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 427 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145381	71.200,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 428 - HEITOR ANTI	37/4145382	0,00	175,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 428 - HEITOR ANTI	37/4145383	175,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 423 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145384	0,00	103.008,42
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 423 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145385	103.008,42	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 433 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145386	0,00	2.699,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 433 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	37/4145387	2.699,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 385 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145388	0,00	29,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 385 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145389	29,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 395 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145390	0,00	18,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 395 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145391	18,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 390 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145392	0,00	44,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 390 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145393	44,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 396 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145394	0,00	125,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 396 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145395	125,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 391 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145396	0,00	12,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 391 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145397	12,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 386 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145398	0,00	143,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 386 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145399	143,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 387 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145400	0,00	29,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 387 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145401	29,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 392 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145402	0,00	65,80
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 392 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145403	65,80	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 397 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145404	0,00	110,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 397 - CLIENTE/FORNECEDOR	37/4145405	110,00	0,00

NANC - CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL



CNPJ: 12.870.090/0001-50

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 10/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	36/4115100	0,00	275,00
31	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	36/4115101	2.500,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	36/4115102	0,00	2.225,00
31	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 10/2023	0/4180669	3.063,41	0,00
31	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 10/2023	0/4180669	0,00	3.063,41
31	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	Mês 10/2023	0/4180674	18.236,10	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Mês 10/2023	0/4180674	0,00	18.236,10
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 575454 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	38/4208557	5.015,19	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 575454 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	38/4208557	0,00	5.015,19
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 583255 - RITEC-COMERCIAL E IMPORTADORA LT	38/4208559	9.667,30	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 583255 - RITEC-COMERCIAL E IMPORTADORA LT	38/4208559	0,00	9.667,30
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 7244412 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	38/4208561	501,60	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 7244412 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	38/4208561	0,00	501,60
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 37428 - SELLER EDUCACAO LTDA.	38/4208563	19,20	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 37428 - SELLER EDUCACAO LTDA.	38/4208564	0,00	40,20
31	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 37428 - SELLER EDUCACAO LTDA.	38/4208565	21,00	0,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 389640 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA	38/4208566	37.285,65	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 389640 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA	38/4208566	0,00	37.285,65
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 913241 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	38/4208568	3.186,06	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 913241 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	38/4208568	0,00	3.186,06
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 4064 - LIATEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	38/4208570	9.870,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 4064 - LIATEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	38/4208570	0,00	9.870,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 7271908 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	38/4208572	654,49	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 7271908 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	38/4208572	0,00	654,49
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 30902 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	38/4208574	2.010,91	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 30902 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	38/4208574	0,00	2.010,91
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 619438 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	38/4208576	3.733,22	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 619438 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	38/4208576	0,00	3.733,22
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 282 - A. C. COSTA TRANSPORTES LTDA	38/4208578	462,00	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 282 - A. C. COSTA TRANSPORTES LTDA	38/4208578	0,00	462,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 403 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208580	0,00	120,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 403 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208581	120,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 408 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208582	0,00	18,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 408 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208583	18,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 398 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208584	0,00	54,80
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 398 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208585	54,80	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 409 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208586	0,00	32,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 409 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208587	32,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 404 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208588	0,00	25,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 404 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208589	25,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 399 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208590	0,00	18,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 399 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208591	18,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 410 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208592	0,00	74,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 410 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208593	74,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 400 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208594	0,00	397,80
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 400 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208595	397,80	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 411 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208596	0,00	110,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 411 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208597	110,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 405 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208598	0,00	149,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 405 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208599	149,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 401 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208600	0,00	25,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 401 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208601	25,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 406 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208602	0,00	79,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 406 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208603	79,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 402 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208604	0,00	59,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 402 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208605	59,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 407 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208606	0,00	59,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 407 - CLIENTE/FORNECEDOR	38/4208607	59,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 442 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208608	0,00	569,60
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 442 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208609	569,60	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 447 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208610	0,00	16.515,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 447 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208611	16.515,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 437 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208612	0,00	2.000,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 437 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208613	2.000,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 448 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208614	0,00	659,60
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 448 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208615	659,60	0,00
31	411020001 DEVOLUÇÕES DE COMPR	113-9	Nota 443 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA	38/4208616	0,00	4.590,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 443 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA	38/4208617	4.590,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 449 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208618	0,00	523,98
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 449 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208619	523,98	0,00
31	411020001 DEVOLUÇÕES DE COMPR	113-9	Nota 438 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO	38/4208620	0,00	362,50
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 438 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO	38/4208621	394,25	0,00
31	511010014 FRETES E CARRETOS D	97-3	Nota 438 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO	38/4208622	0,00	31,75
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 444 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208623	0,00	15.592,05
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 444 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208624	15.592,05	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 450 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208625	0,00	4.433,94
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 450 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208626	4.433,94	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 452 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208627	0,00	178.395,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 452 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208628	178.395,00	0,00
31	411020001 DEVOLUÇÕES DE COMPR	113-9	Nota 439 - GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	38/4208629	0,00	97,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 439 - GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	38/4208630	104,92	0,00
31	511010014 FRETES E CARRETOS D	97-3	Nota 439 - GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	38/4208631	0,00	7,02
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 451 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208632	0,00	3.494,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 451 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208633	3.494,00	0,00
31	411020001 DEVOLUÇÕES DE COMPR	113-9	Nota 440 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA	38/4208634	0,00	36.174,60
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 440 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA	38/4208635	36.174,60	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 441 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208636	0,00	7.668,80
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 441 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208637	7.668,80	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 445 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208638	0,00	62.112,98
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 445 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208639	62.112,98	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 446 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	38/4208640	0,00	11.900,00

NANC - CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL



CNPJ: 12.870.090/0001-50

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 11/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	39/4250483	0,00	275,00
30	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	39/4250484	2.500,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	39/4250485	0,00	2.225,00
30	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 112023	0/4349074	6.257,38	0,00
30	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 112023	0/4349074	0,00	6.257,38
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 7295752 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	40/4376511	504,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 7295752 - REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	40/4376511	0,00	504,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 287444 - NEW TURTLE IND. E COM. DE PECAS DE PLAST	40/4376513	22.285,99	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 287444 - NEW TURTLE IND. E COM. DE PECAS DE PLAST	40/4376513	0,00	22.285,99
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 287855 - NEW TURTLE IND. E COM. DE PECAS DE PLAST	40/4376515	3.347,08	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 287855 - NEW TURTLE IND. E COM. DE PECAS DE PLAST	40/4376515	0,00	3.347,08
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 939557 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	40/4376517	2.175,08	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 939557 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	40/4376517	0,00	2.175,08
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 31373 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	40/4376519	908,99	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 31373 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	40/4376520	0,00	965,99
30	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 31373 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	40/4376521	57,00	0,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 239271 - SONOTEC ELETRONICA LTDA	40/4376522	57.639,35	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 239271 - SONOTEC ELETRONICA LTDA	40/4376523	0,00	57.834,61
30	411010003 FRETES E SEGUROS S	114-7	Nota 239271 - SONOTEC ELETRONICA LTDA	40/4376524	195,26	0,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 621535 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	40/4376525	1.533,61	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 621535 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	40/4376525	0,00	1.533,61
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 170154 - AGUADO & CIA	40/4376527	178,20	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 170154 - AGUADO & CIA	40/4376527	0,00	178,20
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 2149868 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	40/4376529	8.470,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 2149868 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	40/4376529	0,00	8.470,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 4171 - CPM3 - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	40/4376531	2.756,36	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 4171 - CPM3 - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	40/4376532	0,00	2.658,67
30	411020002 DESCONTOS OBTIDOS	112-0	Nota 4171 - CPM3 - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	40/4376533	0,00	97,69
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 1678619 - ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS	40/4376534	6.975,60	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 1678619 - ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS	40/4376534	0,00	6.975,60
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 2672 - PISO AUTOMOTIVO PLASTICO LTDA	40/4376536	75.000,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 2672 - PISO AUTOMOTIVO PLASTICO LTDA	40/4376536	0,00	75.000,00
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 32124 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	40/4376538	2.687,23	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 32124 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	40/4376538	0,00	2.687,23
30	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 2158030 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	40/4376540	629,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 2158030 - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	40/4376540	0,00	629,00
30	411010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 283 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	40/4376542	580,00	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 283 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	40/4376542	0,00	580,00
30	411010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 284 - SMS DO BRASIL SERVIÇOS E LOGISTICA INDUS	40/4376544	5,50	0,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 284 - SMS DO BRASIL SERVIÇOS E LOGISTICA INDUS	40/4376544	0,00	5,50
30	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	128-7	Nota 453 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376546	0,00	54.316,98
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 453 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376547	54.316,98	0,00
30	411020001 DEVOLUÇÕES DE COMPR	113-9	Nota 463 - ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS	40/4376548	0,00	92,75
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 463 - ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS	40/4376549	92,75	0,00
30	411020001 DEVOLUÇÕES DE COMPR	113-9	Nota 459 - NEW TURTLE IND. E COM. DE PECAS DE PLAST	40/4376550	0,00	3.142,80
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 459 - NEW TURTLE IND. E COM. DE PECAS DE PLAST	40/4376551	3.347,08	0,00
30	411020002 DESCONTOS OBTIDOS	112-0	Nota 459 - NEW TURTLE IND. E COM. DE PECAS DE PLAST	40/4376552	0,00	204,28
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 464 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376553	0,00	3.718,80
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 464 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376554	3.718,80	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 454 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376555	0,00	1.499,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 454 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376556	1.499,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 455 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376557	0,00	33.992,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 455 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376558	33.992,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 465 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376559	0,00	5.922,58
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 465 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376560	5.922,58	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 456 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376561	0,00	84.600,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 456 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376562	84.600,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 460 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376563	0,00	227,97
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 460 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376564	227,97	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 466 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376565	0,00	109.950,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 466 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376566	109.950,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 457 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376567	0,00	16.298,50
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 457 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	40/4376568	16.298,50	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 461 - EDNILSON JULIATTI	40/4376569	0,00	3.450,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 461 - EDNILSON JULIATTI	40/4376570	3.450,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 462 - DANIEL LOPES TOLAINE	40/4376571	0,00	690,00
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 462 - DANIEL LOPES TOLAINE	40/4376572	690,00	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 427 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376573	0,00	29,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 427 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376574	29,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 417 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376575	0,00	79,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 417 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376576	79,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 432 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376577	0,00	42,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 432 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376578	42,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 412 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376579	0,00	129,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 412 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376580	129,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 422 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376581	0,00	69,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 422 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376582	69,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 428 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376583	0,00	39,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 428 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376584	39,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 418 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376585	0,00	27,50
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 418 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376586	27,50	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 423 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376587	0,00	139,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 423 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376588	139,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 413 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376589	0,00	96,80
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 413 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376590	96,80	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 419 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376591	0,00	464,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 419 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376592	464,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 433 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376593	0,00	129,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 433 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376594	129,90	0,00
30	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 429 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376595	0,00	44,90
30	111010001 CAIXA	254-2	Nota 429 - CLIENTE/FORNECEDOR	40/4376596	44,90	0,00

NANC - CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL





CNPJ: 12.870.090/0001-50

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 12/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	Mês 122023	0/4457763	233,82	0,00
31	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	Mês 122023	0/4457763	0,00	233,82
31	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	Mês 12/2023	0/4457764	13.566,98	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Mês 12/2023	0/4457764	0,00	13.566,98
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 2130051 - SAMSUNG ELETROICA DA AMAZONIA LTDA	41/4457765	4.557,14	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 2130051 - SAMSUNG ELETROICA DA AMAZONIA LTDA	41/4457765	0,00	4.557,14
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 62 - ARALO LTDA	41/4457767	699,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 62 - ARALO LTDA	41/4457767	0,00	699,00
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 107640 - LAGOS DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LT	41/4457769	57,75	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 107640 - LAGOS DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LT	41/4457769	0,00	57,75
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 24456 - AVANTI COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	41/4457771	363,35	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 24456 - AVANTI COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	41/4457771	0,00	363,35
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 37 - MOTORAMA PECAS LTDA.	41/4457773	173,80	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 37 - MOTORAMA PECAS LTDA.	41/4457773	0,00	173,80
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 13728 - IONS INFORMATICA EIRELI	41/4457775	269,70	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 13728 - IONS INFORMATICA EIRELI	41/4457775	0,00	269,70
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 13730 - IONS INFORMATICA EIRELI	41/4457777	89,90	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 13730 - IONS INFORMATICA EIRELI	41/4457777	0,00	89,90
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 24272 - CASTILHO LOGISTICA LTDA	41/4457779	269,70	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 24272 - CASTILHO LOGISTICA LTDA	41/4457779	0,00	269,70
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 27393 - SEZIO SOUSA SILVA	41/4457781	99,95	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 27393 - SEZIO SOUSA SILVA	41/4457781	0,00	99,95
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 35212 - IMF COMERCIO ELETRONICO LTDA	41/4457783	296,85	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 35212 - IMF COMERCIO ELETRONICO LTDA	41/4457783	0,00	296,85
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 587783 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	41/4457785	6.445,38	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 587783 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	41/4457785	0,00	6.445,38
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 3128 - JANETE F G MANCINI ME	41/4457787	267,30	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 3128 - JANETE F G MANCINI ME	41/4457787	0,00	267,30
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 7684 - SOMBRA COMERCIO DE ADESIVOS LTDA - ME	41/4457789	269,70	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 7684 - SOMBRA COMERCIO DE ADESIVOS LTDA - ME	41/4457789	0,00	269,70
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 243293 - QUANTUM NOTES PRODUTOS DE INFORMATICA LT	41/4457791	56,64	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 243293 - QUANTUM NOTES PRODUTOS DE INFORMATICA LT	41/4457791	0,00	56,64
31	411010002 COMPRAS DE MERCADOR	115-5	Nota 625607 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	41/4457793	2.109,73	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 625607 - ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	41/4457793	0,00	2.109,73
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 285 - CENTRO REG. REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS	41/4457795	719,90	0,00
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	Nota 285 - CENTRO REG. REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS	41/4457795	0,00	719,90
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 467 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457797	0,00	15.455,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 467 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457798	15.455,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 482 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457799	0,00	5.568,80
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 482 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457800	5.568,80	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 472 - CRISTAL FLEX PVC GRUPO LTDA	41/4457801	0,00	2.880,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 472 - CRISTAL FLEX PVC GRUPO LTDA	41/4457802	2.880,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 477 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457803	0,00	111.300,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 477 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457804	111.300,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 468 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457805	0,00	5.909,97
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 468 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457806	5.909,97	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 483 - JOSE ARAUJO SILVA	41/4457807	0,00	3.500,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 483 - JOSE ARAUJO SILVA	41/4457808	3.500,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 478 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457809	0,00	3.250,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 478 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457810	3.250,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 469 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457811	0,00	24.245,45
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 469 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457812	24.245,45	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 474 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457813	0,00	7.442,91
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 474 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457814	7.442,91	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 479 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457815	0,00	5.016,55
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 479 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457816	5.016,55	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 480 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457817	0,00	2.972,12
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 480 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457818	2.972,12	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 470 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457819	0,00	4.161,33
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 470 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457820	4.161,33	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 481 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457821	0,00	8.654,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 481 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457822	8.654,00	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 475 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457823	0,00	10.764,45
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 475 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457824	10.764,45	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 476 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457825	0,00	2.799,92
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 476 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	41/4457826	2.799,92	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 435 - CLIENTE/FORNECEDOR	41/4457827	0,00	39,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 435 - CLIENTE/FORNECEDOR	41/4457828	39,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 436 - CLIENTE/FORNECEDOR	41/4457829	0,00	24,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 436 - CLIENTE/FORNECEDOR	41/4457830	24,90	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	Nota 437 - CLIENTE/FORNECEDOR	41/4457831	0,00	16,90
31	111010001 CAIXA	254-2	Nota 437 - CLIENTE/FORNECEDOR	41/4457832	16,90	0,00
31	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	VALOR REF.:pago icms	0/4465771	21.050,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	VALOR REF.:pago icms	0/4465771	0,00	21.050,00
31	222010006 PARCELAMENTOS DIVER	18-3	VALOR REF.:pago icms	0/4465772	2.278,09	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	VALOR REF.:pago icms	0/4465772	0,00	2.278,09
31	511010007 INSS	104-0	Valor folha de pagamento mês	42/4465773	0,00	275,00
31	511010002 SALÁRIOS E ORDENADO	109-0	Valor folha de pagamento mês	42/4465774	2.500,00	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	Apropriação de imposto	42/4465775	0,00	2.225,00
31	211030001 ICMS A RECOLHER	175-9	VALOR REF.:PAGO	0/4544097	3.494,47	0,00
31	111010001 CAIXA	254-2	VALOR REF.:PAGO	0/4544097	0,00	3.494,47
31	321010009 DAS SIMPLES NACIONA	12-4	VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569136	0,00	86.779,19
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569137	86.779,19	0,00
31	321010003 ICMS S VENDAS	125-2	VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569138	0,00	21.491,77
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569139	21.491,77	0,00
31	311010005 VENDA DE MERCADORIA	128-7	VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569140	1.916.694,35	0,00
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569141	0,00	1.916.694,35
31	311010002 RECEITA DE SERVIÇOS	131-7	VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569142	21.462,60	0,00
31	611010001 RESULTADO DO EXERCÍ	42-6	VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569143	0,00	21.462,60

NANC - CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL



CNPJ: 12.870.090/0001-50

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 12/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	411020002	DESCONTOS OBTIDOS	112-0 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569144	424,63	0,00
31	611010001	RESULTADO DO EXERCÍ	42-6 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569145	0,00	424,63
31	411020001	DEVOLUÇÕES DE COMPR	113-9 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569146	45.169,47	0,00
31	611010001	RESULTADO DO EXERCÍ	42-6 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569147	0,00	45.169,47
31	411010003	FRETES E SEGUROS S	114-7 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569148	0,00	984,32
31	611010001	RESULTADO DO EXERCÍ	42-6 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569149	984,32	0,00
31	411010002	COMPRAS DE MERCADOR	115-5 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569150	0,00	869.962,27
31	611010001	RESULTADO DO EXERCÍ	42-6 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569151	869.962,27	0,00
31	511010014	FRETES E CARRETOS D	97-3 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569152	70,52	0,00
31	611010001	RESULTADO DO EXERCÍ	42-6 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569153	0,00	70,52
31	511010007	INSS	104-0 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569154	2.926,44	0,00
31	611010001	RESULTADO DO EXERCÍ	42-6 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569155	0,00	2.926,44
31	511010002	SALÁRIOS E ORDENADO	109-0 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569156	0,00	26.604,00
31	611010001	RESULTADO DO EXERCÍ	42-6 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569157	26.604,00	0,00
31	242020001	LUCROS ACUMULADOS	135-0 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569158	0,00	980.926,46
31	611010001	RESULTADO DO EXERCÍ	42-6 VALOR REF.:ENC - 2023	43/4569159	980.926,46	0,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>4.247.367,37</b>	<b>4.247.367,37</b>
				<b>Total do Mês:</b>	<b>4.247.367,37</b>	<b>4.247.367,37</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>6.989.753,73</b>	<b>6.989.753,73</b>

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 013 (treze), 00027 (vinte e sete) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00027 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Razão Social: DANIEL LOPES TOLAINE  
Endereço: Avenida Manoel Conceicao, 1379  
Bairro: Vila Rezende  
Cidade: Piracicaba  
Estado: SP  
CEP: 13.405-230  
Registro na Junta (NIRE): 35801202829  
Data do Registro: 17/11/2010  
Inscrição Estadual: 535.249.073.115  
C.N.P.J./C.P.F.: 12.870.090/0001-50

Piracicaba , 31 de Dezembro de 2023



DANIEL LOPES TOLAINE  
SOCIO PROPRIETARIO  
RG: 30568763  
CPF: 276.869.278-65

NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CONTADOR  
CPF: 316.140.698-24  
CRC: SP25238306 UF: SP

NANC - CONT. & ASSESSORIA EMPRESARIAL  
NILTON ROBERTO ALBERTINI  
CRC 1 SP - 252.383/O-6  
RG 40.720.850-1  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de Piracicaba

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:		
<b>PROTOCOLO/NÚMERO</b>	<b>NÚMERO DA SOLICITAÇÃO</b>	
SPM2230679958	1924565	
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b>		
28/09/2022		
<b>DATA DE VALIDADE</b>		
28/09/2024		

DADOS DA EMPRESA	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
DANIEL LOPES TOLAINE ME	12.870.090/0001-50
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>Inscrição Municipal</b>
Empresário (Individual)	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
AVENIDA MANOEL CONCEICAO, 1379 VILA REZENDE, Piracicaba - SP CEP: 13405230	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	
<b>ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M<sup>2</sup>)</b>	
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>	
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

DADOS DA EMPRESA
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 - Comércio varejista de móveis
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
8299707 - Salas de acesso à Internet
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 17/08/2022
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0133004000780000	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros	
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO
28/09/2022	
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:	
» Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.	
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.	

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
CERTIFICADO DE DISPENSA	2615804	28/09/2022	INEXISTENTE
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

- » Atividades exercidas no local:
- » 4713-0/02-001 - Lojas de variedades (miudezas e quinquilharias) exceto agrícolas e alimentos; comércio varejista
- » 4754-7/01-010 - CAMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
- » 9511-8/00-011 - Equipamentos emissores de cupom fiscal; manutenção de
- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;
- » Resposta: Sim
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas no pedido está dispensada da necessidade de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver de nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
28/09/2022		4713-0/02
		4744-0/01
		4752-1/00
		4753-9/00
		4754-7/01
		4754-7/03
		4755-5/02
		4755-5/03
		4761-0/03
		4763-6/02
		4772-5/00
		4781-4/00
		4789-0/05
		4789-0/07
		4789-0/99
		8299-7/07
		9511-8/00
		4751-2/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Piracicaba****VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4751-2/01
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4713-0/02
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4744-0/01
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4752-1/00
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4753-9/00
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4754-7/01
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4754-7/03
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4755-5/02
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4755-5/03
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4761-0/03
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4763-6/02
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4772-5/00
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4781-4/00
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4789-0/05
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4789-0/07
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		4789-0/99
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		8299-7/07
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		9511-8/00
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
28/09/2022		Atividade(s)

Auxiliar(es)

**PREFEITURA**

**DATA EMISSÃO**

**NÚMERO DE LICENÇA**

**VALIDADE**

28/09/2022

SPM2230679958

28/09/2024



## ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Daniel Lopes Tolaine ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.870.090/0001-50, estabelecida à Avenida Manoel Conceição, 1379 – Vila Rezende – Jardim Primavera - Piracicaba – SP, CEP: 13.405-230, forneceu para a Prefeitura do Município de Piracicaba os materiais abaixo citados, constante Processo Administrativo nº 57067/2023 - Pregão Eletrônico 324/2023, empenhos 2024NE230, 2024NE231, 2024NE232, 2024NE233, 2024NE234.

<b>Emissão Data:</b> 24/04/2023	Secretaria Municipal de Educação <b>Fone: (19) 3415-2282</b> <b>Contato: Sr. Luciano (Manutenção Escolar)</b>
------------------------------------	---

Item	Quant.	NF	Descritivo
02	10	507	Fechadura elétrica, cor preta, voltagem de alimentação 12V/15V, adequada para uso em portas leves ou pesadas, instalação possível em áreas externas, resistente a intempéries, cilindro fixo, fácil instalação. Incluso: 01 fechadura elétrica e 02 chaves. Intelbras
04	400	509	Refletor led 200W, potência 200W, temperatura de cor branco frio (6500k), modelo SMD, material alumínio e vidro, vida útil 80% maior que lâmpadas normais, carcaça em alumínio cor preto, luminosidade mínima de 18.000 Lúmens, voltagem AC 85-265v (bivolt), ângulo de abertura de 180 graus, certificação CE, proteção IP66 (a prova d'água, garantia mínima de 1 ano. Combinado
05	350	514	Conjunto de 1 tomada 2P + T (3 pinos), potência 10A e 250V, placa 4x2", material termoplástico de alta performance na cor branco, contatos em liga de prata 90% e níquel, suporte 4x2" com parafusos.
07	140	514	Conjunto de 2 tomadas 2P + T (3 pinos), potência 10A e 250V, placa 4x2", material termoplástico de alta performance na cor branco, contatos em liga de prata 90% e níquel, suporte 4x2" com parafusos.
08	2100	514	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente base G13 de encaixe que não utiliza parafusos e conexão elétrica dos fios. Enerbras
09	700	514	Canaleta sistema X 20mm x 10mm, com 2 metros de comprimento, fita dupla face, cor branca. Alumbra
10	700	507	Max Ducha Ultra - Lorenzetti - 220V, pressão de funcionamento 1 a 40mca -1 ano de garantia / INMETRO - Max Ducha - Lorenzetti
11	700	514	Fita isolante em PVC, medindo 20m x 19mm, antichamas. Brasfort
12	350	511	Ventilador de parede oscilante com grade protetora metálica pintada com epóxi na cor preta, com protetor térmico, com 3 pás de plástico, diâmetro de 60cm. Possibilidade de regulagem vertical e velocidade gradual regulável, rotação máxima de 1500 RPM, com potência entre 150W e 200W bivolt, área de ventilação mínima de 60m², com garantia mínima de 12 meses. Ventisol

Informamos que a referida empresa cumpriu corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere ao fornecimento, quanto à qualidade do material adquirido e prazo de entrega. Atestamos, ainda que, até a presente data, nada consta em nossos registros que a desabone, pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TÉCNICA" nos compromissos assumidos.

Piracicaba, 24 de abril de 2024.

  
Luciano Marcio Trevisan  
Chefe de Setor  
RG 19.443.829-6

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Daniel Lopes Tolaine ME**, inscrita sob o CNPJ número 12870090-0001/50, estabelecida na Av. Manoel Conceição, 1379 – Vila Rezende – Piracicaba / SP, forneceu os bens elencados abaixo para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 46.341.038/0001-29, estabelecida na Avenida Antonio Correa Barbosa, nº 2233, bairro Chácara Nazareth, conforme processo administrativo nº 35.970/2022 - Pregão Eletrônico 281/2022, correspondendo a todas as necessidades solicitadas.

Item	Quant.	Unid.	Descritivo
1	01	Unid.	Lavadora de Alta Pressão Premium
2	01	Unid.	Smart TV 50" Polegadas
3	01	Unid.	Smart TV 32" LED HD
4	01	Unid.	Caixa de Som Amplificada
5	01	Unid.	Forno elétrico 48 litros

Piracicaba, 25 de Março de 2024.

**Carlos Alberto Lordello Beltrame**  
**Secretário Municipal da Ação Cultural**  
**RG 13.652.703-6**



# Assinaturas do documento



"Atestado Daniel Tolaine"

Código para verificação: **XZDV4NBA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME** (CPF: 017.XXX.888-XX) em 27/03/2024 às 16:46:30 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2023 - 17:53:39 e válido até 18/07/2123 - 17:53:39.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/039018** e o código **XZDV4NBA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, **ATESTA** para os devidos fins que, mediante aquisição realizada através do Processo Administrativo nº 138.597/2022, Pregão Eletrônico nº 62/2023, a Empresa **DANIEL LOPES TOLAINE - ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.870.090/0001-50, estabelecida à Avenida Manoel Conceição, nº 1379, Bairro Vila Rezende, na cidade de Piracicaba/SP, atuou como responsável no fornecimento de:

Quantidade	Unidade	Descrição
10	Unid.	Almofada para carimbo 38 x 14
10	Unid.	Almofada para carimbo 47 x 18
3	Unid.	Fragmentadora de papel
30	Unid.	Mouse pad
20	Unid.	Pen drive
30	Unid.	Pilha AA
10	Unid.	Pilha AAA
34	Unid.	Telefone analógico

A compra concluiu-se através do empenho 2023NE00088 / 2023NE00089 / 2023NE00090 / 2023NE00091 / 2023NE00092, e o fornecimento dos materiais acima descritos foi realizado com êxito, de acordo com as necessidades da SEMA, demonstrando que a empresa em questão tem capacidade para o fornecimento do referido material.

Por ser verdade, assino o presente.

Piracicaba, 26 de março de 2024.

**David Munhoz de Almeida**

Chefe de Divisão de Obras e Serviços Rurais

**Nancy Ferruzzi Thame**

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento



**ATESTADO**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Daniel Lopes Tolaine ME, inscrita no CNPJ nº. 12.870.090/0001-50, estabelecida à Avenida Manoel Conceição, 1379 – Vila Rezende – Jardim Primavera - Piracicaba – SP, CEP: 13.405-230, forneceu para a Prefeitura do Município de Piracicaba os materiais abaixo citados, constante na nota do empenho nº 2023NE02040, 2023NE02041, 2023NE02042 e 2023NE02043 - referentes à modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 57/2023 – Processo Administrativo nº 196.574/2022, conforme notas fiscais a seguir relacionada:

Nota Fiscal Numero	Quantidade	Produto
452	105	CAIXA ATIVA 350 WATTS RMS Gabinete em madeira; Potência total (RMS): 350W RMS; Woofer de 15" + Drive Titanium; Equalização de 4 vias: graves, médios graves, médios agudos e agudos; Entradas: Canal 1: 01 P10 e 01 XLR para microfone; Canal 2: 01 P10 e 01 XLR para microfone; Canal 3: 02 RCA e 01 XLR para auxiliar; 01 USB; 01 Micro SD CARD; Volume Master; Saídas: 1 XLR Line Out; 1 Speakon 8 Ohms (saída para escrava); Sensibilidade (1W/1M): 96 dB 1mts; Resposta de frequência: 50 a 18khz; Alimentação: 127/220V; Encaixe para pedestal. DONNER DN15A

Informamos que a referida empresa cumpriu corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere ao fornecimento, quanto à qualidade do material adquirido e prazo de entrega.

Atestamos, ainda que, até a presente data, nada consta em nossos registros que a desabone, pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TÉCNICA" nos compromissos assumidos.

Piracicaba, 14 de novembro de 2023.

  
Luciana F. Sant'Ana da Silva  
Chefe de Setor  
RG 33 124 958-3



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DANIEL LOPES TOLAINE ME**, situada na Avenida Manoel Conceição, 1379 – Vila Rezende – Jardim Primavera - Piracicaba – SP, CEP: 13.405-230, inscrita no CNPJ sob N.º 12.870.090/0001-50, cumpriu satisfatoriamente os compromissos com este órgão, no que se refere à quantidade, qualidade e prazos, referente aos EMPENHOS 2023 NE 00246-256, 2023 NE 00293. Sendo assim, nada tendo em nossos arquivos que a desabone técnica e profissionalmente.

QUANT.	UNI	ESPECIFICAÇÃO	NOTA FISCAL	PERÍODO	Nº DO EMPENHO
41	Unid.	Longarina ISO 03 Lugares – Realplast	372	JUNHO/2023	2023NE00293
7	Unid.	Estante de aço com 6 prateleiras - Macro	372	JUNHO/2023	2023NE00293
18	Unid.	CAMA DE SOLTEIRO Madeira maciça, padrão mogno Maxi do Brasil, com colchão Ortobom e capa de vinil.	385	JULHO/2023	2023NE00246-256

Piracicaba, 14 de Novembro de 2023.

Mariana Cabau Marques Lemes  
Diretora do Departamento de Material e Logística





# Assinaturas do documento

"ATEST. DE CAPACIDADE TECNICA - DANIEL LOPES  
TOLAINE ME"



Código para verificação: **AERBUYVA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



**MARIANA CABAU MARQUES LEMES** (CPF: 221.XXX.618-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 19/07/2023 - 08:32:02 e válido até 19/07/2123 - 08:32:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/550842**

e o código **AERBUYVA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**ATESTADO**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Daniel Lopes Tolaine ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.870.090/0001-50, estabelecida à Avenida Manoel Conceição, 1379 – Vila Rezende – Jardim Primavera - Piracicaba – SP, CEP: 13.405-230, forneceu para a Prefeitura do Município de Piracicaba os materiais abaixo citados, constante na nota do empenho nº 2022NE02377, 2022NE2378, NE202202848 e 2022NE02849 - referentes à modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 180/2022 – Processo Administrativo nº 34.206/2022, conforme notas fiscais a seguir relacionadas:

Nota Fiscal Numero	Quantidade	Produto
298	150	<b>Aparelho telefônico com fio</b> Aparelho telefônico com fio, redial/rediscar, mudo/mute, pause e bloqueio de teclado, 3 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, posição mesa, dimensões mínimas de 190x140x90mm e peso aproximado de 500g, sinalização de linha: pulso e tom.
325	250	<b>Aparelho telefônico com fio</b> Aparelho telefônico com fio, redial/rediscar, mudo/mute, pause e bloqueio de teclado, 3 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, posição mesa, dimensões mínimas de 190x140x90mm e peso aproximado de 500g, sinalização de linha: pulso e tom.

Informamos que a referida empresa cumpriu corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere ao fornecimento, quanto à qualidade do material adquirido e prazo de entrega.

Atestamos, ainda que, até a presente data, nada consta em nossos registros que a desabone, pelo que atestamos sua “CAPACIDADE TÉCNICA” nos compromissos assumidos.

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2023.

  
Luciana F. Sant'Ana da Silva  
Chefe de Setor  
RG 33.124.958-3





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO  
0.656.493/20-3

G. G. F.



128

## Requerimento de Empresário

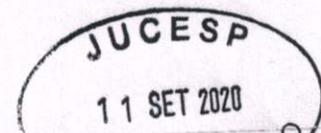
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3580130282-9		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIEL LOPES TOLAINE			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Piracicaba		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)	COR OU RAÇA Branca	
FILIAÇÃO (Pai) DURVAL DIEHL TOLAINE		FILIAÇÃO (Mãe) CELINA ANTONIA LOPES TOLAINE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/11/1976	IDENTIDADE (número) 30568763	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2013
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Pedro Piassa		NÚMERO 57	
BAIRRO/DISTRITO Jardim Parque Jupia	CEP 13403-341	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Piracicaba		UF SP	PAIS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL DANIEL LOPES TOLAINE		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Manoel Conceição		NÚMERO 1379	
BAIRRO/DISTRITO Vila Rezende	CEP 13405-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Piracicaba	UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4751201 Atividade(s) Secundária(s) 4761003 9511800 8299707	DESCRIÇÃO DE OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITORIO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS E SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET MEDIANTE UTILIZACAO DE COMPUTADORES		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.870.090/0001-50	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO DANIEL LOPES TOLAINE		DEPENDÊ DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 03/09/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) DANIEL LOPES TOLAINE (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

028115756-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SEM O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

267.282/20-5



JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8230-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

SINATURA DO TITULAR

B705-096605

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.568.763-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/OUT/2013

NOME DANIEL LOPES TOLAINE

FILIAÇÃO DURVAL DIEHL TOLAINE

E CELINA ANTONIA LOPES TOLAINE

NATURALIDADE PIRACICABA -SP DATA DE NASCIMENTO 28/NOV/1976

DOC ORIGEM PIRACICABA-SP  
TERCEIRO SUBDISTRITO  
CN:LV.A052/FLS.148V/N.003275

CPF 276869278/65 PIS 12503017616

194 Delegado Divisionário  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
DANIEL LOPES TOLAINE

Nº de Inscrição 276869278-65 Data do Nascimento 28/11/76



**Proc. Administrativo 19- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 14:30:13

Documentos da empresa JS OFFICE COMERCIO LTDA.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

DOCUMENTOS.pdf

Empresa: JS OFFICE COMERCIO LTDA  
C.N.P.J.: 55.063.371/0001-04

Folha: 0002  
Número livro: 0001

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>100.000,00D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>100.000,00D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>100.000,00D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>100.000,00D</b>
CAIXA GERAL	100.000,00D
<b>PASSIVO</b>	<b>100.000,00C</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>100.000,00C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>100.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C

SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973

Assinado de forma digital por SONIA DA ANUNCIACAO GREJAMIM:00420982973  
Dados: 2024.06.07 14:26:35 -03'00'

SONIA DA ANUNCIACAO GREJAMIM  
Sócia - Administradora  
CPF: 004.209.829-73

SERGIO  
HABER:64038556972

Assinado de forma digital por SERGIO HABER:64038556972  
Dados: 2024.06.07 14:26:03 -03'00'

SERGIO HABER  
Reg. no CRC - PR sob o No. 038321/O-0  
CPF: 640.385.569-72

T E R M O   D E   A B E R T U R A

Balanço Patrimonial

Número: 1                      Folha: 1

Contém este livro            2 folhas    numeradas do No.            1 ao            2  
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que  
servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....:    JS OFFICE COMERCIO LTDA

Ramo.....:                      Comércio varejista de artigos de papelaria

Endereço.....:                      Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4863

Complemento.....:

Bairro.....:                      ZONA VI

Município.....:                      UMUARAMA

Estado.....:                      PR

Inscrição no CNPJ...:                      55.063.371/0001-04

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...:                      41212520672    Data registro: 09/05/2024

Inscrição Municipal:

UMUARAMA, 09/05/2024

SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973

Assinado de forma digital por SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973  
Dados: 2024.06.07 14:24:53 -03'00'

SONIA DA ANUNCIACAO GREJAMIM  
Sócia - Administradora  
CPF: 004.209.829-73

SERGIO HABER:64038556972

Assinado de forma digital por SERGIO  
HABER:64038556972  
Dados: 2024.06.07 14:24:06 -03'00'

SERGIO HABER  
Reg. no CRC - PR sob o No. 038321/O-0  
CPF: 640.385.569-72

# HABER ESCRITORIO CONTABIL LTDA – ME

Avenida Tajuba, 968 - Centro – CEP: 87.538-000  
FONE (44)3625-1132 / (44) 98416-4746 - e-mail: habercontabil@hotmail.com  
CNPJ: 13.387.276/0001-16  
PEROBAL – PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ: 55.063.371/0001-04, situada à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4863, UMUARAMA - PR, vem fornecendo, materiais de papelaria, mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos de informática, suprimentos para informática, equipamentos comerciais e ferramentas, cumprindo com os prazos e condições contratados, nada constando em nossos arquivos cadastrais que a desabone.

Perobal-Pr, 09 de julho de 2024.

SERGIO  
HABER:64038556972

Assinado de forma digital por  
SERGIO HABER:64038556972  
Dados: 2024.07.09 12:05:04 -03'00'

Haber Escritório Contábil Ltda

T E R M O   D E   A B E R T U R A

Balanço Patrimonial

Número: 1                      Folha: 1

Contém este livro            2 folhas    numeradas do No.            1 ao            2  
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que  
servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....:    JS OFFICE COMERCIO LTDA

Ramo.....:                      Comércio varejista de artigos de papelaria

Endereço.....:                      Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4863

Complemento.....:

Bairro.....:                      ZONA VI

Município.....:                      UMUARAMA

Estado.....:                      PR

Inscrição no CNPJ...:                      55.063.371/0001-04

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...:                      41212520672    Data registro: 09/05/2024

Inscrição Municipal:

UMUARAMA, 09/05/2024

SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973

Assinado de forma digital por SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973  
Dados: 2024.06.07 14:24:53 -03'00'

SONIA DA ANUNCIACAO GREJAMIM  
Sócia - Administradora  
CPF: 004.209.829-73

SERGIO HABER:64038556972

Assinado de forma digital por SERGIO  
HABER:64038556972  
Dados: 2024.06.07 14:24:06 -03'00'

SERGIO HABER  
Reg. no CRC - PR sob o No. 038321/O-0  
CPF: 640.385.569-72



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
6SGBI - SPCIP UMUARAMA



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.24.0001690170-40**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**JS OFFICE COMÉRCIO LTDA**

Nome Fantasia: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

CPF/CNPJ: 55.063.371/0001-04

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4761/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4754/7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

4761/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

4763/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4781/4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

4744/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4753/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4755/5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

4759/8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4763/6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4763/6-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING

4789/0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Logradouro: PRESIDENTE CASTELO BRANCO Número: 4863

Bairro: ZONA SEIS Município: UMUARAMA-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 460,20 m<sup>2</sup>

Área Vistoriada: 225,90 m<sup>2</sup>

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M<sup>2</sup>)

Capacidade de Público: 50 PESSOAS

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**

**Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.**

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Maio de 2025**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO  
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000  
MARILUZ – PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ: 55.063.371/0001-04, situada à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4863, UMUARAMA - PR, vem fornecendo, materiais de papelaria, mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos de informática, suprimentos para informática, equipamentos comerciais e ferramentas, cumprindo com os prazos e condições contratados, nada constando em nossos arquivos cadastrais que a desabone.

Mariluz, 09 de julho de 2024.

  
**KARINA COSTA PENSIN**  
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa  Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10190

**Razão Social:** JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 55.063.371/0001-04

**Inscrição Municipal:** 55488

**Atividade Principal:** 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço), 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Exerce no endereço)

**Município:** Umuarama **Endereço:** AVENIDA Presidente Castelo Branco, 4863, , Zona VI

**CEP:** 87503200

**Local e data:** Umuarama, sexta, 14 de junho de 2024

\* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

EVERALDO MARCOS NAVARRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## Observação(ões)

Código de Autenticidade: **24TFDRP918**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MATHEUS HENRIQUE DA SILVA CANTO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UMUARAMA  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA

Empresa ►► Fácil

## ALVARÁ SANITÁRIO

Número 13823

**Razão Social:** JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 55.063.371/0001-04

**Inscrição Municipal:** 55488

**Atividade Principal:** 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

**Atividade(s) Secundária(s):** 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

**Município:** Umuarama **Endereço:** AVENIDA Presidente Castelo Branco, 4863, Zona VI

**CEP:** 87503200

**Local e data:** Umuarama, quinta, 13 de junho de 2024

**Validade:** domingo, 13 de junho de 2027

**CLAUDENI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

### Observação

- Licença Liberada Conforme Resolução SESA 1034/2020.

Código de Autenticidade: **245J10XGRD**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VINICIUS NAVARRO DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UMUARAMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Empresa ▶▶ Fácil

## LIBERAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL - LAM

Número 11170

**Razão Social:** JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 55.063.371/0001-04

**Inscrição Municipal:** 55488

**Atividade Principal:** 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

**Atividade(s) Secundária(s):** 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

**Responsável Técnico:**

**Município:** Umuarama **Endereço:** AVENIDA Presidente Castelo Branco, 4863, , Zona VI

**CEP:** 87503200

**Local e data:** Umuarama, quarta, 05 de junho de 2024

**Data de Vencimento:** quinta, 05 de junho de 2025

FERNANDA PERIARD MANTOVANI  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### Observação

1) O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9605/98, e seus decretos reguladores;

2) Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no art. 15 da Resolução SEMA nº 016/14;

3) A atividade deverá respeitar a Lei Municipal 065/99;

- 4) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Art. 7º § 2º;
- 5) As ampliações e/ou alterações nas atividades ora licenciadas, deverão estar em conformidade com o estabelecido em legislações federais, estaduais e municipais vigentes;
- 6) Quando houver o encerramento da atividade, este órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido a SMMA.
- 7) A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais;
- 8) A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 10 (dez) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação da SMMA.

Código de Autenticidade: **24J3UXXCL9**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FERNANDA PERIARD MANTOVANI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



## DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os abaixo assinados, declaram, sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, com sede na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4863, Zona VI, UMUARAMA - PR. CEP 87.503-200, inscrita no CNPJ/MF sob n. 55.063.371/0001-04 e com Inscrição Estadual n. 91071485-63, até o momento está enquadrada como **MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

Umuarama, 02 de outubro de 2024.

JS OFFICE COMERCIO  
LTDA:55063371000104

Assinado de forma digital por JS OFFICE  
COMERCIO LTDA:55063371000104  
Dados: 2024.10.02 09:52:34 -03'00'

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA  
CNPJ 55.063.371/0001-04

SERGIO  
HABER:64038556972

Assinado de forma digital por  
SERGIO HABER:64038556972  
Dados: 2024.10.02 09:52:55 -03'00'

CONTADOR - SERGIO HABER  
RG- 4.991.509-8  
CPF- 640.385.569-72  
CRC- 038321/O-0

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA NIRE : 41212520672 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2422441283			
NIRE (Sede) 41212520672	CNPJ 55.063.371/0001-04	Data de Ato Constitutivo 09/05/2024	Início de Atividade 10/05/2024		
Endereço Completo Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 4863, Zona VI - Umuarama/PR - CEP 87503-200					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ALELIANA JAQUELINE DE LIMA	CPF/CNPJ 070.214.279-48	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome SONIA DA ANUNCIACAO GREJAMIM	CPF/CNPJ 004.209.829-73	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALELIANA JAQUELINE DE LIMA	CPF 070.214.279-48	Término do mandato Indeterminado			
Nome SONIA DA ANUNCIACAO GREJAMIM	CPF 004.209.829-73	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 09/05/2024		Número 20243310285	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/09/2024, às 09:55:27 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **N3G2NCAM**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webseervices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91071485-63	55.063.371/0001-04	05/2024

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	JS OFFICE COMERCIO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4863 - ZONA VI - CEP 87503-200 FONE: (44) 99828-8873
Município de Instalação	UMUARAMA - PR, DESDE 05/2024 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2024
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.209.829-73	SONIA DA ANUNCIACAO GREJAMIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	070.214.279-48	ALELIANA JAQUELINE DE LIMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/11/2024.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91071485-63

Emitido Eletronicamente via Internet  
14/10/2024 8:57:39



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 55.063.371/0001-04  
**Razão Social:** JS OFFICE COMERCIO LTDA  
**Endereço:** AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4863 / ZONA VI / UMUARAMA / PR / 87503-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/09/2024 a 25/10/2024

**Certificação Número:** 2024092609346272190030

Informação obtida em 08/10/2024 14:28:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JS OFFICE COMERCIO LTDA

CNPJ: 55.063.371/0001-04

Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 8 de agosto de 2024

JADSON DE MATOS COCENSA  
Distribuidor





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JS OFFICE COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 55.063.371/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:55 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **6409.66A5.E5E1.3187**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 40521 / 2024**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por JS OFFICE COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ n° 55.063.371/0001-04, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA** CPF/CNPJ n° **55.063.371/0001-04**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **E4E4BB18C0558EE604F09A048AA6D90B**

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/12/2024**

**Umuarama, 16 de setembro de 2024**

FUNCIÓNÁRIO: **WEB**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JS OFFICE COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 55.063.371/0001-04  
Certidão n°: 43560283/2024  
Expedição: 20/06/2024, às 09:27:56  
Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JS OFFICE COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.063.371/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

## JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ALELIANA JAQUELINE DE LIMA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido(a) em 01/01/1990, nº do CPF 070.214.279-48, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR, na RUA Moiseis Vicente Leite, nº 3947, Jardim Cima, CEP: 87509-793;

**SONIA DA ANUNCIACAO GREJAMIM**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, nascido(a) em 10/09/1978, nº do CPF 004.209.829-73, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR, na TRAVESSA Itu, nº 3588, jardim das graças II, CEP: 87508-010;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA**.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Presidente Castelo Branco, nº 4863, Zona VI, Umuarama - PR, CEP: 87503200.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros  
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis  
CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping  
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

**CLAUSULA IV - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 10/05/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALELIANA JAQUELINE DE LIMA	50000	50.000,00	50,00
SONIA DA ANUNCIACAO GREJAMIM	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALELIANA JAQUELINE DE LIMA, SONIA DA ANUNCIACAO GREJAMIM** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

---

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

#### **CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Umuarama - PR, 09 de maio de 2024

---

ALELIANA JAQUELINE DE LIMA  
Sócio/Administrador

---

SONIA DA ANUNCIACAO GREJAMIM  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JS OFFICE COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00420982973	SONIA DA ANUNCIACAO GREJAMIM
07021427948	ALELIANA JAQUELINE DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024 10:57 SOB N° 41212520672.  
PROTOCOLO: 243310285 DE 09/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406578675. CNPJ DA SEDE: 55063371000104.  
NIRE: 41212520672. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.  
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>55.063.371/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/05/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>JS OFFICE COMERCIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>4863</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>87.503-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA VI</b>	MUNICÍPIO <b>UMUARAMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JSOFFICECOMERCIO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9828-8873/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/05/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2024** às **16:52:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033835807-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.063.371/0001-04**

Nome: **JS OFFICE COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P R**

NOME  
 SONIA DA ANUNCIACAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 71052699 SESP PR

CPF  
 004.209.829-73

DATA NASCIMENTO  
 10/09/1978

FILIAÇÃO  
 VICENTE DA ANUNCIACAO

VALDICE DOMINGUES DA ANUNCIACAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 01529073836

VALIDADE  
 09/11/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 10/11/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2196540886

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 UMUARAMA, PR

DATA EMISSÃO  
 23/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14156286150  
 PR919091562

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2196540886

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

# República Federativa do Brasil



## REGISTRO CIVIL

ESTADO DO PARANÁ

### DISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE UMUARAMA

Avenida Castelo Branco, 4339 - Fone: 622-1178 - Caixa Postal, 311 - CEP 87.501-170

Bel. Luiz Renato Sequinel Fernandes  
E. Juramentado

#### CASAMENTO Nº 10.604

Certifico que, a fls. 253, do livro Nº B-21 de registro de casamentos, foi lavrado hoje, o assento do matrimônio de: "/SANDRO GREJA-MIM/" com "/SONIA DA ANUNCIAÇÃO/", contraído perante o M. Juiz de Paz Sr. José Aparecido - Cazeloto, e as testemunhas: às constantes do termo.

Ele, nascido em Umuarama - PR ao 31 dia(s) de janeiro de 1.976, profissão aux. de escritório residente e domiciliado em n/cid., filho de ANTONIO GREJA-MIM NETO, brasileiro, já falecido, natural de Estado do Paraná e domiciliado em - - -, e de D. MARINA BRANDAO GREJA-MIM, bras., do lar, natural de Estado do Paraná, residente

e domiciliada em n/cid. Ela, nascida em Cidade Gaucha-PR ao 10 dia(s) setembro de 1.978, profissão balconista residente e domiciliada em n/cid., filha de VICENTE DA ANUNCIAÇÃO, bras., pedreiro, natural de Estado do Paraná e domiciliado em n/cid. e de D. VALDICE DOMINGUES DA ANUNCIAÇÃO, bras., do lar, natural de Estado da Bahia e domiciliada em n/cid., a qual passa a assinar-se "/SONIA DA ANUNCIAÇÃO GREJAMIM/"

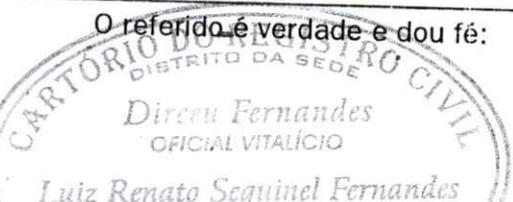
Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, N<sup>os</sup> I.II.III.IV. do Código Civil Brasileiro.

Observações: Casamento realizado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens.,

O referido é verdade e dou fé:

Umuarama, 31 de outubro de 19 98

Luiz Renato Sequinel Fernandes





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **JS OFFICE COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **55.063.371/0001-04**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:14:12 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MEQY210824161412

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## DECLARAÇÕES

**Ao Município de RIO BOM /Pr  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 037 /2024.**

A empresa **JS OFFICE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **55.063.371/0001-04**, sediada à Av. Presidente Castelo Branco, 4863, Zona VI, Umuarama - Pr. CEP 87.503-200, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

\*Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão.

\*Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;

\*Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\*Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\*Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\*Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

\*Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Umuarama, 16 de outubro de 2024.

SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973

Assinado de forma digital por  
SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973  
Dados: 2024.10.15 17:20:33 -03'00'

---

JS OFFICE COMERCIO LTDA  
CNPJ 55.063.371/0001-04



## DECLARAÇÃO

**Ao Município de RIO BOM /Pr  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 037 /2024.**

- Prazo para entrega das mercadorias: Conforme Edital.
- Prazo de validade da proposta: conforme edital a contar da data de abertura do certame.
- Prazo de garantia do produto: conforme edital ou a garantia do fabricante, quando for superior.
- Condições de Pagamento: Conforme estabelecido em Edital.
- Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
  - Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
  - Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
  - Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Informações Bancárias, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agencia: 0645-9

Conta Corrente: 80.275-1

Razão Social da Empresa Licitante: JS OFFICE COMERCIO LTDA

CNPJ: 55.063.371/0001-04

Inscrição Estadual: 91071485-63

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 4863, Zona VI, Umuarama - Pr. CEP 87.503-200

Telefone/fax: (44) 98807-5253 (44) 99828-8873 (44) 2020-6263

EMAIL: [jsofficecomercio@gmail.com](mailto:jsofficecomercio@gmail.com)

Umuarama, 16 de outubro de 2024.

**SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973**

Assinado de forma digital por

SONIA DA ANUNCIACAO

GREJAMIM:00420982973

Dados: 2024.10.15 17:20:43 -03'00'

JS OFFICE COMERCIO LTDA

CNPJ 55.063.371/0001-04



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **55.063.371/0001-04**, com sede na **Av. Presidente Castelo Branco, 4863, Zona VI, Umuarama - Pr. CEP 87.503-200**, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. **SÔNIA DA ANUNCIACÃO GREJAMIM**, Portadora do RG sob nº **71052699** e CPF nº **00420982973**, cuja função/cargo é **SÓCIA**, responsável pela assinatura do contrato.

Umuarama, 16 de outubro de 2024.

SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973

Assinado de forma digital por  
SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973  
Dados: 2024.10.15 17:20:53 -03'00'

---

JS OFFICE COMERCIO LTDA  
CNPJ 55.063.371/0001-04



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **55.063.371/0001-04**, com sede na **Av. Presidente Castelo Branco, 4863, Zona VI, Umuarama - Pr. CEP 87.503-200**, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Umuarama, 16 de outubro de 2024.

**SONIA DA ANUNCIACAO**  
**GREJAMIM:00420982973**

Assinado de forma digital por  
SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973  
Dados: 2024.10.15 17:21:04 -03'00'

JS OFFICE COMERCIO LTDA  
CNPJ 55.063.371/0001-04



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **55.063.371/0001-04**, com sede na **Av. Presidente Castelo Branco, 4863, Zona VI, Umuarama - Pr. CEP 87.503-200**, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

Umuarama, 16 de outubro de 2024.

SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973

Assinado de forma digital por  
SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973  
Dados: 2024.10.15 17:21:14 -03'00'

JS OFFICE COMERCIO LTDA  
CNPJ 55.063.371/0001-04



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **55.063.371/0001-04**, com sede na **Av. Presidente Castelo Branco, 4863, Zona VI, Umuarama - Pr. CEP 87.503-200**, através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

**MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021**).

Umuarama, 16 de outubro de 2024.

SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973

Assinado de forma digital por  
SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973  
Dados: 2024.10.15 17:21:25 -03'00'

JS OFFICE COMERCIO LTDA  
CNPJ 55.063.371/0001-04



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

**DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral: **(44) 98807-5253 (44) 99828-8873 (44) 2020-6263**

E-mail para envio de empenhos: [jsofficecomercio@gmail.com](mailto:jsofficecomercio@gmail.com)

Telefone para confirmar empenhos: **(44) 98807-5253 (44) 99828-8873 (44) 2020-6263**

E-mail para envio do contrato/atas: [jsofficecomercio@gmail.com](mailto:jsofficecomercio@gmail.com)

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Umuarama, 16 de outubro de 2024.

SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973

Assinado de forma digital por  
SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973  
Dados: 2024.10.15 17:21:34 -03'00'

JS OFFICE COMERCIO LTDA  
CNPJ 55.063.371/0001-04



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **55.063.371/0001-04**, com sede na **Av. Presidente Castelo Branco, 4863, Zona VI, Umuarama - Pr. CEP 87.503-200**, através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA:**

conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Umuarama, 16 de outubro de 2024.

SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973

Assinado de forma digital por  
SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973  
Dados: 2024.10.15 17:21:45 -03'00'

JS OFFICE COMERCIO LTDA  
CNPJ 55.063.371/0001-04

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
4	<p>Cadeira para escritório de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. O confortável assento e encosto acolchoados, juntamente com os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar.</p> <p>Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar</li><li>* Apoios de braços integrados com cobertura de plástico</li><li>* Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica.</li></ul>	UNID	20	GRP / W22	R\$ 623,33	R\$ 12.466,67
5	<p>Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina, cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.</p>	UNID	25	MAQPEL / PRESIDENTE	R\$ 830,00	R\$ 20.750,00

**VALOR TOTAL: R\$ 33.216,60**

# JS OFFICE

- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo para entrega das mercadorias: Conforme Edital.
- Prazo de validade da proposta: conforme edital a contar da data de abertura do certame.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

**Banco: BANCO DO BRASIL**  
**Agência: 0645-9**  
**Conta Corrente: 80.275-1**

Umuarama, 16 de outubro de 2024.

SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973

Assinado de forma digital por  
SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973  
Dados: 2024.10.15 17:22:47  
-03'00'

---

JS OFFICE COMERCIO LTDA  
CNPJ 55.063.371/0001-04

# JS OFFICE

## DECLARAÇÃO

**Ao Município de RIO BOM /Pr  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 037 /2024.**

- Prazo para entrega das mercadorias: Conforme Edital.
- Prazo de validade da proposta: conforme edital a contar da data de abertura do certame.
- Prazo de garantia do produto: conforme edital ou a garantia do fabricante, quando for superior.
- Condições de Pagamento: Conforme estabelecido em Edital.
- Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
  - Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
  - Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
  - Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Informações Bancárias, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agencia: 0645-9

Conta Corrente: 80.275-1

Razão Social da Empresa Licitante: JS OFFICE COMERCIO LTDA

CNPJ: 55.063.371/0001-04

Inscrição Estadual: 91071485-63

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 4863, Zona VI, Umuarama - Pr. CEP 87.503-200

Telefone/fax: (44) 98807-5253 (44) 99828-8873 (44) 2020-6263

EMAIL: [jsofficecomercio@gmail.com](mailto:jsofficecomercio@gmail.com)

Umuarama, 16 de outubro de 2024.

SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973

Assinado de forma digital por  
SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973  
Dados: 2024.10.15 17:22:57  
-03'00'

---

JS OFFICE COMERCIO LTDA  
CNPJ 55.063.371/0001-04

**Proc. Administrativo 20- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 14:31:00

Documentos empresa 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

DOCUMENTOS.pdf

Razão Social: Lucas Mateus Sampaio  
CNPJ: 56.320.186/0001-10  
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 276  
E-mail: lucassampaio3129@gmail.com Telefone: (043) 9 9625-4665  
CEP: 86830-000 Cidade: Rio Bom – Pr

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa LUCAS MATEUS SAMPAIO., CNPJ nº 56.320.186/0001-10, com sede na RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 278, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº 13.525.045-7 e CPF nº 104.780.879-00, cuja função/cargo é Proprietário.(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Rio Bom ,16 de Outubro de 2024.

Assinado de forma digital  
por 56 320 186 LUCAS MATEUS  
56 320 186 LUCAS MATEUS MATEUS  
SAMPAIO:56320186000110 SAMPAIO:56320186000110  
Dados: 2024.10.16 13:10:37  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
Lucas Mateus Sampaio  
CNPJ: 56.320.186/0001-10

\*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.

Razão Social: Lucas Mateus Sampaio  
CNPJ: 56.320.186/0001-10  
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 276  
E-mail: lucassampaio3129@gmail.com Telefone: (043) 9 9625-4665  
CEP: 86830-000 Cidade: Rio Bom – Pr

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa LUCAS MATEUS SAMPAIO, CNPJ nº 56.320.186/0001-10, com sede na RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 278, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio Bom ,16 de Outubro de 2024.

**56 320 186 LUCAS**  
**MATEUS**  
**SAMPAIO:5632018**  
**6000110**

Assinado de forma digital  
por 56 320 186 LUCAS  
MATEUS  
SAMPAIO:56320186000110  
Dados: 2024.10.16 13:10:58  
-03'00'

Lucas Mateus Sampaio  
CNPJ: 56.320.186/0001-10

Razão Social: Lucas Mateus Sampaio  
CNPJ: 56.320.186/0001-10  
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 276  
E-mail: lucassampaio3129@gmail.com Telefone: (043) 9 9625-4665  
CEP: 86830-000 Cidade: Rio Bom – Pr

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa LUCAS MATEUS SAMPAIO, CNPJ nº 56.320.186/0001-10, com sede na RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 278 através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

(X) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal doente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Rio Bom ,16 de Outubro de 2024.

56 320 186

LUCAS MATEUS

SAMPAIO:5632

0186000110

Assinado de forma digital  
por 56 320 186 LUCAS

MATEUS

SAMPAIO:563201860001

10

Dados: 2024.10.16

13:11:14 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Lucas Mateus Sampaio  
CNPJ: 56.320.186/0001-10

Razão Social: Lucas Mateus Sampaio  
CNPJ: 56.320.186/0001-10  
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 276  
E-mail: lucassampaio3129@gmail.com Telefone: (043) 9 9625-4665  
CEP: 86830-000 Cidade: Rio Bom – Pr

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa LUCAS MATEUS SAMPAIO, CNPJ nº 56.320.186/0001-10, com sede na RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 278, através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

**MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Rio Bom, 16 de Outubro de 2024.

56 320 186

LUCAS MATEUS

SAMPAIO:5632

0186000110

Assinado de forma digital

por 56 320 186 LUCAS

MATEUS

SAMPAIO:56320186000110

Dados: 2024.10.16 13:11:32

-03'00'

---

Lucas Mateus Sampaio  
CNPJ: 56.320.186/0001-10

Razão Social: Lucas Mateus Sampaio  
CNPJ: 56.320.186/0001-10  
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 276  
E-mail: lucassampaio3129@gmail.com Telefone: (043) 9 9625-4665  
CEP: 86830-000 Cidade: Rio Bom – Pr

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

**DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral: (043) 9 9625-4665

E-mail para envio de empenhos: lucassampaio3129@gmail.com

Telefone para confirmar empenhos: (043) 9 9625-4665

E-mail para envio do contrato/atas: lucassampaio3129@gmail.com

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rio Bom ,16 de Outubro de 2024.

56 320 186

LUCAS MATEUS

SAMPAIO:56320

186000110

Assinado de forma digital  
por 56 320 186 LUCAS  
MATEUS

SAMPAIO:56320186000110

Dados: 2024.10.16 13:11:50  
-03'00'

---

Lucas Mateus Sampaio  
CNPJ: 56.320.186/0001-10

Razão Social: Lucas Mateus Sampaio  
CNPJ: 56.320.186/0001-10  
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 276  
E-mail: lucassampaio3129@gmail.com Telefone: (043) 9 9625-4665  
CEP: 86830-000 Cidade: Rio Bom – Pr

### ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa LUCAS MATEUS SAMPAIO, CNPJ nº 56.320.186/0001-10, com sede na RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 278, através de seu representante legal infra-assinado

### DECLARA:

(X ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rio Bom ,16 de Outubro de 2024.

56 320 186

LUCAS MATEUS

SAMPAIO:5632

0186000110

Assinado de forma digital  
por 56 320 186 LUCAS

MATEUS  
SAMPAIO:563201860001

10

Dados: 2024.10.16  
13:12:06 -03'00'

---

Lucas Mateus Sampaio  
CNPJ: 56.320.186/0001-10

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

LUCAS MATEUS SAMPAIO

### CPF

104.780.879-00

### CNPJ

56.320.186/0001-10

### Data de Abertura

06/08/2024

### Nome Empresarial

56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO

### Capital Social

20.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

06/08/2024

## Endereço Comercial

### CEP

86830-000

### Logradouro

RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

### Número

278

### Bairro

CENTRO

### Município

RIO BOM

### UF

PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

### Período

1º período

### Início

06/08/2024

### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Correio, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Motorista (por aplicativo ou não) independente

### Atividade Principal (CNAE)

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

### Atividades Secundárias (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente	3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de móveis	4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente	3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Apae Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
de Rio Bom - Pr  
Avenida Rio Grande do Sul 961 – CNPJ :  
00.532.169/0001-92 Fone: (043) 3468 1411**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Lucas Mateus Sampaio** 104.780.879-00, CNPJ: 56.320.186/0001-10, situada na RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 278, Centro de Rio Bom Paraná, venceu e forneceu o seguintes objetos: **Ares Condicionados** e **Computador** para ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BOM – PR. Situada na Avenida Rio Grande do Sul 961 CNPJ 00.532.169/0001-92

Cumprindo assim todos os requisitos exigidos do edital, e até a presente data, não há nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Bom, 15 de Outubro de 2024.

---

José Carlos Freire  
Diretor da APAE de Rio Bom



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARILÂNDIA DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO

CNPJ: 56.320.186/0001-10

Local da Sede: Rio Bom - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARILÂNDIA DO SUL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARILÂNDIA DO SUL, 14 de outubro de 2024

Mauricio José Ferrero  
Distribuidor



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 56.320.186/0001-10  
**Razão Social:** 56320186 LUCAS MATEUS SAMPAIO  
**Endereço:** R JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 276 / CENTRO / RIO BOM / PR / 86830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2024 a 06/11/2024

**Certificação Número:** 2024100815066315522707

Informação obtida em 15/10/2024 12:05:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (43) 3468-1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

C E R T I D ã O   N E G A T I V A   N º   304/2024

Certificamos, a pedido de parte interessada, que revendo os arquivos da Divisão, Patrimônio, Cadastro de Fiscalização e Tributação desta Municipalidade, constatamos que o contribuinte:

56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO

devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº 56.320.186/0001-10

NADA DEVE AOS COFRES DO MUNICÍPIO ATÉ A PRESENTE DATA, com referência:

CPF/CNPJ: 56.320.186/0001-10

Endereço: José Francisco dos Santos   °   276

Bairro: CENTRO

Cidade: Rio Bom   PR

Para fins: Licitações

Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão

Data de Validade: 14 de Novembro de 2024

Era o que tínhamos a certificar.

Município de Rio Bom, 15 de Outubro de 2024.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 245110220245110  
(Verificar autenticidade em [www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br))

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>56.320.186/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/08/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE FRANCISCO DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>278</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>86.830-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BOM</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCASSAMPAIO3129@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 9625-4665</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/08/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **11:56:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO**  
**CNPJ: 56.320.186/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:08 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **EB0F.8DE8.CD79.9F22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 56.320.186/0001-10  
Certidão n°: 70595351/2024  
Expedição: 15/10/2024, às 12:00:11  
Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **56.320.186/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034943113-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **56.320.186/0001-10**

Nome: **56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Proc. Administrativo 21- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 14:32:50

Documentos empresa V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

DOCUMENTOS.pdf



**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
01.607.627/0001-78  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - GOIOXIM - PR

**ALVARÁ nº 242 / 2021**

O Município de Goioxim, conforme protocolo nº 150/2021 de 20/09/2021 concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome</b> V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06
<b>Localização</b> RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 - CASA A - centro CEP: 85162000 Goioxim - PR <b>Área utilizada:</b> 400,00
<b>Atividades</b> 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.  4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.  4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.  4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.  4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.  4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.  4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.  4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.  4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.  4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.  4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria.  4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos.  4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho.  4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.  4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.  4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.  4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.  4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.  4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
<b>Horário de funcionamento:</b> Comercial 08 as 12 - 13 as 18 Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

<b>Emitido em</b> 19/10/2023	<b>Válido até</b> 16/10/2024
---------------------------------	---------------------------------

<b>Observações</b> Este Alvará de Licença deve ser apresentado a autoridade competente sempre que solicitado.
--

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual. 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local. 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
<b>IMPORTANTE</b> - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

**Emissor: GILSON TAUSCHER**  
TÉCNICO EM TRIBUTOS



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12407781806 em 04/06/2024, protocolo 243902999. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
Número de Registro:	41210263443
CNPJ:	18770897000106
Município:	Goioxim

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

### Assinante(s)

### Nome

### CRC/OAB

02677140926	JOAO PAULO ZOLET	PR045278/O-7
04278558961	VIVIANE APARECIDA OTTONI	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/2024 17:23 SOB Nº  
20243902999.  
PROTOCOLO: 243902999 DE 03/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12407781806. NIRE: 41210263443.  
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 04/06/2024  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 223, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, município Goioxim, CNPJ nº 18.770.897/0001-06, Número de Registro (NIRE) 41210263443.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/08/2013

Ato constitutivo: 41107488951

Goioxim, 01/01/2023

---

JOAO PAULO ZOLET  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PR 045278/O-7

---

VIVIANE APARECIDA OTTONI  
Administrador, Sócio  
CPF 042.785.589-61

## \*\*\* BALANCETE DE VERIFICAÇÃO \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente GOIOXIM / PR [ Anual ] Consolidado Em - Dezembro/2023

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	769.846,69-D	14.517.281,66	14.753.639,40	533.488,95-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	769.646,69-D	14.447.281,66	14.753.639,40	463.288,95-D
1.01.01		DISPONIBILIDADES	216.243,18-D	10.745.831,22	10.869.207,01	92.867,39-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	77.147,33-D	6.777.983,88	6.828.833,31	26.297,90-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	77.147,33-D	6.777.983,88	6.828.833,31	26.297,90-D
1.01.01.02		BANCOS	139.095,85-D	3.967.847,34	4.040.373,70	66.569,49-D
1.01.01.02.1	1014	BANCOS CONTA MOVIMENTO	139.095,85-D	3.867.155,66	3.939.682,02	66.569,49-D
1.01.01.02.1	1019	BANCOS CONTA APLICACOES	0,00-D	100.691,68	100.691,68	0,00-D
1.01.02		VALORES A RECEBER OPERA	258.000,00-D	375.146,03	613.146,03	20.000,00-D
1.01.02.01		CLIENTES OU DUPLICATAS A F	258.000,00-D	373.000,00	611.000,00	20.000,00-D
1.01.02.01.1	1121	CLIENTES DIVERSOS	258.000,00-D	373.000,00	611.000,00	20.000,00-D
1.01.02.05		DEVEDORES POR ADIANTAME	0,00-D	2.146,03	2.146,03	0,00-D
1.01.02.05.1	1137	ADIANTAMENTOS A FUNCION/	0,00-D	2.146,03	2.146,03	0,00-D
1.01.10		ESTOQUES	295.403,51-D	3.326.304,41	3.271.286,36	350.421,56-D
1.01.10.02		EXISTENCIAS INVENT.EM DEP	295.403,51-D	3.326.304,41	3.271.286,36	350.421,56-D
1.01.10.02.1	1212	ESTOQUE MERCS P/REVENDA	295.403,51-D	3.326.304,41	3.271.286,36	350.421,56-D
1.05		ATIVO NÃO CIRCULANTE	200,00-D	70.000,00	0,00	70.200,00-D
1.05.02		INVESTIMENTOS	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
1.05.02.01		ACOES TITULOS MOB.C/REC.F	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
1.05.02.01.1	1510	APLICACOES DIVERSAS - COT	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
1.05.06		IMOBILIZADO	0,00-D	70.000,00	0,00	70.000,00-D
1.05.06.01		IMOBILIZACOES TANGIVEIS RE	0,00-D	70.000,00	0,00	70.000,00-D
1.05.06.01.1	1624	VEICULOS	0,00-D	70.000,00	0,00	70.000,00-D

## \*\*\* BALANCETE DE VERIFICAÇÃO \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente			GOIOXIM / PR	[ Anual ] Consolidado	Em - Dezembro/2023	
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	769.846,69-C	1.564.536,84	1.328.179,10	533.488,95-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	100.600,24-C	591.449,54	575.776,83	84.927,53-C
2.01.01		CREDORES EXTERNOS P/FUN	92.285,37-C	471.633,15	454.824,36	75.476,58-C
2.01.01.03		FINANCIAMENTOS E EMPRES	48.648,60-C	77.037,21	77.037,21	48.648,60-C
2.01.01.03.1	2032	EMPRESTIMO - PRONAMPE	48.648,60-C	76.987,37	76.987,37	48.648,60-C
2.01.01.03.1	2033	BANCOS - SDO DEVEDOR C/C	0,00-C	49,84	49,84	0,00-C
2.01.01.04		OBRIGACOES FISCO/TRIBUTA	41.636,77-C	392.595,94	377.787,15	26.827,98-C
2.01.01.04.1	2042	INSS A RECOLHER	761,04-C	11.116,92	11.239,13	883,25-C
2.01.01.04.1	2043	FGTS A RECOLHER	608,75-C	7.653,64	7.738,05	693,16-C
2.01.01.04.1	2047	IRPF A RECOLHER	261,22-C	1.832,51	1.860,09	288,80-C
2.01.01.04.1	2050	ICMS A RECOLHER	3.032,49-C	21.356,91	18.324,42	0,00-C
2.01.01.04.1	2065	SIMPLES A RECOLHER	36.973,27-C	350.635,96	338.625,46	24.962,77-C
2.01.01.06		OUTRAS CONTAS A PAGAR	2.000,00-C	2.000,00	0,00	0,00-C
2.01.01.06.1	2072	ALUGUEIS A PAGAR	2.000,00-C	2.000,00	0,00	0,00-C
2.01.03		CREDORES INTERNOS P/FUN	8.314,87-C	119.816,39	120.952,47	9.450,95-C
2.01.03.01		ENCARGOS TRABALHISTAS/DI	8.314,87-C	119.816,39	120.952,47	9.450,95-C
2.01.03.01.1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A P	5.209,44-C	55.413,60	56.275,11	6.070,95-C
2.01.03.01.1	2143	13.SALARIO A PAGAR	0,00-C	4.292,05	4.292,05	0,00-C
2.01.03.01.1	2144	FERIAS A PAGAR	0,00-C	3.728,26	3.728,26	0,00-C
2.01.03.01.1	2148	PRO-LABORE A PAGAR	3.105,43-C	47.029,43	47.304,00	3.380,00-C
2.01.03.01.1	2155	RECISÃO CONTRATUAL A PAC	0,00-C	9.353,05	9.353,05	0,00-C
2.03		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	77.027,10-C	48.648,60	0,00	28.378,50-C
2.03.01		CREDORES POR FUNCIONAMI	77.027,10-C	48.648,60	0,00	28.378,50-C
2.03.01.03		FINANCIAMENTOS A LONGO P	77.027,10-C	48.648,60	0,00	28.378,50-C
2.03.01.03.1	2272	FINANCIAMENTO BANCARIOS	77.027,10-C	48.648,60	0,00	28.378,50-C
2.07		PATRIMONIO LIQUIDO	592.219,35-C	924.438,70	752.402,27	420.182,92-C
2.07.01		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	130.000,00-C	0,00	0,00	130.000,00-C
2.07.01.01		CAPITAL SOCIAL	130.000,00-C	0,00	0,00	130.000,00-C
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SOCIAL	130.000,00-C	0,00	0,00	130.000,00-C
2.07.05		LUCROS OU PREJUIZOS LIQUI	462.219,35-C	924.438,70	752.402,27	290.182,92-C
2.07.05.01		LUCROS OU PREJUIZOS	462.219,35-C	924.438,70	752.402,27	290.182,92-C
2.07.05.01.1	2722	LUCROS ACUMULADOS	0,00-C	462.219,35	462.219,35	0,00-C
2.07.05.01.1	2824	LUCRO DO EXERCICIO	462.219,35-C	462.219,35	290.182,92	290.182,92-C

## \*\*\* BALANCETE DE VERIFICAÇÃO \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

GOIOXIM / PR

[ Anual ] Consolidado

Em - Dezembro/2023

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00-D	6.279.228,67	6.569.411,59	290.182,92-C
3.01		RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00-D	469.032,79	3.220.471,97	2.751.439,18-C
3.01.01		RENDAS DE BENS E SERVIÇOS	0,00-D	130.407,33	3.220.471,97	3.090.064,64-C
3.01.01.01		REVENDA DE MERCADORIAS	0,00-D	130.407,33	3.220.471,97	3.090.064,64-C
3.01.01.01.1	3311	REVENDA DE MERCAS A VISTA	0,00-D	130.407,33	3.220.471,97	3.090.064,64-C
3.01.03		(-)DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00-D	338.625,46	0,00	338.625,46-D
3.01.03.01		IMPOSTOS S/VENDAS DE BENS	0,00-D	338.625,46	0,00	338.625,46-D
3.01.03.01.1	3889	SIMPLES S/ FATURAMENTO	0,00-D	338.625,46	0,00	338.625,46-D
3.11		CUSTOS COMERCIAIS	0,00-D	5.475.707,89	3.339.904,84	2.135.803,05-D
3.11.01		CMV	0,00-D	5.475.707,89	3.339.904,84	2.135.803,05-D
3.11.01.01		CUSTOS DAS MERCADORIAS	0,00-D	5.475.707,89	3.339.904,84	2.135.803,05-D
3.11.01.01.1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00-D	2.186.097,11	0,00	2.186.097,11-D
3.11.01.01.1	4923	ICMS SOB COMPRAS	0,00-D	18.324,42	0,00	18.324,42-D
3.11.01.01.9	4924	(-)DEVOLUÇÕES DE MERCADORIAS	0,00-D	0,00	13.600,43	13.600,43-C
3.11.01.01.9	4936	(-)ESTOQUES NO FINAL DO MÊS	0,00-D	0,00	3.326.304,41	3.326.304,41-C
3.11.01.01.9	4937	(+)ESTOQUES NO INÍCIO DO MÊS	0,00-D	3.271.286,36	0,00	3.271.286,36-D
3.15		DESPESA OPERACIONAIS	0,00-D	334.487,99	9.034,78	325.453,21-D
3.15.01		DESPESAS COMERCIAIS	0,00-D	251.446,92	1.304,00	250.142,92-D
3.15.01.01		CUSTO DO PESSOAL(DPTO.CC)	0,00-D	80.596,26	0,00	80.596,26-D
3.15.01.01.1	5101	SALARIOS E ORDENADOS	0,00-D	60.923,27	0,00	60.923,27-D
3.15.01.01.1	5104	FERIAS	0,00-D	6.791,14	0,00	6.791,14-D
3.15.01.01.1	5105	13.SALARIO	0,00-D	5.216,22	0,00	5.216,22-D
3.15.01.01.1	5110	FGTS	0,00-D	7.665,63	0,00	7.665,63-D
3.15.01.03		OUTROS CUSTOS COMERCIAIS	0,00-D	170.850,66	1.304,00	169.546,66-D
3.15.01.03.1	5201	FRETES E CARRETOS	0,00-D	105.475,60	0,00	105.475,60-D
3.15.01.03.1	5228	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	0,00-D	2.481,95	0,00	2.481,95-D
3.15.01.03.1	5229	HONORARIOS CONTABEIS	0,00-D	6.550,00	0,00	6.550,00-D
3.15.01.03.1	5230	DESPESAS DIVERSAS DO DPTO	0,00-D	1.680,00	0,00	1.680,00-D
3.15.01.03.1	5234	DESPESAS BANCARIAS	0,00-D	26.387,51	1.304,00	25.083,51-D
3.15.01.03.1	5242	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00-D	77,76	0,00	77,76-D
3.15.01.03.1	5243	MULTAS	0,00-D	86,18	0,00	86,18-D
3.15.01.03.1	5247	LOCACAO DE SISTEMAS	0,00-D	28.111,66	0,00	28.111,66-D
3.15.03		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00-D	54.343,10	7.039,10	47.304,00-D
3.15.03.01		CUSTO DO PESSOAL DA ADMINISTRACAO	0,00-D	54.343,10	7.039,10	47.304,00-D
3.15.03.01.1	5301	RETIRADA PRO-LABORE DIRETA	0,00-D	47.304,00	0,00	47.304,00-D
3.15.03.01.1	5306	INSS S/ PRO LABORE	0,00-D	5.203,44	5.203,44	0,00-D

## \*\*\* BALANCETE DE VERIFICAÇÃO \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente		GOIOXIM / PR		[ Anual ] Consolidado		Em - Dezembro/2023
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.15.03.01.1	5322	IRRF S/ PRO LABORE	0,00-D	1.835,66	1.835,66	0,00-D
3.15.05		REC/DESP FINANCEIRAS LIQU	0,00-D	28.697,97	691,68	28.006,29-D
3.15.05.01		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00-D	0,00	691,68	691,68-C
3.15.05.01.1	5507	RENDIMENTOS S/APLICACOES	0,00-D	0,00	691,68	691,68-C
3.15.05.03		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00-D	28.697,97	0,00	28.697,97-D
3.15.05.03.1	5601	JUROS E COMISSOES BANCAF	0,00-D	28.602,62	0,00	28.602,62-D
3.15.05.03.1	5605	IOF	0,00-D	95,35	0,00	95,35-D

**\*\*\* FECHAMENTO DO BALANCETE \*\*\*****Total do Ativo 533.488,95-D****Total do Passivo 533.488,95-C****Resultado ( - ) Zeramento 0,00-D**

	<b>Resultado do Mês</b>	<b>Zeramento</b>	<b>Acumulado</b>
Total do Resultado... mês: 01	14.482,42-C	0,00-D	14.482,42-C
Total do Resultado... mês: 02	22.307,21-C	0,00-D	36.789,63-C
Total do Resultado... mês: 03	44.213,31-C	0,00-D	81.002,94-C
Total do Resultado... mês: 04	56.469,22-C	0,00-D	137.472,16-C
Total do Resultado... mês: 05	39.677,46-C	0,00-D	177.149,62-C
Total do Resultado... mês: 06	36.261,69-C	0,00-D	213.411,31-C
Total do Resultado... mês: 07	24.032,14-C	0,00-D	237.443,45-C
Total do Resultado... mês: 08	17.093,19-C	0,00-D	254.536,64-C
Total do Resultado... mês: 09	11.445,07-C	0,00-D	265.981,71-C
Total do Resultado... mês: 10	14.135,79-C	0,00-D	280.117,50-C
Total do Resultado... mês: 11	1.787,08-D	0,00-D	278.330,42-C
Total do Resultado... mês: 12	11.852,50-C	290.182,92-D	0,00-D
<b>Resultado Consolidado 12</b>	<b>290.182,92-C</b>	<b>290.182,92-D</b>	<b>0,00-D</b>

**Diferença 12 0,00-D**

**\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2023

**ATIVO**

		[ Anual ]
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	463.288,95	769.646,69
DISPONIBILIDADES	92.867,39	216.243,18
BENS NUMERARIOS	26.297,90	77.147,33
CAIXA	26.297,90	77.147,33
BANCOS	66.569,49	139.095,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO	66.569,49	139.095,85
VALORES A RECEBER OPERACOES SOC.	20.000,00	258.000,00
CLIENTES OU DUPLICATAS A RECEBER	20.000,00	258.000,00
CLIENTES DIVERSOS	20.000,00	258.000,00
ESTOQUES	350.421,56	295.403,51
EXISTENCIAS INVENT.EM DEPOSITOS	350.421,56	295.403,51
ESTOQUE MERCS P/REVENDA	350.421,56	295.403,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE	70.200,00	200,00
INVESTIMENTOS	200,00	200,00
ACOES TITULOS MOB.C/REC.PROPRIOS	200,00	200,00
APLICACOES DIVERSAS - COTAS CAPITAL	200,00	200,00
IMOBILIZADO	70.000,00	
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS	70.000,00	
VEICULOS	70.000,00	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>533.488,95DB</b>	<b>769.846,69DB</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*533.488,95, bem como suas demonstrações.

**\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2023

**PASSIVO**

		[ Anual ]
	31/12/2023	31/12/2022
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
<b>CREDORES EXTERNOS P/FUNCIONAMENTO</b>		
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS	84.927,53	100.600,24
EMPRESTIMO - PRONAMPE	75.476,58	92.285,37
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	48.648,60	48.648,60
INSS A RECOLHER	48.648,60	48.648,60
FGTS A RECOLHER	26.827,98	41.636,77
IRPF A RECOLHER	883,25	761,04
ICMS A RECOLHER	693,16	608,75
SIMPLES A RECOLHER	288,80	261,22
OUTRAS CONTAS A PAGAR	24.962,77	36.973,27
ALUGUEIS A PAGAR		2.000,00
<b>CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO</b>	9.450,95	8.314,87
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO	9.450,95	8.314,87
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.070,95	5.209,44
PRO-LABORE A PAGAR	3.380,00	3.105,43
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	28.378,50	77.027,10
<b>CREDORES POR FUNCIONAMENTO A L.P.</b>	28.378,50	77.027,10
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	28.378,50	77.027,10
FINANCIAMENTO BANCARIOS A L.PRAZO	28.378,50	77.027,10
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	420.182,92	592.219,35
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	130.000,00	130.000,00
CAPITAL SOCIAL	130.000,00	130.000,00
CAPITAL SOCIAL	130.000,00	130.000,00
<b>LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS</b>	290.182,92	462.219,35
LUCROS OU PREJUIZOS	290.182,92	462.219,35
LUCRO DO EXERCICIO	290.182,92	462.219,35
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>533.488,95CR</b>	<b>769.846,69CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*533.488,95, bem como suas demonstrações.

GOIOXIM / PR, 31/12/2023

VIVIANE APARECIDA OTTONI  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 042.785.589-61  
RG: 75298226

JOÃO PAULO ZOLET  
CONTADOR

PR 045278/O-7  
CPF: 02677140926  
RG: 71099377/SESP/PR

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2023

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2023	[ Anual ] 31/12/2022
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RENDAS DE BENS E SERVICOS	3.090.064,64	3.404.700,37
REVENDA DE MERCADORIAS	3.090.064,64	3.404.700,37
REVENDA DE MERCS A VISTA	3.090.064,64	3.404.700,37
(-)DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(338.625,46)	(331.537,15)
IMPOSTOS S/VENDAS DE BENS E SERVIC	(338.625,46)	(331.537,15)
SIMPLES S/ FATURAMENTO	(338.625,46)	(331.537,15)
<b>Receita Liquida</b>	<b>2.751.439,18CR</b>	<b>3.073.163,22CR</b>
<b>Lucro Bruto</b>	<b>2.751.439,18CR</b>	<b>3.073.163,22CR</b>
CUSTOS COMERCIAIS	(2.135.803,05)	(2.360.573,29)
CMV	(2.135.803,05)	(2.360.573,29)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.135.803,05)	(2.360.573,29)
COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	(2.186.097,11)	(2.489.503,75)
ICMS SOB COMPRAS	(18.324,42)	(12.504,07)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	13.600,43	
(-)ESTOQUES NO FINAL DO MES	3.326.304,41	2.417.231,64
(+ )ESTOQUES NO INICIO DO MES	(3.271.286,36)	(2.275.797,11)
DESPESA OPERACIONAIS	(325.453,21)	(250.370,58)
DESPESAS COMERCIAIS	(250.142,92)	(188.381,01)
CUSTO DO PESSOAL(DPTO.COMERCIAL)	(80.596,26)	(66.334,56)
SALARIOS E ORDENADOS	(60.923,27)	(54.781,80)
FERIAS	(6.791,14)	(3.212,97)
13.SALARIO	(5.216,22)	(4.496,50)
AVISO PREVIO		1.212,00
FGTS	(7.665,63)	(5.055,29)
OUTROS CUSTOS COMERCIAIS	(169.546,66)	(122.046,45)
FRETES E CARRETOS	(105.475,60)	(57.781,90)
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES		(1.199,95)
ALUGUEIS DO DPTO.COML.		(24.000,00)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(2.481,95)	
HONORARIOS CONTABEIS	(6.550,00)	(5.900,00)
DESPESAS DIVERSAS DO DPTO.COML.	(1.680,00)	(2.924,21)
DESPESAS BANCARIAS	(25.083,51)	(14.235,02)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(77,76)	
MULTAS	(86,18)	(151,64)
LOCAÇAO DE SISTEMAS	(28.111,66)	(15.853,73)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(47.304,00)	(43.632,00)
CUSTO DO PESSOAL DA ADMINISTRACAO	(47.304,00)	(43.632,00)
RETIRADA PRO-LABORE DIRETORES ADM.	(47.304,00)	(43.632,00)
REC/DESP FINANCEIRAS LIQUIDAS	(28.006,29)	(18.357,57)
RECEITAS FINANCEIRAS	691,68	
RENDIMENTOS S/APLICACOES FINANC	691,68	
DESPESAS FINANCEIRAS	(28.697,97)	(18.357,57)
IRRF. S/ APLICACOES FINANCEIRAS		(12,96)
JUROS E COMISSOES BANCARIAS	(28.602,62)	(18.343,43)
IOF	(95,35)	(1,18)

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2023

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2023	[ Anual ] 31/12/2022
<b>Resultado Oper. Antes Provisoes</b>	<b>290.182,92CR</b>	<b>462.219,35CR</b>
<b>Resultado Antes Prov. Ir</b>	<b>290.182,92CR</b>	<b>462.219,35CR</b>
<b>Lucro do Exercicio</b>	<b>290.182,92CR</b>	<b>462.219,35CR</b>

GOIOXIM / PR, 31/12/2023

---

VIVIANE APARECIDA OTTONI  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 042.785.589-61  
RG: 75298226

---

JOÃO PAULO ZOLET  
CONTADOR

PR 045278/O-7  
CPF: 02677140926  
RG: 71099377/SESP/PR



Em - Dezembro/2023

## DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Lucro líquido	Divisao de dividendos	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	130.000,00-C			130.000,00-C
2824	LUCRO DO EXERCICIO	462.219,35-C	172.036,43-D		290.182,92-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	0,00-D	462.219,35-C	462.219,35-D	0,00-D
	Saldos Em - Dezembro/2023	592.219,35-C	290.182,92-C	462.219,35-D	420.182,92-C

Em - Dezembro/2022

2472	CAPITAL SOCIAL	130.000,00-C			130.000,00-C
2824	LUCRO DO EXERCICIO	440.370,27-C	21.849,08-C		462.219,35-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	0,00-D	440.370,27-C	440.370,27-D	0,00-D
	Saldos Em - Dezembro/2022	570.370,27-C	462.219,35-C	440.370,27-D	592.219,35-C

VIVIANE APARECIDA OTTONI  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 042.785.589-61  
RG: 75298226

JOÃO PAULO ZOLET  
CONTADOR

PR 045278/O-7  
CPF: 02677140926  
RG: 71099377/SESP/PR

**NOTAS EXPLICATIVAS****NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DIVULGADAS EM  
31/12/2023 e 31/12/2022 (Valores em R\$ 1,00)****NE 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

**V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA** é uma empresa de sociedade de cotas de responsabilidade limitada. Cadastrada no CNPJ: 18.770.897/0001-06. Constituída em 21/08/2013. Tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal. Com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, casa, centro, Cidade de Goioxim-PR, CEP 85162-000. A organização desenvolve suas atividades com excelência estando inserida no seguimento de: Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Móveis; Artigos de Papelaria; Artigos Esportivos; Brinquedos e Artigos Recreativos; Produtos Alimentícios; Artigos de Colchoaria; Artigos de Armário; Tecidos; Utilidades Domésticas; Máquinas e Equipamentos Hospitalares; Produtos de Higiene e Limpeza; Material Elétrico; Ferragens e Ferramentas; Artigos de Cama, Mesa e Banho.

**2. POLÍTICA ADOTADA**

As demonstrações contábeis encerradas em **31 de dezembro de 2023** (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis e NBC TG 1002. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1002:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1002, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

**5. AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

**6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1002 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a

**NOTAS EXPLICATIVAS**

exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.**

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição. No período não foi reconhecida nenhuma contingência passiva relevante.

**8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em **31 de dezembro de 2023** (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1002.

**9. ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico das PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equiv. de caixa. (PME, item 4.5). Conforme segue:

DESCRIÇÃO	2023	2022
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>92.867,39</b>	<b>216.243,18</b>
CAIXA	26.297,90	77.147,33
BANCOS – Conta Corrente	66.569,49	139.095,85
Banco do Brasil	52.743,43	133.702,65
Cresol	13.120,66	5.393,20
Itaú	705,40	0,00
BANCOS – Conta Aplicações	0,00	0,00
Banco do Brasil	0,00	0,00

**10. ESTOQUES**

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto, não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000. Os saldos dos finais dos exercícios são:

DESCRIÇÃO	2023	2022
ESTOQUE DE MERC P/ REVENDA	350.421,56	295.403,51
<b>Total</b>	<b>350.421,56</b>	<b>295.403,51</b>

**11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

**12. IMOBILIZADO**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Até a presente data a empresa não incorporou bens em seu Ativo Imobilizado.

**NOTAS EXPLICATIVAS****13. INTANGÍVEL**

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1002. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos. Até a presente data a empresa não possui Bens Intangíveis.

**14. PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

**NE 15 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO – CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social está representado por 130.000 (cento e trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), totalmente integralizados.

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$	%
Viviane Aparecida Ottoni	130.000	130.000,00	100,00
Total	130.000	130.000,00	100,00

**NE 16 – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:**

A Empresa V A Ottoni Equipamentos Ltda realizou distribuição de Lucros Acumulados à sócia única Viviane Aparecida Ottoni, no valor de R\$ 462.219,35 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). Valores pagos em transferências bancárias ao longo do exercício.

**NE 17 – APROVAÇÃO DAS CONTAS:**

A sócia Viviane Aparecida Ottoni aprova nesta data as Demonstrações Contábeis e as Notas Explicativas do exercício de 2023.

VIVIANE APARECIDA OTTONI  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 042.785.589-61  
RG: 75298226

JOÃO PAULO ZOLET  
CONTADOR

PR 045278/O-7  
CPF: 02677140926  
RG: 71099377/SESP/PR

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 223, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA.

Goioxim, 31/12/2023

---

JOAO PAULO ZOLET  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PR 045278/O-7

---

VIVIANE APARECIDA OTTONI  
Administrador, Sócio  
CPF 042.785.589-61



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02677140926	
04278558961	



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90640632-24	18.770.897/0001-06	08/2013

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	REDEPEL
Endereço do Estabelecimento	R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257, CASA - CENTRO - CEP 85162-000 FONE: (42) 3634-1267
Município de Instalação	GOIOXIM - PR, DESDE 09/2021 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
	4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	042.785.589-61	VIVIANE APARECIDA OTTONI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/11/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Certidão nº: 61783904/2024

Expedição: 09/09/2024, às 08:11:11

Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.770.897/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.770.897/0001-06</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>21/08/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REDEPEL</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>257</b>	COMPLEMENTO <b>CASA A</b>
---	----------------------	------------------------------

CEP <b>85.162-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIOXIM</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VAOTTONI@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3634-1267/ (42) 3300-3649</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2024** às **16:51:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS****C N P J: 18.770.897/0001-06****NIRE 41107488951**

**VIVIANE APARECIDA OTTONI**, brasileira, maior, Empresária, solteira, nascida na cidade de Ceu Azul, Estado do Paraná, na data de 26/01/1983, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 042.785.589-61, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 7.529.822-6 SESP/PR, expedida em 10/07/1995, residente e domiciliada na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Empresária individual sob o nome empresarial de V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS, com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 03, centro, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no NIRE nº 41107488951 na data de 21/08/2013, e no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA para SOCIEDADE LIMITADA do tipo Jurídico UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga a sócia:

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescido: **DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterado: **DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, fica assim distribuído:

Sócio Único	Perc. %	Quotas	R\$
VIVIANE APARECIDA OTTONI	100,00	130.000	130.000,00
Total	100,00	130.000	130.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO:** Fica alterado o endereço da sede da empresa para: Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, casa, centro, CEP 85162-000, Município de Goioxim, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA - NOME FANTASIA:** Fica alterado o nome fantasia para: REDEPEL

**CLAUSULA QUINTA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA****C N P J: 18.770.897/0001-06****CONTRATO SOCIAL**

**VIVIANE APARECIDA OTTONI**, brasileira, maior, comerciante, solteira, nascida na cidade de Ceu Azul, Estado do Paraná, na data de 26/01/1983, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 042.785.589-61, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 7.529.822-6 SESP/PR, expedida em 10/07/1995, residente e domiciliada na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná. Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS****C N P J: 18.770.897/0001-06****NIRE 41107488951**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de **Sociedade Limitada Unipessoal**, adotará o nome empresarial de **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, que será regida por este Contrato Social em consonância com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME FANTASIA:** A sociedade adotará o seguinte nome fantasia: REDEPEL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE SOCIAL:** A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, casa, centro, CEP 85162-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por vontade da Sócia única.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL:** A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; móveis; artigos de papelaria; artigos esportivos; brinquedos e artigos recreativos; produtos alimentícios; artigos de colchoaria; artigos de armarinho; tecidos; utilidades domésticas; material elétrico; ferragens e ferramentas; materiais de construção; artigos de cama, mesa e banho; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; placas solares fotovoltaicas; máquinas e equipamentos hospitalares; produtos de higiene e limpeza; serviços de instalação e manutenção de placas solares fotovoltaicas e ar condicionado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social é na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

<b>Sócio Único</b>	<b>Perc. %</b>	<b>Quotas</b>	<b>R\$</b>
VIVIANE APARECIDA OTTONI	100,00	130.000	130.000,00
Total	100,00	130.000	130.000,00

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Segundo** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá à sócia única **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro** - À administradora da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente e privativamente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS****C N P J: 18.770.897/0001-06****NIRE 41107488951**

exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo** – Faculta-se À Sócia Única Administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO**: A Sócia Única Administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO**: A Sócia Única Administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela Sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL**: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**: Falecendo ou interditada a Sócia Única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da Sócia Única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**: A Sócia Única da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS**

**C N P J: 18.770.897/0001-06**

**NIRE 41107488951**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da Sócia Única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 08 de Setembro de 2021

VIVIANE APARECIDA OTTONI  
Sócia/Administradora



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04278558961	VIVIANE APARECIDA OTTONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 15:32 SOB Nº 41210263443.  
PROTOCOLO: 216046130 DE 15/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106904319. CNPJ DA SEDE: 18770897000106.  
NIRE: 41210263443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2021.  
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE E REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL: V.A. Ottoni Equipamentos LTDA

CNPJ: 18.770.897/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90640632-24

REPRESENTANTE LEGAL: Viviane A. Ottoni CPF nº 042.785.589-61 RG nº 7.529.822-6

EMAIL: vaottoni@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Santos Vicentim 236, Campina do Simão/Paraná TEL: (42) 3634-1267

PROFISSÃO: Comerciante ESTADO CIVIL: Casada

### DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0299-2

C/C: 96715-7

V.A. OTTONI  
EQUIPAMENTOS EPP  
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 - SALA 03  
CENTRO - CEP 85148-000  
CAMPINA DO SIMÃO - PR  
CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS

LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.04.01 10:56:12 -03'00'

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 034923303-40**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.770.897/0001-06**

Nome: **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Local da Sede: Goioxim - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CANTAGALO, 3 de outubro de 2024

Liumar Cecchele  
Distribuidor



LIUMAR  
CECICHELE

Assinado de forma digital por  
LIUMAR CECICHELE  
Dados: 2024.10.03 15:14:41 -03'00'





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 18.770.897/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:04 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **6F3D.0AF8.4E6C.2057**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.770.897/0001-06  
**Razão Social:** V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA 257 CASA / CENTRO / GOIOXIM / PR / 85162-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2024 a 30/10/2024

**Certificação Número:** 2024100120072091019221

Informação obtida em 14/10/2024 13:11:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, sediada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.<sup>a</sup> Viviane Aparecida Ottoni, portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6 e do CPF nº 042.785.589-61, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Goioxim, 03 de outubro de 2024

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V  
A OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.10.03 16:40:54  
-03'00'

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, sediada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.<sup>a</sup> Viviane Aparecida Ottoni, portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6 e do CPF nº 042.785.589-61, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Goioxim, 03 de outubro de 2024

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.10.03 16:41:38 -03'00'

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

A empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, sediada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.<sup>a</sup> Viviane Aparecida Ottoni, portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6 e do CPF nº 042.785.589-61, DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Goioxim, 03 de outubro de 2024

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.10.03 16:42:12 -03'00'

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, sediada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.<sup>a</sup> Viviane Aparecida Ottoni, portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6 e do CPF nº 042.785.589-61, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Goioxim, 03 de outubro de 2024

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:1877089700010  
6

Assinado de forma digital por  
V A OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.10.03 16:42:58  
-03'00'

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATORIOS E DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O abaixo assinado, senhora Viviane Aparecida Ottoni, R.G. n° 7.529.822-6, representante legal da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 18.770.897/0001-06, com sua sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n° 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, em conformidade com os dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

DECLARA ainda, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, conforma dados do último arquivamento junta à Junta Comercial do Paraná na data de 17/09/2021, sob n° 41210263443.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campina do Simão, 12 de julho de 2024

ORGANIZACAO  
CONTABIL CENTRO  
OESTE  
LTDA:04890552000173

Assinado de forma digital por  
ORGANIZACAO CONTABIL  
CENTRO OESTE  
LTDA:04890552000173  
Dados: 2024.07.12 11:33:08  
-03'00'

João Paulo Zolet  
CRC n° CRC/PR 045278/O-7

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n° 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7

V A OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.07.12 11:37:41 -03'00'

Viviane Aparecida Ottoni  
CPF n° 042.785.589-61  
RG n° 7.529.822-6

Inscrição Estadual: 90640632-24

# MUNICÍPIO DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

01.607.627/0001-78

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - GOIOXIM - PR

## CERTIDÃO NEGATIVA 269/2024

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/11/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO:  
324M922C2QEM254X42UR9

REQUERENTE: VIVIANE APARECIDA OTTONI

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6205

18.770.897/0001-06

4060190394

242

**ENDEREÇO**

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 - centro - CASA A Goioxim - PR CEP: 85162000

## ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### Observações:

**Goioxim, 05 de Agosto de 2024**

\_\_\_\_\_  
Emitido por: << Equiplano Público Web >>

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 18770897000106

LIM

Data da consulta: 01/09/2021 16:53:26

Data da última atualização: 01/09/2021 12:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA S
Nenhum registro encontrado					



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (01/09/2021 às 16:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.770.897/0001-06.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 612F.DBB3.6E06.6387 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**Consultar Restrição Contratar Administração Pública****Detalhar**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
<b>18.770.897/0001-06</b>	<b>V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS</b>	<b>V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS</b>
Situação	Situação Cadastral	
<b>Idoneo</b>	<b>Credenciado</b>	

**VOLTAR****REALIZAR NOVA PESQUISA****VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS**

CPF/CNPJ: **18.770.897/0001-06**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:56:01 do dia 01/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NBAY010921165601

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024  
Processo Administrativo Nº 97/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 02/10/2024 16:18:03

TOTAL DO PROCESSO: 47.366,60

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA 18.770.897/0001-06 47.366,60

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 367 Total: 7.800,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: JBL Modelo:

Descrição: Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, /4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Char

Quantidade: 2 Val. Ref.: 3.900,00 Valor Unit.: 3.900,00 Total Item: 7.800,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 943 Total: 2.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: ATLAS Modelo:

Descrição: Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trempe Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; -Manípulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno\* ; -Forno Limpa Fácil

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.000,00 Valor Unit.: 2.000,00 Total Item: 2.000,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 141 Total: 2.566,67

Item: 1 Unidade: UN Marca: COLORMAQ Modelo:

Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.566,67 Valor Unit.: 2.566,67 Total Item: 2.566,67

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 265 Total: 12.466,60

Item: 1 Unidade: UN Marca: BULK Modelo:

Descrição: Cadeira para escritorio de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. O confortável assento e encosto acolchoados, juntamente como os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 \* Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar \* Apoios de braços integrados com cobertura de plástico \* Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômi

Quantidade: 20 Val. Ref.: 623,33 Valor Unit.: 623,33 Total Item: 12.466,60

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 160 Total: 20.750,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: FORT Modelo:

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Descrição: Cadeira Escritório presidente revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.

Quantidade: 25 Val. Ref.: 830,00 **Valor Unit.: 830,00** Total Item: 20.750,00

**LOTE 6** Quant.: 1 Num: 837 **Total: 1.783,33**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BALMAK Modelo:

Descrição: Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal liquido);Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.783,33 **Valor Unit.: 1.783,33** Total Item: 1.783,33

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**Horário:** 15/10/2024 16:54 **Documento:** Documentos Conforme Edital

**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e7c39a9dd5a497a85a8be0e2e027b3b.zip>

**Horário:** 15/10/2024 16:54 **Documento:** Outros documentos

**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f4592bd230f4cda99b0d8d8c9b3ae25.zip>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

Lote Item Endereço

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:1877089700010  
6

Assinado de forma digital por  
V A OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.10.15 16:57:37  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

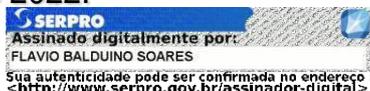
ESTADO DO PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Goioxim, CNPJ nº 01.607.627/0001-78, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, vários materiais de expediente e escolar, móveis em geral (montagem/instalação), eletrodomésticos, cartuchos e toners de impressora (novos e remanufaturados), equipamentos e peças de informática em geral, materiais esportivos em geral, utensílios domésticos em geral, produtos de cama, mesa e banho, pallets, materiais pedagógicos, equipamentos industriais, tecidos em geral, conforme contratos com esta Prefeitura nos anos de 2018 a 2021.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goioxim, 28 de setembro de 2022.



**FLÁVIO BALDUINO SOARES**

**Diretor departamento de licitações**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Imbituva, sediada na Rua Prefeito José Bührer Junior, 462, Centro, Imbituva/Pr – CEP 84430-000, inscrita no CNPJ nº 76.175.892/0001-23, **DECLARA**, para as finalidades cabíveis que a empresa **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob. o nº 18.770.897/0001-06, sediada à Rua Santos Vicentim, 236, centro, Campina do Simão/Pr., efetuou a venda e entrega de materiais de expedientes, materiais escolares, materiais de escritório, móveis, equipamentos, eletrodomésticos, materiais esportivos, equipamentos para cozinhas industriais, materiais de informática e suprimentos, utensílios domésticos e aviamentos de tecidos.

Atestamos ainda, que a empresa prestou os serviços, cumprindo de forma satisfatória com suas obrigações, não existindo até a presente data, fatos que desabone a conduta e respeitabilidade dessa empresa com as obrigações assumidas.

Imbituva, 26 de março de 2019

Werther Bobato

Departamento de Compras

Rua Prof. José Bührer Junior, 462  
Tel.: (42) 3436-1233

CEP: 84.430-000  
E-mail: pmi@visaonet.com.br

CNPJ 76.175.892/0001-23  
Fax: (42) 3436-1780



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 90972409201020269977-1  
Data: 24/09/2020 10:46:18  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKM17364-UFKQ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJ/PB





# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo 28 de janeiro, 171, bairro Centro, na cidade de Pitanga, estado do Paraná, vários materiais de expediente e escolar, móveis em geral (montagem/instalação), eletrodomésticos, cartuchos e toners de impressora (novos e remanufaturados), equipamentos e peças de informática em geral, materiais esportivos em geral, utensílios domésticos em geral, produtos de cama, mesa e banho, pallets, materiais pedagógicos, equipamentos industriais, tecidos em geral, conforme contratos com esta Prefeitura nos anos de 2019 a 2022.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pitanga, 01 de fevereiro de 2023.

Marcio Adalberto Becher

Dep. de Licitações e Contratos Administrativos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 070A-B145-6DFD-99DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO ADALBERTO BECHER (CPF 906.XXX.XXX-00) em 01/02/2023 09:52:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/070A-B145-6DFD-99DC>



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, sediada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.<sup>a</sup> Viviane Aparecida Ottoni, portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6 e do CPF nº 042.785.589-61, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Goioxim, 03 de outubro de 2024

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.10.03 16:43:40 -03'00'

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, sediada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.<sup>a</sup> Viviane Aparecida Ottoni, portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6 e do CPF nº 042.785.589-61, Declara, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Goioxim, 03 de outubro de 2024

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.10.03 16:44:24 -03'00'

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
Razão Social: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**

Endereço:

**RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 - CASA A - CENTRO - 85.162-000 - GOIOXIM / Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.770.897/0001-06**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/08/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA NIRE : 41210263443 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2422575610			
NIRE (Sede) 41210263443	CNPJ 18.770.897/0001-06	Data de Ato Constitutivo 21/08/2013	Início de Atividade 21/08/2013		
Endereço Completo Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, Nº 257, CASA A, CENTRO - Goioxim/PR - CEP 85162-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA MOVEIS ARTIGOS DE PAPELARIA ARTIGOS ESPORTIVOS BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS PRODUTOS ALIMENTICIOS ARTIGOS DE COLCHOARIA ARTIGOS DE ARMARINHO TECIDOS UTILIDADES DOMESTICAS MATERIAL ELETRICO FERRAGENS E FERRAMENTAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS E AR CONDICIONADO.					
Capital Social R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome VIVIANE APARECIDA OTTONI	CPF/CNPJ 042.785.589-61	Participação no capital R\$ 130.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome VIVIANE APARECIDA OTTONI	CPF 042.785.589-61	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 17/09/2021		Número 41210263443	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/09/2024, às 11:13:49 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GEUVTSLV**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, Casa A, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 003/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 - Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários - Banco do Brasil - AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Geferson Junior Wognei, Portador(a) do RG sob nº 8.171.079-1 e CPF nº 041.420.939-75, cuja função/cargo é proprietário, responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com)

Telefone: (42) 3634-1267

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

Goioxim, 03 de outubro de 2024

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS

LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.10.03 16:45:04 -03'00'

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 - Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários - Banco do Brasil - AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: VIVIANE APARECIDA OTTONI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 75298226 SESP PR

CPF: 042.785.589-61 DATA NASCIMENTO: 26/01/1983

FILIAÇÃO: VALDIR OTTONI  
ISTELINA MOREIRA OTTONI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 03807517860 VALIDADE: 01/11/2031 1ª HABILITAÇÃO: 24/02/2006

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Viviane Aparecida Ottoni*

LOCAL: CAMPINA DO SIMÃO, PR DATA EMISSÃO: 01/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 00856203019 PR920699063

**PARANÁ**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3047214095

3047214095

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

**Proc. Administrativo 22- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 14:33:38

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

BP\_100.pdf

PROPOSTA\_AJUSTADA.pdf

  
*Eletromedicina*

*JP*  
*Special Serie*

BISTURI ELETRÔNICO

*BP-100 Plus*



O único em sua categoria  
a fornecer 3 tipos de correntes:

- ✓ corte;
- ✓ coagulação;
- ✓ blend e check-up total.

  
**EMMAI**  
TRANSMMAI

É o mais completo e portátil dos bisturis na faixa de pequenas cirurgias, indispensável em ambulatórios e clínicas em geral, devido a sua grande versatilidade e desempenho em uso, pois opera em alta frequência, o que evita estimulações musculares.

Es lo más completo y portátil de los bisturis en la faja de pequeñas cirugías, indispensable en ambulatorios y clínicas en general, debido a su grande versatilidad y desempeño, lo que evita estimulaciones musculares.

It's the most complete and portable unit of the band of small surgeries, and indispensable in ambulatories and clinics in general, due to its versatility and performance, avoiding so muscles stimulation.

### CARACTERÍSTICAS

Possui circuito de corte puro, blend e coagulação, oferecendo assim 3 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total, o único na categoria que reúne todos esses recursos.

### CARACTERÍSTICAS

Posee circuito de corte puro, blend y coagulación, ofreciendo así 3 tipos de corrientes para uso en electro cirugía, controle suave de potencia, selección de funciones, salidas aisladas y check-up total, el único en esta categoría que reúne todos esos recursos.

### CHARACTERISTICS

It possesses circuit of pure cut, blend and coagulation, offering so 3 types of currents for use in electrosurgery, soft potency control, selection of functions, isolated outputs and total check-up, the unique in the class that gathers together all.

### ACESSÓRIOS

- 1 Pedal simples - PS-100
- 1 Caneta padrão de baixa - CPB-100
- 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5)mm PN-100
- 1 Cabo de placa neutra - CPN-400
- 1 Eletrodo tipo faca reta peq.(67mm)-EFR-67
- 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm) - EB-2.1
- 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm) - EB-4.2
- 1 Eletrodo tipo alça peq. (Ø=4,5mm)-EAL-4.5
- 1 Eletrodo tipo agulha (85mm) - EA-85
- 1 Eletrodo tipo agulha depilação 66mm - EA-66
- 1 Manual do usuário
- 1 Certificado de garantia

### ACCESORIOS

- 1 Pedal Simple - PS-100
- 1 Mango padrón - CPB-100
- 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5)mm PN-100
- 1 Cabo de placa neutra - CPN-400
- 1 Eletrodo tipo cuchillo recto peq.(67mm) EFR-67
- 1 Electrodo tipo pelota (Ø=2,1mm) - EB-2.1
- 1 Electrodo tipo pelota (Ø=4,2mm) - EB-4.2
- 1 Electrodo tipo alza peq.(Ø=4,5mm)EAL-4.5
- 1 Electrodo tipo aguja (85mm) - EA-85
- 1 Electrodo tipo aguja depilación 66mm - EA-66
- 1 Manual del usuario
- 1 Certificado de garantia

### ACCESSORIES

- 1 Working pedal -PS-100
- 1 Standard pen - CPB-100
- 1 Stainless steel neutral plate (150x100x0,5)mm PN-100
- 1 Neutral plate cable - CPN-400
- 1 Small straight knife-type electrode (67mm)-EFR-67
- 1 Ball-type electrode (Ø=2,1mm) - EB-2.1
- 1 Ball-type electrode (Ø=4,2mm) - EB-4.2
- 1 Small loop-type electrode (Ø=4,5mm) EAL-4.5
- 1 Needle-type electrode (85mm) - EA-85
- 1 Needle-type depilation electrode 66mm - EA-66
- 1 User's manual
- 1 Warranty certificate

### ACESSÓRIOS OPCIONAIS

- Caneta padrão de baixa - CPB-100
- Eletrodo tipo bola (Ø=6,0mm) - EB-6
- Eletrodo tipo bola (Ø=7,5mm) - EB-7.5
- Eletrodo tipo alça (Ø=9,0mm) - EAL-9
- Eletrodo tipo faca curva gde.(83mm)EFC-83
- Eletrodo tipo faca curva peq.(67mm)EFC-67
- Eletrodo tipo faca reta gde.(100mm)EFR-100

### ACCESORIOS OPCIONALES

- Mango padrón - CPB-100
- Electrodo tipo pelota (Ø=6,0mm) - EB-6
- Electrodo tipo pelota (Ø=7,5mm) - EB-7.5
- Electrodo tipo alza (Ø=9,0mm) - EAL-9
- Electrodo tipo cuchillo curvo gde.(83mm)EFC-83
- Electrodo tipo cuchillo curvo peq.(67mm)EFC-67
- Electrodo tipo cuchillo recto gde.(100mm)EFR-100

### OPTIONAL ACCESSORIES

- Standard pen - CPB-100
- Ball-type electrode (Ø=6,0mm) - EB-6
- Ball-type electrode (Ø=7,5mm) - EB-7.5
- Loop-type electrode (Ø=9,0mm) - EAL-9
- Big curve-knife-type electrode(83mm)EFC-83
- Small curve-knife-type electrode(67mm)EFC-67
- Big straight-knife-type electrode(100mm)EFR-100

### DIMENSÕES

Altura ..... 9,5 cm  
Largura ..... 22,8 cm  
Profundidade ..... 21,3 cm  
Peso ..... 4,4 kg

### DIMENSIONES

Altura ..... 9,5 cm  
Anchura ..... 22,8 cm  
Profundidad ..... 21,3 cm  
Peso ..... 4,4 kg

### DIMENSIONS

Height ..... 9,5 cm  
Width ..... 22,8 cm  
Depth ..... 21,3 cm  
Weight ..... 4,4 kg

### ALIMENTAÇÃO

Voltagem: 110/220 Volts 50/60 Hz

### ALIMENTACIÓN

Voltagen: 110/220 Volts 50/60 Hz

### POWER REQUIREMENTS

Voltage: 110/220 Volts 50/60 Hz



Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

Av. Maria Estela, 33 - Jardim Maria Estela

☎ (0\*\*11) 2335-1000 - Fax: Ramal 210 - CEP 04180-010 - São Paulo - Brasil

www.transmai.com.br - e-mail: vendas@transmai.com.br

Registro na ANVISA n° 80052640008

# Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	43.179.225/0001-60
Autorização	8.00.526-4
Produto	BISTURI ELETRONICO BP-100 E BP-100 PLUS

Modelo Produto Médico
BP-100 e BP-100 PLUS

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário BP-100Plus - Rev2.pdf	4312853215 - 31/10/2021 17:46:03

Nome Técnico	Equipamento Cirurgico de Alta Frequencia
Registro	80052640008
Processo	25351205496200227
Fabricante Legal	TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	28/03/2028
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**ESTADO DO PARANA**

**PREGÃO Nº37/2024**

A Empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Av. Brasil, 1351, CEP: 86181-010, Cambé/Pr, Fone/Fax: (43) 3316-6181, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta:

Item	Nome do Produto/Descrição	Und	Qty	Marca	V. Unitário	V. Total
7	Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarma de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por convecção natural; Permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico. POTÊNCIA DE SAÍDA Corte: 100W Carga: 500 Ohms; Blend: 60W Carga: 500 Ohms; Coagulação: 40W Carga: 500 Ohms. FREQUÊNCIA: Corte: 450 kHz Senoidal. Itens inclusos: 1 Cabo de placa neutra; 1 Pedal simples; 1 Caneta padrão de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia.	Und	1	EMAI / BP 100	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.100,00</b>

**Declara que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial o Termo de Referência**

**Declaramos que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.**

Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias**

Condição de Entrega: **Conforme edital**

Condição de Pagamento: **Conforme edital**

Prazo de Garantia: **Conforme edital**

Frete : **CIF ( PAGO )**

Conta Bancária - Banco do Brasil AG: 27553 C/C: 40.067-0

CNPJ/MF nº. 37.885.137/0001-80

Insc.Est. nº. 9091798155

E-mail: adm.ambcambe@gmail.com

AMB DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTO E MATERIAIS  
HOSP:37885137000180

Assinado de forma digital por AMB  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E  
MATERIAIS HOSP:37885137000180  
Dados: 2024.10.16 15:15:10 -03'00'

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ALESSANDO MORI DO COUTO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF nº 062.693.279-38

RG nº 86.280.065-5

Cambé, 16 de outubro de 2024

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO  
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
37.885.137/0001-80  
I.E: 90917981-55  
Cambé - PR  
adm.ambcambe@gmail.com

**Proc. Administrativo 23- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 14:33:49

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AJUST\_CATALOGO.pdf



Imagem meramente ilustrativa.

A Líder Balanças traz a linha P150C/P180C/P200C/P300C, a qual é composta de balança digital e antropômetro, um produto de alta tecnologia, excelente qualidade e confiabilidade, além de possuir grande facilidade de uso e precisão. Nosso produto foi criado obedecendo as mais rigorosas normas técnicas e está aliado a uma experiência no mercado de mais de seis décadas, dedicadas exclusivamente à medição de massa e aplicadas à satisfação das necessidades de nossos clientes.

As balanças P150C/P180C/P200C/P300C são compostas por um sistema eletrônico dedicado a operações de pesagem. A medição de altura é realizada através de régua antropométrica, indicada para uso em pessoas, sendo de fabricação totalmente nacional. Ela é ideal para ser utilizada em clínicas médicas, farmácias, drogarias, hospitais, academias, residências, etc.

É um equipamento construído com, célula de carga central, com 5 limitadores de proteção contra sobrecarga podendo chegar até 150% da capacidade sem danos ao sensor, o sistema conta com correção automática de temperatura, inibindo totalmente possíveis erros na medição. É um produto fabricado em aço carbono, equipada com pés de borracha ajustáveis ao solo, display de LED vermelho ou LCD de fácil leitura, 6 dígitos e 14,2mm estão presentes inúmeros recursos de software totalmente configuráveis.

### P150C/P180C/P200C/P300C balança antropométrica, para 150 a 300kg

#### Principais benefícios

- Facilidade de instalação e operação;
- Sistema de medida de peso central que minimiza o erro de canto e a variação de peso com a temperatura;
- Simplicidade, robustez e baixo custo de manutenção;
- Baixo consumo de energia;
- Assistência técnica em todo o Brasil;

Este produto foi desenvolvido sob um rigoroso critério de precisão, conforme Portaria 236/94 do INMETRO e foi projetado para acelerar o ritmo e desempenho de trabalhos com cuidados de animais em consultórios, clínicas e haras, com absoluta segurança e confiabilidade, podendo atender a todas as demandas e necessidades, possuindo ainda diversas funções automáticas, as quais agilizam ainda mais os processos, tornando as tarefas do dia a dia mais rápidas e precisas.

Especificações Gerais		
Classe de exatidão	Classe III, conforme portaria 236/94 do INMETRO.	
Divisão mínima	50 a 100g	
Capacidade	Modelo P150C ..... 150kg; Modelo P180C ..... 180kg; Modelo P200C ..... 200kg; Modelo P300C ..... 300kg;	
Display	Tipo Led ..... 6 dígitos, 7 segmentos mais ponto decimal. Dimensões do dígito ..... 14,2mm x 9,8mm; Tipo LCD* (liquid cristal display) ..... 6 dígitos, 7 segmentos mais ponto decimal. Dimensões do dígito ..... 15mm x 7,0mm;	
Indicador	Com acabamento em ABS ou aço inoxidável*, com as seguintes dimensões: A 95 x L 185 x P 47 (Versão em ABS) A 93 x L 182 x P 47 (Versão em aço inoxidável*) A = Altura, L = Largura e P = Profundidade.	
Acabamento/Estrutura	Fabricada em aço carbono ou em aço inoxidável* 304 com piso em borracha antiderrapante, sistema de controle (terminal) em ABS ou aço inoxidável* 304, possuindo ainda a régua antropométrica com escala de 1,00m a 2,10m, conforme detalhes abaixo, podendo ainda ser personalizada conforme as necessidades dos clientes.	
	Indicador	Com acabamento em ABS ou aço inoxidável* 304, com as seguintes dimensões: A 95 x L 185 x P 47 (Versão em ABS) A 93 x L 182 x P 47 (Versão em aço inoxidável*) A = Altura, L = Largura e P = Profundidade.
	Teclado	Membrana com 4 teclas de fácil digitação, resistência mecânica > 1.000.000 toques por tecla + tecla/botão liga-desliga.
	Coluna*	Coluna com 1m* de comprimento.
	Base	A 120 x L 300 x P 400 até A 120 x L 500 x P 600 (em aço carbono ou inoxidável* 304); A = Altura, L = Largura e P = Profundidade. Nota: Conforme a tabela de dimensões no final deste folder, sendo que outras medidas podem ser feitas de acordo com a solicitação e necessidades do cliente.
	Plataforma	A plataforma de pesagem é feita em PP (polipropileno), porém, pode ser aço carbono* ou aço inoxidável* 304, todas com piso em borracha antiderrapante.
	Braço antropométrico	Em PP (polipropileno).
	Régua antropométrica	Em aço carbono ou alumínio*.
	Pintura	Quando com partes em aço carbono, com pintura na cor branca sem textura ou pintura eletrostática na cor cinza* claro (texturizada). Demais cores ou personalizações no produto podem ser feitas sob consulta.
	Pés	Pés com sistema de regulagem de altura, visando um perfeito nivelamento do produto.
Grau de Proteção	IP40 (NBR6146).	
Alimentação	Alimentação universal (90 ~ 240Vca, 50/60Hz), consumo de 1,5W. Alimentação com bateria* (consumo de 7W, durante o carregamento), consultar a fabricação.	
Bateria*	Bateria interna de 3,6V @ com autonomia de bateria de 50 horas.	
Condições ambientais	Temperatura de operação ..... -10° ~ 50°C Umidade relativa do ar ..... 10% ~ 95% sem condensação	
Peso total	30kg;	
Altura total do conjunto	1300mm (1,30m), com o braço antropométrico recolhido.	
Indicações	Zero, líquido, bateria* e valor medido.	
Aprovação	Lacre de segurança emitido pelo INMETRO.	

\* Itens opcionais e fornecidos conforme as necessidades do cliente.

Características de Software e Funções	
Manutenção de Zero	Auto Zero ao ligar
Sistema de pesagem	Possui o sistema de medida de peso central, o qual minimiza o erro de canto e variações de peso com a variação da temperatura.
Função mamãe bebê	Com esta função, o primeiro peso a subir na balança é zerado e o indicador de TARA fica ligado, assim que o segundo peso “entra” na pesagem o mesmo passa a ser exibido no display, sendo o processo reiniciado assim que o peso total é removido da balança.
Sobrepeso	Indicação de sobrecarga, quando o peso estiver acima da capacidade máxima calibrada mais nove divisões.
Subpeso	Indicação de subcarga, quando o peso estiver abaixo da capacidade máxima negativa calibrada, o display irá indicar subcarga.
Som do painel*	Função configurável*, que permite habilitar ou não o som emitido ao serem pressionadas as teclas do painel.
Tara	Possui as funções de Tara manual e automática.
Tipo de operação	Pesagem contínua ou Tara automática.

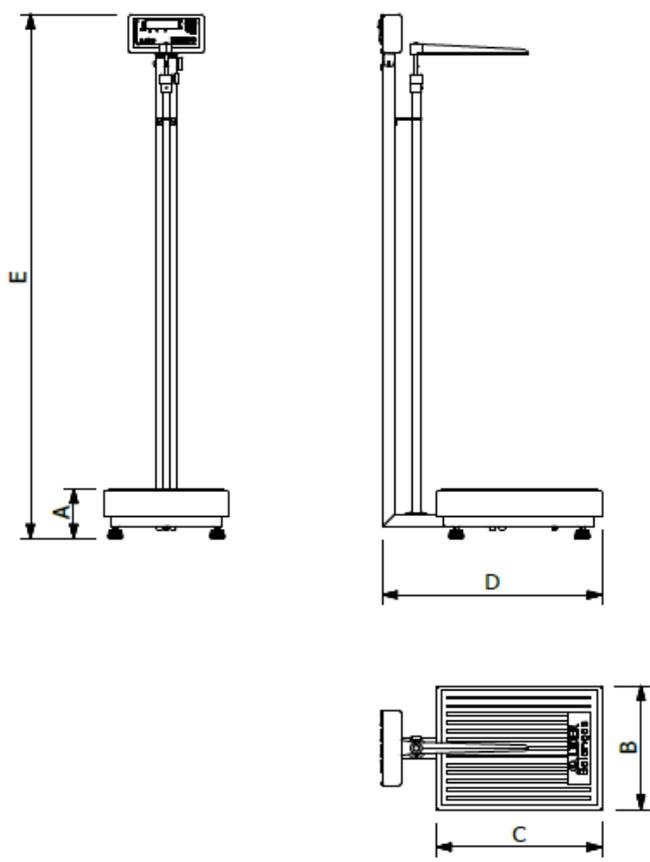
Itens Opcionais	
Display	Tipo LED na montagem convencional, com possibilidade de montagem em LCD (sob consulta).
Indicador	Com possibilidade de montagem em aço inoxidável 304, com a possibilidade de montagem com outros tipos de aço inox (sob consulta), conforme as necessidades do cliente.
Base	Com possibilidade de montagem em aço inoxidável 304, com a possibilidade de montagem com outros tipos de aço inox (sob consulta), conforme as necessidades do cliente.
Régua antropométrica	Com possibilidade de montagem em alumínio.
Plataforma	Com possibilidade de montagem em aço carbono ou em aço inoxidável 304, com a possibilidade de montagem com outros tipos de aço inox (sob consulta), conforme as necessidades do cliente.
Coluna	Com tamanho disponível de 1,0m, devido a utilização da régua antropométrica o dimensional da coluna não pode ser inferior;
Som do painel	Esta função é opcional com a utilização do indicador LD1050, no LD2051 é padrão;
Bateria	O produto pode ser montado com bateria interna para alimentação.
Capacidades	150kg, 180kg, 200kg e 300kg;

Sistema de entrada e medição	
Células	Sistema de trabalho ..... Compressão Grau de proteção ..... IP66 Nota: uma célula de carga;
Tipo	Resistiva, 1, 2 e 3mV/V e 35 a 2000 ohms.

Principais aplicações, carga da bateria e observações de uso	
Pesagem	Pesagem e medição de pessoas em clínicas médicas, academias, farmácias, drogarias, hospitais, residências, etc.
Carga da bateria	Os modelos de balanças que estiverem equipados com bateria interna no indicador, requerem um tempo de carga para a bateria de 6:00h. Neste período, a balança pode ou não estar ligada (com display aceso ou realizando pesagens), porém, deve estar conectada a tomada da rede de energia elétrica, o que garantirá o carregamento da bateria neste período.
Observações de uso	Para que o produto funcione corretamente, verifique todos os detalhes contidos nestas informações técnicas. Não deve haver nada encostado na parte inferior da balança nem em sua superfície durante a pesagem. Mantenha-a sempre limpa, evitando lugares úmidos, calor excessivo e produtos químicos. Recomendamos também nunca utilizar abrasivos, produtos corrosivos ou qualquer tipo de solvente químico para a limpeza do conjunto, pois isto poderá danificar o seu produto. Para limpá-la use pano umedecido e sabão neutro. Em caso de dúvidas, sempre consulte a nossa equipe técnica para auxiliá-lo.
NOTA:	A régua antropométrica não é aferida pelo INMETRO. O INMETRO verifica e lacra o sistema de medição de peso.

**O produto não pode ser utilizado em ambientes com atmosferas explosivas e/ou inflamáveis e também não deve ser instalado em outros ambientes que estejam fora de suas especificações nominais contidas neste folder ou manual do produto. Nunca deixe um peso sobre a plataforma da balança, quando a mesma não estiver sendo utilizada. O teclado foi desenhado e projetado para ser pressionado com os dedos, não devendo ser pressionado de outras formas, sendo que sua vida útil diminui drasticamente se for pressionado com objetos metálicos e/ou pontiagudos, desta forma, evite o mau uso de seu equipamento.**

**Dimensional e capacidades detalhado**



Dimensões (cm)	Dimensões da plataforma					Peso (kg)	Capacidade e divisão mínimas			
	A (mm)	B (mm)	C (mm)	D (mm)	E (mm)		150kg (div 50g)	180kg (div 50g)	200kg (div 50g)	300kg (div 100g)
30 x 40	120	300	400	540	1300	16	X	X	X	X
34 x 40	120	340	400	540	1300	17	X	X	X	X
40 x 40	120	400	400	540	1300	19	X	X	X	X
40 x 50	120	400	500	640	1300	21	X	X	X	X
40 x 60	120	400	600	740	1300	23	X	X	X	X
44 x 60	120	440	600	740	1300	24	X	X	X	X
50 x 60	120	500	600	740	1300	26	X	X	X	X

Outras dimensões e capacidades sob consulta.

**Obs:** O presente catálogo não comporta todas as possibilidades e especificações disponíveis do produto, sendo que há outras possibilidades, especificações especiais, alterações de acessórios e personalização sob consulta.

**Garantia**  
Garantia de 12 meses, conforme termo existente na proposta comercial.

Não rompa o lacre nem abra a sua balança. Você poderá pôr em risco o seu funcionamento e perder a garantia Líder Balanças, além de poder sofrer multa e interdição pelo órgão fiscalizador metrológico – IPEM / INMETRO;

Detalhes técnicos sobre o produto podem ser obtidos diretamente no site da Líder Balanças, em: <http://www.liderbalancas.com.br>, ou através do e-mail: [lider@liderbalancas.com.br](mailto:lider@liderbalancas.com.br).

# B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J 52.496.119/0001-09

ORÇ:	270/2024
A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR	
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
PROCESSO:	097/2024
DATA:	16/10/2024
HORA:	09h00min

PROPONENTE:

**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA 4**

**ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370 CNPJ C.N.P.J 52.496.119/0001-09**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 177.614.741.116 INSC. MUNICIPAL 105873**

**RESPONSÁVEL PELO REGISTRO – JUNTA COMERCIAL DATA DO REGISTRO – 10/10/2023**

**NUMERO DO REGISTRO 35262380063 FONE – 18 - 2102-5500**

**E-MAIL – [licitacao2@kcrequipamentos.com.br](mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br)**

**OBJETO SOCIAL – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do (s) equipamento (s) abaixo discriminado, conforme edital:

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	PREÇO UN. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06	01	UN	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO ANTROPOMÉTRICA 200 KG PRETA DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM LCD (CRISTAL LIQUIDO); TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO 08 VA; PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TAPETE ANTIDERRAPANTE; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0,5 CM; ENTRADA PARA BATERIA 12VCC (EXTERNA), APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA; ACABAMENTO EM TINTA POLIÉSTER A PÓ NA COR PRETA; HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. <b>MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P200C PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.</b>	R\$ 900,00	R\$ 900,00

**VALOR TOTAL POR EXTENSO – R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** 60 dias, contados da data de sua entrega.

**PAGAMENTO** 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal.

**ENTREGA** 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

**GARANTIA** 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante.

**LOCAIS DE ENTREGA:**

CONFORME SERÁ INFORMADO NA NOTA DE EMPENHO.

**E-MAIL PARA ENVIO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO:**  
**[licitacao2@kcrequipamentos.com.br](mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br)** **Obs. Acaso não receber a confirmação de recebimento do email em 24 hs. entrar em contato por telefone.**

# B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J 52.496.119/0001-09

## Termo de Garantia

Toda a assistência técnica necessária durante a garantia, desde que usados adequadamente e de acordos com as especificações contidas no manual de usuário, contra defeitos de fabricação sendo peças e mão de obra para supostas correções dentro do período de garantia conforme condições editalícias. O prazo de garantia acima descrito já considera e engloba a garantia legal de 90 dias. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL: TECBAN COM. DE MÁQ E EQUIPAMENTOS LTDA CIDADE: LONDRINA – PR RUA: GUAPORÉ, N° 206 BAIRRO: CENTRO CEP: 86026010 TEL: (43)3323-1120 CLAUDIO**

## DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL – Araçatuba – SP AGÊNCIA 7646-5 CONTA CORRENTE: 1554-7 B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

## Impostos e reajuste

**ICMS = 18% (INCLUSO NO PREÇO) IPI = 0,00 % - ISENTO**

Os preços são fixos e irredutíveis.

## Transporte

**CIF – POR CONTA DA BDR**

## Disposições Finais

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- Declaramos que o produto ofertado é de novo, em uso e de primeira linha e atende integralmente a todas as especificações exigidas no edital e seus anexos;
- Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06 e 127/07 e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que rege o presente e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital e conhecemos as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- Declaramos estarem inclusos todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- Declaramos fornecer juntamente com o equipamento manuais de operação elaborados conforme normas técnicas e em Português.
- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e somos optantes pelo simples nacional.
- Garantimos assistência técnica local qualificada e especializada na vigência do prazo de garantia, sem ônus para administração, conforme condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda assistência técnica permanente após o período de garantia.
- Declaramos que o produto – balança é isento de Registro Ministério da Saude/Anvisa> Produto pois é considerado não classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC nº 260 e NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.
- Garantimos assistência técnica local qualificada e especializada na vigência do prazo de garantia, sem ônus para administração, conforme condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda assistência técnica permanente após o período de garantia.
- Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do órgão licitante.
- Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.
- Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.
- Declaramos, sob as penas lei, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

# B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

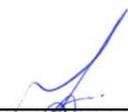
C.N.P.J 52.496.119/0001-09

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Caso nos seja adjudicado o item, COMPROMETEMO-NOS A ASSINAR A ATA/TERMO DE CONTRATO e segue os dados pessoais do contato (responsavel) e representante legal /PROCURADORA da empresa que assinará o ata/Termo de Contrato:**

NOME: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: CASADO  
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO RG: 27.601.292-6 SSP/SP CPF: 226.722.708-80  
DOMICÍLIO: AV. ERNESTO MORETTI, 720 - R CAMBARA 12 - RES DEL PARK -  
ARAÇATUBA/SP  
TELEFONE/FAX: 18 - 3621 2782 E-MAIL: [licitacao2@kcrequipamentos.com.br](mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br)

Araçatuba, (SP), 16 de outubro de 2024.

  
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR  
CARGO: PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6

MARCOS RIBEIRO JUNIOR:  
2267227  
0880

Assinado de  
forma digital  
por MARCOS  
RIBEIRO  
JUNIOR:226722  
70880  
Dados:  
2024.10.16  
09:35:07 -03'00'

**Proc. Administrativo 24- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 14:34:01

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AJUSTADA\_\_\_CATALOGO.pdf

# FOX INFORMÁTICA PIRACICABA

Daniel Lopes Tolaine-ME

CNPJ 12.870.090/0001-50 Insc. Estadual 535.249.073-115 Ins. Mun. 621229

Av. Manoel Conceição, 1379 - Vila Rezende - Piracicaba/SP CEP 13405-230

[Tel. 19-33743199](tel:19-33743199) [email contato@foxlan.com.br](mailto:email contato@foxlan.com.br)

PROPOSTA FINAL DE FORNECIMENTO

MUNICIPIO DE RIO BOM-

PR

PREGÃO ELETRONICO Núm. Processo: 37/2024

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	2	unid	Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, /4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Char - Marca e modelo - <b>JBL PartyBox110</b>	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

<https://www.jbl.com.br/torres-de-som-jbl-partybox/PARTYBOX-110-.html>

O prazo de validade será conforme o edital

O prazo de garantia será Conforme Edital.

O Prazo de Entrega: conforme o edital

## DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco: 104 – CEF

Nº da Agência: 2199

Nº Conta Corrente: 2576-7

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome: Daniel Lopes Tolaine

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 276869278-65

RG: 30568763-3

Piracicaba, 15 de outubro de 2024



**Daniel Lopes Tolaine-ME**



## Comece uma festa com um som poderoso e um show de luzes dinâmico.

Leve uma dimensão totalmente nova para qualquer festa com as exclusivas luzes dinâmicas de LED, sincronizadas com o som poderoso e graves profundos da PartyBox 110. Leve a PartyBox aonde quer que você vá com o design à prova de respingos e conecte uma guitarra/violão e microfone para ter uma experiência imersiva definitiva. Com o Bass Boost e o potente lendário som JBL, seus amigos não apenas ouvem a música, eles a sentirão durante as 12 horas de reprodução mantendo a festa agitada o dia todo ou a noite toda. Use o aplicativo PartyBox para ter controle total enquanto transmite suas músicas sem fio.

## Características

- ▶ Lendário som JBL
- ▶ Show de luzes dinâmico que sincroniza com a batida
- ▶ Até 12 horas de reprodução
- ▶ IPX4 à prova de respingos
- ▶ Entradas para microfone e guitarra/violão
- ▶ Aplicativo PartyBox
- ▶ Reprodução de várias fontes
- ▶ Emparelhe suas caixas de som para um som ainda mais forte





## Características e benefícios

### Lendário som JBL

Seja em casa ou ao ar livre, a JBL PartyBox 110 torna sua música incrível com dois níveis de graves profundos e ajustáveis e o poderoso lendário som JBL.

### Show de luzes dinâmico que sincroniza com a batida

Todo tipo de música é melhor com um show de luzes dinâmico! As cores sincronizadas com a batida fazem você querer mexer seus pés, enquanto padrões e efeitos estroboscópicos personalizáveis encantam seus olhos. É uma experiência audiovisual única e imersiva que transforma qualquer festa em uma obra de arte.

### Até 12 horas de reprodução

Turbine a festa o dia todo ou a noite toda. Com até 12 horas de reprodução e uma bateria recarregável integrada, a batida vai continuar (e continuar)!

### IPX4 à prova de respingos

Se seus convidados estiverem dançando na praia ou tomando bebidas na piscina, a JBL PartyBox 110 é IPX4 à prova de respingos para que você nunca tenha que se preocupar com a festa se tornar molhada e agitada demais.

### Entradas para microfone e guitarra/violão

Com entradas para microfone e guitarra/violão, você pode mostrar seus talentos cantando e tocando simultaneamente. Não só o seu som vai estar ótimo, mas vai parecer incrível, também, com o show de luzes perfeito para agitar!

### Aplicativo PartyBox

O aplicativo JBL PartyBox torna mais fácil do que nunca controlar suas músicas, atualizar as configurações e personalizar as cores e padrões do seu show de luzes para o clima de festa perfeito.

### Reprodução de várias fontes

Transmita suas músicas sem fio via Bluetooth, conecte um pen drive USB ou conecte um cabo auxiliar. A JBL PartyBox 110 oferece máxima adaptabilidade para sua música.

### Emparelhe suas caixas de som para um som ainda mais forte

Uma JBL PartyBox não é suficiente? Emparelhe duas caixas de som com um cabo ou sem fio com tecnologia True Wireless Stereo (TWS) para um som ainda mais forte e mais ousado.

### Conteúdo da caixa:

- 1 JBL PartyBox 110
- Cabo de energia CA (o plugue CA e a quantidade variam conforme a região)
- 1 guia de início rápido
- 1 certificado de segurança
- 1 cartão de garantia

### Especificações técnicas:

#### Especificações gerais

- ▶ Modelo Nº: JBL PartyBox 110
- ▶ Transdutores: 2 x 155 mm / woofer de 5,25", 2 x 55 mm / tweeter de 2,25"
- ▶ Potência de saída: 160 W RMS
- ▶ Tensão de entrada: 100 V - 240 V / 50 / 60 Hz
- ▶ Resposta de frequência: 45 Hz - 20 KHz (-6dB)
- ▶ Relação sinal-ruído: > 80 dB
- ▶ Tipo de bateria: Polímero de íon-lítio 36 Wh
- ▶ Tempo de carga da bateria: 3,5 horas
- ▶ \*Duração de reprodução da música: até 12 horas

#### Especificações do USB

- ▶ Formato USB: FAT16 e FAT32
- ▶ Formato de arquivo USB: .mp3, .wma, .wav
- ▶ Carregamento USB: 5 V / 2,1 A (máximo)
- ▶ Tipo de cabo: cabo de alimentação CA
- ▶ Comprimento do cabo: 2000 mm/78,7"

#### Especificações de conexão sem fio:

- ▶ Versão Bluetooth®: 5.1
- ▶ Perfil Bluetooth®: A2DP 1.3 e AVRCP 1.6
- ▶ Intervalo de frequência de transmissão Bluetooth®: 2,4 GHz a 2,4835 GHz
- ▶ Potência de transmissão Bluetooth®: ≤ 15 dBm (EIRP)
- ▶ Modulação do transmissor Bluetooth®: GFSK, π/4 DQPSK e 8DPSK

#### Dimensões do produto

- ▶ Dimensões (L x A x P): 295 mm x 568 mm x 300 mm / 11,6" x 22,4" x 11,8"
- ▶ Peso líquido: 10,84 kg / 23,90 lbs

#### Dimensões da embalagem

- ▶ Dimensões (L x A x P): 357 mm x 367 mm x 705 mm / 14,1" x 14,4" x 27,8"
- ▶ Peso bruto: 12,55kg / 27,67 lbs

**Proc. Administrativo 25- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 14:34:14

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AJUSTADA\_CATALOGO.pdf

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
5	Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.	UNID	25	MAQPEL / PRESIDENTE	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00**

- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo para entrega das mercadorias: Conforme Edital.
- Prazo de validade da proposta: conforme edital a contar da data de abertura do certame.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

**Banco: BANCO DO BRASIL**  
**Agência: 0645-9**  
**Conta Corrente: 80.275-1**

Umuarama, 16 de outubro de 2024.

**SONIA DA ANUNCIACAO**  
**GREJAMIM:00420982973**  
Assinado de forma digital por  
SONIA DA ANUNCIACAO  
GREJAMIM:00420982973  
Dados: 2024.10.16 10:31:24 -03'00'

JS OFFICE COMERCIO LTDA  
CNPJ 55.063.371/0001-04

## DECLARAÇÃO

**Ao Município de RIO BOM /Pr  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 037 /2024.**

- Prazo para entrega das mercadorias: Conforme Edital.
- Prazo de validade da proposta: conforme edital a contar da data de abertura do certame.
- Prazo de garantia do produto: conforme edital ou a garantia do fabricante, quando for superior.
- Condições de Pagamento: Conforme estabelecido em Edital.
- Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
  - Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
  - Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
  - Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Informações Bancárias, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agencia: 0645-9

Conta Corrente: 80.275-1

Razão Social da Empresa Licitante: JS OFFICE COMERCIO LTDA

CNPJ: 55.063.371/0001-04

Inscrição Estadual: 91071485-63

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 4863, Zona VI, Umuarama - Pr. CEP 87.503-200

Telefone/fax: (44) 98807-5253 (44) 99828-8873 (44) 2020-6263

EMAIL: [jsofficecomercio@gmail.com](mailto:jsofficecomercio@gmail.com)

Umuarama, 16 de outubro de 2024.

**SONIA DA ANUNCIACAO**  
**GREJAMIM:00420982973**

Assinado de forma digital por

SONIA DA ANUNCIACAO

GREJAMIM:00420982973

Dados: 2024.10.16 10:31:34 -03'00'

JS OFFICE COMERCIO LTDA

CNPJ 55.063.371/0001-04

## CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA

MARCA: MAQPEL

MODELO: PRESIDENTE

**CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA.** Descrição: Base giratoria com 5 hastes de aço, rodízios duplos, flange metálica com relax e trava. Regulagem de altura por pistão a gás classe 4. Braços cromados com apoio em polipropileno. Conjunto estofado presidente anatomico, constituído por: madeira laminada de 12 mm, espuma injetada de 50mm, revestido por material sintético (couro ecológico). Acabamentos com perfil francis de 14 mm. Contra capa do encosto em napa com espuma de 2mm. Costura central decorativa: gomada, transversal ou lisa. Peso suportado: até 140 kg.

Medidas:

Medidas do assento: L-480mm x P-480mm

Medidas do encosto: A-620mm x L-460mm



IMAGEM ILUSTRATIVA

**Proc. Administrativo 26- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 14:34:27

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AJUSTADA\_CATALOGO.pdf



## Descrição Completa

---

### | CARACTERÍSTICAS GERAIS

Modelo: Supreme

Tipo: Fogão de piso

Quantidade de bocas: 5 bocas

Acendimento: Automático

Material da mesa: Aço inox

Funcionamento: GLP - A conversão para GN precisa ser adaptada, conforme consta no manual do produto

Tipo de queimadores: Ultra chama, rápido e semi-rápido

Material das trempes: Aço esmaltado

Manípulos removíveis: Sim

Tampa de vidro: Sim

Capacidade do forno: 100 litros

Prateleiras do forno: 01 prateleira deslizante

Luz no forno: Sim

Forno autolimpante: Não

Timer: Não

Gril: Não

Relógio: Não

Termostato: Não

Bandeja coletora de resíduos: Não

Forno duplo: Não

Pés: Sim

Garantia: 12 meses

## **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS**

Eficiência energética: A

Potência dos queimadores: Ultra chama: 3,0 kW / Rápido: 2,0 kW / Semi-rápido: 1,7 kW

## **DIMENSÕES**

Altura: 96 cm

Largura: 76 cm

Profundidade: 63,3 cm

Peso: 29,9 kg

## **EMBALAGEM**

Altura: 97,8 cm

Largura: 78,2 cm

Profundidade: 64,9 cm



## Descrição Completa

---

### DESCRIÇÃO

#### Máquina de Lavar Consul 13 kg Branca com Modo Eco

As novas Lavadoras Consul têm vários tipos de ciclos, lavando desde tênis, roupas de cama até rede e edredom, sem ocupar espaço. O painel é intuitivo fácil de programar, conta com funções que economizam e deixam as roupas mais secas e menos tempo no varal.

### DESCRIÇÃO TÉCNICA

Modelo: CWN13AB

Capacidade: 13kg

Abertura: Superior

Método de preparo: 12

Painel de controle: Digital

Água quente: Não

Pluge e tomada: 10A

Programas de lavagem: 12

Painel de controle: Digital

Ciclos de lavagem: Dia a Dia, Delicadas, Esportivas, Tênis, Jeans e Casacos, Rápido, Panos de Limpeza, Reusar Água, Redes, Cama e Banho, Edredom, Brancas,

Função ciclo rápido: Sim

Níveis de água: 4

Água quente: Não

Esterelização: Não

Desligamento automático: Sim

Reutilização de água: Sim

Pré-lavagem: Não

Molho: Sim

Seleção por tipo de roupa: Sim

Trava de segurança: Não

Diluição anti-mancha: Não

Função tira manchas: Não

Função elimina fiapos: Sim

Função nível de sujeira: Sim

Agitação delicada: Não

Função autolimpeza: Não

Função turbo lavagem: Não

Lava edrodon: Sim

Classificação energética: A

Modo Eco: Sim (Economia em dobro é o que você procura? Com o Modo Eco você economiza até 15%<sup>[1]</sup> de água e até 25%<sup>[2]</sup> de energia elétrica. É só escolher qualquer ciclo, selecionar essa opção e pronto!?)

Modo Mais Secas: Sim (Função que prepara suas roupas para ficarem menos tempo<sup>[3]</sup> no varal, facilitando sua vida nos dias mais frios.)

Ciclo Rápido?: Sim (Roupas poucos sujas ficam limpas em 18 minutos<sup>[6]</sup> e está tudo pronto para estender no varal! Seu tempo bem aproveitado)

Ciclo Edredom e Ciclo Rede: Sim (Bem pensada até para os itens mais volumosos. Fez frio? Ciclo Edredom<sup>[5]</sup>! Fez calor? Ciclo Rede<sup>[7]</sup>. Ciclos adaptados para diferentes necessidades sem danificar os tecidos, para você relaxar durante e depois da lavagem.)

Ciclo Reuso de Água?: Sim (Reutilize a água da lavagem das roupas para limpar a casa. Com esse ciclo, você reaproveita até 70L<sup>[8]</sup> para deixar a casa brilhando e ainda economiza os recursos do planeta.?)

Dispenser Bem Pensado?: Sim (Integrado com o filtro de fiapos, é resistente e super simples de usar e limpar.?)

Tecnologia Reduz Fiapos?: Sim (Ninguém é fã de fiapos, certo? Esse sistema de filtragem e agitação é capaz de reter até 50%<sup>[9]</sup> mais fiapos que ficam nas roupas após a lavagem?.)

Cesto Inox: Sim (Lavadora com Cesto Inox: moderna por fora e por dentro.)

### **Outras informações**

Acessórios: Guia de Uso, Manual, Copo Dosador

Garantia: 12 meses

Origem: Nacional

### **DIMENSÕES**

**Altura:** 97 cm

## PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

**AO MUNICÍPIO RIO BOM – PR**

**Referência: Edital Pregão Eletrônico Nº 037/2024**

**Razão Social: Lucas Mateus Sampaio**

**CNPJ: 56.320.186/0001-10**

**Endereço: RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 276**

**Telefone: 043 9 9625-4665**

**Banco: 260**

**Agência: 0001**

**Conta Bancária nº 330968063-6**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, botoes removiveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trempe Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; -Manípulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno* ; -Forno Limpa Fácil	UNIDADE	1	DAKO SUPREME	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00
3	Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo,	UNIDADE	1	CONSUL CWN13ABBN A	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00

	baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12					
	VALOR TOTAL					R\$ 4.060,00

O valor total proposto para o Item é de R\$ (4.060,00) Quatro Mil e Sessenta Reais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital. Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.: Rio Bom 16 De Outubro de 2024

56 320 186 LUCAS MATEUS  
 SAMPAIO:5632018 6000110  
 Assinado de forma digital  
 por 56 320 186 LUCAS  
 MATEUS  
 SAMPAIO:56320186000110  
 Dados: 2024.10.16 10:21:52  
 -03'00'

---

Lucas Mateus Sampaio  
 CPF: 104.780.879-00  
 Representante Legal

**Proc. Administrativo 27- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 14:34:42

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AJUSTADA\_CATALOGO.pdf

# CADEIRA VISITANTE OFFICE

Office Visitor chair / Sillon visitante Office

**COD: H-5006-3**

Medidas/Size: 62 x 54 x 89 cm

Peso Max./ Max. Weight: 110 Kg



5007-3



5008-3



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n° 037/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL: V.A. Ottoni Equipamentos LTDA

CNPJ: 18.770.897/0001-06 Inscrição Estadual: 90640632-24

Representante Legal: Viviane A. Ottoni CPF n° 042.785.589-61 RG n° 7.529.822-6

Endereço: Av. João Ferreira Neves, n° 3037, Sala 03, Bairro: Centro, Campina do Simão, Estado: Paraná

EMAIL: vaottoni@gmail.com TEL: (42) 3634-1267

Banco: Banco do Brasil Agência: 0299-2 C/C: 96715-7

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
4	Cadeira para escritório de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. O confortável assento e encosto acolchoados, juntamente com os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 * Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar * Apoios de braços integrados com cobertura de plástico * Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica	20	UN	BULK	R\$540,00	R\$10.800,00
Valor total						R\$10.800,00
Dez mil e oitocentos reais						

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n° 257 - Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários - Banco do Brasil - AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.
- 2.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- 2.3. Garantia do objeto conforme especificado em seu respectivo Edital.
- 2.4. A proposta terá validade conforme consta em seu respectivo Edital;
- 2.5. Declaramos que os objetos licitados serão entregues conforme consta em seu respectivo Edital;
- 2.6. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## 3. PROPOSTA;

- 3.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital. É uma proposta firme e precisa.

Goioxim, 16 de outubro de 2024

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.10.16 14:07:27 -03'00'

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 - Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários - Banco do Brasil - AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7

**Proc. Administrativo 28- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 14:35:41

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AtaSessaoFinal.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	17/10/2024 14:36:38	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Jose Carlos de Paula	17/10/2024 14:38:27	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Larissa Cassiane Coelho Ra...	17/10/2024 14:39:37	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BFF5-F1AF-32AA-A754**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**  
Processo Administrativo Nº 97/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 02/10/2024 16:18:03

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

02/10/2024 16:00:39	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
02/10/2024 16:01:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 10% com relação ao valor de referência.
03/10/2024 20:47:19	CADASTRO DE PROPOSTA	DANIEL LOPES TOLAINE ME	
10/10/2024 11:23:53	CADASTRO DE PROPOSTA	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
14/10/2024 00:56:42	CADASTRO DE PROPOSTA	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA - MEI	
14/10/2024 01:37:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA - MEI	
14/10/2024 09:43:49	CADASTRO DE PROPOSTA	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	
14/10/2024 09:56:25	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	
14/10/2024 15:48:27	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	
15/10/2024 08:21:40	CADASTRO DE PROPOSTA	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	
15/10/2024 10:46:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
15/10/2024 11:49:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	
15/10/2024 11:51:01	CADASTRO DE PROPOSTA	PETRA COMERCIAL LTDA	
15/10/2024 13:35:36	CADASTRO DE PROPOSTA	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	
15/10/2024 14:13:28	CADASTRO DE PROPOSTA	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	
15/10/2024 14:26:21	CADASTRO DE PROPOSTA	JULIO GARALUZ	
15/10/2024 14:33:53	CADASTRO DE PROPOSTA	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	
15/10/2024 15:02:04	CADASTRO DE PROPOSTA	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
15/10/2024 15:12:51	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
15/10/2024 15:16:27	CADASTRO DE PROPOSTA	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	
15/10/2024 15:18:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	
15/10/2024 15:24:41	CADASTRO DE PROPOSTA	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES	
15/10/2024 15:29:11	CADASTRO DE PROPOSTA	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
15/10/2024 16:01:05	CADASTRO DE PROPOSTA	M.H.M DO COUTO COMERCIAL	
15/10/2024 16:29:59	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI - ME	
15/10/2024 16:32:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI - ME	
15/10/2024 16:41:16	CADASTRO DE PROPOSTA	ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985	
15/10/2024 16:54:16	CADASTRO DE PROPOSTA	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	
15/10/2024 16:56:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
15/10/2024 16:58:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	
15/10/2024 17:25:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	
15/10/2024 17:28:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
15/10/2024 17:40:24	CADASTRO DE PROPOSTA	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	
15/10/2024 17:51:10	CADASTRO DE PROPOSTA	DONNA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
15/10/2024 20:53:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DANIEL LOPES TOLAINE ME	
15/10/2024 21:06:00	CADASTRO DE PROPOSTA	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA	
16/10/2024 07:20:21	CADASTRO DE PROPOSTA	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	
16/10/2024 07:24:31	CADASTRO DE PROPOSTA	S&S E-COMMERCE LTDA	
16/10/2024 07:48:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S&S E-COMMERCE LTDA	

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFF5-F1AF-32AA-A754> e informe o código BFF5-F1AF-32AA-A754



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

16/10/2024 07:52:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME

16/10/2024 09:00:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos

16/10/2024 09:01:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Dentro de instantes daremos inicio ao certame

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: JBL	Modelo:
Descrição: Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, /4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Char			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 6.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DANIEL LOPES TOLAINE ME	236	12.870.090/0001-50	3.900,00	3.000,00		Sim
2 COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	845	32.850.995/0001-76	3.900,00	3.430,00	14,33	Sim
3 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	395	56.320.186/0001-10	3.890,00	3.440,00	0,29	Sim
4 ROGERIO SILVESTRE	851	20.427.509/0001-22	3.600,00	3.600,00	4,65	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	367	18.770.897/0001-06	3.900,00	3.900,00	8,33	Sim
6 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	046	05.607.287/0001-36	3.900,00	3.900,00	0,00	Sim
7 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	226	47.006.801/0001-28	3.900,00	3.900,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	909	29.583.709/0001-49	3.800,00	3.800,00		Sim
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	725	47.034.949/0001-76	3.900,00	3.900,00	2,6316	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/10/2024 16:18:03	PUBLICADO					
03/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
16/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
16/10/2024 08:58:27	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA desclassificado. Motivo: Por não atender o edital.						
16/10/2024 08:58:58	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS LTDA desclassificado. Motivo: Por não atender o edital.						
16/10/2024 09:02:43	DISPUTA					
16/10/2024 09:02:43	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME (PARTICIPANTE 046)				3.900,00
16/10/2024 09:02:43	LANCE	ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 851)				3.600,00
16/10/2024 09:02:43	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 367)				3.900,00
16/10/2024 09:02:43	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 725)				3.900,00
16/10/2024 09:02:43	LANCE	SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 909)				3.800,00



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

16/10/2024 09:02:43	LANCE	DANIEL LOPES TOLAINE ME (PARTICIPANTE 236)	3.900,00
16/10/2024 09:02:43	LANCE	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA - MEI (PARTICIPANTE 226)	3.900,00
16/10/2024 09:02:43	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 395)	3.890,00
16/10/2024 09:02:43	LANCE	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 845)	3.900,00
16/10/2024 09:02:52	LANCE	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 845)	3.590,00
16/10/2024 09:03:47	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 395)	3.580,00
16/10/2024 09:03:50	LANCE	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 845)	3.570,00
16/10/2024 09:04:34	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 395)	3.560,00
16/10/2024 09:04:38	LANCE	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 845)	3.550,00
16/10/2024 09:05:00	LANCE	DANIEL LOPES TOLAINE ME (PARTICIPANTE 236)	3.500,00
16/10/2024 09:05:01	LANCE	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 845)	3.490,00
16/10/2024 09:05:17	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 395)	3.480,00
16/10/2024 09:05:18	LANCE	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 845)	3.470,00
16/10/2024 09:06:06	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 395)	3.460,00
16/10/2024 09:06:10	LANCE	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 845)	3.450,00
16/10/2024 09:06:29	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 395)	3.440,00
16/10/2024 09:06:39	LANCE	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 845)	3.430,00
16/10/2024 09:06:46	LANCE	DANIEL LOPES TOLAINE ME (PARTICIPANTE 236)	3.000,00
16/10/2024 09:12:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 367, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 725, PARTICIPANTE 226 que apresentaram o valor de 3,900.00.			
16/10/2024 09:12:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DANIEL LOPES TOLAINE ME			
16/10/2024 09:12:43	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DAKO SUPREME	Modelo: DAKO SUPREME
Descrição: Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, botões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trepes Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; - Manipulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno* ; - Forno Limpa Fácil			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.740,00	Valor Total: 1.740,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	204	56.320.186/0001-10	1.990,00	1.740,00		Simp
2 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	079	46.344.050/0001-97	2.000,00	1.750,00	0,57	Simp
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	943	18.770.897/0001-06	2.000,00	1.760,00	0,57	Simp
4 ROGERIO SILVESTRE	469	20.427.509/0001-22	1.800,00	1.800,00	2,27	Simp
5 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	297	47.006.801/0001-28	2.000,00	2.000,00	11,11	Simp

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Assinado por: JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO DE SOUZA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO DE SOUZA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFF5-F1AF-32AA-A754 e informe o código BFF5-F1AF-32AA-A754



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

02/10/2024 16:18:03	PUBLICADO		
03/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/10/2024 09:02:43	DISPUTA		
16/10/2024 09:02:43	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	2.000,00
16/10/2024 09:02:43	LANCE	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA - MEI (PARTICIPANTE 297)	2.000,00
16/10/2024 09:02:43	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 204)	1.990,00
16/10/2024 09:02:43	LANCE	ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 469)	1.800,00
16/10/2024 09:02:43	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	2.000,00
16/10/2024 09:04:18	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 204)	1.790,00
16/10/2024 09:08:00	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	1.780,00
16/10/2024 09:08:47	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 204)	1.770,00
16/10/2024 09:10:15	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	1.760,00
16/10/2024 09:11:09	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	1.750,00
16/10/2024 09:11:09	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/10/2024 09:12:59	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 204)	1.740,00
16/10/2024 09:14:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO			
16/10/2024 09:14:59	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO  
Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertu

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONSUL CWN13ABB NA	Modelo: CONSUL CWN13ABB NA
Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.320,00		Valor Total: 2.320,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	038	56.320.186/0001-10	2.550,00	2.320,00		Sim
2 PETRA COMERCIAL LTDA	732	45.915.893/0001-33	2.556,00	2.330,00	0,43	Sim
3 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	028	46.344.050/0001-97	2.566,67	2.350,00	0,86	Sim
4 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	141	18.770.897/0001-06	2.566,67	2.460,00	4,68	Sim
5 ROGERIO SILVESTRE	246	20.427.509/0001-22	2.500,00	2.500,00	1,63	Sim
6 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	337	47.006.801/0001-28	2.566,00	2.566,00	2,64	Sim
7 S&S E-COMMERCE LTDA	624	33.281.651/0001-56	2.566,57	2.566,57	0,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/10/2024 16:18:03	PUBLICADO
03/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

16/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/10/2024 09:02:44	DISPUTA		
16/10/2024 09:02:44	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.566,67
16/10/2024 09:02:44	LANCE	S&S E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 624)	2.566,57
16/10/2024 09:02:44	LANCE	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA - MEI (PARTICIPANTE 337)	2.566,00
16/10/2024 09:02:44	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 038)	2.550,00
16/10/2024 09:02:44	LANCE	PETRA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 732)	2.556,00
16/10/2024 09:02:44	LANCE	ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 246)	2.500,00
16/10/2024 09:02:44	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	2.566,67
16/10/2024 09:04:59	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 038)	2.490,00
16/10/2024 09:08:07	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	2.480,00
16/10/2024 09:08:27	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 038)	2.470,00
16/10/2024 09:10:18	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	2.460,00
16/10/2024 09:11:01	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.450,00
16/10/2024 09:11:01	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/10/2024 09:12:27	LANCE	PETRA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 732)	2.439,00
16/10/2024 09:12:28	LANCE	PETRA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 732)	2.420,00
16/10/2024 09:12:41	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.410,00
16/10/2024 09:13:10	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 038)	2.400,00
16/10/2024 09:13:23	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.390,00
16/10/2024 09:13:40	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 038)	2.380,00
16/10/2024 09:13:57	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.370,00
16/10/2024 09:14:10	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 038)	2.360,00
16/10/2024 09:14:28	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.350,00
16/10/2024 09:14:49	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 038)	2.340,00
16/10/2024 09:16:48	LANCE	PETRA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 732)	2.330,00
16/10/2024 09:17:02	LANCE	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 038)	2.320,00
16/10/2024 09:19:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO			
16/10/2024 09:19:02	HABILITAÇÃO		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO  
Cadeira para escritorio de base fixa W-22 tem a base de aço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BULK	Modelo:
Descrição: Cadeira para escritorio de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. confortável assento e encosto acolchoados, juntamente como os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 * Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar * Apoios de braços integrados com cobertura de plástico * Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômi			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 540,00	Valor Total: 10.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	265 18.770.897/0001-06	623,33	540,00		Sim
2 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	040 55.063.371/0001-04	623,33	550,00	1,85	Sim



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

3 JULIO GARALUZ	698	52.994.508/0001-56	623,00	570,00	3,64	Sim
4 ROGERIO SILVESTRE	619	20.427.509/0001-22	600,00	600,00	5,26	Sim
5 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	096	56.320.186/0001-10	610,00	610,00	1,67	Sim
6 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	200	47.034.949/0001-76	623,00	623,00	2,13	Sim
7 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	778	47.006.801/0001-28	700,00	700,00	12,36	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>02/10/2024 16:18:03</b>	<b>PUBLICADO</b>				
<b>03/10/2024 08:00:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
<b>16/10/2024 08:00:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
<b>16/10/2024 09:02:44</b>	<b>DISPUTA</b>				
<b>16/10/2024 09:02:44</b>	<b>LANCE</b>	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 698)			<b>623,00</b>
<b>16/10/2024 09:02:44</b>	<b>LANCE</b>	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA - MEI (PARTICIPANTE 778)			<b>700,00</b>
<b>16/10/2024 09:02:44</b>	<b>LANCE</b>	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 096)			<b>610,00</b>
<b>16/10/2024 09:02:44</b>	<b>LANCE</b>	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 200)			<b>623,00</b>
<b>16/10/2024 09:02:44</b>	<b>LANCE</b>	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 040)			<b>623,98</b>
<b>16/10/2024 09:02:44</b>	<b>LANCE</b>	ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 619)			<b>600,00</b>
<b>16/10/2024 09:02:44</b>	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 265)			<b>623,98</b>
<b>16/10/2024 09:03:29</b>	<b>LANCE</b>	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 698)			<b>590,00</b>
<b>16/10/2024 09:06:49</b>	<b>LANCE</b>	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 040)			<b>580,00</b>
<b>16/10/2024 09:08:11</b>	<b>LANCE</b>	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 698)			<b>570,00</b>
<b>16/10/2024 09:08:35</b>	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 265)			<b>540,00</b>
<b>16/10/2024 09:09:06</b>	<b>LANCE</b>	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 040)			<b>550,00</b>
<b>16/10/2024 09:11:46</b>	<b>MENSAGEM</b>	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 698)			
senhor pregoeiro tem como solicitar uma catálogo desse item 04 pra ver se as empresas não vão entregar um cepo de helcalipito?					
<b>16/10/2024 09:12:44</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA					
<b>16/10/2024 09:12:44</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>				
<b>16/10/2024 09:14:33</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO			
Conforme edital a empresa vencedora deverá apresentar catálogo do produto					
<b>16/10/2024 09:20:21</b>	<b>MENSAGEM</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 265)			
PARTICIPANTE 698, vamos precisar de vários cepos de EUCALIPTO pra poder entregar. Tem aí na sua empresa pra nos vender?					

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO  
Cadeira Escritório presidente revestimento sintético 100**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: UN	Marca: MAQPEL	Modelo: PRESIDENTE
Descrição: Cadeira Escritório presidente revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.			
Quantidade: 25	<b>Valor Unit.:</b> 600,00	<b>Valor Total:</b> 15.000,00	

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, JOSE CAPILLOS DE ALBUQUERQUE e CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFF5-F1AF-32AA-A754 e informe o código BFF5-F1AF-32AA-A754



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	887	55.063.371/0001-04	830,00	600,00		Sim
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	160	18.770.897/0001-06	830,00	610,00	1,67	Sim
3 JULIO GARALUZ	897	52.994.508/0001-56	830,00	770,00	26,23	Sim
4 ROGERIO SILVESTRE	184	20.427.509/0001-22	790,00	790,00	2,60	Sim
5 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	518	47.034.949/0001-76	830,00	820,00	3,80	Sim
6 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	431	47.006.801/0001-28	830,00	830,00	1,22	Sim
7 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	322	85.515.542/0001-50	830,00	830,00	0,00	Sim
8 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	447	56.320.186/0001-10	830,00	830,00	0,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

02/10/2024 16:18:03	<b>PUBLICADO</b>					
03/10/2024 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
16/10/2024 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
16/10/2024 09:15:56	<b>DISPUTA</b>					
16/10/2024 09:15:56	<b>LANCE</b>	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA - MEI (PARTICIPANTE 431)				830,00
16/10/2024 09:15:56	<b>LANCE</b>	56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO (PARTICIPANTE 447)				830,00
16/10/2024 09:15:56	<b>LANCE</b>	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 518)				830,00
16/10/2024 09:15:56	<b>LANCE</b>	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 897)				830,00
16/10/2024 09:15:56	<b>LANCE</b>	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 887)				830,00
16/10/2024 09:15:56	<b>LANCE</b>	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 322)				830,00
16/10/2024 09:15:56	<b>LANCE</b>	ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 184)				790,00
16/10/2024 09:15:56	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 160)				830,00
16/10/2024 09:16:14	<b>LANCE</b>	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 887)				780,00
16/10/2024 09:17:31	<b>LANCE</b>	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 897)				800,00
16/10/2024 09:20:14	<b>LANCE</b>	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 897)				770,00
16/10/2024 09:20:23	<b>LANCE</b>	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 887)				760,00
16/10/2024 09:21:22	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 160)				750,00
16/10/2024 09:22:18	<b>LANCE</b>	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 887)				740,00
16/10/2024 09:23:14	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 160)				730,00
16/10/2024 09:23:29	<b>LANCE</b>	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 887)				720,00
16/10/2024 09:24:12	<b>LANCE</b>	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 518)				820,00
16/10/2024 09:24:12	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>					
16/10/2024 09:24:18	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 160)				710,00
16/10/2024 09:24:24	<b>LANCE</b>	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 887)				700,00
16/10/2024 09:24:30	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 160)				690,00
16/10/2024 09:24:38	<b>LANCE</b>	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 887)				680,00
16/10/2024 09:24:44	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 160)				670,00
16/10/2024 09:24:52	<b>LANCE</b>	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 887)				660,00

Assinado por: JULIO GARALUZ - RUA JOSE COELHO RAIMUNDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFF5-F1AF-32AA-A754> e informe o código BFF5-F1AF-32AA-A754



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

16/10/2024 09:25:19	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 160)	650,00
16/10/2024 09:25:37	LANCE	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 887)	640,00
16/10/2024 09:26:40	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 160)	630,00
16/10/2024 09:26:47	LANCE	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 887)	620,00
16/10/2024 09:26:58	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 160)	610,00
16/10/2024 09:27:06	LANCE	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 887)	600,00

16/10/2024 09:29:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 431, PARTICIPANTE 322, PARTICIPANTE 447 que apresentaram o valor de 830.00.

16/10/2024 09:29:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

16/10/2024 09:29:06 HABILITAÇÃO

LOTE 6 - HABILITAÇÃO  
Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Displ

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: LIDER	Modelo: P200C
Descrição: Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal liquido);Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 900,00	Valor Total: 900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	764	52.496.119/0001-09	1.783,00	900,00		Sin
2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	904	54.647.123/0001-48	1.783,33	940,00	4,44	Sin
3 M.H.M DO COUTO COMERCIAL	280	97.533.241/0001-38	1.783,00	1.200,00	27,66	Sin
4 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	296	45.329.312/0001-81	1.783,33	1.340,00	11,67	Sin
5 EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS	706	33.813.237/0001-40	1.783,33	1.400,00	4,48	Sin
6 MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA	670	24.384.602/0001-58	1.783,33	1.644,00	17,43	Sin
7 AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	992	37.885.137/0001-80	1.783,00	1.783,00	8,46	Sin
8 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	837	18.770.897/0001-06	1.783,33	1.783,33	0,02	Sin
9 ROGERIO SILVESTRE	183	20.427.509/0001-22	1.783,33	1.783,33	0,00	Sin
10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	028	51.740.794/0001-60	3.807,70	3.807,70	113,52	Sin

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/10/2024 16:18:03	PUBLICADO					
03/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
16/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
16/10/2024 09:15:56	DISPUTA					
16/10/2024 09:15:56	LANCE	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (PARTICIPANTE		1.783,33		



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

16/10/2024 09:15:56	LANCE	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	1.783,00
16/10/2024 09:15:56	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 296)	1.783,33
16/10/2024 09:15:56	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.783,33
16/10/2024 09:15:56	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES	1.783,00
16/10/2024 09:15:56	LANCE	M.H.M DO COUTO COMERCIAL (PARTICIPANTE 280)	1.783,00
16/10/2024 09:15:56	LANCE	ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 183)	1.783,33
16/10/2024 09:15:56	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 837)	1.783,33
16/10/2024 09:15:56	LANCE	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	3.807,70
16/10/2024 09:15:56	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 904)	1.783,33
16/10/2024 09:16:04	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 296)	1.773,00
16/10/2024 09:16:10	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.700,00
16/10/2024 09:16:16	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 296)	1.690,00
16/10/2024 09:16:34	LANCE	M.H.M DO COUTO COMERCIAL (PARTICIPANTE 280)	1.600,00
16/10/2024 09:16:40	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 296)	1.590,00
16/10/2024 09:16:45	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.580,00
16/10/2024 09:16:52	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 296)	1.570,00
16/10/2024 09:16:52	LANCE	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	1.500,00
16/10/2024 09:16:57	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 296)	1.490,00
16/10/2024 09:17:03	LANCE	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.400,00
16/10/2024 09:17:09	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 296)	1.390,00
16/10/2024 09:17:20	LANCE	M.H.M DO COUTO COMERCIAL (PARTICIPANTE 280)	1.350,00
16/10/2024 09:17:26	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 296)	1.340,00
16/10/2024 09:17:43	LANCE	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (PARTICIPANTE	1.644,00
16/10/2024 09:18:03	LANCE	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	1.250,00
16/10/2024 09:20:15	LANCE	M.H.M DO COUTO COMERCIAL (PARTICIPANTE 280)	1.200,00
16/10/2024 09:20:47	LANCE	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	1.150,00
16/10/2024 09:24:16	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 904)	1.140,00
16/10/2024 09:24:16	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
16/10/2024 09:24:27	LANCE	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	1.100,00
16/10/2024 09:24:45	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 904)	1.090,00
16/10/2024 09:25:19	LANCE	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	1.010,00
16/10/2024 09:25:20	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 904)	1.000,00
16/10/2024 09:25:28	LANCE	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	990,00
16/10/2024 09:25:50	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 904)	980,00
16/10/2024 09:26:10	LANCE	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	950,00
16/10/2024 09:26:30	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 904)	940,00
16/10/2024 09:26:37	LANCE	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	900,00
16/10/2024 09:28:37	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 837, PARTICIPANTE 183 que apresentaram o valor de 1,783.33.			
16/10/2024 09:28:37	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
16/10/2024 09:28:37	<b>HABILITAÇÃO</b>		

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RIOS D... Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFF5-F1AF-32AA-A754 e informe o código BFF5-F1AF-32AA-A754



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO  
Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: UN	Marca: EMAI	Modelo: BP 100
Descrição: Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força ; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena ( = 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola ( = 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola ( = 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário;1 Certificado de garantia.			
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.:</b> 3.100,00	<b>Valor Total:</b> 3.100,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	340	37.885.137/0001-80	4.366,00	3.100,00		Sim
2 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	896	32.593.430/0001-50	4.366,60	3.200,00	3,23	Sim
3 M.H.M DO COUTO COMERCIAL	104	97.533.241/0001-38	4.366,00	3.750,00	17,19	Sim
4 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	129	54.647.123/0001-48	4.366,67	3.770,00	0,53	Sim
5 CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI - ME	537	10.769.989/0001-56	4.360,00	3.790,00	0,53	Sim
6 EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS	191	33.813.237/0001-40	4.360,00	4.360,00	15,04	Sim
7 DONNA COMERCIO DE MATERIAIS	256	07.983.601/0001-00	4.366,00	4.366,00	0,14	Sim
8 ROGERIO SILVESTRE	355	20.427.509/0001-22	4.366,67	4.366,67	0,02	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>02/10/2024 16:18:03</b>	<b>PUBLICADO</b>					
<b>03/10/2024 08:00:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
<b>16/10/2024 08:00:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
<b>16/10/2024 09:15:57</b>	<b>DISPUTA</b>					
<b>16/10/2024 09:15:57</b>	<b>LANCE</b>	DONNA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				<b>4.366,00</b>
<b>16/10/2024 09:15:57</b>	<b>LANCE</b>	M.H.M DO COUTO COMERCIAL (PARTICIPANTE 104)				<b>4.366,00</b>
<b>16/10/2024 09:15:57</b>	<b>LANCE</b>	CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI - ME (PARTICIPANTE 537)				<b>4.360,00</b>
<b>16/10/2024 09:15:57</b>	<b>LANCE</b>	ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 355)				<b>4.366,67</b>
<b>16/10/2024 09:15:57</b>	<b>LANCE</b>	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)				<b>4.366,67</b>
<b>16/10/2024 09:15:57</b>	<b>LANCE</b>	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE				<b>4.360,00</b>
<b>16/10/2024 09:15:57</b>	<b>LANCE</b>	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE				<b>4.366,00</b>
<b>16/10/2024 09:15:57</b>	<b>LANCE</b>	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES				<b>4.366,00</b>
<b>16/10/2024 09:16:15</b>	<b>LANCE</b>	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE				<b>4.350,00</b>
<b>16/10/2024 09:16:27</b>	<b>LANCE</b>	M.H.M DO COUTO COMERCIAL (PARTICIPANTE 104)				<b>4.300,00</b>
<b>16/10/2024 09:16:54</b>	<b>LANCE</b>	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE				<b>4.280,00</b>
<b>16/10/2024 09:17:15</b>	<b>LANCE</b>	M.H.M DO COUTO COMERCIAL (PARTICIPANTE 104)				<b>4.250,00</b>
<b>16/10/2024 09:17:24</b>	<b>LANCE</b>	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE				<b>4.240,00</b>
<b>16/10/2024 09:19:05</b>	<b>LANCE</b>	M.H.M DO COUTO COMERCIAL (PARTICIPANTE 104)				<b>4.200,00</b>
<b>16/10/2024 09:19:05</b>	<b>LANCE</b>	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES				<b>4.100,00</b>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

16/10/2024 09:19:13	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	4.050,00
16/10/2024 09:19:27	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES	3.900,00
16/10/2024 09:20:10	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	3.890,00
16/10/2024 09:20:21	LANCE	M.H.M DO COUTO COMERCIAL (PARTICIPANTE 104)	3.800,00
16/10/2024 09:20:24	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES	3.700,00
16/10/2024 09:20:44	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	3.690,00
16/10/2024 09:20:51	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES	3.500,00
16/10/2024 09:22:20	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	3.490,00
16/10/2024 09:22:34	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES	3.390,00
16/10/2024 09:22:45	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	3.380,00
16/10/2024 09:22:46	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI - ME (PARTICIPANTE 537)	3.790,00
16/10/2024 09:23:02	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES	3.300,00
16/10/2024 09:23:22	LANCE	M.H.M DO COUTO COMERCIAL (PARTICIPANTE 104)	3.780,00
16/10/2024 09:23:26	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	3.200,00
16/10/2024 09:23:49	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES	3.100,00
16/10/2024 09:24:21	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	3.770,00
16/10/2024 09:24:21	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
16/10/2024 09:24:27	LANCE	M.H.M DO COUTO COMERCIAL (PARTICIPANTE 104)	3.750,00
16/10/2024 09:26:27	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA			
16/10/2024 09:26:27	<b>HABILITAÇÃO</b>		

\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO:** JOSE CARLOS DE PAULA

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

\_\_\_\_\_  
**APOIO** LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFF5-F1AF-32AA-A754> e informe o código BFF5-F1AF-32AA-A754





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFF5-F1AF-32AA-A754

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 17/10/2024 14:36:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 17/10/2024 14:38:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 17/10/2024 14:39:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFF5-F1AF-32AA-A754>

**Proc. Administrativo 29- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 14:36:22

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

VencedoresProcessoFinal.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	17/10/2024 14:36:30	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Jose Carlos de Paula	17/10/2024 14:38:48	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Larissa Cassiane Coelho Ra...	17/10/2024 14:40:12	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **802E-5477-56DD-8A36**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024  
Processo Administrativo Nº 97/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 02/10/2024 16:18:03

TOTAL DO PROCESSO: 39.860,00

**DANIEL LOPES TOLAINE ME** 12.870.090/0001-50 6.000,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 236 Lance: 3.000,00 **Total: 6.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: JBL Modelo:

Descrição: Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, /4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs) 18 Características Bluetooth Sim, Char

Quantidade: 2 Val. Ref.: 3.900,00 **Valor Unit.: 3.000,00** Total Item: 6.000,00

**56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO** 56.320.186/0001-10 4.060,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 204 Lance: 1.740,00 **Total: 1.740,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DAKO SUPREME Modelo: DAKO SUPREME

Descrição: Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trempe Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro -Acendimento automático; -Manípulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno\* ; -Forno Limpa Fácil

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.000,00 **Valor Unit.: 1.740,00** Total Item: 1.740,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 038 Lance: 2.320,00 **Total: 2.320,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CONSUL CWN13ABB NA Modelo: CONSUL CWN13ABB NA

Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclo de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.566,67 **Valor Unit.: 2.320,00** Total Item: 2.320,00

**V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA** 18.770.897/0001-06 10.800,00

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 265 Lance: 540,00 **Total: 10.800,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BULK Modelo:

Descrição: Cadeira para escritorio de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. O confortável assento e encosto acolchoados, juntamente como os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 56 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 \* Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar \* Apoios de braços integrados com cobertura de plástico \* Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômi

Quantidade: 20 Val. Ref.: 623,33 **Valor Unit.: 540,00** Total Item: 10.800,00

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASARIM DE OLIVEIRA RAIMUNDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/802E-5477-56DD-8A36 e informe o código 802E-5477-56DD-8A36



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**JS OFFICE COMÉRCIO LTDA** **55.063.371/0001-04** **15.000,00**

**LOTE 5** Quant.: 1 Num: 887 Lance: 600,00 **Total: 15.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MAQPEL Modelo: PRESIDENTE

Descrição: Cadeira Escritório presidente revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclínio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.

Quantidade: 25 Val. Ref.: 830,00 **Valor Unit.: 600,00** Total Item: 15.000,00

**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** **52.496.119/0001-09** **900,00**

**LOTE 6** Quant.: 1 Num: 764 Lance: 900,00 **Total: 900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: LIDER Modelo: P200C

Descrição: Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido);Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.783,33 **Valor Unit.: 900,00** Total Item: 900,00

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS** **37.885.137/0001-80** **3.100,00**  
**HOSPITALARES LTDA**

**LOTE 7** Quant.: 1 Num: 340 Lance: 3.100,00 **Total: 3.100,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: EMAI Modelo: BP 100

Descrição: Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força ; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena ( = 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola ( = 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola ( = 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário;1 Certificado de garantia.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.366,67 **Valor Unit.: 3.100,00** Total Item: 3.100,00

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASARANE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/802E-5477-56DD-8A36> e informe o código 802E-5477-56DD-8A36



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

---

**PREGOEIRO:** JOSE CARLOS DE PAULA

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

---

**APOIO** LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/802E-5477-56DD-8A36> e informe o código 802E-5477-56DD-8A36





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 802E-5477-56DD-8A36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 17/10/2024 14:36:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 17/10/2024 14:38:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 17/10/2024 14:40:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/802E-5477-56DD-8A36>

**Proc. Administrativo 30- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 17/10/2024 às 14:37:43

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*



## Proc. Administrativo 31- 4.839/2024

---

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 15:05:46

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR

### Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

#### PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 4839/2024

Pregão

**Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme a RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.**

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 17/10/2024.

**Henrique Germano Delben**



**Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159**

—

**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E2D5-01B4-5431-AC03> e informe o código E2D5-01B4-5431-AC03





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2D5-01B4-5431-AC03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 17/10/2024 15:05:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E2D5-01B4-5431-AC03>

**Proc. Administrativo 32- 4.839/2024**

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 17/10/2024 às 15:06:11

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*

**Proc. Administrativo 33- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 15:19:11

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AtaAdjudicacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	17/10/2024 15:19:17	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	17/10/2024 15:30:36	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Jose Carlos de Paula	17/10/2024 15:50:11	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7A28-77F4-4513-70A0**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024  
Processo Administrativo Nº 97/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 02/10/2024 16:18:03

LOTE 1 - ADJUDICADO - 17/10/2024 15:17:30  
Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: JBL	Modelo:
Descrição: Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, /4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Char			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DANIEL LOPES TOLAINE ME	236	12.870.090/0001-50	3.900,00	3.000,00		Sim
2 COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	845	32.850.995/0001-76	3.900,00	3.430,00	14,33	Sim
3 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	395	56.320.186/0001-10	3.890,00	3.440,00	0,29	Sim
4 ROGERIO SILVESTRE	851	20.427.509/0001-22	3.600,00	3.600,00	4,65	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	367	18.770.897/0001-06	3.900,00	3.900,00	8,33	Sim
6 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	046	05.607.287/0001-36	3.900,00	3.900,00	0,00	Sim
7 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	226	47.006.801/0001-28	3.900,00	3.900,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SC INSTRUMENTOS MUISCAIS E ACESS	909	29.583.709/0001-49	3.800,00	3.800,00		Sim
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	725	47.034.949/0001-76	3.900,00	3.900,00	2,6316	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 17/10/2024 15:17:30  
Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DAKO SUPREME	Modelo: DAKO SUPREME
Descrição: Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trepes Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; -Manipulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno* ; - Forno Limpa Fácil			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.740,00	Valor Total: 1.740,00

CLASSIFICAÇÃO



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	204	56.320.186/0001-10	1.990,00	1.740,00		Sim
2 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	079	46.344.050/0001-97	2.000,00	1.750,00	0,57	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	943	18.770.897/0001-06	2.000,00	1.760,00	0,57	Sim
4 ROGERIO SILVESTRE	469	20.427.509/0001-22	1.800,00	1.800,00	2,27	Sim
5 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	297	47.006.801/0001-28	2.000,00	2.000,00	11,11	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 17/10/2024 15:17:30  
Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertu**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: UN	Marca: CONSUL CWN13ABB NA	Modelo: CONSUL CWN13ABB NA
Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 2.320,00	<b>Valor Total:</b> 2.320,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	038	56.320.186/0001-10	2.550,00	2.320,00		Sim
2 PETRA COMERCIAL LTDA	732	45.915.893/0001-33	2.556,00	2.330,00	0,43	Sim
3 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	028	46.344.050/0001-97	2.566,67	2.350,00	0,86	Sim
4 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	141	18.770.897/0001-06	2.566,67	2.460,00	4,68	Sim
5 ROGERIO SILVESTRE	246	20.427.509/0001-22	2.500,00	2.500,00	1,63	Sim
6 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	337	47.006.801/0001-28	2.566,00	2.566,00	2,64	Sim
7 S&S E-COMMERCE LTDA	624	33.281.651/0001-56	2.566,57	2.566,57	0,02	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - ADJUDICADO - 17/10/2024 15:17:30  
Cadeira para escritorio de base fixa W-22 tem a base de aço**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: UN	Marca: BULK	Modelo:
Descrição: Cadeira para escritorio de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança, confortável assento e encosto acolchoados, juntamente como os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 * Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar * Apoios de braços integrados com cobertura de plástico *			
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.:</b> 540,00	<b>Valor Total:</b> 10.800,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	265	18.770.897/0001-06	623,33	540,00		Sim

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MDRO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7A28-77F4-4513-70A0 e informe o código 7A28-77F4-4513-70A0



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

2 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	040	55.063.371/0001-04	623,33	550,00	1,85	Sim
3 JULIO GARALUZ	698	52.994.508/0001-56	623,00	570,00	3,64	Sim
4 ROGERIO SILVESTRE	619	20.427.509/0001-22	600,00	600,00	5,26	Sim
5 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	096	56.320.186/0001-10	610,00	610,00	1,67	Sim
6 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	200	47.034.949/0001-76	623,00	623,00	2,13	Sim
7 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	778	47.006.801/0001-28	700,00	700,00	12,36	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - ADJUDICADO - 17/10/2024 15:17:30  
Cadeira Escritório presidente revestimento sintético 100**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: UN	Marca: MAQPEL	Modelo: PRESIDENTE
Descrição: Cadeira Escritório presidente revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.			
Quantidade: 25	<b>Valor Unit.:</b> 600,00		<b>Valor Total:</b> 15.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	887	55.063.371/0001-04	830,00	600,00	Sim	
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	160	18.770.897/0001-06	830,00	610,00	1,67	Sim
3 JULIO GARALUZ	897	52.994.508/0001-56	830,00	770,00	26,23	Sim
4 ROGERIO SILVESTRE	184	20.427.509/0001-22	790,00	790,00	2,60	Sim
5 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	518	47.034.949/0001-76	830,00	820,00	3,80	Sim
6 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	431	47.006.801/0001-28	830,00	830,00	1,22	Sim
7 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	322	85.515.542/0001-50	830,00	830,00	0,00	Sim
8 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	447	56.320.186/0001-10	830,00	830,00	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 6 - ADJUDICADO - 17/10/2024 15:17:30  
Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Displ**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: UN	Marca: LIDER	Modelo: P200C
Descrição: Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal liquido);Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 900,00		<b>Valor Total:</b> 900,00

**CLASSIFICAÇÃO**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	764	52.496.119/0001-09	1.783,00	900,00		Sim
2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	904	54.647.123/0001-48	1.783,33	940,00	4,44	Sim
3 M.H.M DO COUTO COMERCIAL	280	97.533.241/0001-38	1.783,00	1.200,00	27,66	Sim
4 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	296	45.329.312/0001-81	1.783,33	1.340,00	11,67	Sim
5 EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS	706	33.813.237/0001-40	1.783,33	1.400,00	4,48	Sim
6 MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA	670	24.384.602/0001-58	1.783,33	1.644,00	17,43	Sim
7 AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	992	37.885.137/0001-80	1.783,00	1.783,00	8,46	Sim
8 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	837	18.770.897/0001-06	1.783,33	1.783,33	0,02	Sim
9 ROGERIO SILVESTRE	183	20.427.509/0001-22	1.783,33	1.783,33	0,00	Sim
10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	028	51.740.794/0001-60	3.807,70	3.807,70	113,52	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 7 - ADJUDICADO - 17/10/2024 15:17:31  
Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> EMAI	<b>Modelo:</b> BP 100
Descrição: Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força ; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena ( = 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola ( = 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola ( = 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário;1 Certificado de garantia.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 3.100,00		<b>Valor Total:</b> 3.100,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	340	37.885.137/0001-80	4.366,00	3.100,00		Sim
2 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	896	32.593.430/0001-50	4.366,60	3.200,00	3,23	Sim
3 M.H.M DO COUTO COMERCIAL	104	97.533.241/0001-38	4.366,00	3.750,00	17,19	Sim
4 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	129	54.647.123/0001-48	4.366,67	3.770,00	0,53	Sim
5 CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI - ME	537	10.769.989/0001-56	4.360,00	3.790,00	0,53	Sim
6 EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS	191	33.813.237/0001-40	4.360,00	4.360,00	15,04	Sim
7 DONNA COMERCIO DE MATERIAIS	256	07.983.601/0001-00	4.366,00	4.366,00	0,14	Sim
8 ROGERIO SILVESTRE	355	20.427.509/0001-22	4.366,67	4.366,67	0,02	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MONTE DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7A28-77F4-4513-70A0 e informe o código 7A28-77F4-4513-70A0



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

---

**PREGOEIRO:** JOSE CARLOS DE PAULA

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

---

**APOIO** LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A28-77F4-4513-70A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 17/10/2024 15:19:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 17/10/2024 15:30:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 17/10/2024 15:50:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7A28-77F4-4513-70A0>

**Proc. Administrativo 34- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 15:19:41

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AtaHomologacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Benedito de Andrade	17/10/2024 15:29:47	1Doc JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0858-C142-5143-0BD1**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024  
Processo Administrativo Nº 97/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 02/10/2024 16:18:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:17:33  
Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: JBL	Modelo:
Descrição: Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, /4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Char			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DANIEL LOPES TOLAINE ME	236	12.870.090/0001-50	3.900,00	3.000,00		Sim
2 COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	845	32.850.995/0001-76	3.900,00	3.430,00	14,33	Sim
3 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	395	56.320.186/0001-10	3.890,00	3.440,00	0,29	Sim
4 ROGERIO SILVESTRE	851	20.427.509/0001-22	3.600,00	3.600,00	4,65	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	367	18.770.897/0001-06	3.900,00	3.900,00	8,33	Sim
6 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	046	05.607.287/0001-36	3.900,00	3.900,00	0,00	Sim
7 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	226	47.006.801/0001-28	3.900,00	3.900,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SC INSTRUMENTOS MUISCAIS E ACESS	909	29.583.709/0001-49	3.800,00	3.800,00		Sim
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	725	47.034.949/0001-76	3.900,00	3.900,00	2,6316	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:17:33  
Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DAKO SUPREME	Modelo: DAKO SUPREME
Descrição: Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trepes Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; - Manipulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno* ; - Forno Limpa Fácil			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.740,00	Valor Total: 1.740,00

CLASSIFICAÇÃO



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	204	56.320.186/0001-10	1.990,00	1.740,00		Sim
2 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	079	46.344.050/0001-97	2.000,00	1.750,00	0,57	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	943	18.770.897/0001-06	2.000,00	1.760,00	0,57	Sim
4 ROGERIO SILVESTRE	469	20.427.509/0001-22	1.800,00	1.800,00	2,27	Sim
5 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	297	47.006.801/0001-28	2.000,00	2.000,00	11,11	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:17:33  
Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertu**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: UN	Marca: CONSUL CWN13ABB NA	Modelo: CONSUL CWN13ABB NA
Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 2.320,00	<b>Valor Total:</b> 2.320,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	038	56.320.186/0001-10	2.550,00	2.320,00		Sim
2 PETRA COMERCIAL LTDA	732	45.915.893/0001-33	2.556,00	2.330,00	0,43	Sim
3 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	028	46.344.050/0001-97	2.566,67	2.350,00	0,86	Sim
4 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	141	18.770.897/0001-06	2.566,67	2.460,00	4,68	Sim
5 ROGERIO SILVESTRE	246	20.427.509/0001-22	2.500,00	2.500,00	1,63	Sim
6 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	337	47.006.801/0001-28	2.566,00	2.566,00	2,64	Sim
7 S&S E-COMMERCE LTDA	624	33.281.651/0001-56	2.566,57	2.566,57	0,02	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:17:33  
Cadeira para escritorio de base fixa W-22 tem a base de aço**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: UN	Marca: BULK	Modelo:
Descrição: Cadeira para escritorio de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. confortável assento e encosto acolchoados, juntamente como os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 * Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar * Apoios de braços integrados com cobertura de plástico *			
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.:</b> 540,00	<b>Valor Total:</b> 10.800,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	265	18.770.897/0001-06	623,33	540,00		Sim



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

2 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	040	55.063.371/0001-04	623,33	550,00	1,85	Sim
3 JULIO GARALUZ	698	52.994.508/0001-56	623,00	570,00	3,64	Sim
4 ROGERIO SILVESTRE	619	20.427.509/0001-22	600,00	600,00	5,26	Sim
5 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	096	56.320.186/0001-10	610,00	610,00	1,67	Sim
6 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	200	47.034.949/0001-76	623,00	623,00	2,13	Sim
7 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	778	47.006.801/0001-28	700,00	700,00	12,36	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:17:33  
Cadeira Escritório presidente revestimento sintético 100**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: UN	Marca: MAQPEL	Modelo: PRESIDENTE
Descrição: Cadeira Escritório presidente revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclínio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.			
Quantidade: 25	<b>Valor Unit.:</b> 600,00		<b>Valor Total:</b> 15.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	887	55.063.371/0001-04	830,00	600,00		Sim
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	160	18.770.897/0001-06	830,00	610,00	1,67	Sim
3 JULIO GARALUZ	897	52.994.508/0001-56	830,00	770,00	26,23	Sim
4 ROGERIO SILVESTRE	184	20.427.509/0001-22	790,00	790,00	2,60	Sim
5 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	518	47.034.949/0001-76	830,00	820,00	3,80	Sim
6 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	431	47.006.801/0001-28	830,00	830,00	1,22	Sim
7 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	322	85.515.542/0001-50	830,00	830,00	0,00	Sim
8 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	447	56.320.186/0001-10	830,00	830,00	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:17:33  
Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Displ**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: UN	Marca: LIDER	Modelo: P200C
Descrição: Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido);Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 900,00		<b>Valor Total:</b> 900,00

**CLASSIFICAÇÃO**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	764	52.496.119/0001-09	1.783,00	900,00		Sim
2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	904	54.647.123/0001-48	1.783,33	940,00	4,44	Sim
3 M.H.M DO COUTO COMERCIAL	280	97.533.241/0001-38	1.783,00	1.200,00	27,66	Sim
4 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	296	45.329.312/0001-81	1.783,33	1.340,00	11,67	Sim
5 EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS	706	33.813.237/0001-40	1.783,33	1.400,00	4,48	Sim
6 MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA	670	24.384.602/0001-58	1.783,33	1.644,00	17,43	Sim
7 AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	992	37.885.137/0001-80	1.783,00	1.783,00	8,46	Sim
8 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	837	18.770.897/0001-06	1.783,33	1.783,33	0,02	Sim
9 ROGERIO SILVESTRE	183	20.427.509/0001-22	1.783,33	1.783,33	0,00	Sim
10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	028	51.740.794/0001-60	3.807,70	3.807,70	113,52	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:17:33  
Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> EMAI	<b>Modelo:</b> BP 100
Descrição: Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força ; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena ( = 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola ( = 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola ( = 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário;1 Certificado de garantia.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 3.100,00		<b>Valor Total:</b> 3.100,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	340	37.885.137/0001-80	4.366,00	3.100,00		Sim
2 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	896	32.593.430/0001-50	4.366,60	3.200,00	3,23	Sim
3 M.H.M DO COUTO COMERCIAL	104	97.533.241/0001-38	4.366,00	3.750,00	17,19	Sim
4 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	129	54.647.123/0001-48	4.366,67	3.770,00	0,53	Sim
5 CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI - ME	537	10.769.989/0001-56	4.360,00	3.790,00	0,53	Sim
6 EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS	191	33.813.237/0001-40	4.360,00	4.360,00	15,04	Sim
7 DONNA COMERCIO DE MATERIAIS	256	07.983.601/0001-00	4.366,00	4.366,00	0,14	Sim
8 ROGERIO SILVESTRE	355	20.427.509/0001-22	4.366,67	4.366,67	0,02	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0858-C142-5143-0BD1> e informe o código 0858-C142-5143-0BD1



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

---

**AUTORIDADE:** JOSE BENEDITO DE ANDRADE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0858-C142-5143-0BD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 17/10/2024 15:29:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0858-C142-5143-0BD1>

**Proc. Administrativo 35- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/10/2024 às 09:11:23

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

ATA\_DE\_HOMOLOGACAO\_PUBLICACAO.pdf



### Prefeitura Municipal de Rio Bom

#### Licitações e Contratos

#### Homologação

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

#### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Processo Administrativo Nº 97/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 02/10/2024 16:18:03

#### LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:17:33 Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: JBL	Modelo:
Descrição: Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, /4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Char			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 6.000,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DANIEL LOPES TOLAINE ME	236	12.870.090/0001-50	3.900,00	3.000,00		Sim
2 COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	845	32.850.995/0001-76	3.900,00	3.430,00	14,33	Sim
3 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	395	56.320.186/0001-10	3.890,00	3.440,00	0,29	Sim
4 ROGERIO SILVESTRE	851	20.427.509/0001-22	3.600,00	3.600,00	4,65	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	367	18.770.897/0001-06	3.900,00	3.900,00	8,33	Sim
6 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	046	05.607.287/0001-36	3.900,00	3.900,00	0,00	Sim
7 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	226	47.006.801/0001-28	3.900,00	3.900,00	0,00	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	909	29.583.709/0001-49	3.800,00	3.800,00		Sim
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	725	47.034.949/0001-76	3.900,00	3.900,00	2,6316	Sim

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### LOTE 2 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:17:33 Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DAKO SUPREME	Modelo: DAKO SUPREME
Descrição: Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trempe Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; - Manipulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno* ; - Forno Limpa Fácil			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.740,00	Valor Total: 1.740,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



Assinado por: JOSE BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/0858-C142-5143-0BD1 e informe o código 0858-C142-5143-0BD1



### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	204	56.320.186/0001-10	1.990,00	1.740,00		Sim
2 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	079	46.344.050/0001-97	2.000,00	1.750,00	0,57	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	943	18.770.897/0001-06	2.000,00	1.760,00	0,57	Sim
4 ROGERIO SILVESTRE	469	20.427.509/0001-22	1.800,00	1.800,00	2,27	Sim
5 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	297	47.006.801/0001-28	2.000,00	2.000,00	11,11	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

### LOTE 3 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:17:33 Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertu

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONSUL CWN13ABB NA	Modelo: CONSUL CWN13ABB NA
Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.320,00	Valor Total: 2.320,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	038	56.320.186/0001-10	2.550,00	2.320,00		Sim
2 PETRA COMERCIAL LTDA	732	45.915.893/0001-33	2.556,00	2.330,00	0,43	Sim
3 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	028	46.344.050/0001-97	2.566,67	2.350,00	0,86	Sim
4 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	141	18.770.897/0001-06	2.566,67	2.460,00	4,68	Sim
5 ROGERIO SILVESTRE	246	20.427.509/0001-22	2.500,00	2.500,00	1,63	Sim
6 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	337	47.006.801/0001-28	2.566,00	2.566,00	2,64	Sim
7 S&S E-COMMERCE LTDA	624	33.281.651/0001-56	2.566,57	2.566,57	0,02	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

### LOTE 4 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:17:33 Cadeira para escritorio de base fixa W-22 tem a base de aço

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BULK	Modelo:
Descrição: Cadeira para escritorio de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. confortável assento e encosto acolchoados, juntamente como os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 * Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar * Apoios de braços integrados com cobertura de plástico * Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômi			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 540,00	Valor Total: 10.800,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	265	18.770.897/0001-06	623,33	540,00		Sim



Assinado por 1 pessoa: JOSO BENEDETTO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0658-C142-5143-0BD1 e informe o código 0858-C142-5143-0BD1



### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

2 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	040	55.063.371/0001-04	623,33	550,00	1,85	Sim
3 JULIO GARALUZ	698	52.994.508/0001-56	623,00	570,00	3,64	Sim
4 ROGERIO SILVESTRE	619	20.427.509/0001-22	600,00	600,00	5,26	Sim
5 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	096	56.320.186/0001-10	610,00	610,00	1,67	Sim
6 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	200	47.034.949/0001-76	623,00	623,00	2,13	Sim
7 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	778	47.006.801/0001-28	700,00	700,00	12,36	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

### LOTE 5 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:17:33 Cadeira Escritório presidente revestimento sintético 100

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAQPEL	Modelo: PRESIDENTE
Descrição: Cadeira Escritório presidente revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina, cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 600,00	Valor Total: 15.000,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	887	55.063.371/0001-04	830,00	600,00	Sim	
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	160	18.770.897/0001-06	830,00	610,00	1,67	Sim
3 JULIO GARALUZ	897	52.994.508/0001-56	830,00	770,00	26,23	Sim
4 ROGERIO SILVESTRE	184	20.427.509/0001-22	790,00	790,00	2,60	Sim
5 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	518	47.034.949/0001-76	830,00	820,00	3,80	Sim
6 GUILHERME HENRIQUE BECKIS	431	47.006.801/0001-28	830,00	830,00	1,22	Sim
7 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	322	85.515.542/0001-50	830,00	830,00	0,00	Sim
8 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO	447	56.320.186/0001-10	830,00	830,00	0,00	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

### LOTE 6 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:17:33 Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Displ

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: LIDER	Modelo: P200C
Descrição: Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal liquido);Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 900,00	Valor Total: 900,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 17/10/2024 15:17:34

3 de 7



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0858-C142-5143-0BD1 e informe o código 0858-C142-5143-0BD1



### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	764	52.496.119/0001-09	1.783,00	900,00		Sim
2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	904	54.647.123/0001-48	1.783,33	940,00	4,44	Sim
3 M.H.M DO COUTO COMERCIAL	280	97.533.241/0001-38	1.783,00	1.200,00	27,66	Sim
4 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	296	45.329.312/0001-81	1.783,33	1.340,00	11,67	Sim
5 EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS	706	33.813.237/0001-40	1.783,33	1.400,00	4,48	Sim
6 MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA	670	24.384.602/0001-58	1.783,33	1.644,00	17,43	Sim
7 AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	992	37.885.137/0001-80	1.783,00	1.783,00	8,46	Sim
8 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	837	18.770.897/0001-06	1.783,33	1.783,33	0,02	Sim
9 ROGERIO SILVESTRE	183	20.427.509/0001-22	1.783,33	1.783,33	0,00	Sim
10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	028	51.740.794/0001-60	3.807,70	3.807,70	113,52	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

### LOTE 7 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:17:33 Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: EMAI	Modelo: BP 100
Descrição: Bisturi Eletrônico BP100 Plus Analógico. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de força ; 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena ( = 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola ( = 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola ( = 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário;1 Certificado de garantia.			
Quantidade: 1	Valor Unit.:	3.100,00	Valor Total: 3.100,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	340	37.885.137/0001-80	4.366,00	3.100,00		Sim
2 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	896	32.593.430/0001-50	4.366,60	3.200,00	3,23	Sim
3 M.H.M DO COUTO COMERCIAL	104	97.533.241/0001-38	4.366,00	3.750,00	17,19	Sim
4 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	129	54.647.123/0001-48	4.366,67	3.770,00	0,53	Sim
5 CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI - ME	537	10.769.989/0001-56	4.360,00	3.790,00	0,53	Sim
6 EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS	191	33.813.237/0001-40	4.360,00	4.360,00	15,04	Sim
7 DONNA COMERCIO DE MATERIAIS	256	07.983.601/0001-00	4.366,00	4.366,00	0,14	Sim
8 ROGERIO SILVESTRE	355	20.427.509/0001-22	4.366,67	4.366,67	0,02	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/0858-C142-5143-0BD1 e informe o código 0858-C142-5143-0BD1



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2402  
Ano 2024  
Página 25 de 28

[www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 17 de Outubro de 2024

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

AUTORIDADE: JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Gerado em: 17/10/2024 15:17:34

5 de 1

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0658-C142-5143-0BD1> e informe o código 0858-C142-5143-0BD1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0858-C142-5143-0BD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 17/10/2024 15:29:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0858-C142-5143-0BD1>

**Proc. Administrativo 36- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 18/10/2024 às 14:03:28

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Proc. Administrativo 37- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/10/2024 às 14:23:51

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_112\_2024\_Pregao\_eletronico\_n\_037\_2024\_EQUIP\_UBS\_BDR.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	18/10/2024 14:24:06	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Letícia Ponciano Mello	18/10/2024 14:26:53	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Moisés Jose de Andrade	18/10/2024 14:40:57	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Clodoaldo Paulo de Andrade	18/10/2024 14:58:47	1Doc	CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4...
José Benedito de Andrade	18/10/2024 15:07:54	1Doc	JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72
	24/10/2024 18:15:19	ICP-Brasil	MARCOS RIBEIRO JUNIOR CPF 226.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4564-E952-83B9-E69F**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 112  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 52.496.119/0001-09, com endereço RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, CEP 16075370, representada por **MARCOS RIBEIRO JUNIOR**, Carteira de identidade nº 276012926, inscrito no CPF nº 226.722.708-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495**

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

consentimento para a sua divulgação.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

contrato.

2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

---

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

---

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4564-E952-83B9-E69F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:24:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:26:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:58:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:07:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS RIBEIRO JUNIOR (CPF 226.XXX.XXX-80) em 24/10/2024 18:15:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4564-E952-83B9-E69F>

**Proc. Administrativo 38- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/10/2024 às 14:25:11

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_113\_2024\_Pregao\_eletronico\_n\_037\_2024\_EQUIP\_UBS\_LUCAS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	18/10/2024 14:26:47	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Letícia Ponciano Mello	18/10/2024 14:27:17	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Moisés Jose de Andrade	18/10/2024 14:40:47	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Clodoaldo Paulo de Andrade	18/10/2024 14:58:48	1Doc	CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4...
José Benedito de Andrade	18/10/2024 15:07:54	1Doc	JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72
Lucas Mateus Sampaio	19/10/2024 19:49:27	1Doc	LUCAS MATEUS SAMPAIO CPF 104.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B2C6-2967-9B55-F78D**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 113  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO, CNPJ nº 56.320.186/0001-10, com endereço RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, CEP 86830000, representada por LUCAS MATEUS SAMPAIO, Carteira de identidade nº 135250457, inscrito no CPF nº 104.780.879-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSE BENEDITO DE ANDRADE e LUCAS MATEUS SAMPAIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2C6-2967-9B55-F78D> e informe o código B2C6-2967-9B55-F78D



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495**

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

consentimento para a sua divulgação.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

contrato.

2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

---

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

---

56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n° 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF n° 071.424.945-90.

**DEMONSTRATIVO DE LOTES**

<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 204	1.740,00	<b>Total: 1.740,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DAKO SUPREME	Modelo: DAKO SUPREME	
Descrição: Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trepes Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; -Manípulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno* ; -Forno Limpa Fácil				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1.740,00</b>			Total Item: 1.740,00
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 038	2.320,00	<b>Total: 2.320,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONSUL CWN13ABB NA	Modelo: CONSUL CWN13ABB NA	
Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclo de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 2.320,00</b>			Total Item: 2.320,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.060,00</b>				

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETICIA PONCIANO MELLO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, e LUCAS MATEUS SAMPAIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2C6-2967-9B55-F78D> e informe o código B2C6-2967-9B55-F78D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2C6-2967-9B55-F78D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:26:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:27:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:58:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:07:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCAS MATEUS SAMPAIO (CPF 104.XXX.XXX-00) em 19/10/2024 19:49:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2C6-2967-9B55-F78D>

**Proc. Administrativo 39- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT  
**Para:** Envolvidos internos acompanhando  
**Data:** 18/10/2024 às 14:28:10

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_114\_2024\_Pregao\_eletronico\_n\_037\_2024\_EQUIP\_UBS\_AMB.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	18/10/2024 14:28:21	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Letícia Ponciano Mello	18/10/2024 14:32:38	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Moisés Jose de Andrade	18/10/2024 14:40:57	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Clodoaldo Paulo de Andrade	18/10/2024 14:58:48	1Doc	CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4...
José Benedito de Andrade	18/10/2024 15:07:55	1Doc	JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72
	18/10/2024 16:22:07	ICP-Brasil	ALESSANDRO MORI DO COUTO CPF 062.XXX.XXX-38

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BE3C-B307-4069-1308**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 114  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 37.885.137/0001-80, com endereço AV. BRASIL 1351, CEP 86192000, representada por **MARCO FRANCO JUNIOR**, Carteira de identidade nº 07859916514, inscrito no CPF nº 123.947.789-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495**

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

consentimento para a sua divulgação.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

contrato.

2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

---

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

---

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE3C-B307-4069-1308

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:28:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:32:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:58:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:07:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALESSANDRO MORI DO COUTO (CPF 062.XXX.XXX-38) em 18/10/2024 16:21:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BE3C-B307-4069-1308>

**Proc. Administrativo 40- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT  
**Para:** Envolvidos internos acompanhando  
**Data:** 18/10/2024 às 14:29:25

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_115\_2024\_Pregao\_eletronico\_n\_037\_2024\_EQUIP\_UBS\_VA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	18/10/2024 14:29:38	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Letícia Ponciano Mello	18/10/2024 14:32:37	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Moisés Jose de Andrade	18/10/2024 14:40:38	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
	18/10/2024 14:41:52	ICP-Brasil	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897...
Clodoaldo Paulo de Andrade	18/10/2024 14:58:47	1Doc	CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4...
José Benedito de Andrade	18/10/2024 15:07:59	1Doc	JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4F37-C845-5A63-A27C**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 115  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.770.897/0001-06, com endereço RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257, CEP 85162000, representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, Carteira de identidade nº 75298226, inscrito no CPF nº 042.785.589-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495**

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

consentimento para a sua divulgação.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

contrato.

2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

---

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

---

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n° 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF n° 071.424.945-90.

**DEMONSTRATIVO DE LOTES**

<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 265	540,00	<b>Total: 10.800,00</b>
---------------	-----------	----------	--------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BULK	Modelo:
---------	-------------	-------------	---------

Descrição: Cadeira para escritorio de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. O confortável assento e encosto acolchoados, juntamente com os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 \* Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar \* Apoios de braços integrados com cobertura de plástico \* Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômi

Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 540,00</b>	Total Item: 10.800,00
----------------	----------------------------	-----------------------

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.800,00**

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, VIVIANE APARECIDA OTTONI, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4F37-C845-5A63-A27C> e informe o código 4F37-C845-5A63-A27C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F37-C845-5A63-A27C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:29:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:32:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 18.770.897/0001-06) VIA PORTADOR VIVIANE APARECIDA OTTONI (CPF 042.XXX.XXX-61) em 18/10/2024 14:41:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:58:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:07:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4F37-C845-5A63-A27C>

**Proc. Administrativo 41- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/10/2024 às 14:30:40

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_116\_2024\_Pregao\_eletronico\_n\_037\_2024\_EQUIP\_UBS\_JS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	18/10/2024 14:30:52	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Letícia Ponciano Mello	18/10/2024 14:32:38	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Moisés Jose de Andrade	18/10/2024 14:40:52	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Clodoaldo Paulo de Andrade	18/10/2024 14:58:52	1Doc	CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4...
José Benedito de Andrade	18/10/2024 15:07:08	1Doc	JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72
	18/10/2024 16:38:28	ICP-Brasil	ALELIANA JAQUELINE DE LIMA CPF 070.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **45FD-2DC8-06FE-37DC**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 116  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 55.063.371/0001-04, com endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4863, CEP 87503200, representada por **ALELIANA JAQUELINE DE LIMA**, Carteira de identidade nº 102442865, inscrito no CPF nº 070.214.279-48, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO**  
168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

consentimento para a sua divulgação.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

contrato.

2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

---

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

---

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n° 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF n° 071.424.945-90.

**DEMONSTRATIVO DE LOTES**

<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 887	600,00	<b>Total: 15.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAQPEL	Modelo: PRESIDENTE	
Descrição: Cadeira Escritório presidente revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.				
Quantidade: 25	<b>Valor Unit.: 600,00</b>			Total Item: 15.000,00
			<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.000,00</b>	

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, e ALELIANA JAQUELINE DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/45FD-2DC8-06FE-37DC> e informe o código 45FD-2DC8-06FE-37DC





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45FD-2DC8-06FE-37DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:30:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:32:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:58:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:07:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALELIANA JAQUELINE DE LIMA (CPF 070.XXX.XXX-48) em 18/10/2024 16:38:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/45FD-2DC8-06FE-37DC>

**Proc. Administrativo 42- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT  
**Para:** Envolvidos internos acompanhando  
**Data:** 18/10/2024 às 14:31:48

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_117\_2024\_Pregao\_eletronico\_n\_037\_2024\_EQUIP\_UBS\_DANIEL.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	18/10/2024 14:32:01	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Letícia Ponciano Mello	18/10/2024 14:32:38	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Moisés Jose de Andrade	18/10/2024 14:40:37	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
	18/10/2024 14:55:55	ICP-Brasil	DANIEL LOPES TOLAINE ME CNPJ 12.870.090/0001...
Clodoaldo Paulo de Andrade	18/10/2024 14:57:10	1Doc	CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4...
José Benedito de Andrade	18/10/2024 15:03:27	1Doc	JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37A6-8E9B-DEBD-CDEF**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 117  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa DANIEL LOPES TOLAINE ME, CNPJ nº 12.870.090/0001-50, com endereço AVENIDA MANOEL CONCEIÇÃO 1379, CEP 13405230, representada por DANIEL LOPES TOLAINE, Carteira de identidade nº 305687633, inscrito no CPF nº 276.869.278-65, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495**

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

**17. CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

consentimento para a sua divulgação.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

contrato.

2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

**4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

---

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

---

DANIEL LOPES TOLAINE



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n° 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF n° 071.424.945-90.

**DEMONSTRATIVO DE LOTES**

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 236	3.000,00	<b>Total: 6.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JBL	Modelo:	
Descrição: Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, /4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Char				
Quantidade: 2		<b>Valor Unit.: 3.000,00</b>		Total Item: 6.000,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.000,00**

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, DANIEL LOPES TOLAINE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/37A6-8E9B-DEBD-CDEF>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37A6-8E9B-DEBD-CDEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:31:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:32:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIEL LOPES TOLAINE ME (CNPJ 12.870.090/0001-50) VIA PORTADOR DANIEL LOPES TOLAINE (CPF 276.XXX.XXX-65) em 18/10/2024 14:55:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:57:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:03:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/37A6-8E9B-DEBD-CDEF>

**Proc. Administrativo 43- 4.839/2024**

**De:** JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/10/2024 às 14:42:47

boa tarde  
segue documento assinado  
obrigado

**Anexos:**

Contrato\_n\_116\_2024\_Pregao\_eletronico\_n\_037\_2024\_EQUIP\_UBS\_JS.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 116**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 55.063.371/0001-04, com endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4863, CEP 87503200, representada por ALELIANA JAQUELINE DE LIMA, Carteira de identidade nº 102442865, inscrito no CPF nº 070.214.279-48, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**DESPESA DESDOBRADADOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495**

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

consentimento para a sua divulgação.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

contrato.

2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

---

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

**ALELIANA JAQUELINE DE  
LIMA:07021427948**

Assinado de forma digital por ALELIANA  
JAQUELINE DE LIMA:07021427948  
Dados: 2024.10.18 14:40:49 -03'00'

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

**DEMONSTRATIVO DE LOTES**

<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 887	600,00	<b>Total: 15.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAQPEL	Modelo: PRESIDENTE	
Descrição: Cadeira Escritório presidente revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.				
Quantidade: 25	<b>Valor Unit.: 600,00</b>			Total Item: 15.000,00
			<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.000,00</b>	

**Proc. Administrativo 44- 4.839/2024**

**De:** Lucas S. - SEMSA-USB-Central

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/10/2024 às 19:51:55

Boa noite. Veja se está ok.

**Anexos:**

CONTRATO\_ASSINADO.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 113**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO, CNPJ nº 56.320.186/0001-10, com endereço RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, CEP 86830000, representada por LUCAS MATEUS SAMPAIO, Carteira de identidade nº 135250457, inscrito no CPF nº 104.780.879-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495**

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

consentimento para a sua divulgação.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

contrato.

2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

---

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

---

56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n° 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF n° 071.424.945-90.

**DEMONSTRATIVO DE LOTES**

<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 204	1.740,00	<b>Total: 1.740,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DAKO SUPREME	Modelo: DAKO SUPREME	
Descrição: Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trepes Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; -Manípulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno* ; -Forno Limpa Fácil				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1.740,00</b>			Total Item: 1.740,00
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 038	2.320,00	<b>Total: 2.320,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONSUL CWN13ABB NA	Modelo: CONSUL CWN13ABB NA	
Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 2.320,00</b>			Total Item: 2.320,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.060,00</b>				

**Proc. Administrativo 45- 4.839/2024**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2024 às 09:13:33

CONTRATO Nº 113 - PUBLICAÇÃO.

—

**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_113\_PUBLICACAO.pdf



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 113

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO Nº 097/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO, CNPJ nº 56.320.186/0001-10, com endereço RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, CEP 86830000, representada por LUCAS MATEUS SAMPAIO, Carteira de identidade nº 135250457, inscrito no CPF nº 104.780.879-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### 1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 1. CLAUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Gerado em: 18/10/2024 13:54:29

1 de 1



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETICIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSE BENEDITO DE ANDRADE e LUCAS MATEUS SAMPAIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2C6-2967-9B55-F78D> e informe o código B2C6-2967-9B55-F78D



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

### 1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO**  
168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

### 1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

### 1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOYO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LUCAS MATEUS SAMPAIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2C6-2967-9B55-F78D> e informe o código B2C6-2967-9B55-F78D



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
  13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
  14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
  15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
  16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
  17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Gerado em: 18/10/2024 13:54:29

3 de 3



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LETÍCIA PONTES JIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LUCAS MATEUS SAMPAIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2C6-2967-9B55-F78D> e informe o código B2C6-2967-9B55-F78D



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

### 1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

### 3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Gerado em: 18/10/2024 13:54:29

4 de 9



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LUCAS MATEUS SAMPAIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2C6-2967-9B55-F78D> e informe o código B2C6-2967-9B55-F78D



### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da

Gerado em: 18/10/2024 13:54:29

5 de



Assinado por: RUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LUCAS MATEUS SAMPAIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2C6-2967-9B55-F78D> e informe o código B2C6-2967-9B55-F78D



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão e não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e

Gerado em: 18/10/2024 13:54:29

6 de

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LETICIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LUCAS MATEUS SAMPAIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/B2C6-2967-9B55-F78D> e informe o código B2C6-2967-9B55-F78D





## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

consentimento para a sua divulgação.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

Gerado em: 18/10/2024 13:54:29

7 de 9

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LETICIA ROSSI, ANTONIANO MELLO, MOISES JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LUCAS MATEUS SAMPAIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2C6-2967-9B55-F78D> e informe o código B2C6-2967-9B55-F78D





## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

contrato.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

### 4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
- É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO

Gerado em: 18/10/2024 13:54:29

8 de



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LUCAS MATEUS SAMPAIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2C6-2967-9B55-F78D> e informe o código B2C6-2967-9B55-F78D



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2405  
Ano 2024  
Página 21 de 66

[www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 21 de Outubro de 2024

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

### DEMONSTRATIVO DE LOTES

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 204	1.740,00	Total: 1.740,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DAKO SUPREME	Modelo: DAKO SUPREME	
Descrição: Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trempe Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; -Manípulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno* ; -Forno Limpa Fácil				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.740,00		Total Item: 1.740,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 038	2.320,00	Total: 2.320,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONSUL CWN13ABB NA	Modelo: CONSUL CWN13ABB NA	
Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclo de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.320,00		Total Item: 2.320,00	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.060,00</b>				

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETICIA PONCIANO MELLO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE e LUCAS MATEUS SAMPAIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2C6-2967-9B55-F78D> e informe o código B2C6-2967-9B55-F78D

Gerado em: 18/10/2024 13:54:29

9 de 9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2C6-2967-9B55-F78D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:26:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:27:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:58:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:07:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS MATEUS SAMPAIO (CPF 104.XXX.XXX-00) em 19/10/2024 19:49:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2C6-2967-9B55-F78D>

**Proc. Administrativo 46- 4.839/2024**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2024 às 09:13:54

CONTRATO Nº 114 - PUBLICAÇÃO

—

**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_114\_PUBLICACAO.pdf



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 114**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 37.885.137/0001-80, com endereço **AV. BRASIL 1351**, CEP 86192000, representada por **MARCO FRANCO JUNIOR**, Carteira de identidade nº 07859916514, inscrito no CPF nº 123.947.789-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Gerado em: 18/10/2024 13:54:31

1 de 1

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSE BENEDITO DE ANDRADE e ALESSANDRO MORI DO COUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/BE3C-B307-4069-1308>





## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

### 1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO**  
168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

### 1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

### 1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOYO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e ALESSANDRO MORI DO COUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BE3C-B307-4069-1308>



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
  13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
  14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
  15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
  16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
  17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Gerado em: 18/10/2024 13:54:31

3 de 3



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LETICIA PONTES JIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e ALESSANDRO MORI DO COUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BE3C-B307-4069-1308> e informe o código BE3C-B307-4069-1308



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

### 1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

### 3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Gerado em: 18/10/2024 13:54:31

4 de 9



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e ALESSANDRO MORI DO COUITO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BE3C-B307-4069-1308> e informe o código BE3C-B307-4069-1308



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da

Gerado em: 18/10/2024 13:54:31

5 de 5



Assinado por COUITO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BE3C-B307-4069-1308> e informe o código BE3C-B307-4069-1308  
CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e ALESSANDRO MORI DO



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e

Gerado em: 18/10/2024 13:54:31

6 de 9

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETICIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e ALESSANDRO MORI DO COUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/BE3C-B307-4069-1308>





## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

consentimento para a sua divulgação.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

Gerado em: 18/10/2024 13:54:31

7 de



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LETICIA FRANCISCA MELLO, MOISES JOSE DE ANDRADE, CLODOLDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e ALESSANDRO MORI DO COUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BE3C-B307-4069-1308> e informe o código BE3C-B307-4069-1308



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

contrato.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

### 4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
- É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Gerado em: 18/10/2024 13:54:31

8 de



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e ALESSANDRO MORI DO COUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BE3C-B307-4069-1308> e informe o código BE3C-B307-4069-1308





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE3C-B307-4069-1308

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:28:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:32:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:58:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:07:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALESSANDRO MORI DO COUTO (CPF 062.XXX.XXX-38) em 18/10/2024 16:21:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BE3C-B307-4069-1308>

**Proc. Administrativo 47- 4.839/2024**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2024 às 09:14:12

CONTRATO Nº 115 - PUBLICAÇÃO

—

**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_115\_PUBLICACAO.pdf



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 115**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.770.897/0001-06, com endereço RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257, CEP 85162000, representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, Carteira de identidade nº 75298226, inscrito no CPF nº 042.785.589-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Gerado em: 18/10/2024 13:54:33

1 de 1

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, VIVIANE APARECIDA OTTONI, GLODONILDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4f37-C845-5A63-A27C> e informe o código 4F37-C845-5A63-A27C





## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

### 1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO**  
168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00495

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

### 1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

### 1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, VIVIANE APARECIDA OTTONI, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4f37-c845-5a63-a27c> e informe o código 4F37-C845-5A63-A27C



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
  13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
  14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
  15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
  16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
  17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Gerado em: 18/10/2024 13:54:33

3 de 3



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LETÍCIA POISSONIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, VIVIANE APARECIDA OTTONI, GLODOALDO PAULINO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4F37-C845-5A63-A27C> e informe o código 4F37-C845-5A63-A27C



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

### 1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

### 3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Gerado em: 18/10/2024 13:54:33

4 de 9



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, VIVIANE APARECIDA OTTONI, GLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4F37-C845-5A63-A27C> e informe o código 4F37-C845-5A63-A27C



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da

Gerado em: 18/10/2024 13:54:33

5 de



Assinado por: RUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, VIVIANE APARECIDA OTTONI, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4F37-C845-5A63-A27C> e informe o código 4F37-C845-5A63-A27C



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e

Gerado em: 18/10/2024 13:54:33

6 de



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LETICIA PONCIANO MELLO, MORGES JOSE DE ANDRADE, VIVIANE APARECIDA OTTONI, GLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4F37-C845-5A63-A27C> e informe o código 4F37-C845-5A63-A27C



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

consentimento para a sua divulgação.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

Gerado em: 18/10/2024 13:54:33

7 de 9



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LETÍCIA FRANCISCA MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, VIVIANE APARECIDA OTTONI, GODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4f37-c845-5a63-a27c> e informe o código 4f37-c845-5a63-a27c



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

contrato.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

### 4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
- É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

---

---

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

---

---

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

Gerado em: 18/10/2024 13:54:33

8 de



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, VIVIANE APARECIDA OTTONI, GLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4F37-C845-5A63-A27C> e informe o código 4F37-C845-5A63-A27C



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2405  
Ano 2024  
Página 41 de 66

[www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 21 de Outubro de 2024

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

### DEMONSTRATIVO DE LOTES

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 265	540,00	Total: 10.800,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BULK	Modelo:	
Descrição: Cadeira para escritório de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. O confortável assento e encosto acolchoados, juntamente com os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 * Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar * Apoios de braços integrados com cobertura de plástico * Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 540,00		Total Item: 10.800,00
				<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.800,00</b>

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, VIVIANE APARECIDA OTTONI, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4f37-c845-5a63-a27c> e informe o código 4F37-C845-5A63-A27C

Gerado em: 18/10/2024 13:54:33

9 de 9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F37-C845-5A63-A27C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:29:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:32:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 18.770.897/0001-06) VIA PORTADOR VIVIANE APARECIDA OTTONI (CPF 042.XXX.XXX-61) em 18/10/2024 14:41:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:58:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:07:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4F37-C845-5A63-A27C>

**Proc. Administrativo 48- 4.839/2024**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2024 às 09:14:33

CONTRATO Nº 116 - PUBLICAÇÃO

—

**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_116\_PUBLICACAO.pdf



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 116  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 55.063.371/0001-04, com endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4863, CEP 87503200, representada por ALELIANA JAQUELINE DE LIMA, Carteira de identidade nº 102442865, inscrito no CPF nº 070.214.279-48, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Gerado em: 18/10/2024 13:54:34

1 de 1



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, CLODÓVALDO PAULO DE ANDRADE, JOSE BENEDITO DE ANDRADE e ALELIANA JAQUELINE DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/45FD-2DC8-06FE-37DC> e informe o código 45FD-2DC8-06FE-37DC



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

### 1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO**  
168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

### 1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

### 1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e ALELIANA JAQUELINE DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/45FD-2DC8-06FE-37DC> e informe o código 45FD-2DC8-06FE-37DC



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Gerado em: 18/10/2024 13:54:34

3 de 3



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LETÍCIA PONTES JIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e ALELIANA JAQUELINE DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/45FD-2DC8-06FE-37DC> e informe o código 45FD-2DC8-06FE-37DC



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

### 1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

### 3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Gerado em: 18/10/2024 13:54:34

4 de 9



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOYO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e ALELIANA JAQUELINE DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/45FD-2DC8-06FE-37DC> e informe o código 45FD-2DC8-06FE-37DC



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da

Gerado em: 18/10/2024 13:54:34

5 de 5



Assinado por: LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/45FD-2DC8-06FE-37DC> e informe o código 45FD-2DC8-06FE-37DC



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e

Gerado em: 18/10/2024 13:54:34

6 de 9



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LETICIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e ALELIANA JAQUELINE DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/45FD-2DC8-06FE-37DC> e informe o código 45FD-2DC8-06FE-37DC



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

consentimento para a sua divulgação.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

Gerado em: 18/10/2024 13:54:34

7 de



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LETÍCIA FRANCISCA MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOLDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e ALELIANA JAQUELINE DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/45FD-2DC8-06FE-37DC> e informe o código 45FD-2DC8-06FE-37DC



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

contrato.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

### 4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
- É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

Gerado em: 18/10/2024 13:54:34

8 de



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e ALELIANA JAQUELINE DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/45FD-2DC8-06FE-37DC> e informe o código 45FD-2DC8-06FE-37DC



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2405  
Ano 2024  
Página 51 de 66

[www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 21 de Outubro de 2024

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

### DEMONSTRATIVO DE LOTES

<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 887	600,00	<b>Total: 15.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAQPEL	Modelo: PRESIDENTE	
Descrição: Cadeira Escritório presidente revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclínio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.				
Quantidade: 25	<b>Valor Unit.: 600,00</b>			Total Item: 15.000,00
			<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.000,00</b>	

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, e ALELIANA JAQUELINE DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/45FD-2DC8-06FE-37DC> e informe o código 45FD-2DC8-06FE-37DC

Gerado em: 18/10/2024 13:54:34

9 de 9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45FD-2DC8-06FE-37DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:30:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:32:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:58:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:07:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALELIANA JAQUELINE DE LIMA (CPF 070.XXX.XXX-48) em 18/10/2024 16:38:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/45FD-2DC8-06FE-37DC>

**Proc. Administrativo 49- 4.839/2024**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2024 às 09:14:53

CONTRATO Nº 117 - PUBLICAÇÃO

—

**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_117\_PUBLICACAO.pdf



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 117**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa DANIEL LOPES TOLAINE ME, CNPJ nº 12.870.090/0001-50, com endereço AVENIDA MANOEL CONCEIÇÃO 1379, CEP 13405230, representada por DANIEL LOPES TOLAINE, Carteira de identidade nº 305687633, inscrito no CPF nº 276.869.278-65, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2023 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Gerado em: 18/10/2024 13:54:36

1 de 1



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, DANIEL LOPES TOLAINE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/37A6-8E9B-DEBD-CDEF> e informe o código: 37A6-8E9B-DEBD-CDEF



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

### 1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO**  
168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

### 1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

### 1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, DANIEL LOPES TOLAINÉ, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/37A6-8E9B-DEBD-CDEF>



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
  13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
  14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
  15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
  16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
  17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Gerado em: 18/10/2024 13:54:36

3 de 3



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LETÍCIA PONTEZANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, DANIEL LOPES TOLEZANE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/37A6-8E9B-DEBD-CDEF>



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

### 1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

### 3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da

Gerado em: 18/10/2024 13:54:36

5 de 9



Assinado por 6 pessoas: JUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, DANIEL LOPES TOLAINE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/37A6-8E9B-DEBD-CDEF> e informe o código 37A6-8E9B-DEBD-CDEF



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e

Gerado em: 18/10/2024 13:54:36

6 de 9



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, DANIEL LOPES TOLAINÉ, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/37A6-8E9B-DEBD-CDEF> e informe o código 37A6-8E9B-DEBD-CDEF



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

consentimento para a sua divulgação.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

Gerado em: 18/10/2024 13:54:36

7 de 9



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LETÍCIA PIGNATTI MOURO, MOISES JOSE DE ANDRADE, DANIEL LOPES TOLAINI, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/37A6-8E9B-DEBD-CDEF> e informe o código 37A6-8E9B-DEBD-CDEF



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

contrato.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

### 4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
- É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

DANIEL LOPES TOLAINE

Gerado em: 18/10/2024 13:54:36

8 de



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, DANIEL LOPES TOLAINE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/37A6-8E9B-DEBD-CDEF> e informe o código 37A6-8E9B-DEBD-CDEF



### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

### DEMONSTRATIVO DE LOTES

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 236	3.000,00	Total: 6.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JBL	Modelo:	
Descrição: Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, /4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Char				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 3.000,00			Total Item: 6.000,00
				<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.000,00</b>

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOSÉ JOSE DE ANDRADE, DANIEL LOPES TOLAINE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/37A6-8E9B-DEBD-CDEF> e informe o código 37A6-8E9B-DEBD-CDEF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37A6-8E9B-DEBD-CDEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:31:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:32:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL LOPES TOLAINE ME (CNPJ 12.870.090/0001-50) VIA PORTADOR DANIEL LOPES TOLAINE (CPF 276.XXX.XXX-65) em 18/10/2024 14:55:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:57:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:03:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/37A6-8E9B-DEBD-CDEF>

**Proc. Administrativo 50- 4.839/2024**

**De:** B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/10/2024 às 18:16:57

Segue conforme solicitado.

**Atenciosamente,**

**Jhully Gomes**

**Dep. De Licitação**

**De:** Prefeitura de Rio Bom [mailto:notificacao@1doc.com.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 18 de outubro de 2024 14:24

**Para:** licitacao2@kcrequipamentos.com.br

**Assunto:** Luiz solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo 37- 4.839/2024

**Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 37- 4.839/2024**

Luiz solicitou sua assinatura em 18/10/2024 às 14:23

Para revisar e assinar este documento, clique no botão a seguir.

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

**Assinar online »**

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Rio Bom** neste e-mail, [clique aqui](#).

|

**Anexos:**

\_WRD324\_jpg\_image001\_\_.zip

**Proc. Administrativo 51- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/10/2024 às 09:21:30

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_112\_PUBLICACAO.pdf



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 112

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO Nº 097/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.496.119/0001-09, com endereço RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, CEP 16075370, representada por **MARCOS RIBEIRO JUNIOR**, Carteira de identidade nº 276012926, inscrito no CPF nº 226.722.708-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### 1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 1. CLAUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Gerado em: 18/10/2024 13:54:27

1 de 1



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETICIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODIVALDO PAULO DE ANDRADE, JOSE BENEDITO DE ANDRADE e MARCOS RIBEIRO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/4564-E952-83B9-E69F> e informe o código 4564-E952-83B9-E69F



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

### 1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO**  
168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

### 1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

### 1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOYO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MARCOS RIBEIRO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4564-E952-E69F> e informe o código 4564-E952-E69F



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Gerado em: 18/10/2024 13:54:27

3 de 3



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOYO DA SILVA, LETICIA PONTES JIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MARCOS RIBEIRO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4564-E952-E3B9-E69F> e informe o código 4564-E952-E3B9-E69F



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

### 1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

### 3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Gerado em: 18/10/2024 13:54:27

4 de 9

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MARCOS RIBEIRO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4564-E952-83B9-E69F> e informe o código 4564-E952-83B9-E69F





## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da

Gerado em: 18/10/2024 13:54:27

5 de 9



Assinado por: JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4564-E952-83B9-E69F> e informe o código 4564-E952-83B9-E69F  
CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MARCOS RIBEIRO



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e

Gerado em: 18/10/2024 13:54:27

6 de

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETICIA PONCIANO MELLO, MORGES JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MARCOS RIBEIRO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4564-E952-E3B9-E69F> e informe o código 4564-E952-E3B9-E69F





## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

consentimento para a sua divulgação.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

Gerado em: 18/10/2024 13:54:27

7 de 9

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LETÍCIA FRANCISCA MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MARCOS RIBEIRO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/4564-E952-E69F> e informe o código 4564-E952-E69F





## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

contrato.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

### 4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

### 1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
- É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

\_\_\_\_\_

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Gerado em: 18/10/2024 13:54:27

8 de



Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MARCOS RIBEIRO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4564-E952-83B9-E69F> e informe o código 4564-E952-83B9-E69F



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2410  
Ano 2024  
Página 10 de 11

[www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 25 de Outubro de 2024

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

### DEMONSTRATIVO DE LOTES

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 764	900,00	Total: 900,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LIDER	Modelo: P200C	
Descrição: Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido); Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 900,00		Total Item: 900,00	
			<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 900,00</b>	

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MARCOS RIBEIRO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4564-E952-E69F> e informe o código 4564-E952-E69F

Gerado em: 18/10/2024 13:54:27

9 de 9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4564-E952-83B9-E69F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:24:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:26:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:58:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:07:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS RIBEIRO JUNIOR (CPF 226.XXX.XXX-80) em 24/10/2024 18:15:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4564-E952-83B9-E69F>

**Proc. Administrativo 5.472/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 25/10/2024 às 09:34:20

**Setores (CC):**

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_112\_2024\_Pregao\_eletronico\_n\_037\_2024\_EQUIP\_UBS\_BDR.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 112  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.496.119/0001-09, com endereço RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, CEP 16075370, representada por **MARCOS RIBEIRO JUNIOR**, Carteira de identidade nº 276012926, inscrito no CPF nº 226.722.708-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495**

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

consentimento para a sua divulgação.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

contrato.

2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

---

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

---

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n° 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF n° 071.424.945-90.

**DEMONSTRATIVO DE LOTES**

<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 764	900,00	<b>Total: 900,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LIDER	Modelo: P200C	
Descrição: Balança Eletrônica Adulto Antropométrica 200 kg Preta Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido);Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.				
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 900,00</b>		Total Item: 900,00
				<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 900,00</b>

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, JOSÉ JOSE DE ANDRADE, JOSE DE ANDRADE  
JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4564-E952-83B9-E69F> e informe o código 4564-E952-83B9-E69F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4564-E952-83B9-E69F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:24:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:26:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:58:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:07:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS RIBEIRO JUNIOR (CPF 226.XXX.XXX-80) em 24/10/2024 18:15:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4564-E952-83B9-E69F>

**Proc. Administrativo 5.473/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 25/10/2024 às 09:35:58

**Setores (CC):**

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_113\_2024\_Pregao\_eletronico\_n\_037\_2024\_EQUIP\_UBS\_LUCAS.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 113  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa 56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO, CNPJ nº 56.320.186/0001-10, com endereço RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, CEP 86830000, representada por LUCAS MATEUS SAMPAIO, Carteira de identidade nº 135250457, inscrito no CPF nº 104.780.879-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495**

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

consentimento para a sua divulgação.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

contrato.

2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

---

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

---

56.320.186 LUCAS MATEUS SAMPAIO



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n° 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF n° 071.424.945-90.

**DEMONSTRATIVO DE LOTES**

<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 204	1.740,00	<b>Total: 1.740,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DAKO SUPREME	Modelo: DAKO SUPREME	
Descrição: Fogão automático 5 bocas - Cor Preto - Acendimento Automático, bontões removíveis e luz no forno - 2 Prateleiras no forno, Capacidade do forno (litros) 100 - Potência dos queimadores 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW 1Q Tripla Chama 3,3kW Características Gerais -Tripla Chama; -Trepes Individuais de Ferro Fundido; -Mesa de Vidro; -Acendimento automático; -Manípulos Removíveis; -Visor amplo na porta do forno; -Vidro duplo na porta do forno; -2 grades deslizantes; -Luz no Forno* ; -Forno Limpa Fácil				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1.740,00</b>			Total Item: 1.740,00
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 038	2.320,00	<b>Total: 2.320,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONSUL CWN13ABB NA	Modelo: CONSUL CWN13ABB NA	
Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclo de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 2.320,00</b>			Total Item: 2.320,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.060,00</b>				

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETICIA PONCIANO MELLO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, e LUCAS MATEUS SAMPAIO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2C6-2967-9B55-F78D> e informe o código B2C6-2967-9B55-F78D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2C6-2967-9B55-F78D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:26:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:27:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:58:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:07:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCAS MATEUS SAMPAIO (CPF 104.XXX.XXX-00) em 19/10/2024 19:49:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2C6-2967-9B55-F78D>

**Proc. Administrativo 5.474/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 25/10/2024 às 09:37:30

**Setores (CC):**

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_114\_2024\_Pregao\_eletronico\_n\_037\_2024\_EQUIP\_UBS\_AMB.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 114  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 37.885.137/0001-80, com endereço AV. BRASIL 1351, CEP 86192000, representada por **MARCO FRANCO JUNIOR**, Carteira de identidade nº 07859916514, inscrito no CPF nº 123.947.789-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO**  
**168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495**

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

consentimento para a sua divulgação.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

contrato.

2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

---

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

---

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE3C-B307-4069-1308

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:28:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:32:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:58:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:07:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALESSANDRO MORI DO COUTO (CPF 062.XXX.XXX-38) em 18/10/2024 16:21:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BE3C-B307-4069-1308>

**Proc. Administrativo 5.475/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 25/10/2024 às 09:38:43

**Setores (CC):**

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_115\_2024\_Pregao\_eletronico\_n\_037\_2024\_EQUIP\_UBS\_VA.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 115  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.770.897/0001-06, com endereço RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257, CEP 85162000, representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, Carteira de identidade nº 75298226, inscrito no CPF nº 042.785.589-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO**  
**168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495**

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

consentimento para a sua divulgação.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

contrato.

2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

---

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

---

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n° 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF n° 071.424.945-90.

**DEMONSTRATIVO DE LOTES**

<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 265	540,00	<b>Total: 10.800,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BULK	Modelo:	
Descrição: Cadeira para escritorio de base fixa W-22 tem a base de aço cromado, sendo muito estável, garantindo alta segurança. O confortável assento e encosto acolchoados, juntamente com os apoios de braços, proporcionam conforto na mesma peça. A cadeira é fácil de limpar graças à superfície de couro artificial do assento e do encosto. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar. Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39 * Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar * Apoios de braços integrados com cobertura de plástico * Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômi				
Quantidade: 20		<b>Valor Unit.: 540,00</b>		Total Item: 10.800,00
				<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.800,00</b>

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, VIVIANE APARECIDA OTTONI, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4F37-C845-5A63-A27C> e informe o código 4F37-C845-5A63-A27C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F37-C845-5A63-A27C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:29:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:32:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 18.770.897/0001-06) VIA PORTADOR VIVIANE APARECIDA OTTONI (CPF 042.XXX.XXX-61) em 18/10/2024 14:41:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:58:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:07:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4F37-C845-5A63-A27C>

**Proc. Administrativo 5.476/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 25/10/2024 às 09:40:02

**Setores (CC):**

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_116\_2024\_Pregao\_eletronico\_n\_037\_2024\_EQUIP\_UBS\_JS.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 116  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 55.063.371/0001-04, com endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4863, CEP 87503200, representada por ALELIANA JAQUELINE DE LIMA, Carteira de identidade nº 102442865, inscrito no CPF nº 070.214.279-48, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495**

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

consentimento para a sua divulgação.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

contrato.

2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

---

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

---

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n° 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF n° 071.424.945-90.

**DEMONSTRATIVO DE LOTES**

<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 887	600,00	<b>Total: 15.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAQPEL	Modelo: PRESIDENTE	
Descrição: Cadeira Escritório presidente revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento.				
Quantidade: 25	<b>Valor Unit.: 600,00</b>			Total Item: 15.000,00
			<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.000,00</b>	

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, e ALELIANA JAQUELINE DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/45FD-2DC8-06FE-37DC> e informe o código 45FD-2DC8-06FE-37DC





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45FD-2DC8-06FE-37DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:30:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:32:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:58:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:07:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALELIANA JAQUELINE DE LIMA (CPF 070.XXX.XXX-48) em 18/10/2024 16:38:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/45FD-2DC8-06FE-37DC>

**Proc. Administrativo 5.477/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 25/10/2024 às 09:41:38

**Setores (CC):**

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_117\_2024\_Pregao\_eletronico\_n\_037\_2024\_EQUIP\_UBS\_DANIEL.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 117  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO Nº 097/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa DANIEL LOPES TOLAINE ME, CNPJ nº 12.870.090/0001-50, com endereço AVENIDA MANOEL CONCEIÇÃO 1379, CEP 13405230, representada por DANIEL LOPES TOLAINE, Carteira de identidade nº 305687633, inscrito no CPF nº 276.869.278-65, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**1. CLAUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 168606.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00495188106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00495168706.0110.30100142.112.000.4.4.80.52.08.00.00495**

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, Rio Bom PR.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Sonia Aparecida de Moraes, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

**17. CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10. CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

consentimento para a sua divulgação.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

contrato.

2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

**4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 18 de outubro de 2024

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

---

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Contratante

---

DANIEL LOPES TOLAINE



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n° 118.391.339-70.

Letícia Ponciano Mello

CPF n° 071.424.945-90.

**DEMONSTRATIVO DE LOTES**

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 236	3.000,00	<b>Total: 6.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JBL	Modelo:	
Descrição: Aparelho de Som -Caixa de som amplificada alça telescópica e rodas largas resistentes:Potência de Saída (W RMS 240) Especificações de Áudio Resposta de Frequência Dinâmica 45Hz - 20KHz (-6dB) Dimensões Dimensões (cm) 32.6 x 68.8 x 36.8 Dimensões (in) 27 x 12.8 x 14.5 Peso (kg)17.42 Peso (lbs) 38.4 Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz - 2.48GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, /4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth 15 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.1, Bateria Tempo de carregamento (hrs)3.5 Tempo máximo de reprodução de música (hrs 18) Características Bluetooth Sim, Char				
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 3.000,00</b>			Total Item: 6.000,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.000,00**

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, DANIEL LOPES TOLAINÉ, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/37A6-8E9B-DEBD-CDEF>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37A6-8E9B-DEBD-CDEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 14:31:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 18/10/2024 14:32:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 14:40:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIEL LOPES TOLAINE ME (CNPJ 12.870.090/0001-50) VIA PORTADOR DANIEL LOPES TOLAINE (CPF 276.XXX.XXX-65) em 18/10/2024 14:55:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 18/10/2024 14:57:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 15:03:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/37A6-8E9B-DEBD-CDEF>

**Proc. Administrativo 52- 4.839/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 25/10/2024 às 09:42:18

**Setores (CC):**

EXEC, SMS

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*